



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P	
PROC. n°	2191/26
FOLHA n°	01
VISTO:	DLCA

ABERTURA DO VOLUME: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2191/2026
LICITAÇÃO	
PÁGINA INICIAL	01



FUNCIONÁRIO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO 3 - FL. 02

ANEXO I



P. M. Bragança Pta.

PROC. Nº

FOLHA Nº

VISTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/BP nº 07/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Bragança Paulista, em sua 28ª (Vigésima Oitava) reunião extraordinária, realizada no dia vinte e nove de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/09/1990, Lei Federal 8142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 4.026, de 27/04/2009, alterada pela Lei Municipal 4389, de 03/10/2013, resolve:-

Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Bragança Paulista, 29 de abril de 2025

Atenciosamente,

Rodinei Vieira Veloso
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125 – Jardim América, CEP 12.902-230, Bragança Paulista – S.P.
Telefone (11) 4034-6700 – E-mail: conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 249/26
FOLHA Nº 04
VISTO 7

**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
BRAGANÇA PAULISTA
2026-2029**



D. Ms. Bragança Pta.
PROC Nº 2791/26
FOLHA Nº 05
VISTO 0

Secretária Municipal de Saúde

Carmem Silvia Guariente

Elaboração

Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Edição e Revisão

Cristiane Chiarion Vidiri
Lisamara Dias de Oliveira Negrini

SUMÁRIO

Apresentação.....	1
1. Análise Situacional.....	3
1.1. Histórico e Formação Administrativa.....	3
1.2. Caracterização do Território e Transporte.....	4
1.3. Indicadores Sociais.....	5
1.4. Indicadores Econômicos.....	6
1.5. Saúde Suplementar.....	6
1.6. Perfil Demográfico.....	7
1.7. Estrutura de Saúde Municipal.....	11
1.8. Estrutura de Apoio Logístico.....	18
1.9. Perfil Epidemiológico.....	19
1.9.1. Informações de Natalidade.....	19
1.9.2. Informações de Mortalidade Infantil.....	20
1.9.3. Informações de doenças e agravos de notificação compulsória.....	21
1.9.4. Informações de Morbidade Hospitalar.....	23
1.9.5. Mortalidade por grupo de causas.....	25
1.9.6. Informações de Cobertura Vacinal.....	27
1.9.7. Informações sobre o controle das Arboviroses.....	28
1.9.8. Informação de ações de controle das Zoonoses.....	29
1.10. Perfil da força de trabalho da Rede Municipal de Saúde.....	30
2. Referências.....	35
Anexo I. Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores	
Anexo II. Plano Plurianual	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

P. M. Bragança Paulista
PROC. Nº 277/26
FOLHA Nº 07
VISTO 2

Apresentação

As Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, juntamente com o Decreto nº 7.508/2011, que as regulamenta, estabelecem como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a elaboração e atualização periódica do Plano de Saúde. Este plano é considerado a base para as atividades e programações de cada nível de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

As diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS são definidas pela Portaria nº 2.135/2013, que apresenta o Plano de Saúde como instrumento norteador do planejamento e orçamento, fundamentado na análise situacional, nas necessidades de saúde da população e nas especificidades locais.

Neste contexto, o presente Plano Municipal de Saúde (PMS) tem como finalidade apresentar o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista (SMSA-BP) para o quadriênio 2026–2029, com o objetivo central de promover a qualificação permanente do SUS no município. Sua elaboração resultou da compatibilização entre a visão da gestão municipal e os anseios da sociedade bragançatina.

Para estabelecer as prioridades do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, foram seguidas as seguintes diretrizes:

1. Fortalecer a Atenção Primária em Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de saúde.
2. Manter os serviços e ações de saúde existentes, aprimorando a qualidade, a utilização de recursos e a satisfação do usuário e do trabalhador.
3. Investir na educação permanente e na capacitação da equipe assistencial, de gerência e gestora, a fim de cumprir o Plano Municipal de Saúde.
4. Realizar a transformação digital.
5. Modernizar a gestão.
6. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde e incentivar a participação popular.
7. Instituir comunicação eficaz com o usuário e a equipe de trabalho.
8. Aprimorar as ações de vigilância das arboviroses.
9. Organizar o cuidado em conformidade com as linhas de cuidado e redes de atenção à saúde.
10. Atuar na região de saúde a fim de implementar o princípio constitucional da regionalização e buscar efetivar o princípio da integralidade, de forma solidária com o Estado e a União.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

PROC Nº 2191 / 26
FOLHA Nº 08
VISTO mg

A participação social, princípio fundamental do SUS, foi assegurada por meio do envolvimento de usuários dos serviços de saúde, trabalhadores da saúde, representantes da sociedade civil organizada, gestores e prestadores de serviços, com destaque para a atuação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) – instância colegiada, deliberativa e permanente do controle social. Essa representatividade ampla e plural se consolidou especialmente durante a 9ª Conferência Municipal de Saúde – “PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA SAÚDE: MINHA OPINIÃO IMPORTA!”, realizada em 29 de março de 2025.

A conferência foi precedida por Pré-Conferências e Pré-Conferências Livres, realizadas entre 26 de fevereiro e 20 de março de 2025, que possibilitaram o debate e a definição coletiva das diretrizes e objetivos que integram este PMS. A partir de sua execução, busca-se alcançar as metas estabelecidas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, o aumento dos níveis de saúde e bem-estar, e o desenvolvimento social da população.

O acompanhamento e monitoramento do PMS caberão aos profissionais da SMSA-BP, ao Controle Social, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à população bragantina como um todo, a fim de que as transformações necessárias para a consolidação de um SUS municipal universal, integral e equânime se tornem realidade.

Carmem Silvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretaria

1. Análise Situacional

P. M. Bragança Sta.
PROC Nº 2391/26
FOLHA Nº 09
VISTO 163

1.1. Histórico e Formação Administrativa

De acordo com a Prefeitura do Município de Bragança Paulista (2025) foi na segunda metade do século XVIII, no ano de 1763, que a família Pires Pimentel fez uma doação ao clero de um pequeno terreno com o propósito de se construir uma capela em homenagem a Nossa Senhora da Conceição. Tal ato foi resultado de uma promessa feita por Dona Ignácia da Silva Pimentel à Virgem Maria, em súplica pela cura de seu esposo, Antônio Pires Pimentel, acometido por grave enfermidade.

Com a graça alcançada, o casal doou um terreno situado no alto de uma colina — onde atualmente se localiza a praça central da cidade — como forma de agradecimento e para a veneração da Santa. Na ocasião, já existia no local uma população considerável, o que fez desse episódio um marco político relevante para a fundação do município.

A partir de então, o local passou a ser ponto de parada e descanso para tropeiros, impulsionando o surgimento de ranchos e barracas ao redor da capela. Assim teve início o pequeno povoado que recebeu o nome de Conceição do Jaguary, cuja data de fundação é oficialmente reconhecida como 15 de dezembro de 1763.

Pouco tempo depois, em 13 de fevereiro de 1765, o povoado foi reconhecido oficialmente, passando a se chamar Distrito de Paz e Freguesia de Conceição do Jaguary. Em 1769, deixou de pertencer ao município de São Paulo e passou a integrar a Vila de São João de Atibaia (atual Atibaia). Cinco dias após essa mudança, recebeu seu primeiro vigário e foi elevada à categoria de Paróquia.

Em outubro de 1797, Conceição do Jaguary conquistou sua emancipação político-administrativa, sendo elevada à categoria de Vila, com o nome de Vila Nova de Bragança — uma homenagem à rainha Dona Maria I, da Dinastia de Bragança, de Portugal — desligando-se de Atibaia.

Com o passar do tempo, as barracas dos bandeirantes foram sendo substituídas por casas de pau a pique. Nesse período, iniciaram-se os conflitos entre as capitânicas de São Paulo e Minas Gerais pela demarcação de seus limites, e a Vila de Bragança passou a ter papel estratégico para o território paulista.

Em 20 de abril de 1856, a Vila foi elevada à categoria de cidade, passando a denominar-se Bragança. Poucos anos depois, em 6 de maio de 1859, foi criada a Comarca de Bragança, abrangendo os municípios de Bragança, Atibaia, Nazaré, Amparo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2192/26

FOLHA Nº 10

VISTO

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

e Santo Antônio do Curralinho (atual Piracaia), além dos atuais territórios de Pedra Bela, Pinhalzinho, Vargem e Tuiuti — estes dois últimos emancipados posteriormente.

Para evitar confusões com o município homônimo no Estado do Pará, em 30 de novembro de 1944, a cidade passou a se chamar Bragança Paulista. Devido às características climáticas favoráveis, foi elevada à categoria de Estância Climática em 28 de outubro de 1964.

Ainda em 1964, no dia 24 de fevereiro, Bragança Paulista teve parte de seu território desmembrado com a emancipação dos distritos de Vargem, Pinhalzinho e Pedra Bela. Em 17 de abril de 1970, o distrito de Vargem foi reintegrado ao município, sendo novamente desmembrado, juntamente com Tuiuti, em 30 de dezembro de 1991.

1.2. Caracterização do Território e Transporte

Bragança Paulista, oficialmente Estância Climática de Bragança Paulista é um dos 12 municípios paulistas considerados estâncias climáticas pelo Estado de São Paulo, pertencente à microrregião de Bragança Paulista, também conhecida como "Cidade Poesia" e a "Capital Nacional da Linguça" (DADETUR, 2014).

Possui área territorial de 512,584 Km² (IBGE, 2023), está localizada a uma latitude de 22°57'07" Sul, longitude de 46°32'31" Oeste e numa altitude de 817 metros. Apresenta clima tropical de altitude, com temperatura média de 22° e precipitação anual de 1.600mm.

Faz limite com os municípios de Atibaia, Itatiba, Jarinu, Morungaba, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Tuiuti e Vargem, distante 90 km da Capital São Paulo. As Rodovias que cortam ou desembocam no município:

- ✓ Rodovia Fernão Dias BR-381 - São Paulo a Belo Horizonte
- ✓ Capitão Barduíno SP-8 - Socorro e Circuito das Águas
- ✓ Benevenuto Moretto SP-95 - Tuiuti e Amparo
- ✓ Alkindar M. Junqueira SP-63 - Itatiba
- ✓ João Hermenegildo Oliveira - liga Rod. Fernão Dias próximo à Vargem
- ✓ D. Pedro I SP-65 - que liga a Rodovia Anhanguera no trecho Campinas à Rodovia Presidente Dutra no trecho Jacareí.

Conta também com o Aeroporto Estadual de Bragança Paulista - Arthur Siqueira, denominado aeroporto brasileiro, asfaltado, o qual opera com 05 hangares em turnos diurno e noturno.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

P. M. Bragança Sta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 11
VISTO

1.3. Indicadores Sociais

Em 2010, Bragança Paulista superou a média nacional em todos os componentes do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), com um índice global de 0,776 contra 0,727 do Brasil.

Tabela nº 1 – Descrição do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010).

Territorialidades	Brasil	Bragança Paulista (SP)
IDHM 2010	0,727	0,776
IDHM Renda 2010	0,739	0,772
IDHM Longevidade 2010	0,816	0,861
IDHM Educação 2010	0,637	0,704

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2022.

Essa superioridade foi observada nos subíndices de renda (0,772 contra 0,739), longevidade (0,861 contra 0,816) e educação (0,704 contra 0,637), indicando que, naquele ano, políticas locais e condições socioeconômicas favoreceram ganhos mais expressivos em expectativa de vida e renda, enquanto o espaço para avanço estava mais concentrado em educação.

É importante destacar que estes são os registros municipais mais recentes disponíveis, uma vez que o IBGE e o PNUD não atualizaram o IDHM por município após 2010. Portanto, qualquer avaliação sobre a evolução de Bragança Paulista ou comparações com o cenário nacional devem considerar essa limitação temporal e a ausência de estatísticas locais posteriores.

Tabela nº 2 – Descrição do Índice Paulista de Responsabilidade Social, conforme dimensões avaliadas (Riqueza, longevidade e escolaridade) (2014, 2016 e 2018).

Ano	Grupo	IPRS	Escolaridade	Longevidade	Riqueza
2014	1	1	44	72	40
2016	1	1	50	71	39
2018	1	1	59	72	39

Fonte: Seade, 2025.

A Tabela 2 apresenta os resultados dos últimos estudos realizados sobre o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) de Bragança Paulista, referentes aos anos de



2014, 2016 e 2018. Durante esse período, a longevidade manteve-se estável, com uma pequena queda em 2016 (de 72 para 71), mas retornando ao valor de 72 em 2018.

A escolaridade, por outro lado, mostrou um crescimento significativo, passando de 44 em 2014 para 59 em 2018, evidenciando avanços na área educacional. Já a riqueza apresentou uma leve queda, mantendo valores próximos ao longo dos anos, com 40 em 2014 e 39 em 2018.

1.4. Indicadores Econômicos

Figura nº 1 – Distribuição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal em 2021

Estado	R\$2.719.751.231.375 Produto Interno Bruto (PIB), 2021	R\$60.583 PIB per capita, 2021	\$75.929.517.674 Valor das Exportações (US\$ FOB), 2023	\$71.774.541.327 Valor das Importações (US\$ FOB), 2023
Município	R\$7.954.300.053 Produto Interno Bruto (PIB), 2021	R\$48.138 PIB per capita, 2021	\$118.070.676 Valor das Exportações (US\$ FOB), 2023	\$255.159.135 Valor das Importações (US\$ FOB), 2023

Distribuição do PIB Municipal, 2021

Agropecuária Impostos líquidos de subsídios Indústria Serviços



Distribuição do Valor Adicionado por Setor, 2021

Agropecuária Indústria Serviços (exceto administração pública) Serviços de administração pública



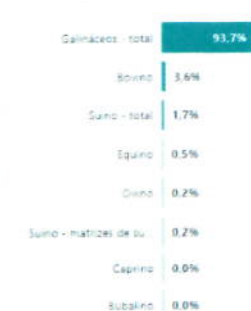
Valor da Transformação Industrial por setor de atividade, 2021



Produção agropecuária, 2023



Rebanho, 2023



Fonte: Fundação SEADE. IBGE. Valores em reais correntes, 2021.

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) do município atingiu R\$ 7,95 bilhões. O PIB per capita foi de R\$ 48.138,00 e a distribuição setorial se deu da seguinte forma: Agropecuária 14,7%, Indústria e Impostos líquidos e subsídios 25% e Serviços 59%.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretaria

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 13
VISTO

1.5. Saúde Suplementar

Tabela nº 3 – Percentual de Pessoas atendidas pela Saúde Suplementar (2021-2024).

Ano	Benef_saúde_suplem	População_total	Cobertura_SSuple
2021	64.306	178.066	36,11%
2022	65.583	180.113	36,41%
2023	66.893	182.311	36,69%
2024	68.688	184.634	37,20%

Fonte: ANS | IBGE | DATASUS, 2025).

De 2021 a 2024, a cobertura de planos privados em Bragança Paulista avançou de forma lenta, porém contínua. O número de beneficiários cresceu de 64.306 para 68.688 pessoas, enquanto a população total passou de 178.066 para 184.634 habitantes. Com isso, a participação da saúde suplementar subiu pouco mais de 1 ponto percentual no quadriênio.

Apesar desse aumento, cerca de dois terços da população (aproximadamente 63 %) seguem dependentes exclusivamente do SUS. O dado reforça a importância de manter e qualificar a rede pública — sobretudo a Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada e Urgência e Emergência — para garantir cobertura integral à maioria dos municípios.

1.6. Perfil Demográfico

De acordo com o censo de 2022, Bragança Paulista tinha 176.811 habitantes, com uma densidade demográfica de 344,9 habitantes por quilômetro quadrado. A estimativa para 2024 prevê um aumento populacional de aproximadamente 4,4%, atingindo 184.634 habitantes.

Tais alterações demográficas exigem um planejamento efetivo por parte do governo municipal para responder às necessidades de saúde da população, através de ações de promoção da saúde e da qualidade de vida e de cuidados de saúde integrais, especialmente para as faixas etárias mais elevadas e para as condições de saúde de relevância coletiva.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

Secretaria Municipal de Saúde

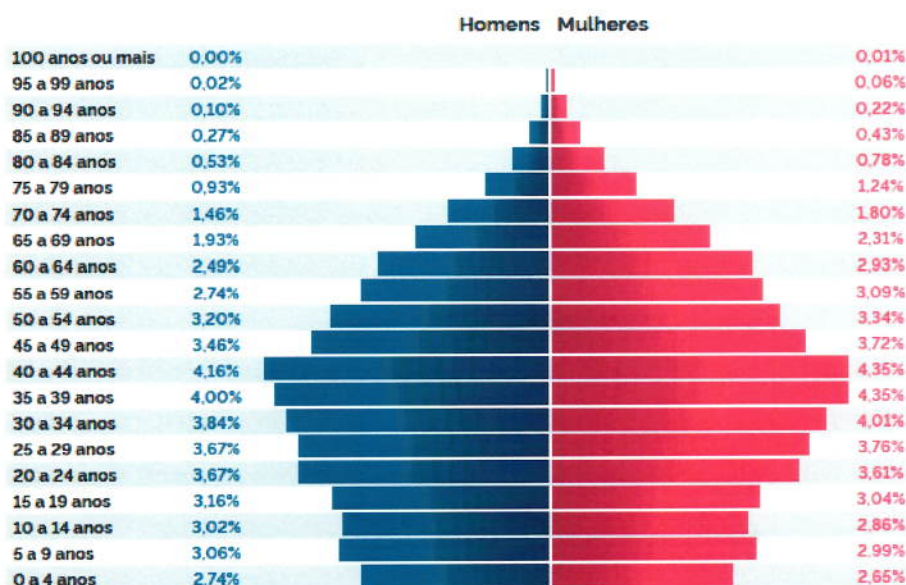
PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 14

Gabinete da Secretaria

VISTO nº 1

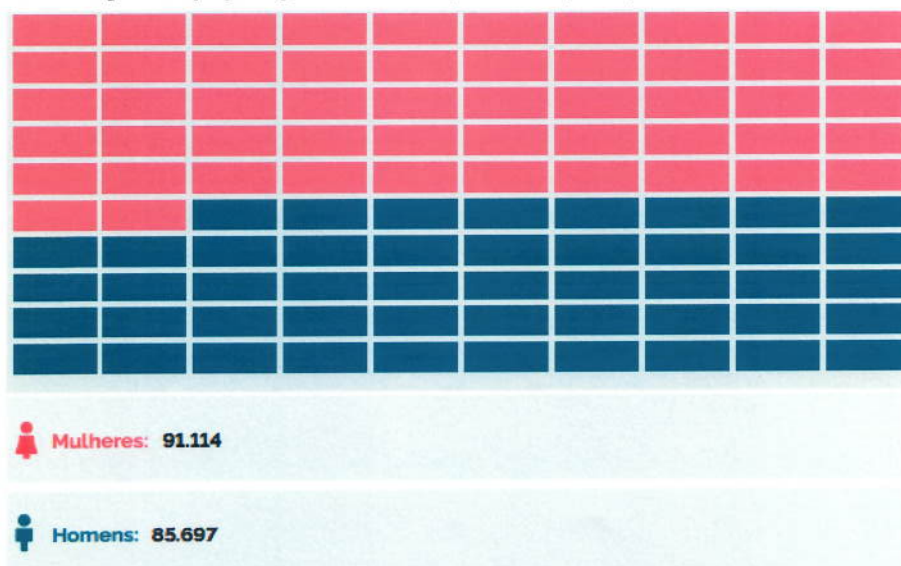
Figura nº 2 – Distribuição da população residente por grupo de idade (2022).



Fonte: IBGE, 2025.

A distribuição da população por faixa etária revela uma sociedade madura, com destaque para as faixas com idade superior a 60 anos, que em parte não são economicamente ativas e tendem a acumular doenças crônicas não transmissíveis.

Figura nº 3 – Distribuição da população residente por sexo (2025).



Fonte: IBGE, 2025.

A distribuição da população por sexo demonstra que a população está relativamente equilibrada entre homens e mulheres, com uma leve predominância feminina (91.114 mulheres contra 85.697 homens).



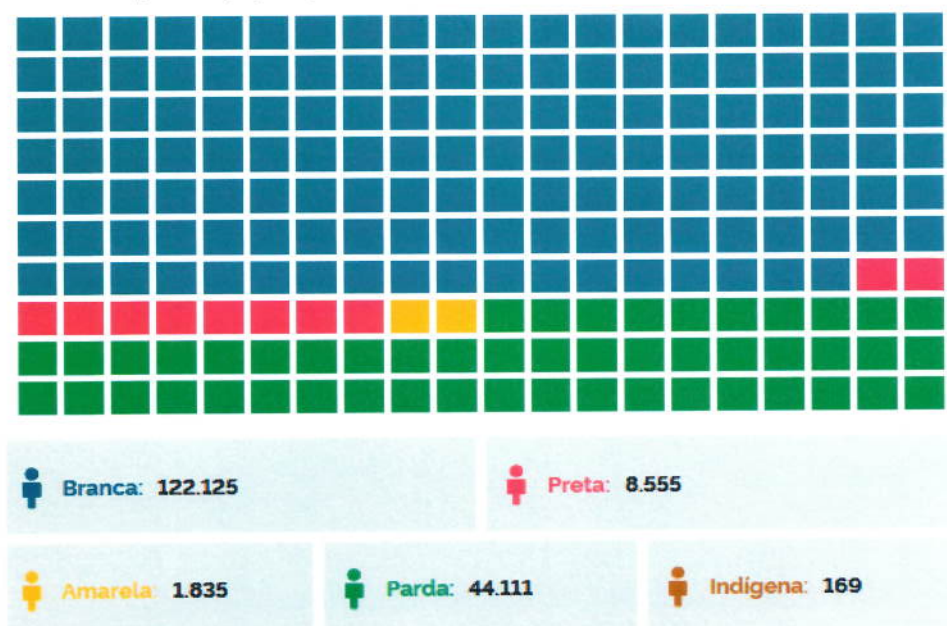
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 15
VISTO

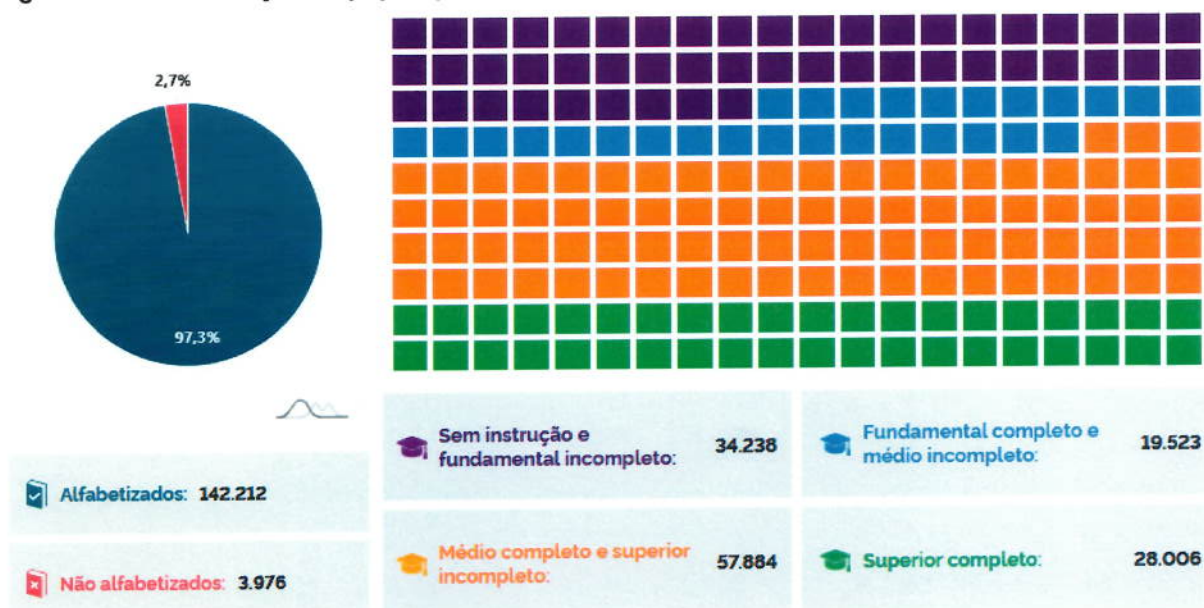
Figura nº 4 – Distribuição da população residente por raça ou cor (2025).



Fonte: IBGE, 2025.

Quanto à composição étnico-racial, a maioria da população se autodeclara branca (122.125 pessoas), seguida pela população parda (44.111), preta (8.555), amarela (1.835) e indígena (169).

Figura nº 5 – Distribuição da população residente por nível de instrução (2025).



Fonte: IBGE, 2022.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

P. M. Bragança Pta.

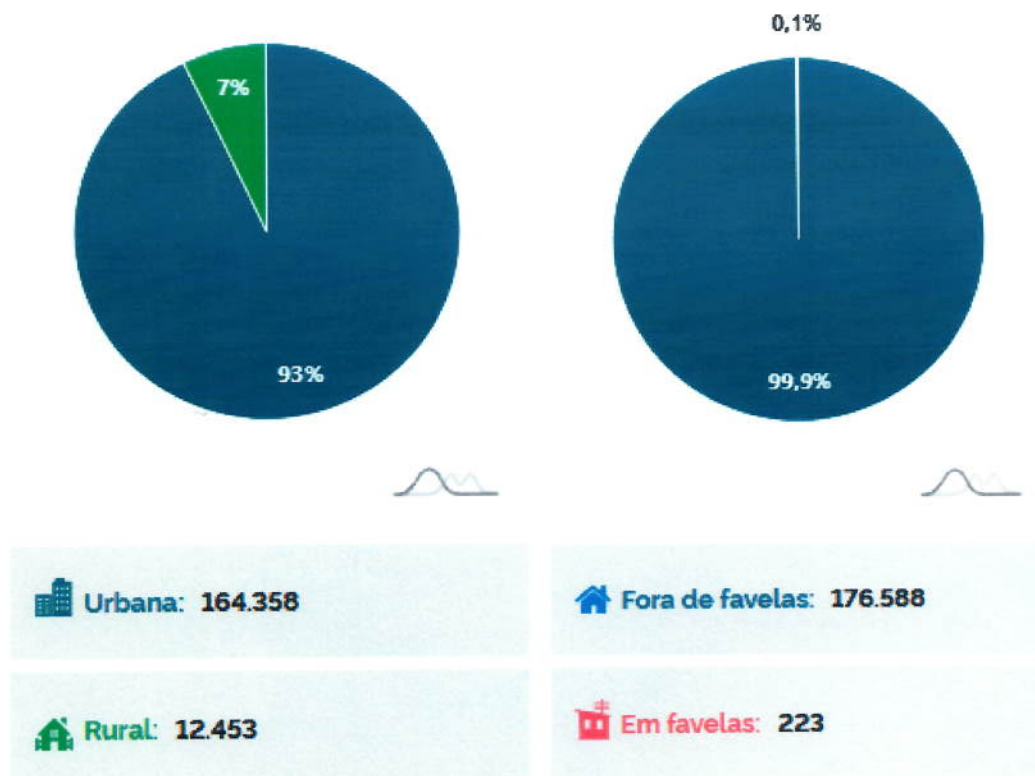
PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 16

VISTO m3

A taxa de alfabetização atinge 142.212 pessoas, enquanto 3.976 declararam não saber ler ou escrever. Quanto ao nível de instrução, cerca de 34.238 pessoas não completaram o ensino fundamental, enquanto 57.884 têm ensino médio completo ou superior incompleto e 28.006 concluíram o ensino superior.

Figura nº 6 – Distribuição da população por local de residência e composição domiciliar.



Fonte: IBGE, 2022.

A grande maioria da população reside em áreas urbanas (164.358 habitantes), enquanto 12.453 vivem em zona rural. De acordo com o Censo, apenas 223 pessoas moram em favelas, indicando baixa incidência de assentamentos precários.

No que se refere a composição domiciliar, 17,52% dos domicílios são habitados por apenas uma pessoa, e 21,55% são compostos por casais sem filhos, enquanto casais do mesmo sexo representam 0,69% dos domicílios.

1.7. Estrutura de Saúde Municipal

A rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista é formada por diversos equipamentos de saúde, com diferentes atribuições e níveis de complexidade.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2392/26

FOLHA Nº 17

VISTO m4

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

A cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS) alcança 95,57% da população, sendo composta por 26 Equipes de Estratégia de Saúde da Família (eSF) e 10 Equipes de Atenção Primária (eAP). A estrutura inclui ainda uma Equipe do Programa de Atendimento Domiciliar (PAD), duas Academias da Saúde e três Equipes Multidisciplinares (e-Multi). Desde 22 de novembro de 2021, a gestão desses serviços é realizada de forma compartilhada com a Organização Social de Saúde (OSS) Instituto Esperança (IESP), por meio de contrato de gestão.

O município dispõe de duas Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) localizadas nos bairros Vila Davi e Bom Jesus, além de contar com uma Central de Regulação Médica do SAMU 192 Regional, onde também funciona uma base descentralizada com duas Unidades de Suporte Avançado de Vida (UTI-Móvel) e diversas Unidades de Suporte Básico. A gestão desses serviços está sob responsabilidade da OSS Beneficência Hospitalar Cesário Lange, através de contrato firmado desde 1 de julho de 2021.

A atenção secundária está dividida entre os serviços ambulatoriais, hospitalares e especializados. No âmbito ambulatorial, o município conta com um Centro de Especialidades Médicas, um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), um Espaço do Adolescente e um serviço de referência para os Programas de Tuberculose, Hanseníase, IST/AIDS e Ambulatório Trans.

Na Rede de Atenção Psicossocial, estão disponíveis: um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), um Ambulatório de Saúde Mental Infantojuvenil e um Serviço Residencial Terapêutico do Tipo II. Os serviços de reabilitação são oferecidos por meio do Centro Municipal de Reabilitação, do Centro de Equoterapia e do Serviço Especializado de Atenção às Pessoas com Deficiência.

No que se refere à atenção hospitalar, o município mantém uma parceria com a ISBJP da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista para a oferta de pronto-socorro de demanda espontânea, assistência ambulatorial e hospitalar tanto de urgência quanto eletiva, além do acesso a referências estaduais em alta complexidade.

Os exames laboratoriais são realizados por laboratório contratado, contemplando todos os procedimentos previstos no rol de procedimentos do Sistema Único de Saúde e pelo Laboratório Público Regional, o qual é responsável pelo acompanhamento dos casos de infectologia. Além disso, conta também com Laboratório do HUSF, referência regional, com cota financeira pré-definida.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 18

O município oferta exames de imagem (ultrassonografias, radiografias e mamografias) realizados por equipes e equipamentos próprios e faz referência aos Ambulatórios Regionais (HUSF, AME Atibaia, Amparo e Santa Bárbara D'Oeste), além disso, mantém a contratação de exames com a rede privada, a fim de atender a necessidade de saúde da população, uma vez que a rede existente não contempla totalmente a demanda atual.

Com essa rede de atenção, tem buscado aprimorar as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, tais como: Rede Alyne (Antiga Rede Cegonha), Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Atenção às Doenças e Condições Crônicas e Rede de Cuidados às Pessoas com Deficiência, no entanto, novos avanços e total implementação dependem também dos esforços das esferas Estadual e Federal, uma vez que requerem ações, investimentos e articulação.

Quadro nº 1 – Estabelecimentos de Saúde

TIPO DE ESTABELECIMENTO	Estadual	Municipal	Total
FARMÁCIA	0	1	1
UNIDADE MÓVEL PRÉ-HOSPITALAR NA AREA DE URGÊNCIA	0	3	3
CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA	0	29	29
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0	2	2
CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS	0	1	1
HOSPITAL GERAL	1	3	4
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	1	9	10
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	0	1	1
UNIDADE MÓVEL TERRESTRE	0	2	2
CONSULTÓRIO ISOLADO	0	2	2
CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE	0	1	1
CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	1	9	10
POLO ACADEMIA DA SAÚDE	0	2	2
PRONTO ATENDIMENTO	0	2	2
CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	0	1	1
POLICLÍNICA	0	5	5
HOSPITAL/DIA - ISOLADO	0	1	1
Total	3	74	77

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), 04/2025.

No quadro a seguir, apresentam-se os equipamentos de saúde existentes no município em serviços de saúde da Rede SUS e da Rede Privada.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

PROC Nº 2391/26
FOLHA Nº 29
VISTO nº

Quadro nº 2 – Equipamentos de saúde - Audiologia (2025).

Equipamento	Existentes	Em Uso	Existentes SUS	Em Uso SUS
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA				
EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1	1	1
EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS POR DISTORÇÃO	2	2	1	1
AUDIOMETRO DE UM CANAL	5	5	2	2
TOTAL	8	8	4	4

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro nº 3 – Equipamentos de saúde - Diagnóstico por imagem (2025).

Equipamento	Existentes	Em Uso	Existentes SUS	Em Uso SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM				
GAMA CÂMARA	1	1	1	1
MAMÓGRAFO COM COMANDO SIMPLES	14	14	7	7
MAMÓGRAFO COM ESTEREOTAXIA	1	1	1	1
RAIO X ATÉ 100 MA	15	14	11	10
RAIO X DE 100 A 500 MA	18	18	13	13
RAIO X DENTÁRIO	51	46	9	8
RAIO X COM FLUOROSCOPIA	4	4	4	4
RAIO X PARA HEMODINÂMICA	3	3	1	1
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	10	10	7	7
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	7	7	4	4
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	26	26	9	9
ULTRASSOM ECOGRAFIA	13	13	7	7
ULTRASSOM CONVENCIONAL	19	19	10	10
PROCESSADORA DE FILME PARA MAMOGRAFIA	7	7	6	6
TOTAL	189	183	90	88

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro nº 4 – Equipamentos de saúde - Infraestrutura (2025).

Equipamento	Existentes	Em Uso	Existentes SUS	Em Uso SUS
EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA				
AR-CONDICIONADO	1	1	1	1
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	75	73	32	31
GRUPO GERADOR	14	14	9	9



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 20
VISTO *MB*

USINA DE OXIGÊNIO	7	7	2	2
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	1	1	1	1
REFRIGERADOR	1	1	1	1
TOTAL	99	97	46	45

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro nº 5 – Equipamentos de saúde - Odontologia (2025).

Equipamento	Existentes	Em Uso	Existentes SUS	Em Uso SUS
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA				
EQUIPO ODONTOLÓGICO	140	136	41	40
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	87	85	26	26
FOTOPOLIMERIZADOR	110	101	31	29
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	137	123	34	32
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	115	104	32	31
AMALGAMADOR	43	37	18	14
APARELHO DE PROFILAXIA C/ JATO DE BICARBONATO	63	61	14	12
TOTAL	695	647	196	184

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), 04/2025.

Quadro nº 6 – Equipamentos de saúde - Manutenção da Vida (2025).

Equipamento	Existentes	Em Uso	Existentes SUS	Em Uso SUS
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA				
BOMBA DE INFUSÃO	242	242	180	180
BERÇO AQUECIDO	29	29	25	25
DEBITOMETRO	1	1	1	1
DEFIBRILADOR	59	58	41	41
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	20	20	18	18
INCUBADORA	25	25	21	21
MARCAPASSO TEMPORÁRIO	11	11	9	9
MONITOR DE ECG	108	107	86	85
MONITOR DE PRESSÃO INVASIVO	28	28	22	22
MONITOR DE PRESSÃO NÃO-INVASIVO	48	48	21	21
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	171	169	147	145
RESPIRADOR/VENTILADOR	74	74	62	62
TOTAL	816	812	633	630

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 21
VISTO md

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretaria

Quadro nº 7 – Equipamentos de saúde - Métodos Gráficos e Ópticos (2025).

Equipamento	Existentes	Em Uso	Existentes SUS	Em Uso SUS
EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS				
ELETROCARDÍOGRAFO	122	109	103	92
ELETROENCEFALOGRAMA	12	10	6	5
TOTAL	134	119	109	97
EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS				
ENDOSCÓPIO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	7	7	5	5
ENDOSCÓPIO DAS VIAS URINARIAS	4	4	1	1
ENDOSCÓPIO DIGESTIVO	14	13	7	7
EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA	3	3	1	1
LAPAROSCÓPIO/VÍDEO	10	10	3	3
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	9	8	6	5
CADEIRA OFTALMOLÓGICA	5	5	2	2
COLUNA OFTALMOLÓGICA	5	5	2	2
REFRATOR	6	6	4	4
LENSÔMETRO	4	4	2	2
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	4	4	2	2
RETINOSCÓPIO	4	4	2	2
OFTALMOSCÓPIO	10	10	3	3
CERATÔMETRO	3	3	1	1
TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	4	4	2	2
BIOMICROSCÓPIO (LÂMPADA DE FENDA)	4	4	2	2
CAMPÍMETRO	1	1	1	1
TOTAL	97	95	46	45

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro nº 8 – Equipamentos de saúde - Outros equipamentos (2025).

Equipamento	Existentes	Em Uso	Existentes SUS	Em Uso SUS
OUTROS EQUIPAMENTOS				
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	24	23	8	8
APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO	30	29	3	2
BOMBA DE INFUSÃO DE HEMODERIVADOS	2	2	2	2
EQUIPAMENTOS DE AFÉRESE	2	2	1	1
EQUIPAMENTO PARA HEMODIÁLISE	70	62	70	62
FORNO DE BIER	10	9	4	3
TOTAL	138	127	88	78

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).



Os leitos SUS do município de Bragança Paulista estão situados no Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, instituição filantrópica de baixa e média complexidade sob gestão municipal, e no Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus, de alta complexidade e gestão estadual, também caracterizado como Hospital de Ensino.

Embora esses leitos atendam prioritariamente a população bragantina, eles também estão disponíveis para os moradores da Região de Saúde de Bragança e regiões adjacentes em casos de alta complexidade. Observa-se ainda, uma carência de leitos no município, especialmente de clínica médica e cirúrgicos, em decorrência de urgências priorizadas em detrimento dos casos eletivos.

A seguir, encontram-se informações detalhadas sobre os leitos hospitalares por especialidade disponíveis na Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista e no Hospital Universitário São Francisco. Desses leitos, 54,39% são destinados aos usuários do SUS.

Quadro nº 9 – Leitos existentes, SUS/Não SUS - Cirúrgico (2025).

Descrição	Existente	SUS	Não SUS
CIRÚRGICO			
CARDIOLOGIA	2	0	2
CIRURGIA GERAL	105	42	63
ENDOCRINOLOGIA	1	0	1
GASTROENTEROLOGIA	3	2	1
GINECOLOGIA	9	7	2
NEFROLOGIA UROLOGIA	4	2	2
NEUROCIRURGIA	3	2	1
ONCOLOGIA	3	0	3
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA	9	6	3
OTORRINOLARINGOLOGIA	1	0	1
PLÁSTICA	6	0	6
TOTAL	146	61	85

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro nº 10 – Leitos existentes, SUS/Não SUS - Clínico (2025).

Descrição	Existente	SUS	Não SUS
CLÍNICO			
CARDIOLOGIA	2	0	2
CLÍNICA GERAL	131	82	49
NEFROLOGIA UROLOGIA	1	0	1
ONCOLOGIA	1	0	1



UNIDADE ISOLAMENTO	8	2	6
TOTAL	143	84	59

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro nº 11 – Leitos existentes, SUS/Não SUS - Obstetrícia (2025).

Descrição	Existente	SUS	Não SUS
OBSTÉTRICO			
OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	40	23	17
OBSTETRÍCIA CLÍNICA	2	2	0
TOTAL	42	25	17

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro nº 12 – Leitos existentes, SUS/Não SUS - Pediátrico (2025).

Descrição	Existente	SUS	Não SUS
PEDIÁTRICO			
PEDIATRIA CLÍNICA	22	22	0
PEDIATRIA CIRÚRGICA	8	7	1
TOTAL	30	29	1

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro nº 13 – Leitos existentes, SUS/Não SUS - Outras especialidades (2025).

Descrição	Existente	SUS	Não SUS
OUTRAS ESPECIALIDADES			
PSIQUIATRIA	24	4	20
TOTAL	24	4	20

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro nº 14 – Leitos existentes, SUS/Não SUS - Hospital dia (2025).

Descrição	Existente	SUS	Não SUS
HOSPITAL DIA			
CIRÚRGICO/DIAGNÓSTICO/TERAPÊUTICO	5	0	5
SAÚDE MENTAL	20	20	0
TOTAL	25	20	5

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Dos 410 leitos hospitalares descritos até aqui, 54,39% são destinados ao SUS, enquanto 45,61% pertencem à rede privada. Essa leve predominância de leitos públicos reflete o compromisso com a cobertura universal do sistema de saúde.

No recorte específico dos 289 leitos clínico-cirúrgicos, o equilíbrio é ainda mais evidente: 50,17% são SUS e 49,83% não SUS, indicando uma oferta praticamente igualitária entre os setores público e privado.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/20

FOLHA Nº 24

VISTO m19

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

Quadro nº 15 – Leitos existentes, SUS/Não SUS - Complementar (2025).

Descrição	Existente	SUS	Não SUS
COMPLEMENTAR			
UTI II ADULTO - SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	26	16	10
UTI ADULTO - TIPO I	10	0	10
UTI ADULTO - TIPO II	33	19	14
UTI PEDIÁTRICA - TIPO II	4	3	1
UTI NEONATAL - TIPO II	11	7	4
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL	7	7	0
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU	5	0	5
TOTAL	96	52	44

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Bragança Paulista conta com 96 leitos complementares, dos quais 54,17% são SUS e 45,83% não SUS. Destacam-se os leitos de UTI Adulto Tipo II (33 no total) e os leitos para SRAG-COVID-19 (26) legado do período pandêmico, ambos com maioria SUS. No cuidado neonatal, há equilíbrio entre os tipos de UTI e unidades intermediárias, com parte significativa dos leitos disponíveis pelo SUS.

1.8. Estrutura de Apoio Logístico

A Central de Regulação Municipal gerencia as vagas e a priorização de casos para regulação ambulatorial, utilizando os sistemas SIRESP e SISREG e seguindo protocolos para garantir acesso oportuno e equidade na assistência.

O Transporte Sanitário conta com vans, ambulâncias e veículos comuns para o transporte municipal de pessoas com mobilidade reduzida e para o deslocamento de usuários referenciados a serviços ambulatoriais e hospitalares regionais e estaduais.

A Assistência Farmacêutica é descentralizada, com unidades de dispensação para itens básicos e de alto custo nas Unidades de Atenção Básica e uma Unidade Centralizada para medicamentos especializados e demandas judiciais. Possui a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e um Comitê Multiprofissional para avaliação e inclusão de novas tecnologias.

A Rede de Atenção à Saúde Municipal se encontra informatizada e se utiliza de sistemas públicos e privados para a captação e gestão das informações.



1.9. Perfil Epidemiológico

1.9.1. Informações de Natalidade

Quadro nº 16 – Distribuição dos nascidos vivos por tipo (2021-2024).

Ano	Vaginal	Cesário	Total
2024	388	1.085	1.473
2023	589	1.630	2.219
2022	605	1.648	2.250
2021	625	1.474	2.099

Fonte: Sistema de Informação de Nascidos vivos (SINASC).

Entre 2021 e 2024, observou-se uma queda significativa no número total de nascimentos em Bragança Paulista, passando de 2.099 em 2021 para 1.473 em 2024 -uma redução de cerca de 30%.

Os partos cesarianos predominaram em todo o período, representando mais de 70% dos nascimentos em cada ano. Esse padrão reforça a tendência de alta medicalização do parto no município, acima dos 15% recomendados pela OMS, e aponta para a necessidade de fortalecimento de políticas que incentivem o parto normal e humanizado.

Quadro nº 17 – Distribuição de nascidos vivos por grupo etário da mãe (2021 a 2024).

Grupo Etário	2024	2023	2022	2021
00 a 14 anos	2	4	3	7
15 a 19 anos	85	158	174	171
20 a 24 anos	322	482	458	455
25 a 29 anos	420	611	618	546
30 a 34 anos	343	529	517	492
35 a 39 anos	241	331	379	339
40 anos ou mais	60	104	104	89
Total	1.473	2.219	2.253	2.099

Fonte: Sistema de Informação de Nascidos vivos (SINASC).

Entre 2021 e 2024, Bragança Paulista apresentou uma tendência de redução no número total de nascimentos, com uma queda acentuada em 2024.

As faixas etárias de 20 a 29 anos continuaram a concentrar a maioria dos nascimentos, embora com diminuições progressivas. Por outro lado, observou-se um aumento nas faixas etárias de 30 a 39 anos, indicando uma tendência de adiamento da maternidade.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pa.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 26

VISTO

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

O número de nascimentos entre mães com 40 anos ou mais permaneceu estável, refletindo uma mudança no perfil reprodutivo da população feminina. Essas alterações podem estar associadas a fatores como maior acesso à educação, inserção no mercado de trabalho e mudanças nos comportamentos sociais. É importante que as políticas públicas acompanhem essas transformações, oferecendo suporte adequado às mulheres em todas as faixas etárias.

Quadro nº 18 – Distribuição de nascidos vivos por semana de gestação no período de 2021 a 2024.

Semanas de gestação	2021	2022	2023	2024
22 a 27 semanas	11	5	15	9
28 a 31 semanas	22	37	28	23
32 a 36 semanas	227	263	233	193
37 a 41 semanas	1.808	1.905	1.905	1.226
42 semanas	29	42	38	22
Menos de 22 semanas	0	1	0	0
Menos de 37 semanas	260	306	276	225
Mais de 38 semanas	1.837	1.947	1.943	1.248
Total	2.097	2.253	2.219	1.473

Fonte: Sistema de Informação de Nascidos vivos (SINASC), 2024.

Em relação à idade gestacional, observou-se que a maioria dos nascimentos ocorreu entre 37 e 41 semanas, representando a maior parte dos partos em todos os anos analisados. No entanto, em 2024, houve uma diminuição significativa nesse período, indicando uma possível mudança no padrão de gestação.

Além disso, o número de nascimentos após 42 semanas também apresentou redução, o que pode sugerir uma tendência de antecipação dos partos. Por outro lado, os nascimentos antes de 37 semanas permaneceram estáveis ao longo dos anos, com uma leve queda em 2024.

Essas alterações podem refletir mudanças nos cuidados obstétricos, nas políticas de indução do parto e nas preferências das gestantes. É importante que as políticas públicas acompanhem essas transformações, garantindo suporte adequado às gestantes e promovendo práticas baseadas em evidências para a saúde materno-infantil.

1.9.2. Informações de Mortalidade Infantil

A mortalidade infantil refere-se à ocorrência da morte de crianças antes de completar 1 ano. O monitoramento e a quantificação dessas mortes é fundamental para avaliar a qualidade de vida, e obter informações sobre a eficácia dos serviços públicos, tais como: saneamento básico, sistema de saúde, disponibilidade de remédios e vacinas, acompanhamento médico, educação, maternidade, alimentação adequada, entre outros.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 27

VISTO

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

Quadro nº 19 – Distribuição de óbitos em menores de um ano por grupo etário (2021-2024).

Ano do Óbito	<1 hora	01-06 dias	07-27 dias	28 dias <1 mês	Total
2021	4	5	4	7	20
2022	8	7	6	6	27
2023	1	7	7	6	21
2024	8	2	5	2	17

Fonte: Sistema de Informação de Mortalidade, 2025.

Observa-se que, ao longo dos quatro anos analisados, o número total de óbitos variou, com um pico em 2022 (27 óbitos) e uma redução gradual até 2024 (17 óbitos). Em 2021, os óbitos estavam relativamente distribuídos entre os grupos, com destaque para o grupo de 28 dias a <1 mês (7 óbitos). Em 2022, houve aumento expressivo de óbitos nas primeiras horas de vida (<1 hora), totalizando 8 casos, o que pode indicar agravantes perinatais. No ano seguinte, 2023, embora o total de óbitos tenha diminuído, os grupos de 01-06 dias e 07-27 dias apresentaram o maior número de registros (7 cada). Em 2024, chama atenção a redução dos óbitos nos grupos de 01-06 dias e 28 dias a <1 mês (2 óbitos cada), embora persista um número elevado nas primeiras horas de vida (8 óbitos).

A alta mortalidade na primeira hora de vida é um forte indicativo de problemas críticos, como asfixia perinatal, prematuridade extrema ou complicações durante o parto, que demandam equipes treinadas, infraestrutura adequada e protocolos bem estabelecidos. Portanto, os dados reforçam a urgência de ações voltadas à qualificação da atenção ao parto e nascimento, com foco especial na vigilância e resposta rápida durante o período de transição do intraútero para a vida extrauterina.

É importante ressaltar que o município mantém ativo o Comitê de Mortalidade Materno Infantil, composto por uma equipe multiprofissional com representantes dos serviços ambulatoriais e hospitalares. O comitê tem como objetivo investigar as causas dos óbitos, classificando-os como evitáveis ou não evitáveis, além de estudar as possíveis causas, planejar medidas para aprimorar a qualidade da assistência oferecida e, consequentemente, reduzir os óbitos.

1.9.3. Informações de doenças e agravos de notificação compulsória

A Vigilância Epidemiológica de determinadas doenças e agravos é realizada por meio da notificação compulsória, que possibilita a investigação e tomada de decisões para o controle das doenças e/ou agravos.

No município de Bragança Paulista, a Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024 do Ministério da Saúde, é utilizada como base para a lista de doenças, agravos e eventos em Saúde Pública de notificação compulsória em todo o território nacional. O



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2391/26
FOLHA Nº 28
VISTO

quadro abaixo apresenta as doenças e agravos confirmados no município de Bragança Paulista no período de 2022 a 2025.

Quadro nº 20 – Distribuição doenças e agravos confirmados (2022-2024).

Agravo	2022	2023	2024
Acidente por animais peçonhentos	265	406	342
Acidente com material biológico	64	71	92
Acidente de trabalho grave	548	812	773
AIDS adulto	49	13	22
Atendimento anti-rábico	538	679	697
Coqueluche	0	0	6
Dengue	251	181	13.047
Doenças Exantemáticas	0	0	0
Esquistossomose	0	0	1
Febre amarela	0	0	0
Febre maculosa	0	0	0
Gestante HIV	5	2	5
Gestante com sífilis	50	59	62
Hanseníase	7	4	4
Hantavírus	0	0	0
Hepatites virais	21	20	15
Intoxicação exógena	274	323	254
Leishmaniose tegumentar	0	0	0
Leptospirose	0	2	1
Malária	2	0	0
Meningites	24	27	16
Sífilis congênita	2	0	7
Tuberculose	35	38	47
Violência interpessoal e autoprovocada	433	581	401
Total	2568	3218	15792

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

Em uma análise detalhada do cenário epidemiológico de Bragança Paulista em 2024, destaca-se o surto expressivo de dengue, que resultou em um aumento acentuado no número de casos em relação aos anos anteriores. A gravidade da situação levou o município a decretar estado de emergência, evidenciando a urgência de estratégias estruturadas de vigilância, controle vetorial e mobilização comunitária. No mesmo período, os acidentes envolvendo animais peçonhentos — como serpentes e escorpiões — mantiveram-se em níveis elevados, com um pico em 2023. Apesar de uma leve redução



em 2024, os dados apontam para a necessidade contínua de ações de prevenção, educação em saúde e monitoramento ambiental, especialmente em áreas de maior risco.

Os acidentes com material biológico vêm apresentando crescimento gradual, o que acende um alerta sobre a importância de fortalecer os protocolos de biossegurança, promover capacitações frequentes para profissionais de saúde e reforçar o fornecimento adequado de equipamentos de proteção individual. Acidentes de trabalho graves também chamam atenção, com números expressivos em 2023 e uma leve queda em 2024. Ainda assim, a frequência desses eventos justifica a manutenção de políticas públicas robustas voltadas à saúde ocupacional, à fiscalização e à promoção de ambientes laborais mais seguros.

No campo das doenças infecciosas, observou-se uma redução significativa nos casos de AIDS em adultos em 2023, seguida por um leve aumento em 2024. Essa oscilação pode refletir avanços nas ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento, mas reforça a importância do acompanhamento constante e da ampliação da testagem e da educação em saúde sexual. A sífilis em gestantes apresentou tendência contínua de crescimento, o que é particularmente preocupante devido ao risco de transmissão vertical. Esse cenário demanda intensificação das ações de rastreamento durante o pré-natal, com foco em testagem oportuna e tratamento adequado, além de estratégias de educação sexual reprodutiva, não somente para as mulheres, mas seus parceiros. A tuberculose também apresentou aumento constante, indicando desafios persistentes na detecção precoce e adesão ao tratamento. O fortalecimento da atenção básica, a busca ativa de sintomáticos respiratórios e a abordagem integrada com a rede de atenção à saúde são medidas fundamentais para conter o avanço da doença.

Em relação à violência interpessoal e autoprovocada, houve aumento significativo em 2023, seguido de uma redução em 2024. Ainda assim, os números exigem atenção contínua, especialmente no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde mental, prevenção da violência e fortalecimento das redes de apoio psicossocial. Por fim, as intoxicações exógenas, com números elevados em 2022 e 2023, apresentaram queda em 2024. Essa redução reforça a importância de manter e ampliar ações educativas sobre o uso seguro de substâncias químicas e medicamentos, bem como estratégias de vigilância ativa para identificação e resposta rápida a surtos.

1.9.4. Informações de Morbidade Hospitalar

O perfil de internações observado é fundamental para o planejamento eficaz de ações voltadas à promoção da saúde e da qualidade de vida da população. A priorização de estratégias de prevenção primária e secundária, com foco no diagnóstico e tratamento precoce de doenças evitáveis, contribui significativamente para a redução de



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 30
VISTO MF

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretaria

hospitalizações e da progressão dos casos.

Quadro nº 21 – Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10 (2020-2024).

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	605	1445	339	261	422
II. Neoplasias (tumores)	677	667	641	704	805
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	40	52	75	81	70
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	107	99	138	129	147
V. Transtornos mentais e comportamentais	254	220	211	283	319
VI. Doenças do sistema nervoso	85	101	112	153	126
VII. Doenças do olho e anexos	41	24	836	1486	1501
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	13	7	16	13	16
IX. Doenças do aparelho circulatório	1154	999	1410	1226	1278
X. Doenças do aparelho respiratório	542	535	971	916	864
XI. Doenças do aparelho digestivo	1015	875	1288	1323	1194
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	130	102	151	168	193
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	137	107	175	266	339
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	827	895	1056	1045	1125
XV. Gravidez parto e puerpério	1540	1523	1574	1497	1396
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	185	194	202	198	222
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	78	90	66	113	90
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	140	160	142	140	138
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	915	996	1124	1197	1228
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	468	545	739	950	928
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	8.953	9.636	11.266	12.149	12.401

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).

Em 2024, a principal causa de internações continuou sendo relacionada à gravidez, parto e puerpério, mesmo com uma redução de 9,35% no número de casos desde 2020, revelando estabilidade no padrão ao longo dos anos. Já as doenças do aparelho digestivo apresentaram oscilações no período, com uma queda em 2021, seguidas de aumentos em 2022 e 2023, e uma leve redução em 2024. No entanto, o acumulado aponta um crescimento de 17,6%, indicando uma tendência ascendente.



As internações por lesões, envenenamentos e outras causas externas cresceram de forma contínua, com aumento de 34,2%, possivelmente refletindo tanto maior exposição a riscos quanto melhorias no acesso e registro dos atendimentos. As doenças do aparelho circulatório, quarta principal causa em 2024, também tiveram aumento de 10,76% em relação a 2020, com variações ao longo do período, mas indicando uma tendência de alta.

Nesse contexto, a articulação intersetorial na formulação de políticas e programas se mostra essencial para garantir a sustentabilidade e a continuidade das ações em saúde no município.

1.9.5. Mortalidade por grupo de causas

A Mortalidade geral por grupo de causas mede a participação relativa dos grupos de causas de mortalidade, em relação ao total de óbitos informados entre os que tiveram a sua causa determinada. O monitoramento das causas de óbitos é fundamental balizador para determinar a prioridade em ações e intervenções de saúde e intersetoriais, visando a redução da mortalidade.

A Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), por meio do Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DANT), identificou que as principais causas de morte no Brasil e no Estado de São Paulo mudaram com o tempo. Essas mudanças podem ser observadas na Figura 7, que mostra a distribuição das principais causas de morte no Brasil entre 2000 e 2016.

Figura nº 7 - Distribuição das mortes no Brasil pelas principais causas (2000-2016).



Fonte: Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS).

A figura mostra a evolução das principais causas de morte entre 2000 e 2016. As causas externas, como acidentes de trânsito e violência, mantêm impacto importante,



com variações de queda modestas ao longo do período. As doenças crônicas não transmissíveis se destacam, especialmente nas doenças cardiovasculares e cerebrovasculares que se mantêm como principais causas de morte, e o crescimento do Alzheimer e outras demências, refletindo o envelhecimento populacional e mudanças nos padrões de saúde. Já as doenças transmissíveis, maternas, neonatais e nutricionais permanecem relevantes, com destaque para infecções respiratórias, sinalizando desigualdades persistentes no acesso e qualidade da atenção básica.

Quadro nº 22 – Mortalidade de residentes, segundo capítulo da CID-10 (2020-2024).

Capítulo CID - 10	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	516	71	31	61
II. Neoplasias (tumores)	279	286	266	310
III. Doenças sangue órgãos hemat. e transt. imunitár.	2	5	7	5
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	63	61	59	50
V. Transtornos mentais e comportamentais	2	3	1	9
VI. Doenças do sistema nervoso	25	38	33	31
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	0	0	0	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	462	436	414	470
X. Doenças do aparelho respiratório	176	248	205	263
XI. Doenças do aparelho digestivo	91	88	69	79
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	9	21	10	7
XIII. Doenças sist. osteomuscular e tec conjuntivo	4	7	13	8
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	75	81	90	99
XV. Gravidez parto e puerpério	2	1	0	1
XVI. Algumas afec. originadas no período perinatal	27	32	27	24
XVII. Malf.cong.deformid. e anomalias cromossômicas	11	16	10	8
XVIII. Sint. sinais e achad.anorm.ex.clín. e laborat.	22	11	11	13
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	104	96	93	102
Total	1870	1501	1339	1541

Fonte: Sistema de Informações de Mortalidade (SIM).

Entre os anos de 2021 e 2024, as principais causas de mortalidade entre residentes, conforme os capítulos da CID-10, concentraram-se em três grupos: doenças do aparelho circulatório, neoplasias (tumores) e doenças do aparelho respiratório, se assemelhando as principais causas em nível nacional apresentadas anteriormente.

As doenças circulatórias lideraram todos os anos, com números elevados e relativamente estáveis (de 462 em 2021 para 470 em 2024). As neoplasias também se mantiveram entre as principais causas, com leve crescimento, atingindo 310 óbitos em 2024. As doenças respiratórias oscilaram ao longo do período, com um pico em 2022 (248 óbitos) e novo aumento em 2024 (263). Destaca-se ainda o número atípico de óbitos por doenças infecciosas em 2021 (516), possivelmente associado ao contexto da pandemia de COVID-19, que caiu drasticamente nos anos seguintes. As demais causas



apresentaram menor impacto no total de óbitos, mantendo-se relativamente estáveis ou com variações discretas.

1.9.6. Informações de Cobertura Vacinal

O município de Bragança Paulista oferece 29 salas de vacinação, distribuídas entre as unidades básicas de saúde, nas zonas rural e urbana. Essas unidades fornecem vacinas para todos os residentes da cidade, com exceção da vacina BCG, aplicada em maternidades logo após o nascimento, abrangendo tanto os moradores de Bragança Paulista quanto da região.

O município é responsável por executar a vacinação e cumprir integralmente o Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde e as diretrizes do Governo do Estado de São Paulo, sendo o fornecimento dos insumos e imunobiológicos uma responsabilidade do Estado e da União.

No Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização (SIPNI), a referência usada pelo Ministério da Saúde para “cobertura vacinal ideal” é de $\geq 95\%$ para praticamente todas as vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, tanto em crianças quanto em demais grupos-alvo. Esse valor segue recomendações internacionais da OMS/OPAS, servindo como meta para assegurar imunidade coletiva e prevenir surtos.

Quadro nº 23 - Cobertura das vacinas do calendário básico em crianças menores de 1 ano (2021-2024).

Vacina	2021 (%)	2022 (%)	2023 (%)	2024 (%)
BCG	97,78	109,3	103,74	100,84
Febre Amarela	89,22	80,93	87,11	86,81
Hepatite B (<30 dias)	100,80	105,92	102,61	103,90
Meningocócica C	92,06	97,73	93,6	96,47
Penta (DTP/HepB/Hib)	92,25	94,22	90,31	99,30
Pneumocócica 10-valente	93,71	99,54	93,87	100,09
Poliomielite Inativada (VIP)	92,01	94,45	90,00	98,98
Rotavírus	92,01	95,74	92,65	98,28
Tríplice Viral – 1ª Dose	96,88	95,09	97,57	96,42

Fonte: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI).

Entre 2021 e 2024 observa-se uma recuperação quase completa das coberturas vacinais infantis no município. Após o impacto negativo da pandemia, que levou a quedas



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pa.

PROC Nº 23.911/26

FOLHA Nº 34

VISTO

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

generalizadas em 2022 e, em menor grau, em 2023, oito dos nove imunizantes avaliados voltaram a atingir ou ultrapassar a meta ministerial de 95 % em 2024.

BCG e Hepatite B mantiveram índices consistentemente acima de 100 %, sugerindo vacinação de crianças de áreas vizinhas ou registros retroativos; Penta, VIP e Rotavírus apresentaram saltos de cerca de nove pontos percentuais no último ano, refletindo melhorias na logística de insumos, busca ativa e comunicação com responsáveis. Meningocócica C, Pneumocócica 10-valente e a primeira dose da Tríplice Viral também se consolidaram em patamares seguros de imunidade coletiva. A única exceção permanece a Febre Amarela, cuja cobertura se estabilizou em torno de 87 %, abaixo do ideal, exigindo estratégias específicas — microplanejamento territorial, vacinação extramuros e reforço educativo — para evitar bolsões suscetíveis.

Em síntese, o cenário de 2024 indica êxito das ações de recuperação pós-pandemia, mas destaca a necessidade de foco contínuo na vacinação e na qualidade dos registros para sustentar o progresso alcançado.

1.9.7. Informações sobre o controle das Arboviroses

Arboviroses são doenças transmitidas por artrópodes, como o mosquito *Aedes aegypti*, responsável por disseminar doenças como Dengue, Chikungunya e Zika. Em Bragança Paulista a mais recorrente e endêmica é a Dengue.

Quadro nº 24 – Distribuição da frequência de casos de Dengue notificados e confirmados (2021 a 2025).

Ano	Dengue – Notificados	Dengue – Confirmados
2021	298	44
2022	609	251
2023	498	181
2024	18 397	13 047

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

No período de 2021 a 2024 observa-se uma progressão impactante da dengue no município. As suspeitas passaram de 298 em 2021 para 18.397 notificações em 2024. A evolução nos casos confirmados foi igualmente expressiva: 44 ocorrências em 2021, e 13.047 em 2024. Esses números sinalizam um cenário epidêmico, que demandou ações emergenciais de controle vetorial, intensificação diagnóstica e mobilização comunitária para contenção da transmissão.

Com o intuito de garantir o controle da dengue, faz-se necessário estabelecer um



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/20

FOLHA Nº 35

VISSO

ciclo contínuo que integre vigilância inteligente, modelos preditivos e resposta intersetorial. Se faz essencial consolidar dados periodicamente, visando antecipar surtos e possibilitar ações preventivas. Gatilhos de incidência devem acionar protocolos de controle, e indicadores-chave devem ser avaliados para ajustar planos e garantir uma gestão proativa.

1.9.8. Informação de ações de controle das Zoonoses

Zoonoses são doenças transmitidas entre animais e pessoas, causadas por bactérias, parasitas, fungos e vírus. Um exemplo popular é a Raiva, uma doença infecciosa aguda causada por um vírus que afeta mamíferos, inclusive humanos, transmitida principalmente pela mordida de animais infectados.

Quadro nº 25 – Distribuição da frequência de cães e gatos vacinados contra raiva (2013-2024).

Ano	Cães vacinados N (%)	Gatos vacinados N (%)	Total de doses N (%)
2013	14 359 (52,8 %)	1 994 (54,5 %)	16 353 (53,0 %)
2014	10 447 (38,4 %)	1 623 (44,3 %)	12 070 (48,9 %)
2015	—	—	—
2016	12 155 (44,7 %)	2 134 (61,5 %)	14 289 (46,6 %)
2017	15 591 (57,3 %)	2 798 (80,7 %)	18 386 (60,0 %)
2018	16 254 (59,8 %)	3 372 (98,3 %)	19 626 (64,1 %)
2019	—	—	—
2020	—	—	—
2021	—	—	—
2022	—	—	—
2023	310	115	425
2024	762	193	955

Fonte: Divisão de Vigilância Epidemiológica (DIVE).

De 2013 a 2018, o município realizava campanhas anuais de vacinação antirrábica, em massa, atingindo coberturas finais entre 46 % e 64 %, com 2017-2018 marcando os melhores índices — sobretudo nos gatos, que quase alcançaram a meta de 100 %.

A partir de 2019, entretanto, as campanhas foram interrompidas: primeiro por questões operacionais e, em 2020-2021, em função da pandemia de COVID-19. Sem ações de campo nem estimativas atualizadas de população canina/felina, em 2022 também não foi realizada campanha de vacinação.

Em 2023, para não depender mais de mobilizações pontuais, a Secretaria de Saúde criou um posto fixo de vacinação, que passou a oferecer doses gratuitas o ano todo. Os números ainda são modestos (425 animais em 2023 e 955 em 2024), mas representam retoma gradual da cobertura.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Paulista

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 36

VISTO

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

A interrupção prolongada expõe um vazio imunológico; portanto, além de manter o posto fixo, recomenda-se retomar uma campanha móvel anual ou atualizar o censo animal para garantir que a imunidade populacional volte a níveis seguros.

Em 2023, a Secretaria de Saúde estabeleceu um posto fixo de vacinação gratuito, com o objetivo de evitar a dependência de mobilizações pontuais e oferecer vacinas durante todo o ano. Apesar dos números ainda serem moderados (425 animais em 2023 e 955 em 2024), eles indicam uma recuperação gradual da cobertura vacinal. Dada a interrupção prolongada da vacinação e o consequente risco de vazio imunológico, manter o posto fixo e considerar a retomada de campanhas móveis anuais ou a atualização do censo animal, visa garantir a segurança da imunidade populacional.

1.10. Perfil da força de trabalho da Rede Municipal de Saúde

Ao final de 2024, a Rede Municipal de Saúde de Bragança Paulista contava com um total de 1.515 trabalhadores ativos, vinculados a diferentes regimes de contratação e instituições parceiras.

Quadro nº 26 – Distribuição dos trabalhadores ativos por tipo de vínculo (12/2024).

Vínculo / Entidade	N.
Servidores municipais (efetivos, comissionados e estagiários CIEE)	648
Programa Mais Médicos e Programas Médicos pelo Brasil	7
Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego e Qualificação Profissional	8
OSS Instituto Esperança (Atenção Primária)	430
OSS Beneficência Hospitalar Cesário Lange – BHCL (UPAs e SAMU)	357
SIME Prag (Agentes de Combate a Endemias)	18
Associação Beneficente São Lucas – ABSL (Convivência 21, Equoterapia 9, SRT II 17)	47
Total	1.515

Fonte: Núcleo de Educação Permanente e Integração Ensino-Serviço-Comunidade (NEPIESC).

A composição da força de trabalho abrange servidores municipais efetivos, comissionados e estagiários (648 profissionais), além de profissionais de programas federais, como o Programa Mais Médicos e Médicos pelo Brasil (7 médicos), e do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego e Qualificação Profissional (8 participantes).

Também integram o quadro os colaboradores vinculados às Organizações Sociais de Saúde (OSS) que prestam serviços ao município, como o Instituto Esperança, com 430 profissionais atuando na Atenção Primária à Saúde, e a Beneficência Hospitalar Cesário Lange (BHCL), responsável por 357 profissionais que atuam nas Unidades de Pronto



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 37

VISTO m

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

Atendimento (UPAs) e no SAMU 192.

Além disso, o SIME Prag conta com 18 agentes de combate a endemias, e a Associação Beneficente São Lucas (ABSL) contribui com 47 profissionais em serviços como convivência, equoterapia e residência terapêutica. Esses dados, refletem a amplitude e a diversidade dos vínculos institucionais envolvidos nas ações em saúde pública do município.

Tabela nº 4 – Distribuição das horas médicas na Atenção Primária à Saúde e Urgência e Emergência (12/2024).

Entidade / Serviço	Profissional / Função	Horas/mês
OSS Beneficência Hospitalar Cesário Lange / Urgência e Emergência	Médicos – UPA Vila Davi	4.392
	Médicos – UPA Bom Jesus	2.892
	Médicos – SAMU 192	2.892
	Cirurgiões-Dentistas – UPA Vila Davi	4.392
OSS Instituto Esperança / Atenção Primária à Saúde	Médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF)	2.608
	Médicos Generalistas	3.040
	Médicos Clínicos	240
	Médicos Pediatras	256
	Ginecologistas / Obstetras	280
	Matriciadores	240
Total Geral	—	21.232

Fonte: Núcleo de Educação Permanente e Integração Ensino-Serviço-Comunidade (NEPIESC).

Complementarmente, a Tabela nº 4 apresenta a distribuição da carga horária mensal dos profissionais médicos e cirurgiões dentistas alocados nos serviços de Atenção Primária à Saúde e de Urgência e Emergência.

Ao todo, foram contabilizadas 21.232 horas/mês, das quais 10.176 horas foram prestadas por profissionais vinculados à OSS Beneficência Hospitalar Cesário Lange, atuando nas UPAs Vila Davi e Bom Jesus, além do SAMU 192. Nessa mesma OSS, os cirurgiões-dentistas somaram carga horária idêntica à dos médicos nas unidades de urgência.

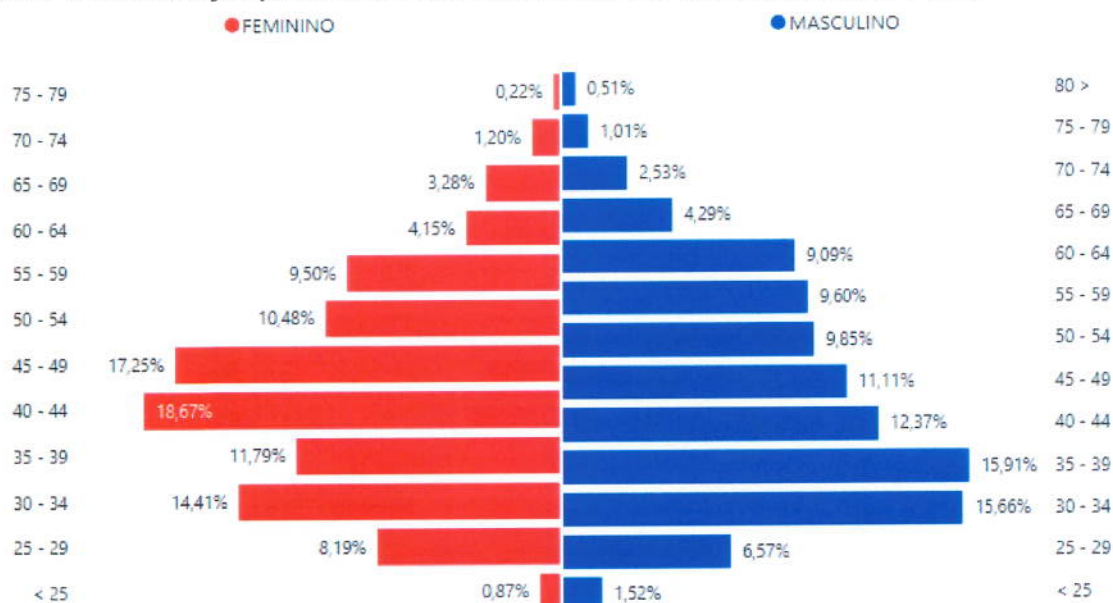
Por sua vez, a OSS Instituto Esperança foi responsável pela execução de 11.056 horas/mês, divididas entre médicos da Estratégia de Saúde da Família (2.608 h), generalistas (3.040 h), e especialistas como clínicos, pediatras, ginecologistas/obstetras e matriciadores. Essa distribuição evidencia a importância das OSS na operacionalização dos serviços de saúde do município, garantindo a cobertura assistencial em diferentes níveis de atenção.



Considerando a importância de compreender a composição e o perfil sociodemográfico dos profissionais de saúde atuantes no município, apresentam-se a seguir os dados extraídos do Painel da Força de Trabalho na Saúde, mantido pelo Centro Nacional de Informações do Trabalho na Saúde (CENITS) do Ministério da Saúde. Os dados se referem ao ano de 2022 e abrangem exclusivamente os profissionais que atuam na Administração Pública, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Ao longo de 2022, o município de Bragança Paulista contou com 1.312 profissionais de saúde ativos no SUS, resultando em uma taxa de 7,42 trabalhadores por mil habitantes, considerando a população total estimada em 176.811 habitantes (IBGE, 2022).

Figura nº 8 - Distribuição por sexo e faixa etária da força de trabalho da saúde (2022).

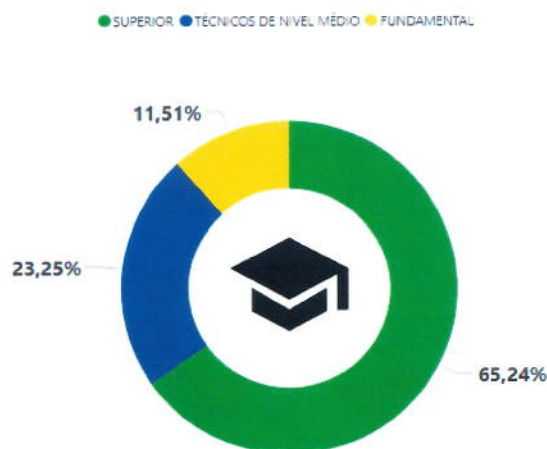


Fonte: Centro Nacional de Informações do Trabalho na Saúde (CENITS).

A composição da força de trabalho apresenta predominância feminina, com 916 profissionais do sexo feminino (69,82%) e 396 do sexo masculino (30,18%). A maior parte dos trabalhadores encontra-se nas faixas etárias economicamente mais produtivas, com destaque para os grupos de 40 a 44 anos (18,67%), 45 a 49 anos (17,25%) e 35 a 39 anos (11,79%).



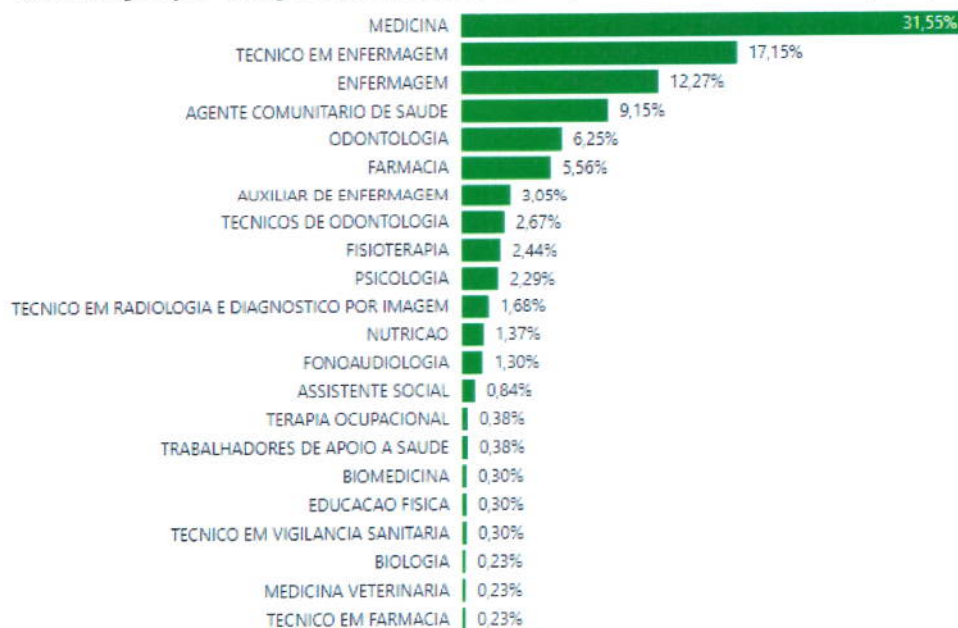
Figura nº 9 - Distribuição por nível de escolaridade ocupacional



Fonte: Centro Nacional de Informações do Trabalho na Saúde (CENITS).

No que tange ao grau de escolaridade, observa-se que mais da metade dos postos de trabalho são ocupados por profissionais com **formação superior (51,55%)**, seguidos pelos profissionais com formação técnica de nível médio (31,87%) e ensino fundamental (16,58%).

Figura nº 10 - Distribuição por categoria profissional da força de trabalho da saúde (2022).



Fonte: Centro Nacional de Informações do Trabalho na Saúde (CENITS).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

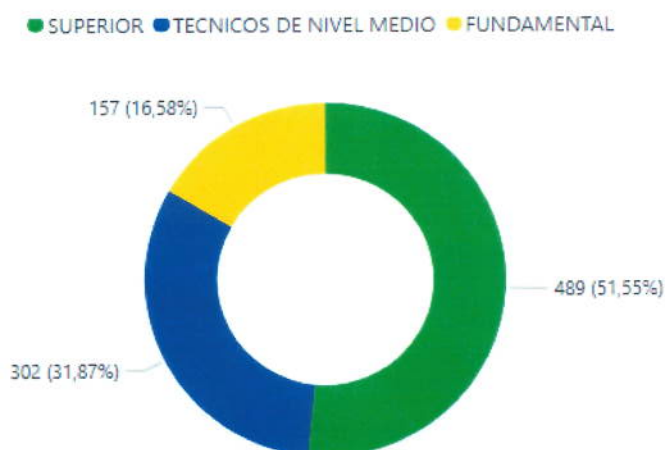
PROC. Nº 2191/26

FOLHA Nº 46

VISTO

A distribuição por categoria ocupacional evidencia a predominância de áreas como medicina (31,55%), técnico em enfermagem (17,15%), enfermagem de nível superior (12,27%) e agente comunitário de saúde (6,25%).

Figura nº 11 - Distribuição por nível de escolaridade da força de trabalho da saúde (2022).



Fonte: Centro Nacional de Informações do Trabalho na Saúde (CENITS).

Mais da metade dos postos de trabalho na área da saúde em Bragança Paulista são ocupados por profissionais com formação superior (51,55%), seguidos por aqueles com formação técnica de nível médio (31,87%) e ensino fundamental (16,58%). Os dados revelam ainda, que em 2022, havia 2.507 vínculos de trabalho para um total de 1.312 profissionais de saúde ativos, o que resulta em uma média de 1,91 vínculo por trabalhador.

Embora os dados aqui apresentados contribuam para um panorama geral da força de trabalho em saúde no município, é necessário destacar a ausência de informações relacionadas a raça/cor, identidade de gênero, presença de deficiência e outros marcadores sociais importantes. Essa lacuna compromete a possibilidade de análises mais aprofundadas e interseccionais, limitando o reconhecimento de desigualdades estruturais que possam afetar o acesso, a permanência e as condições de trabalho desses profissionais, sendo relevante ampliar a capacidade de coleta e divulgação de dados sociodemográficos desagregados da força de trabalho no SUS.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 41
VISTO mD

2. Referências

BRAGANÇA PAULISTA, Prefeitura Municipal de. História da Cidade. Disponível em: <<https://www.braganca.sp.gov.br/cidade/historia>>. Acesso em: 24/04/2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. CNES. Disponível em: <<http://cnes.datasus.gov.br/>>. Acesso em: 24/04/2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS. Informações Epidemiológicas. Disponível em: <<https://antigo.saude.gov.br/secretaria-svs>>. Acesso em: 24/04/2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informação de Agravos de Notificações – SINAN. Disponível em: <<https://portalsinan.saude.gov.br/>>. Acesso em: 24/04/2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/tabnet/nascidos_vivos/index.php?p=159923>. Acesso em: 24/04/2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI. Disponível em: <<http://sipni.datasus.gov.br/si-pni/web/faces/inicio.jsf>>. Acesso em: 24/04/2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS. Disponível em: <<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0202&id=11633>>. Acesso em: 24/04/2025.

CENITS. Centro Nacional de Informações do Trabalho na Saúde. Força de trabalho na Saúde. Brasil: 2025. Disponível em: <<https://cenits.saude.gov.br/painel-fts/>>. Acesso em: 24/04/2025.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades e Estados. Brasil, 20251. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 24/04/2025.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria

Prefeitura de Bragança Paulista
PROCESSO 2191/2026
FOLHA 42
VISTO

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Índice de Vulnerabilidade Social. Brasil, 2017. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/portal/>>. Acesso em: 24/04/2025.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Índice de Desenvolvimento Humano. Brasil, 2021. Disponível em: <<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home.html>>. Acesso em: 24/04/2025.

SEADE. Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. Informações dos Municípios Paulistas. São Paulo: 20251. Disponível em: <<https://www.seade.gov.br/>>. Acesso em: 24/04/2025.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretaria

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2193/26

FOLHA Nº 43

VISTO (assinatura)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO 43 - FL. 44

ANEXO II



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 45
VISTO

Solicitação de Manifestação Formal – Assunção do Contrato de Gestão da APS



De Michele Eleni de Oliveira <michele.oliveira@braganca.sp.gov.br>
Para <andreoliveira.husf@alsf.org.br>, <administracao.husf@alsf.org.br>, <diretoria1.husf@alsf.org.br>
Cópia Lisamara Negrini <lisamara.negrini@braganca.sp.gov.br>, Eduardo Perondi Barbosa Lima <eduardo.perondi@braganca.sp.gov.br>, Pedro Marcos Abrahão <pedro.abrahao@braganca.sp.gov.br>, Atenção Básica – SMSA <atencaoprimaria@braganca.sp.gov.br>
Data 19/11/2025 16:47

Ofício HUSF – Atenção Primária em Saúde.pdf (~349 KB)

Prezados(as),

Espero que esta mensagem os encontre bem.

Em continuidade às tratativas já realizadas entre esta Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (HUSF) , encaminhamos, em anexo, o ofício que formaliza a solicitação de manifestação quanto ao interesse dessa Instituição em assumir o **Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde (APS)** no município de Bragança Paulista.

Solicitamos especial atenção ao prazo de 10 **(dez) dias**, contadas do recebimento do ofício, para encaminhamento da resposta formal, a fim de garantir adequada organização administrativa e continuidade das atividades assistenciais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Michele Eleni de Oliveira |
E-mail: michele.oliveira@braganca.sp.gov.br
Prefeitura do Município de Bragança Paulista



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC. Nº 2292/26

FOLHA Nº 46

VISTO 100

Bragança Paulista, 19 de novembro de 2025

Ofício nº 831/2025 – GS/SMSA

Assunto: Proposta de Gestão do Contrato de Atenção Primária à Saúde (APS)

Vossa Reverência Frei Tomás

Diretor Geral – Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (HUSF)
Bragança Paulista/SP

Prezado Frei Tomás

A Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista vem, por meio deste, solicitar manifestação formal dessa Instituição quanto ao interesse em assumir o Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde (APS).

Considerando a importância regional do HUSF e sua reconhecida capacidade assistencial, técnica e gerencial, este órgão municipal entende pertinente consultar esta instituição sobre a possibilidade de assumir integralmente a gestão dos serviços de APS, compondo a rede municipal de forma integrada e qualificada.

Assim, solicitamos que essa Instituição informe formalmente, por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, se:

- a) **tem interesse** em assumir o Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde;
- ou
- b) **não possui interesse** em assumir o Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde.

Para fins de continuidade administrativa e planejamento da transição, solicitamos que a resposta seja encaminhada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento deste ofício.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 47
VISTO 10

Informamos que, na ausência de manifestação dentro do prazo, ou em caso de resposta negativa, esta Secretaria dará prosseguimento ao processo de consulta e oferta para outras instituições habilitadas, conforme determina a legislação aplicável.

Por fim, conforme contatos anteriores referentes à oferta, encaminhamos o presente ofício para fins de formalização da proposta.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos necessários.

Carmem Silvia Guariente

Secretária Municipal de Saúde

CARMEM
SILVIA
GUARIENTE:0
6625387819

Assinado de forma
digital por CARMEM
SILVIA
GUARIENTE:06625387
819
Dados: 2025.11.19
13:11:30 -03'00'



P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 48
VISTO

Encaminhamento de Ofício – Solicitação de Manifestação sobre Contrato de Gestão da APS



De Michele Eleni de Oliveira <michele.oliveira@braganca.sp.gov.br>
Para <patricia.costa@usf.edu.br>
Cópia Lisamara Negrini <lisamara.negrini@braganca.sp.gov.br>, Eduardo Perondi Barbosa Lima <eduardo.perondi@braganca.sp.gov.br>, Pedro Marcos Abrahão <pedro.abrahao@braganca.sp.gov.br>, Atenção Básica – SMSA <atencaoprimaria@braganca.sp.gov.br>
Data 19/11/2025 15:18

Ofício USF – Universidade São Francisco – Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Fr... (~351 KB)

Prezados(as),

Espero que esta mensagem os encontre bem.

Em continuidade às tratativas já realizadas entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade São Francisco – Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana, encaminhamos, em anexo, o ofício que formaliza a solicitação de manifestação quanto ao interesse dessa Instituição em assumir o **Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde (APS)** no município de Bragança Paulista.

Solicitamos especial atenção ao prazo de 10 **(dez) dias**, contadas do recebimento do ofício, para encaminhamento da resposta formal, a fim de garantir adequada organização administrativa e continuidade das atividades assistenciais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

--

Michele Eleni de Oliveira |
E-mail: michele.oliveira@braganca.sp.gov.br
Prefeitura do Município de Bragança Paulista



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/20

FOLHA Nº 49

VISTO m

Bragança Paulista, 19 de novembro de 2025

Ofício nº 830/2025 – GS/SMSA

Assunto: Proposta de Gestão do Contrato de Atenção Primária à Saúde (APS)

Ilmo. Sr.

Dr. Dilnei Lorenzi

Diretor – USF - Universidade São Francisco - Casa de Nossa Senhora da Paz -

Ação Social Franciscana

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista vem, por meio deste, solicitar manifestação formal dessa Instituição quanto ao interesse em assumir o Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde (APS).

Dada a reconhecida atuação da **Universidade São Francisco - Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana** em ações sociais, educacionais e de saúde no Município e região, esta Secretaria entende oportuno consultar essa instituição sobre a possibilidade em assumir a integral gestão dos serviços de APS, fortalecendo a rede de cuidados e ampliando a integração com outros serviços essenciais.

Assim, solicitamos que essa Instituição informe formalmente, por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, se:

- a) **tem interesse** em assumir o Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde;
- ou
- b) **não possui interesse** em assumir o Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 50

VISTO

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

Para fins de continuidade administrativa e planejamento da transição, solicitamos que a resposta seja encaminhada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento deste ofício.

Informamos que, na ausência de manifestação dentro do prazo, ou em caso de resposta negativa, a Secretaria Municipal de Saúde dará prosseguimento às consultas e ofertas do contrato a outras instituições aptas, conforme legislação vigente.

Por fim, conforme contatos anteriores referentes à oferta, encaminhamos o presente ofício para fins de formalização da proposta.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Carmem Silvia Guariente

Secretária Municipal de Saúde

CARMEM
SILVIA
GUARIENTE:0
6625387819

Assinado de forma
digital por CARMEM
SILVIA
GUARIENTE:0662538781
9
Dados: 2025.11.19
13:11:11 -03'00'

OF.PROEPE 1/2026

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 51
VISTO ne

Bragança Paulista, SP, 13 de janeiro de 2026.

À Sra.
Carmem Silvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde de Bragança Paulista

Assunto: Resposta ao Ofício nº 830/2025 – GS/SMSA, que trata da proposta de Gestão do Contrato de Atenção Primária à Saúde (APS)

Prezada Senhora Carmem,

Em atenção ao Ofício nº 830/2025 – GS/SMSA, que trata da proposta de Gestão do Contrato de Atenção Primária à Saúde (APS), vimos, por meio deste, manifestar formalmente que a Universidade São Francisco não tem interesse em assumir o referido Contrato de Gestão no momento, considerando o foco de atuação no ensino.

Agradecemos a lembrança e a confiança depositada nesta Instituição, reconhecendo a relevância da iniciativa e a importância do fortalecimento da rede de Atenção Primária à Saúde no Município de Bragança Paulista.

Colocamo-nos à disposição para eventuais diálogos institucionais futuros e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
DILNEI GISELI LORENZI
CPF: ***.194.739-**
Data: 13/01/2026 18:03:05 -03:00

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZKQM8-HNH4Q-65W29-GR2BW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DILNEI GISELI LORENZI (CPF ***.194.739-**) em 13/01/2026 18:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/ZKQM8-HNH4Q-65W29-GR2BW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>



P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2391/26
FOLHA Nº 53
VISTO

Encaminhamento de Ofício – Solicitação de Manifestação sobre Contrato de Gestão da APS



De Michele Eleni de Oliveira <michele.oliveira@braganca.sp.gov.br>
Para <direcao@santacasabraganca.com.br>,
<priscila.medeiros@santacasabraganca.com.br>
Cópia Lisamara Negrini <lisamara.negrini@braganca.sp.gov.br>, Eduardo Perondi Barbosa Lima <eduardo.perondi@braganca.sp.gov.br>, Pedro Marcos Abrahão <pedro.abrahao@braganca.sp.gov.br>, Atenção Básica – SMSA <atencaoprimaria@braganca.sp.gov.br>
Data 19/11/2025 15:22

Ofício Santa Casa – Atenção Primária em Saúde.pdf (~351 KB)

Prezados(as),

Espero que esta mensagem os encontre bem.

Em continuidade às tratativas já realizadas entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, encaminhamos, em anexo, o ofício que formaliza a solicitação de manifestação quanto ao interesse dessa Instituição em assumir o **Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde (APS)** no município de Bragança Paulista.

Solicitamos especial atenção ao prazo de 10 **(dez) dias**, contadas do recebimento do ofício, para encaminhamento da resposta formal, a fim de garantir adequada organização administrativa e continuidade das atividades assistenciais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

--

Michele Eleni de Oliveira |
E-mail: michele.oliveira@braganca.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2291/20
FOLHA Nº 64
VISTO 10/

Secretaria Municipal de Saúde Gabinete da Secretária

Bragança Paulista, 19 de novembro de 2025

Ofício nº 832/2025 – GS/SMSA

Assunto: Proposta de Gestão do Contrato de Atenção Primária à Saúde (APS)

Ilmo. Sr.

João José Marques

Provedor – ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista vem, por meio deste, solicitar manifestação formal dessa Instituição quanto ao interesse em assumir o Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na Estratégia de Saúde da Família.

Considerando a necessidade de reorganização da APS e a reconhecida capacidade técnico-assistencial desta instituição filantrópica, a Santa Casa está sendo consultada sobre a viabilidade de assumir integralmente a gestão dos serviços.

A proposta tem como base:

1. **A necessidade de reorganização e fortalecimento da Atenção Primária**, visando assegurar maior estabilidade operacional, eficiência gerencial e continuidade assistencial;
2. **A capacidade técnica, administrativa e assistencial demonstrada pela Santa Casa**, gestora de serviços essenciais da Rede de Urgência e Emergência no Município, conforme Convênio nº 06/2025 e demais instrumentos vigentes;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 55

VISTO

Secretaria Municipal de Saúde Gabinete da Secretária

3. **A avaliação técnica interna da Secretaria Municipal de Saúde**, que identificou como conveniente e oportuna a transferência da gestão da APS à Santa Casa, visando maior integração entre os níveis de atenção.

Assim, solicitamos que essa Instituição informe formalmente, por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, se:

- a) **tem interesse** em assumir o Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde;
ou
b) **não possui interesse** em assumir o Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde.

Para fins de continuidade administrativa e planejamento da transição, solicitamos que a resposta seja encaminhada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento deste ofício.

Informamos que, na ausência de manifestação dentro do prazo, ou em caso de resposta negativa, esta Secretaria dará prosseguimento ao processo de consulta e oferta para outras instituições habilitadas, conforme determina a legislação vigente.

Por fim, conforme contatos anteriores referentes à oferta, encaminhamos o presente ofício para fins de formalização da proposta.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:066 GUARIENTE:06625387819
25387819 Dados: 2025.11.19 13:11:49
-03'00'

Carmem Silvia Guariente

Secretária Municipal de Saúde

Bragança Paulista/SP, 24 de novembro de 2025.

OF/SC - 223/2025

P. M. Bragança Paulista,
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 56
VISTO 10

Resposta ao ofício nº 832/2025 - GABINETE/SMSA

Assunto: **Proposta de Gestão do Contrato de Atenção Primária à Saúde (APS).**

A/C. Secretária Municipal de Saúde

Sra. Carmem Silvia Guariente

Em atenção ao ofício supracitado, vimos através deste informar que a ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista não possui interesse em assumir o Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde do Município de Bragança Paulista.

Atualmente, a Santa Casa passa por algumas reestruturações internas que demandam todo o foco e atenção de sua equipe, sendo, ainda, realizadas algumas adaptações de setores e profissionais exclusivamente ao Convênio de Gestão das UPAs e SAMU, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos seus pacientes. De maneira que a assunção de um novo contrato de gestão por esta instituição, no momento, não é viável mantendo-se sua qualidade e capacitação técnica, abrindo possibilidades de negociações a partir do 1º semestre de 2027, se assim for do interesse dessa Secretaria Municipal de Saúde.

Certos de sua compreensão, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

JOAO JOSE
MARQUES:9
6597348834Assinado de forma
digital por JOAO JOSE
MARQUES:96597348834
Data: 2025.11.24
16:49:31 -03'03"JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO - FL. 57

ANEXO III

VII - RAZÃO SOCIAL: Associação de Prevenção do Câncer na Mulher - ASPRECAM
CNPJ: 21.037.189/0001-67
NUP: 25000.194637/2025-45
Nº PARCERIA: 2025-00036166
MUNICÍPIO/UF: Belo Horizonte/MG

VIII - RAZÃO SOCIAL: Associação Brasileira de Profissionais Atuantes em Doenças Genéticas, Pacientes, Familiares e Voluntários (ACDGD)
CNPJ: 04.773.449/0001-43
NUP: 25000.195427/2025-74
Nº PARCERIA: 2025-00036132
MUNICÍPIO/UF: Fortaleza/CE

IX - RAZÃO SOCIAL: Associação Instituto Morada - AIM
CNPJ: 45.819.789/0001-45
NUP: 25000.180154/2025-63
Nº PARCERIA: 2025-00031839
MUNICÍPIO/UF: Pinhalzinho / SC

X - RAZÃO SOCIAL: Associação de Pais e Amigos do Autista de Cajazeiras e Região Circunvizinha
CNPJ: 27.395.677/0001-22
NUP: 25000.188791/2025-88
Nº PARCERIA: 2025-00031521
MUNICÍPIO/UF: Cajazeiras/PB

XI - RAZÃO SOCIAL: Associação das Crianças Autistas de Senhor do Bonfim
CNPJ: 17.137.122/0001-27
NUP: 25000.195432/2025-87
Nº PARCERIA: 2025-00036135
MUNICÍPIO/UF: Senhor do Bonfim/BA

XII - RAZÃO SOCIAL: Obra Comunitária São Francisco de Assis
CNPJ: 39.183.629/0001-50
NUP: 25000.179085/2025-45
Nº PARCERIA: 2025-00029959
MUNICÍPIO/UF: São Gonçalo/RJ

XIII - RAZÃO SOCIAL: Centro de Estimulação Precoce e Integração Sensorial Juan Gabriel
CNPJ: 46.553.094/0001-27
NUP: 25000.191668/2025-44
Nº PARCERIA: 2025-00035647
MUNICÍPIO/UF: Macaé/RJ

XIV - RAZÃO SOCIAL: Instituto Bem Estar do Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 41.728.686/0001-19
NUP: 25000.195583/2025-35
Nº PARCERIA: 2025-00036074
MUNICÍPIO/UF: Canaã dos Carajás/PA

XV - RAZÃO SOCIAL: Projeto Anjo Azul
CNPJ: 48.173.986/0001-28
NUP: 25000.191444/2025-32
Nº PARCERIA: 2025-00035824
MUNICÍPIO/UF: Itabaiana/SE

XVI - RAZÃO SOCIAL: Refazer - Grupo de Apoio à Criança e ao Adolescente
CNPJ: 00.951.676/0001-60
NUP: 25000.195054/2025-31
Nº PARCERIA: 2025-00035439
MUNICÍPIO/UF: Rio de Janeiro/RJ

XVII - RAZÃO SOCIAL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Humberto de Campos
CNPJ: 07.625.921/0001-99
NUP: 25000.195904/2025-00
Nº PARCERIA: 2025-00036150
MUNICÍPIO/UF: Humberto de Campos/MA

XVIII - RAZÃO SOCIAL: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bacabal
CNPJ: 01.996.559/0001-86
NUP: 25000.196911/2025-11
Nº PARCERIA: 2025-00035991
MUNICÍPIO/UF: Bacabal/MA

XIX - RAZÃO SOCIAL: Associação Humanitas da Amazônia
CNPJ: 12.264.645/0001-10
NUP: 25000.197107/2025-59
Nº PARCERIA: 2025-00036100
MUNICÍPIO/UF: Belém/PA

XX - RAZÃO SOCIAL: Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio Faciais
CNPJ: 50.844.794/0004-90
NUP: 25000.195481/2025-10
Nº PARCERIA: 2025-00035757
MUNICÍPIO/UF: Campo Grande/MS

XXI - RAZÃO SOCIAL: Centro de Convivência de Idosos Benedito Jorge
CNPJ: 64.924.780/0001-49
NUP: 25000.197085/2025-27
Nº PARCERIA: 2025-00036082
MUNICÍPIO/UF: Miguelópolis/SP

XXII - RAZÃO SOCIAL: Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC
CNPJ: 35.589.038/0001-26
NUP: 25000.197084/2025-82
Nº PARCERIA: 2025-00036080
MUNICÍPIO/UF: Curitiba/SC

XXIII - RAZÃO SOCIAL: Plenus - Amigos do Bem
CNPJ: 45.053.542/0001-60
NUP: 25000.195452/2025-58
Nº PARCERIA: 2025-00035768
MUNICÍPIO/UF: São Roque/SP

XXIV - RAZÃO SOCIAL: Instituto Evandro Ribeiro
CNPJ: 35.615.589/0005-40
NUP: 25000.196193/2025-82
Nº PARCERIA: 2025-00035898
MUNICÍPIO/UF: Comendador Levy Gasparian/RJ

XXV - RAZÃO SOCIAL: Instituto Articulação de Tecnologias Sociais e Ações Formativas
CNPJ: 04.468.581/0001-41
NUP: 25000.196056/2025-48
Nº PARCERIA: 2025-00035866
MUNICÍPIO/UF: São Vicente/SP

XXVI - RAZÃO SOCIAL: Instituto Vida e Saúde - INVISA
CNPJ: 05.997.585/0001-80
NUP: 25000.196693/2025-14
Nº PARCERIA: 2025-00035948
MUNICÍPIO/UF: Santo Antônio de Pádua/RJ

XXVII - RAZÃO SOCIAL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Rincão
CNPJ: 32.784.229/0001-50
NUP: 25000.196669/2025-85
Nº PARCERIA: 2025-00035946
MUNICÍPIO/UF: Balneário Rincão/SC

XXVIII - RAZÃO SOCIAL: Instituto Rodrigo Mendes
CNPJ: 00.085.711/0001-06

NUP: 25000.194500/2025-91
Nº PARCERIA: 2025-00036025
MUNICÍPIO/UF: São Paulo/SP

XXIX - RAZÃO SOCIAL: Associação Casa da Esperança e Cidadania "Dr. Leão de Moura"
CNPJ: 51.642.098/0001-11
NUP: 25000.196075/2025-74
Nº PARCERIA: 2025-00035867
MUNICÍPIO/UF: Cubatão/SP

XXX - RAZÃO SOCIAL: Irmandade de Nossa Senhora da Saúde e Graça Pta.
CNPJ: 20.081.238/0002-87
NUP: 25000.194521/2025-14
Nº PARCERIA: 2025-00036032
MUNICÍPIO/UF: Diamantina/MG

XXXI - RAZÃO SOCIAL: Instituto SERCOG
CNPJ: 58.354.695/0001-90
NUP: 25000.196161/2025-87
Nº PARCERIA: 2025-00035897
MUNICÍPIO/UF: Belo Horizonte/MG

XXXII - RAZÃO SOCIAL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranorte
CNPJ: 02.810.818/0001-03
NUP: 25000.196919/2025-87
Nº PARCERIA: 2025-00035966
MUNICÍPIO/UF: Miranorte/TO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROC Nº 2191/25
FOLHA Nº 68
VISTO

ADRIANO MASSUDA

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA SAES/MS Nº 3.550, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Indefere a Concessão do CEBAS da Congregação das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus, com sede em São Paulo (SP).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Congregação das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus, CNPJ nº 61.617.908/0001-33, com sede em São Paulo (SP), em razão da não comprovação dos requisitos da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 537/2025-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.187261/2021-99.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.551, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Defer a Renovação do CEBAS do Hospital Santa Terezinha, com sede em Palmitinho (RS).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Hospital Santa Terezinha, CNPJ nº 87.664.793/0001-21, com sede em Palmitinho (RS), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 587/2025-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.022872/2024-35.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.552, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Defer a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, com sede em Itatiba (SP).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, CNPJ nº 50.119.585/0001-31, com sede em Itatiba (SP), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 585/2025-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.017868/2024-55.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.553, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Defer a Renovação do CEBAS do Hospital Nossa Senhora de Lourdes, com sede em Alvinópolis (MG).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Hospital Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ nº 16.718.884/0001-54, com sede em Alvinópolis (MG), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 580/2025-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.052512/2024-68.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO no - FL. 59

ANEXO IV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.119.585/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1967
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV SAUDE	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
------------------------	--------------	----------------------

CEP 13.253-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIBA	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO santacasa@itatiba.sp.gov.br	TELEFONE (11) 4894-8899/ (11) 4487-7504
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2026 às 15:05:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO mV - FL. 61

ANEXO V



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Bragança, Pra.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 62
VISTO MD

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA
CNPJ: 50.119.585/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:41 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **BE6A.CC7C.ACB4.3EA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO  - FL. 63

ANEXO VI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Aragão
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 64
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.119.585/0001-31
Certidão nº: 79793818/2025
Expedição: 23/12/2025, às 09:19:00
Validade: 21/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.119.585/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO m/ - FL. 65

ANEXO VII

P. M. Aragãça Pta.
PROC Nº 2193/26
FOLHA Nº 66
VISTO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA
AV DA SAUDADE 43
CENTRO
13253-000 ITATIBA SP

LOTE MC | Roteiro de Leitura ITATL60-0000000014 | Nº Medidor 40225652 | Páginas 1/4 | Data de Apresentação 07/01/2026 | Leitura Próximo Mês 31/01/2026 | Data de Vencimento 14/01/2026

Classificação: Tarifa Verde-A4 Comercial Outros Serviços
Atividades Trifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS | Disp.: 11.400 | Lim. min.: 10.602 | Lim. máx.: 11.970

Código da Instalação

10906290

Leitura atual 31/12/2025 | Leitura anterior 30/11/2025 | Nº de dias 31

Próxima Leitura 31/01/2026

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA
AV DA SAUDADE, 43
CENTRO ITATIBA - SP
13253-000
CNPJ: 50.119.585/0001-31

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 016353982 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 06/01/2026

Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:

35260133050196000188660000163539821044471350

Protocolo de autorização: 3352600002654317 - 07.01.2026 às 03:25:37



Ref: mês/ano | Vencimento | Total a pagar
DEZ/2025 | 14/01/2026 | R\$ 61.978,51

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,07 %	COFINS 4,92 %	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Ponta (KWh) - TUSD DEZ/25	KWh	8.806,5000	1,29459000	1.67936298	14.789,31	14.789,31	18,00	2.662,08	129,78	596,66	ICMS	61.056,02	18,00	10.990,08
Consumo Fora Ponta (KWh)-TUSD DEZ/25	KWh	68.388,0000	0,11447000	0,14848214	10.155,08	10.155,08	18,00	1.827,91	88,10	409,70	PIS/PASEP	50.790,41	1,07	543,46
Cons Ponta - TE DEZ/25	KWh	8.806,5000	0,44454000	0,57666383	5.078,39	5.078,39	18,00	914,11	44,58	204,88	COFINS	50.790,41	4,92	2.498,89
Cons FPonta TE DEZ/25	KWh	68.388,0000	0,27119000	0,35179184	24.058,34	24.058,34	18,00	4.330,50	211,09	970,61				
Adicional Band Amarela Ponta DEZ/25	KWh				215,34	215,34	18,00	38,76	1,89	8,69				
Adicional Band Amarela FPonta DEZ/25	KWh				1.672,26	1.672,26	18,00	301,01	14,67	67,47				
Consumo Reativo Exc Fora Ponta DEZ/25	KWh	1.511,7255	0,28738000	0,37279256	563,56	563,56	18,00	101,44	4,94	22,74				
Demanda (kW) - TUSD DEZ/25	kW	195,6000	15,93000000	20,66462168	4.042,00	4.042,00	18,00	727,56	35,46	163,07				
Demanda Ultrap (kW) - TUSD DEZ/25	kW	15,6000	15,93000000	41,32948718	644,74	644,74	18,00	116,05	5,66	26,01				
Energia Atv Inj FPonta TUSD DEZ/25	KWh	433,2000	0,11447000	0,12176623	52,75		0,00		0,56	2,60				
Energia Atv Injetada FPonta TE DEZ/25	KWh	433,2000	0,27119000	0,35180055	152,40	152,40	18,00	27,43	1,34	6,15				
Cred Adc Band Amarela FPonta DEZ/25	KWh				10,60	10,60	18,00	1,91	0,09	0,43				
Uso Sist Distr Ultrap Ger (kW) DEZ/25	kW	51,6000	14,16000000	15,06240311	777,22				8,32	38,24				
Subtotal					61.780,49									
Total Distribuidora					61.780,49									
Contribuição Custeio IP-CIP DEZ/25					198,02									
Total de Devoluções					198,02									
Total a Pagar					61.978,51									

Grandezas contratadas
Demanda kW 180

Medidor	Grandezas	Postos herários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40225652	Energia Ativa - kWh	Ponta	003243	004123	10,0000	8,800
40225652	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	028517	035355	10,0000	68,380
40225652	Demanda Ativa - kW	Ponta	000157	000181	1,00000	181
40225652	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	000166	000195	1,00000	195
40225652	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	000205	000356	10,0000	1,510
40225652	Energia Injetada - kW	Fora Ponta	000000	000043	10,0000	430

Reservado ao Fisco

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

FIQUE ATENTO: RECOMENDAÇÕES PARA GESTÃO DA SUA FATURA

1. Monitore sempre as demandas registradas, comparando-as com os valores contratados. Assim sua empresa evita a contratação de demandas acima do valor necessário ou ultrapassagens.
2. Planeje o aumento de sua demanda contratada, pois as solicitações devem ser feitas antes do início de cada ciclo de faturamento.
3. A redução de demanda contratada também deve ser planejada, pois poderá ser feita uma vez a cada doze meses e com solicitação prévia do cliente, de no mínimo 90 dias, para os clientes pertencentes ao subgrupo A4; e 180 dias para os demais subgrupos.
4. Avalie se a utilização de suas cargas está adequada à melhor modalidade tarifária contratada (azul ou verde). No portal www.cpflempresas.com.br, você encontrará um simulador que pode orientá-lo em sua decisão.
5. Se em sua fatura existir a cobrança de reativo excedente, significa que seu fator de potência está inadequado em relação ao limite determinado em legislação. Procure um especialista para orientá-lo, evitando assim o pagamento desse valor.
6. Facilite o acesso da CPFL ao medidor, evitando o faturamento por média.

CANAIS DE ATENDIMENTO

☎ 0800 770 41 40

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Atendimento Exclusivo para Portadores de Deficiência Auditiva e de Fala



☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos.

Ouvidoria

☎ 0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

ARSESP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

☎ 0800 727 01 67 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

www.cpfli.com.br

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (n° de vezes)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados e apresentados nesta conta referem-se a valores registrados há 2 (dois) meses, e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões desses indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos canais de atendimento ou em www.cpfli.com.br.

Autenticação Mecânica



P. M. Bragança Sta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 68

VISTO

Instalação 10906290

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA

AV DA SAUDE 43

Página 3/4

Equipamentos de Medição	Níveis de Tensão	Bandeiras Tarifárias	Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa 4022652	Contratado 11.400	Amarela 31 Dias	Participação: 100,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site
Energia Reativa	Mínimo 10.602		kWh Injetado Ponta 0	www.cpfl.com.br
Taxa de perda 0,0	Máximo 11.970		kWh Injetado F Ponta 433	

Consumo Ponta - [kWh]	Nº DIAS FAT
DEZ 25 8806,00	31
NOV 25 6620,00	30
OUT 25 6981,00	31
SET 25 6981,00	30
AGO 25 5920,00	31
JUL 25 5933,00	31
JUN 25 5196,00	30
MAI 25 6422,00	31
ABR 25 7005,00	30
MAR 25 8424,00	31
FEV 25 8179,00	28
JAN 25 8370,00	31
DEZ 24 7122,00	31

Consumo Fora de Ponta - [kWh]	Nº DIAS FAT
DEZ 25 68388,00	31
NOV 25 61668,00	30
OUT 25 58484,00	31
SET 25 58484,00	30
AGO 25 54950,00	31
JUL 25 51604,00	31
JUN 25 51076,00	30
MAI 25 59163,00	31
ABR 25 67480,00	30
MAR 25 85402,00	31
FEV 25 74520,00	28
JAN 25 76858,00	31
DEZ 24 70554,00	31

Demanda - [kW]	Nº DIAS FAT
DEZ 25 195,00	31
NOV 25 166,00	30
OUT 25 174,00	31
SET 25 174,00	30
AGO 25 141,00	31
JUL 25 142,00	31
JUN 25 144,00	30
MAI 25 164,00	31
ABR 25 192,00	30
MAR 25 215,00	31
FEV 25 218,00	28
JAN 25 194,00	31
DEZ 24 192,00	31

Aviso importante

Em virtude da postergação da REN 1095/24 pela ANEEL, a alteração do seu Código de Instalação para o novo padrão prevista para jan/26 será adiada. Informaremos uma nova data em breve.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL.

Participação na geração 100,0000%

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,000000000 kWh

Saldo a expirar próximo mês: 0,000000000 kWh

Em cumprimento à LC 214/2025, esta fatura apresenta, desde 28/12/2025, os valores simulados de IBS (0,10%) R\$47,07 e CBS (0,90%) R\$423,60. Sem cobrança ao cliente.

Autenticação Mecânica no Verso

341-7		34191.09016 00585.302938 80255.390009 1 13260006197851	
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ		Vencimento 14/01/2026	
Beneficiário Cia Paulista de Força Luz		Agência/Código do Beneficiário 2938/000000002553-9	
CNPJ 33.050.196/0001-88		Nosso Número 109/01005853-0	
Data de Documento 06/01/2026	Nº de Documento 1004647179	Espécie Doc. N	Data do processamento 06/01/2026
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade
Instruções		Valor	
ATRASSO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS		(-) Desconto/Abatimento	
MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF.LEGISLAÇÃO VIGENTE		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
		Pague aqui - PIX	

Pagador IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA CNPJ 50.119.585/0001-31
AV DA SAUDE, 43
ITATIBA - SP - CEP 13253-000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO no - FL. 69

ANEXO VIII

Imprimir

P. M. Anderson, 29a

PROC N° 2191/26

FOLHA Nº 70

VISTO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.119.585/0001-31

Razão

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA

Social:

Endereco: AV DA SAUDADE 43 / JARDIM TEREZA / ITATIBA / SP / 13253-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010702040384739388

Informação obtida em 07/01/2026 16:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO @ - FL. 71

ANEXO IX

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DE ITATIBA - SP

CNPJ: 51.308.419/0001-46

AVENIDA 29 DE ABRIL, Nº 369 Fone: (011)4534-7400

LUIS CARMO PASCOAL - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 12390

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.390 em 29/04/2025, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:12390

Registro primitivo nº:62

ATO

Of. Reg. Pes. Jur. Itatiba/SP.
Microfilme nº 12.390

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Av.55/62 da 1ª Série 12.390								
0	R\$ 38,56	R\$ 10,96	R\$ 7,50	R\$ 2,03	R\$ 2,65	R\$ 1,85	R\$ 1,92	R\$ 65,47
SELO DIGITAL: 1197764PJWP010010422KR25B								
Microfilmagem								
1	R\$ 2,65	R\$ 0,76	R\$ 0,52	R\$ 0,14	R\$ 0,18	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 4,51
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (1,89)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

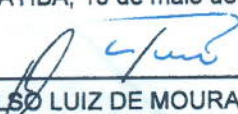
Apresentante

JESSIKA SILVA DOS SANTOS TRILHA

Natureza

ATA

ITATIBA, 15 de maio de 2025


CELSON LUIZ DE MOURA
ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 69,98	R\$ 0,00		R\$ 69,98
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 41,21	R\$ 11,72	R\$ 8,02	R\$ 2,17	R\$ 2,83
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 1,98	R\$ 2,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69,98



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1197764PJWP010010422KR25B

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

04/02

AO

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 73

CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITATIBA

VISTO red

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA, inscrita no CNPJ sob nº 50.119.585/0001-31 vem requerer o Registro e Arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 24/04/2025, realizada às 19h00min, e da Ata de Reunião realizada na mesma data, às 21h00min, ambas lavradas por processamento eletrônico de dados e arquivado em pasta própria.

Termos em que pede deferimento.

ITATIBA/SP, 25 de abril 2025.

2ª TAB

EMERSON RICARDO NETTO

Provedor





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

Of. Reg. Pes. Jur. Itatiba/SP.
Microfilme nº 12.390

04
03

TERMO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL

(Mandato 2025/2028)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 74
VISTO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2025, em razão das atribuições que me são conferidas pelo artigo 39 "caput" do estatuto social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, procedo à nomeação dos seguintes associados para atuarem como membros da Comissão Eleitoral que presidirá os trabalhos da eleição da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal para cumprimento do mandato de 25/04/2025 a 24/04/2028, a saber:

- 1) **Luiz Antonio Rocha**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador do RG nº 6.158.796-5 (SSP/SP), do CPF nº 666.749.138-04, residente e domiciliado na Rua Antinescka Pravato Trauzola, 55, Jardim Flamboyant, Itatiba – SP;
- 2) **Ivo Enoc Hermando de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.088.155-4 (SSP/SP), do CPF nº 256.567.508-92, residente e domiciliado na Rua Sérgio Francês, 570, Estância São Pedro, Jarinu -SP;
- 3) **Rafael Pigatto**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 28.350.304-X (SSP/SP), do CPF nº 261.866.128-13, residente e domiciliado na Rua Rosa Fattore Delforno, 546, Residencial Fazenda Serrinha, Itatiba – SP.

A referida comissão será responsável pela recepção das inscrições das chapas, por resolver eventuais impugnações, bem como pelo acompanhamento da votação e apuração dos votos.

Afixe-se o presente termo para conhecimento de todos.

2º TAB

EMERSON RICARDO NETTO





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

Of. Reg. Pes. Jur. Itatiba/SP
Microfilme nº 12.390

04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

P. M. Bragança Pa.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 75
VISTO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Sócios da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, quites e em pleno gozo de seus direitos, para participarem de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, de conformidade com o artigo 16, § 3º, do Estatuto Social da Entidade, na data de 24/04/2025, no Centro Cultural da entidade, localizado na Avenida da Saudade, nº 43, neste município de Itatiba, Estado de São Paulo, às 19h00min (dezenove horas) em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 2/3 dos associados, e, em segunda convocação, 00h30min (trinta minutos) após, com qualquer número de associados presentes, conforme o Artigo 17 do Estatuto da Irmandade, para a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição e Posse da Mesa Administrativa (Provedor, Vice Provedor e mesários) e do Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba.

Itatiba, 20 de março de 2025.

2º TAB

EMERSON RICARDO NETTO

Provedor



P. M. Rragança Pta.
PROC Nº 2191/20
FOLHA Nº 76
VISTO ☒

Of. Reg. Pes. Jur. Itatiba/SP
Microtime nº 12.390
05

4 - Sexta-feira, 21 de Março de 2025

JORNAL DE JUNDIAI REGIONAL

CIDADES



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Sócios da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, quites e em pleno gozo de seus direitos, para participarem de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, de conformidade com o artigo 16, § 3º, do Estatuto Social da Entidade, na data de 24/04/2025, no Centro Cultural da entidade, localizado na Avenida da Saudade, nº 43, neste município de Itatiba, Estado de São Paulo, às 19h00min (dezenove horas) em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 2/3 dos associados, e, em segunda convocação, 00h30min (trinta minutos) após, com qualquer número de associados presentes, conforme o Artigo 17 do Estatuto da Irmandade, para a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição e Posse da Mesa Administrativa (Provedor, Vice Provedor e mesários) e do Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba.

Itatiba, 21 de março de 2025.

EMERSON RICARDO NETTO
Provedor

ACÃO
PORTE
O PARA
om.br

CIDADES@II.COM.BR
tradas de primeiro mundo,
o porto de Santos e três gran-
des aeroportos - Cumbica,
Congonhas e Viracopos -, são
fatores que contribuem que
São Paulo seja destaque".

MORADORES E AMIGOS DO CENTRO

PJ n.º 26.156.348/0001-66 - O presi-
supra, no uso das atribuições que lhe
o estatuto, convoca todos os associa-
bleia Geral a ser realizada no dia 31 de
s 18h00, na Rua Senador Fonseca, n.º
ndiaí - SP, a fim de deliberar sobre a se-
a: Leitura do Parecer do Conselho Fiscal
o Exercício de 2024. Não havendo quó-
hora acima indicada para a instalação
primeira convocação, a assembleia será
autos após, em segunda convocação
ero de presentes. Jundiaí 21 de março
evero Maltoni - Presidente.

VARZEA PAULISTA

Aniversário
Festa

Para comemorar os 60
anos a Prefeitura prepa-
rou uma grande celebração
no dia 23 de março, na Pra-
ça CEU, no Jardim do Lar. O
evento terá entrada gratuita e
arrecadação de alimentos.

de com mais de R\$ 2 milhões
em financiamentos concedi-
dos pelo Banco do Povo. No
total, 3.128 novas empresas
foram abertas na cidade du-
rante o atual mandato, forta-
lecendo a economia local.

na construção do nosso no-
vel na
ra, na educação, no asfalto,
que festejar na infraestrut-
va do Brasil. "Temos muito o
passo
to ma
melhor cidade administrati-
do a r
ção Pública como a segunda
lho Federal de Administra-
te reconhecido pelo Conse-
municipio foi recentemen-

06

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba 210ª Reunião da Mesa Administrativa Lista de Presença Data: 24/04/2025	
Nome	Assinatura
EMERSON RICARDO NETTO	
CARLOS ALBERTO ALVES DO AMARAL	
JOSÉ RONALDO ROSSI	
MANOEL NEGRETE	
DAVID GLINA	
MARCOS NAPOLEÃO REINALDI	
BENEDITO NETTO	
CARLOS EDUARDO POLLI	
JOSE CARLOS CONRADO	Jose Carlos Conrado
GENÉSIO CANAL	
MARCELO RODRIGO APARECIDO NETTO	
ANDRÉ FRANCISCON	
MARIA IVANETE BUENO	
MARILDA AP. FRANCISCONI BIZETTO	
JOSE CARLOS CORREA	
HUDSON MARCOS ZANINI	
ANDRÉ DE MORAES	
CLAUDENICE C ALVES	
IVONE FRACCHETTA ROSSI	
JOSE IRINEU DE CAMARGO	
JOSE VAZ DA ROSA	
NOBERTO RUI ROSSI	
RICARDO TAKASHI BANDO	
FADIO RODRIGUES SOUZA	
LORET LOMAR	
MARCOS A. CRUZ	
LEILA TACIOLI	
ESTER PRINCEPE	
RAFAEL FIGATTO	
LUÍZ ANTONIO ROCHA	
DANIEL REIA	
Cesar Gomes Rodrigues	
João Enoc Hermanno de Oliveira	



- NILTON SÉRGIO BONDOLATO

M. S. B. B. B.



2º Tabelionato de Itatiba
Isabel Cristina Moreira
Escrevente

P. M. Breganzeira, Pa.

PROC Nº 2192126

FOLHA Nº 78

VISTO *ap*

CONTÉM ESPAÇOS
EM BRANCO

CONTÉM ESPAÇOS
EM BRANCO

CONTÉM ESPAÇOS
EM BRANCO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

R. M. Bragança Pta.

PROC. Nº 2292/26

FOLHA Nº 79

VISTO

Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse Provedor e Vice-Provedor e da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 19h00min, na Avenida da Saudade, nº 43, Centro, nesta cidade de Itatiba/SP, reuniram-se os Associados da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários, para Assembleia Geral Ordinária, atendendo à convocação publicada no órgão oficial, conforme artigo 16, § 3º, feita pelo Sr. Provedor Emerson Ricardo Netto, sob sua presidência. Presente também a comissão eleitoral nomeada por ato da provedoria, datado de 28 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 39 e parágrafos do estatuto, composta pelos seguintes membros: Luiz Antônio Rocha, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador do RG nº 6.158.796-5 (SSP/SP), do CPF nº 666.749.138-04, residente e domiciliado na Rua Antinescka Pravato Trauzola, 55, Jardim Flamboyant, Itatiba - SP; Ivo Enoc Hermano de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.088.155-4 (SSP/SP), do CPF nº 256.567.508-92, residente e domiciliado na Rua Sérgio Francês, 570, Estância São Pedro, Jarinu - SP; e Rafael Pigatto, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 28.350.304-X (SSP/SP), do CPF nº 261.866.128-13, residente e domiciliado na Rua Rosa Fattore Delforno, 546, Residencial Fazenda Serrinha, Itatiba - SP. Diante do não alcance do quórum para início da assembleia em primeira convocação, foram iniciados em segunda convocação os trabalhos pertinentes ao objeto do Edital publicado no Jornal de Jundiaí, na edição do dia 21 de março de 2025. Assumindo, o Sr. Emerson Ricardo Netto a direção dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, designou a continuidade deles à Comissão Eleitoral, coordenada pelo associado Luiz Antonio Rocha, que convidou a mim, Ivo Enoc Hermano de Oliveira, para secretariá-lo, o que foi aprovado pelos presentes à Assembleia. Ato contínuo foi verificado o comparecimento dos associados que assinaram a lista de presenças da Assembleia Geral Ordinária, convocados por meio de Edital, que especificou a seguinte ordem do



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

dia, a saber: *Eleição e Posse da Mesa Administrativa (Provedor, Vice Provedor e mesários) e do Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba para o triênio 2025/2028.* Após explanação pela Comissão Eleitoral do sistema eleitoral, foram apresentadas as chapas únicas devidamente inscritas no prazo legal para concorrer no pleito, as quais foram analisadas e aprovadas, na medida em que atenderam as exigências do Estatuto Social vigente. Tais chapas assim foram compostas:

MEMBROS EFETIVOS DA PROVEDORIA E DA MESA ADMINISTRATIVA:

Provedor: EMERSON RICARDO NETTO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 30.539.995-0 (SSP/SP), do CPF nº 286.747.778-64, residente e domiciliado na Rua Pizza e Almeida, 651, Centro, neste município de Itatiba - SP;

Vice-Provedor: CARLOS ALBERTO ALVES DO AMARAL, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 19.516.750 (SSP/SP), do CPF nº 137.643.678-73, residente e domiciliado na Rua Augusto Cioffi, 233, apartamento 84, Centro, neste município de Itatiba - SP;

Mesário: MARCOS NAPOLEÃO REINALDI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 7.655.141 (SSP/SP), do CPF nº 963.530.748-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Jarussi, 203, Alto de Santa Cruz, neste município de Itatiba - SP;

Mesário: CESAR GOMES RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 10.007.344 (SSP/SP), do CPF nº 034.296.116-01, residente e domiciliado na Rua Augusto Cioffi, 233, Alto de Santa Cruz, neste município de Itatiba - SP;

Mesário: BENEDITO NETTO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.555.862 (SSP/SP), do CPF nº 867.538.948-53, residente e domiciliado na Avenida José Augusto de Andrade, 165, Centro, neste município de Itatiba - SP;

Mesário: RICARDO TAKASHI BANDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 48.735.692 (SSP/SP), do CPF nº 373.115.628-80, residente e domiciliado na Rua Vergínio Belgini, 501, Ap 61, Santo Antonio, neste município de Itatiba-SP.

Mesário: JOSÉ RONALDO ROSSI, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2.134.202-7, do CPF nº 005.513.178-68, residente e domiciliado na Rua Antinescha Pravato Trauzola, 90, Residencial Flamboyant, neste município de Itatiba - SP;

Mesário: MANOEL NEGRETE, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2.097.703 (SSP/SP), do CPF nº 234.385.098-49, residente e domiciliado na Rua João Lupi, 70, Jardim México, neste município de

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA**

Itatiba - SP; Mesário: **JOSÉ CARLOS CONRADO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 18.131.952-4 (SSP/SP), do CPF nº 552.333.688-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Búfalo, 23, Jardim Nardin, neste município de Itatiba - SP; Mesário: **GENÉSIO CANAL**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.640.570 (SSP/SP), do CPF nº 163.983.518-00, residente e domiciliado na Rodovia Romildo Prado, km. 14, caixa postal 98, Tapera Grande, neste município de Itatiba - SP; Mesário: **CLAUDENICE DE CARVALHO ALVES**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 15.633.491 (SSP/SP), CPF 214.312.768-55, residente e domiciliado na Rua Maria Jose Aranha Juliani, 110, Lot. Fazenda Serrinha, município de Itatiba - SP; Mesário: **FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 25.950.677 (SSP/SP), do CPF nº 256.216.558-69, residente e domiciliado na Rua Rosina Folegatti Ferrari, 11, Ap. 23. Residencial Jardim Santa Cecilia, Centro, no município de Valinhos - SP. **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** 1º **Membro Efetivo: DAVID GLINA** brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 9.901.427 (SSP/SP), do CPF nº 011.627.508-12, residente e domiciliado na Rua Naojo Matsumoto, 151, Residencial Itatiba Country, neste município de Itatiba - SP - SP; 2º **Membro Efetivo: MARIA IVANETE BUENO**, brasileira, casada, comerciante, portador do RG nº 17.994.671 (SSP/SP), do CPF nº 168.548.058-64, residente e domiciliada na Rua Antonio José Segatto, 41, Jardim Harmonia, Itatiba - SP; 3º **Membro Efetivo: MARILDA FRANCISCON BIZETTO**, brasileira, viúva, servidora pública, portadora do RG nº 8.352.651 (SSP/SP), do CPF nº 055.423.258-82, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz de Mattos Pimenta, 40, Itatiba - SP; 1º **Membro Suplente: ANDRÉ MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 24.508.474-5 (SSP/SP), do CPF nº 141.320.998-06, residente e domiciliado na Rua do Retiro, 2251, Ap. 31, Vila das Hortências, no município de Jundiaí - SP; 2º **Membro Suplente: JOSÉ CARLOS CORREA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 9.174.725 (SSP/SP), do CPF nº 602.997.898-53, residente e domiciliado na Travessa José Quadratti, 150, Parque San Francisco, neste município de Itatiba - SP; 3º **Membro Suplente: DANIEL RELA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 25.208.252-7, do CPF nº 289.527.108-94, residente e domiciliado na Rua Augusto Cioffi, 233, apartamento 11, neste município de Itatiba - SP. Em seguida,

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA**

foram iniciados os trabalhos de votação, cujo sistema contemplou votação secreta, mediante distribuição de cédulas individuais. Após concluídos os trabalhos de votação, que se desenvolveram regularmente e dentro da mais ampla tranquilidade, foram iniciados os trabalhos de apuração dos votos ofertados nas eleições. Deslacrada a urna, foi verificada a existência de 18 (dezoito) cédulas nela inseridas, número coincidente com o total de associados votantes. Apurados os votos, foram verificados 18 (dezoito) votos favoráveis às chapas inscritas. Ato contínuo, foram declaradas vencedoras dos pleitos as chapas participantes (Provedoria e Conselho Fiscal), as quais obtiveram a maioria dos votos dos presentes, seguindo-se ao final acalorada aclamação dos presentes eleitos, para cumprimento do mandato de 03 (três) anos, no período compreendido de 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2028. Na sequência, foi dada a posse imediata aos eleitos, tudo na forma da ordem do dia e como especificado no edital de convocação. Os membros da Comissão Eleitoral declararam por encerrado o cumprimento de seu mister, de acordo com a forma estatutariamente prevista. Nada mais havendo a deliberar, foi declarada encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, com o Sr. Presidente agradecendo a presença de todos, não sem antes determinar a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Assembleia e pelos membros da Comissão Eleitoral.

EMERSON RICARDO NETTO
PRESIDENTE AGO

LUIZ ANTONIO ROCHA
COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL

IVO ENOC HERMANO DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL - SECRETÁRIO DA AGO





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

RAFAEL PIGATTO
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

P. M. Bragança Sta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 83
VISTO ✓

CARLOS ALBERTO ALVES DO AMARAL
VICE-PROVEDOR

MARCOS NAPOLEÃO REINALDI
MESÁRIO

CESAR GOMES RODRIGUES
MESÁRIO

BENEDITO NETTO
MESÁRIO

RICARDO TAKASHI BANDO
MESÁRIO

JOSÉ RONALDO ROSSI
MESÁRIO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

Of. Reg. Pes. Jur. Itatiba/SP.
Microfilme nº 12.390

04/12

**MANOEL NEGRETE
MESÁRIO**

**JOSÉ CARLOS CONRADO
MESÁRIO**

José Carlos Conrado

**GENÉSIO CANAL
MESÁRIO**

Genésio Canal

**CLAUDENICE DE CARVALHO ALVES
MESÁRIO**

**FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA
MESÁRIO**

**DAVID GLINA
CONSELHO FISCAL - 1º MEMBRO EFETIVO**

**MARIA IVANETE BUENO
CONSELHO FISCAL - 2º MEMBRO EFETIVO**

M. Ivanete B. L. Aguiar

04

200



IRMANDADE da SANTA CASA de MISERICÓRDIA de ITATIBA

Of. Reg. Pes. Jur. Itatiba/SP.
Microfilme nº 12.390

04/13

MARILDA FRANCISCON BIZETTO
CONSELHO FISCAL – 3º MEMBRO EFETIVO

ANDRÉ MORAES

CONSELHO FISCAL – 1º MEMBRO SUPLENTE

JOSE CARLOS CORREA

CONSELHO FISCAL – 2º MEMBRO SUPLENTE

DANIEL RELA

CONSELHO FISCAL – 3º MEMBRO SUPLENTE

DR. ROBERTO CARDOSO DE LIMA JR.
ADVOGADO-OAB/SP 88.645

P. M. Bragança Pra.
PROC Nº 2193/20
FOLHA Nº 85
VISTO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

Of. Reg. Pes. Jur. Itatiba/SP.
Microfilme nº 12.390

P. de Arquivo
PROC. Nº 2392/26
FOLHA Nº 86
VISTO

Ata da 210ª (Ducentésima décima) Reunião da Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 21 horas, na Avenida da Saudade, n.º 43, Centro, nesta cidade de Itatiba – SP, reuniram-se os membros da Mesa Administrativa, Provedor e Vice Provedor, todos eleitos para tais cargos na Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta mesma data para fins da composição dos Cargos da Provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba para o próximo triênio 2025/2028 na forma designada pelo artigo 27 do Estatuto Social da entidade. Assumiu os trabalhos o Sr. Emerson Ricardo Netto, Provedor recém-eleito, sendo realizada entre os demais mesários eleitos presentes, por indicação do Provedor, a escolha e aprovação dos mesários para ocupar os demais cargos da Provedoria previstos no Estatuto Social, o que foi realizado e, por votação unânime, ficou a Provedoria assim constituída: **Provedor: EMERSON RICARDO NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 30.539.995-0 (SSP/SP), do CPF nº 286.747.778-64, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 333, apartamento 102, Centro, neste município de Itatiba - SP; **Vice-Provedor: CARLOS ALBERTO ALVES DO AMARAL**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 19.516.750 (SSP/SP), do CPF nº 137.643.678-73, residente e domiciliado na Rua Augusto Cioffi, 233, apartamento 84, Centro, neste município de Itatiba - SP; **Escrivão: JOSÉ RONALDO ROSSI**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2.134.2027, do CPF nº 005.513.178-68, residente e domiciliado na Rua Antinescha Pravato Trauzola, 90, Residencial Flamboyant, neste município de Itatiba - SP; **Vice-Escrivão: MANOEL NEGRETE**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2.097.703 (SSP/SP), do CPF nº 234.385.098-49, residente e domiciliado na Rua João Lupi, 70, Jardim México, neste município de Itatiba - SP; **Tesoureiro: MARCOS NAPOLEÃO REINALDI**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 7.655.141 (SSP/SP), do CPF nº 963.530.748-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Jarussi, 203, Alto de Santa Cruz, neste município de Itatiba - SP; **Vice-Tesoureiro: CESAR**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

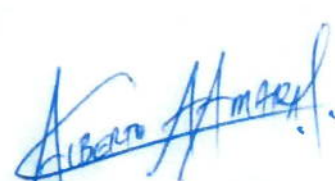
GOMES RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 10.007.344 (SSP/SP), do CPF nº 034.296.116-01, residente e domiciliado na Rua Augusto Cioffi, 233, Alto de Santa Cruz, neste município de Itatiba - SP; **Procurador Jurídico: BENEDITO NETTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.555.862 (SSP/SP), do CPF nº 867.538.948-53, residente e domiciliado na Avenida José Augusto de Andrade, 165, Centro, neste município de Itatiba - SP; **Vice-Procurador Jurídico: RICARDO TAKASHI BANDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 48.735.692 (SSP/SP), do CPF nº 373.115.628-80, residente e domiciliado na Rua Verginio Belgini, 501, Ap 61, Santo Antonio, neste município de Itatiba-SP. **Chefia Operacional: JOSÉ CARLOS CONRADO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 18.131.952-4 (SSP/SP), do CPF nº 552.333.688-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Búfalo, 23, Jardim Nardin, neste município de Itatiba - SP; **Chefia Operacional: GENÉSIO CANAL**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.640.570 (SSP/SP), do CPF nº 163.983.518-00, residente e domiciliado na Rodovia Romildo Prado, km. 14, caixa postal 98, Tapera Grande, neste município de Itatiba - SP; **Chefia Operacional: CLAUDENICE DE CARVALHO ALVES**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 15.633.491 (SSP/SP), CPF 214.312.768-55, residente e domiciliado na Rua Maria Jose Aranha Juliani, 110, Lot. Fazenda Serrinha, município de Itatiba - SP; **Chefia Operacional: FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 25.950.677 (SSP/SP), do CPF nº 256.216.558-69, residente e domiciliado na Rua Rosina Folegatti Ferrari, 11, Ap. 23. Residencial Jardim Santa Cecilia, Centro, no município de Valinhos - SP.

Ato contínuo, foi dado pelo Sr. Provedor a imediata posse a todos os designados nos seus referidos cargos da Provedoria. Nada mais havendo a deliberar, foi declarada encerrada a presente reunião da Mesa Diretiva, tendo o Sr. Provedor agradecido a presença de todos e determinado a mim, Escrivão, a lavratura da presente ata, que vai também assinada pelo Provedor, Vice Provedor e pelos demais membros da Mesa Administrativa.

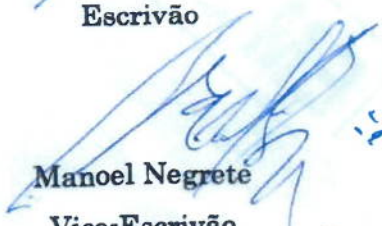


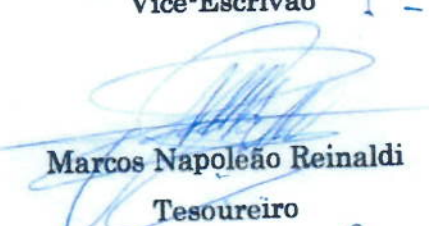
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

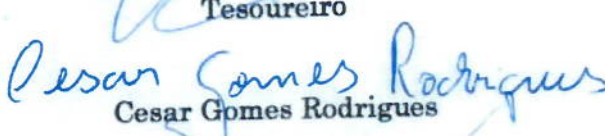

Emerson Ricardo Netto
Provedor


Carlos Alberto Alves do Amaral
Vice Provedor


José Ronaldo Rossi
Escrivão


Manoel Negrete
Vice-Escrivão


Marcos Napoleão Reinaldi
Tesoureiro


Cesar Gomes Rodrigues
Vice-Tesoureiro


Benedito Netto
Procurador Jurídico

Of. Reg. Pes. Jur. Itatiba/SP.
Microfilme nº 12.390





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

Of. Reg. Pes. Jur. Itatiba/SP.
Microfilme nº 12.390

017

[Signature]
Ricardo Takashi Bando
Vice-Procurador Jurídico

P. M. Bragança Pres.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 89
VISTO [initials]

[Signature]
José Carlos Conrado
Chefia Operacional

[Signature]
Genésio Canal
Chefia Operacional

[Signature]
Claudenice de Carvalho Alves
Chefia Operacional

[Signature]
Fábio Rodrigues de Souza
Chefia Operacional

[Signature]
Dr. Roberto Cardoso De Lima Jr.
Advogado-OAB/SP 88.645

oh



Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas
Avenida 29 de abril 369, Itatiba-SP
Oficial: Luis Carmo Pascoal Fone(11) 4524-0745

Apresentado no dia 29/04/2025, protocolado e averbado
em microfilme sob nº 12.390, Av.55/62 da 1ª Série.
Itatiba, 15 de maio de 2025.

Total pago R\$ 69,98.
Este valor incluir as custas
devidas ao Estado e demais verbas.


Celso Luiz de Moura
Escritor autorizado



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO 10 - FL. 91

ANEXO X



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Saúde

P. M. Bragança Sta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 92

VISTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Irmandade da Santa Casa de Itatiba, empresa estabelecida na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, sito a Avenida da Saudade, nº 43, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.119.585/0001-31, presta serviços compatíveis com o Termo de Convênio de Assistência à Saúde, celebrado para gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Itatiba. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (jan a junho)
Atendimentos Adulto	58.699	58.072	48.916	57.066	62.590	69.708	81.562	35.359
Atendimentos Pediatria	13.224	11.396	4.947	5.154	25.123	27.701	29.187	12.289
Atendimentos Emergência	1.110	2.147	2.237	1.956	2.057	2.437	3.133	1.407
Total de Atendimentos	73.033	71.615	56.100	64.176	89.770	99.846	113.882	49.055

Procedimentos								
Exames laboratoriais	32.979	28.251	31.385	46.152	59.684	93.478	111.274	41.760
Exames radiológicos	13.889	12.611	12.082	11.634	18.031	23.395	28.179	12.675
Ultrassonografia	1	1	1	0	20	31	63	25
Tomografia	4	1	17	264	97	75	123	64
Eletrocardiograma	3.253	3.266	3.215	2.964	3.078	4.094	4.925	2.503
Dextro	9.581	11.338	11.672	14.928	12.947	7.560	8.933	6.611
Consulta em Saúde do trabalhador	356	280	277	348	374	368	437	203
Remoção em Ambulância	621	807	1.032	972	872	973	1.386	575
Observação	1.765	1.851	2.043	2.598	2.318	2.171	3.473	1.857
Acolhimento com Classif. De Risco	71.301	71.318	56.185	63.648	87.755	99.325	114.248	49.440
Afericao de Pressão Arterial	65.520	66.304	58.566	69.864	71.413	79.481	98.553	44.406
Cateterismo Vesical	200	187	382	420	295	279	753	389
Inalação	5.904	4.828	2.542	1.320	5.671	9.107	13.352	7.199
Retirada de Pontos	70	31	43	18	21	20	48	22
Terapia de Reidratação Oral	29	1	0	0	0	0	0	0
Curativo Grau II com Debridamento	125	175	196	210	105	127	175	88
Curativo Grau I	1.399	1.219	1.238	894	669	803	2.069	1.082
Procedimentos Médicos Diversos	888	856	1.024	1.158	824	966	1.358	613
Total de Atendimento / Procedimentos	280.918	274.940	238.000	281.568	353.944	422.099	503.231	218.567
Média Mensal	23.410	22.912	19.833	23.464	29.495	35.175	41.936	36.428

Fonte:Faturamento

Itatiba, 18 de agosto de 2025

CLAUDIA REGINA
SWENSON:31226055893

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REGINA
SWENSON:31226055893
Dados: 2025.08.25 16:18:02 -03'00'

Dra Cláudia Regina Swenson
Secretária de Saúde do Município de Itatiba



Prefeitura do Município de Itatiba - Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"

Avenida Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP 13253-205 - Telefone (11) 3183.0733 - www.itatiba.sp.gov.br



P. M. Bragança, 12.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 93
VISTO [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Irmandade da Santa Casa de Itatiba, empresa estabelecida na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, sito a Avenida da Saudade, nº 43, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.119.585/0001-31, presta serviços compatíveis com o Termo de Convênio de Assistência à Saúde. Registramos que a empresa presta os serviços para atendimento no Sistema Único de Saúde - SUS. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Abaixo, alguns dados estatísticos de 2020 a 2024.

Atendimento Ambulatorial	Quantidade de Atendimentoos				
	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
Ambulatório de Especialidades	4.416	5.594	5.165	5.973	5.930
Ambulatório de Oncologia			4.994	9.340	8.488
Ambulatório Ortopedia	4.274	4.639	5.710	6.299	6.890
PS Emergência	1.129	1.022	1.436	1.186	1.256
PS Adulto	28.582	29.184	39.695	41.370	48.091
PA Maternidade	3.770	4.389	4.574	4.652	4.264
PS Pediatria	6.510	7.985	9.029	5.978	8.039
PS Ortopedia	1.458	1.918	1.908	2.015	1.945
Pacientes em Tratamento Quimioterapia			883	3.691	5.160
Total de Atendimentoos	50.139	54.731	73.394	80.504	90.063

Fonte: Faturamento





Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Saúde

P. M. Itatiba, 21/09/2020
C. M. 2191/20
94
VISTO

Procedimentos / Exames	Quantidade de Procedimentos / Exames				
	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
Biopsia de Prostata	76	59	60	17	
Biopsia de Tireoide	68	74	104	32	
Punção de Mama Por agulha fina	28	14	10	5	
Punção de Mama Por agulha grossa	103	104	85	33	
Punção de Vagina	2				
Punção Lombar	12	6	14	10	7
Punção Para Esvaziamento	10	6	5		1
Exames laboratoriais	70.221	27.221	41.270	42.839	44.708
Exame Anatomo Patologico	613	533	652	375	273
Exames Radiologicos	33.180	23.128	27.353	20.759	21.588
Ecocardiografia	1.960	1.872	2.202	100	
Ultrassonografia	18.174	19.689	22.512	5.388	1.209
Tomografia	7.698	1.806	2.208	2.058	2.801
Ressonancia Magnética	28	58	64	36	
Cintilografia	418	460	440	134	
Colonoscopia	421	491	637	667	624
Endoscopia	357	224	225	275	284
Retossigmoidoscopia	4	5	14	7	2
Cistoscopia	24	37	32	17	
Broncoscopia	3	1		1	
Laringoscopia	2	1			
Videolaringoscopia	368	425	360	86	1
Arteriografia	48	5	5	4	
Eletrocardiograma	2.011	1.772	2.247	2.596	2.215
Holter 24 hs	278	223	270	69	
Ammnioscopia	135	159	99	72	3
Tococardiografia ante parto	1.228	1.301	1.381	1.142	851
Eletroneuromiografia	1.150	1.242	1.236	241	
Avaliação Auditiva Comportamental	571	591	590	913	911
Avaliação Miofuncional	554	582	202	898	912
Emissões Otoacusticas	600	592	585	913	913
Potencial Evocado	119	139	130	25	
Testes Auditivos Supraelimares	305	140	97	48	
Testes de Processamento Auditivo	51	52	38	10	
Espirometria	69	152	403	162	
Avaliação Urodinamica	24	44	59	7	
Hemoterapia	238	256	268	247	250
Exame de Covid	100	108	113	33	15
Dextro	4.350	2.884	2.569	2.613	2.394
Consulta de Profissionais de Nivel Superior	553	582	203	896	911
Consulta Médica Especializada	7.214	8.330	11.927	14.921	14.591
Observação	1.776	1.024	1.371	1.477	936
Acolhimento com Classif. De Risco	40.403	30.989	44.509	41.854	52.181
Administração de Medicamentos	19.115	17.283	25.021	25.893	32.086
Afericao de Pressão Arterial	18.824	24.097	40.324	41.553	47.987
Cateterismo Vesical	123	88	113	135	32
Inalação	1.745	956	1.611	3.211	1.558
Retirada de Pontos	421	433	446	435	383
Curativo Grau I	549	1.449	2.103	2.648	1.989
Curativo Grau II com Debridamento	108	66	63	86	35
Procedimentos Médicos Diversos	4.123	3.836	3.882	4.312	3.991
Tenecteplase				3	
Anestesia Regional	140	214	239	322	285
Total	240.695	175.803	240.351	220.578	236.927

Fonte: Faturamento



Prefeitura do Município de Itatiba - Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"

Avenida Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP 13253-205 - Telefone (11) 3183.0733 - www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2192/20

FOLHA Nº 95

VISTO

	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE INTERNAÇÕES				
		2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
INTERNAÇÕES	BUCCO MAXILO	4	2	11	10	11
	CIRURGIA GERAL	643	720	774	650	585
	CIRURGIA VASCULAR	146	139		126	68
	CLINICO GERAL	1.114	1.720	1.790	2.143	2.562
	GINECOLOGIA	68	30	27	22	14
	GINECOLOGIA OBSTETRICA	1.155	1.159	1.165	1.128	1.068
	NEONATOLOGIA		31	18	19	10
	NEUROCIRURGIA	52	55	76	55	19
	NEUROLOGIA	286	312	320	307	253
	ORTOPEDIA.TRAUMATOLOGIA	463	472	531	535	581
	OTORRINOLARINGOLOGIA	62	82	92	99	140
	ONCOLOGIA CIRURGICA			218	565	251
	OBSTETRICA			24	11	34
	MASTOLOGIA			10	30	76
	PEDIATRIA	195	329	413	361	343
	PSIQUIATRIA	12	5	16	13	12
	NEFROLOGIA				1	
	CIRURGIA CARDIOVASCULAR					64
	UROLOGIA	166	320	313	320	430
	TOTAL DE INTERNAÇÕES	4.366	5.376	5.798	6.395	6.521

Fonte: Faturamento

		QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS				
		2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
PROCEDIMENTOS	TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS COVID 19	143	605			
	TRATAMENTO C CIRURGIAS MULTIPLAS	287	323	410	632	685
	DIAGNOSTICO E OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA C	31	67	179	334	423
	PARTO CESARIANO	502	439	468	433	379
	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	156	248	241	280	378
	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	131	141	264	307	351
	PARTO NORMAL	365	441	408	363	341
	DIAGNOSTICO E OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA N	126	152	208	272	243
	PARTO CESARIANO C LAQUEADURA TUBARIA	64	46	61	121	210
	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	74	84	124	107	137
	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC	59	84	112	118	134
	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	63	60	88	109	123
	TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	1		5	6	122
	TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO	74	109	103	93	118
	VASECTOMIA		99	61	129	105
	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	116	143	120	112	103
	OUTROS PROCEDIMENTOS	2.211	2.548	2.908	3.145	3.135
	TOTAL	4.403	5.589	5.760	6.561	6.987

Fonte: Faturamento



Prefeitura do Município de Itatiba - Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"

Avenida Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP 13253-205 - Telefone (11) 3183.0733 - www.itatiba.sp.gov.br



PROC. Nº 2491/26
FOLHA Nº 96
VISTO MD

Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Saúde

	UNIDADE	QUANTIDADE DE PACIENTES DIA				
		2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
PACIENTES DIA	UTI ADULTO I (TIPO II)	2.167	2.138	1.942	1.715	2.148
	UTI ADULTO II (TIPO II)	1.090	1.673	2.064	2.543	2.341
	UTI NEO NATAL (TIPO II)	854	821	1.228	953	933
	TOTAL DE PACIENTES DIA	4.111	4.632	5.234	5.211	5.422

Fonte: faturamento

	SESSÕES DE HEMODIÁLISE	QUANTIDADE DE SESSÕES				
		2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
HEMODIÁLISE	SESSÕES (CRÔNICOS)	12.049	12.107	12.012	12.201	11.783
	SESSÕES (INTERNADOS)	1.305	888	871	1.336	1.122
	TOTAL DE SESSÕES	13.354	12.995	12.883	13.537	12.905

Fonte: faturamento

	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS	QUANTIDADE DE CIRURGIAS		
		2.022	2.023	2.024
CIRURGIA ONCOLÓGICA	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS	334	982	636
	TOTAL DE SESSÕES	334	982	636

Itatiba, 18 de agosto de 2.025

CLAUDIA REGINA
SWENSON:31226055
893

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REGINA
SWENSON:31226055893
Dados: 2025.08.25 16:16:39 -03'00'

Dra Cláudia Regina Swenson
Secretária de Saúde do Município de Itatiba





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO - FL. 97

ANEXO XI



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 98

VISTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTES POLÍTICOS E PARENTESCO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, CNPJ:50.119.585/0001-31, por intermédio de seu representante legal, **Emerson Ricardo Netto**, portador do CPF sob o número 286.747.778-64, declara sob as penas da lei que:

1. Não possui, em seu quadro diretivo ou societário, ocupantes de cargos de agentes políticos (como Chefes do Poder Executivo, Secretários, Vereadores, entre outros) no exercício de suas funções.
2. Não possui diretores, conselheiros ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) de autoridades do ente público contratante ou de servidores que atuem no processo de contratação/parceria.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Itatiba/SP, 07 de janeiro de 2026

EMERSON RICARDO NETTO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

CNPJ nº 50.119.585/0001-31



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO *10/10* - FL. 99

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INFORMANDO QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER IMPEDIMENTOS EM CELEBRAR PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eu Emerson Ricardo Netto, portador da Carteira de Identidade n.º 30.539.995-0, representante legal da Organização da Sociedade Civil Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Convênio, que a entidade:

- I - não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II - não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III - não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município;
- IV - não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V - não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos;

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

VI - não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VII - não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau;

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de 25/04/2025 a 25/04/2028, são:

Nomes dos membros eleitos	Cargo eleito	CPF
Emerson Ricardo Netto	Provedor	286.747.778-64
Carlos Alberto Alves do Amaral	Vice Provedor	137.643.678-73
Jose Ronaldo Rossi	Escrivão	005.513.178-68
Manoel Negrete	Vice Escrivão	234.385.098-49
Marcos Napoleão Reinaldi	Tesoureiro	963.530-.748-91
Cesar Gomes Rodrigues	Vice Tesoureiro	034.296.116-01
Benedito Netto	Procurador Jurídico	867.538.948-53
Ricardo Takashi Bando	Vice Procurador Jurídico	373.115.628-80
David Glina	Conselho Fiscal-1º membro	011.627.508-12
Maria Ivanete Bueno	Conselho Fiscal-2º membro	168.548.058-64
Marilda Franciscan Bizetto	Conselho Fiscal-3º membro	055.423.258-82



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 102

VISTO Ø

Itatiba/SP, 07 de janeiro de 2026

EMERSON RICARDO NETTO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA
CNPJ nº 50.119.585/0001-31



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO  - FL. 103

ANEXO XIII



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

P. M. Bragança Pra.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 104

VISTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, inscrita no CNPJ sob o número 50.119.585/0001-31, neste ato representada por seu Provedor, **Emerson Ricardo Netto**, portador do CPF sob o número 286.747.778-64,

DECLARA para os devidos fins que o objeto destinado à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde não apresenta sobreposição com outros convênios, parcerias ou contratos de gestão vigentes firmados com a Administração Pública.

DECLARA, ainda, e sob as penas da lei, que assume a total e exclusiva responsabilidade pela correta, integral e lícita aplicação dos recursos financeiros a ela repassados.

A presente declaração abrange, mas não se limita, à gestão, prestação de contas e comprovação da efetivação das despesas em conformidade com a finalidade estabelecida para o repasse.

Itatiba/SP, 07 de janeiro de 2026

EMERSON RICARDO NETTO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA
CNPJ nº 50.119.585/0001-31



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO  - FL. 105

ANEXO XIV



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2193/26

FOLHA Nº 106

VISTO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO OBJETO DO CONVÊNIO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, inscrita no CNPJ sob o número 50.119.585/0001-31, neste ato representada por seu Provedor, **Emerson Ricardo Netto**, portador do CPF sob o número 286.747.778-64,

DECLARA, para os devidos fins a plena responsabilidade pela gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde assegurando atendimento integral, universal e gratuito à população, conforme princípios e diretrizes do SUS.

Itatiba/SP, 07 de janeiro de 2026

EMERSON RICARDO NETTO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA
CNPJ nº 50.119.585/0001-31



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO  - FL. 107

ANEXO XV



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

Itatiba, 17 de novembro de 2025.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 108

VISTO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA, associação civil privada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.119.585.0001-31, inscrita no CREMESP sob nº. 910770 em 19/06/1989, com sede na Avenida da Saudade, 43, Centro, Itatiba-SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itatiba, em 11 de abril de 2024, protocolado e averbado em microfilme sob nº. 11.888, Av. 54/62 da 1ª Série, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, Dr. Emerson Ricardo Netto, brasileiro, solteiro, profissão, portador da cédula de identidade RG. nº.30.539.995-0 SSP/SP, CPF nº. 286.747.778-64.

Atenciosamente,

Emerson Ricardo Netto

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba

(11) 4894-6900 / provedoria@santacasadeitatiba.org.br



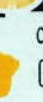
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 109



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

2806244962

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME / SOBRENOME
EMERSON RICARDO NETTO

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/10/1978, ITATIBA, SP

4a DATA EMISSÃO
13/05/2024

4b VALIDADE
08/02/2029

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
30539995 SSP SP

4d CFF
286.747.778-64

5 1ª REGISTRO
02070223340

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
BENEDITO NETTO

TERESINHA DE FATIMA NARDI NETTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC 				
A 			08/02/2029	
AT 				
B 			08/02/2029	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

13 OBSERVAÇÕES

D S

LOCAL
ITATIBA, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87270434064
 SP022823457

SÃO PAULO

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomre e Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença / 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão / 5. Data de validade / Expiration Date / Data de Validade / 6. Documento Identitário - Dólgm Enríter / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Emissora / CC - CPF - 7. Número de registro de CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permis de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Observações / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA020702233<401<<<<<<<<<<
7810244M2902083BRA<<<<<<<<<<O
EMERSON<<RICARDO<NETTO<<<<<<<



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO *AB* - FL. *220*

ANEXO XVI

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA****ESTATUTO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA**

P. M. Bragança Ota.

PROC. Nº 2291/26

FOLHA Nº 111

VISTO

TÍTULO I**Denominação, Duração, Sede, Patrimônio, Manutenção e Objetivos**

Art. 1º A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA, fundada a primeiro de Janeiro do ano da graça de mil e oitocentos e noventa e nove, sob a proteção de Nossa Senhora da Misericórdia, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma pessoa jurídica de direito privado e caráter filantrópico, beneficente, de fins não lucrativos; não distribuindo resultados, dividendos, bonificação, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, reconhecida de utilidade pública, disciplinada pelo presente Estatuto.

Art. 2º É indeterminado o tempo de duração da ASSOCIAÇÃO que tem sede social na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade n.º 43.

§ Único: A ASSOCIAÇÃO poderá, a critério de deliberação da Mesa Administrativa, criar subsedes.

Art. 3º É patrimônio da ASSOCIAÇÃO o conjunto de seus bens, móveis e imóveis, veículos e semovente, ações apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e doações em dinheiro, legados, subvenções ou verbas municipais, estaduais e federais.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO tem como fonte de recursos para a manutenção de suas atividades e de seu patrimônio as rendas obtidas na prestação de serviços remunerados, contribuições associativas, doações, heranças, legados, subvenções ou verbas municipais, estaduais e federais.

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo o exercício da caridade e da misericórdia, para o socorro e a assistência aos enfermos, idosos, inválidos e desamparados; para isso, assim como para a formação da juventude, manter hospitais, sanatórios, asilos, escolas, creches e unidades afins, podendo celebrar acordos e convênios, também para a prestação de serviços remunerados, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO, para a realização de seus fins, mantém o Hospital Geral denominado Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, podendo criar, de futuro, outros institutos de assistência e de hospitalização, e pode criar e manter escolas ou cursos que julgar convenientes.

§ 2º O Hospital, assim como seu Corpo Clínico se regerá, segundo Regimento por eles próprios elaborados, aprovado Conselho Regional de Medicina e sancionado pela Mesa Administrativa.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO não remunera financeiramente seus dirigentes e associados.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

Art. 6º

Art. 6º Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação deverá ser destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, mediante deliberação da Assembleia Geral.

P. M. Aragãça, Ota

PROC N° 2191/25

FOLHA Nº 112

VISTO 

TITULO II

Admissão, Exclusão, Direitos e Deveres dos Associados

Art. 7º A ASSOCIAÇÃO é integrada por número ilimitado de ASSOCIADOS de ilibada conduta, admitidos sem distinção de qualquer natureza.

§ 1º Considerados os serviços prestados ou as contribuições materiais, oferecidas à Associação, classificam-se os Associados nas seguintes categorias: Fundadores, Remidos, Benfeitores, Beneméritos, Protetores e Honorários.

§ 2º São Sócios FUNDADORES os que subscreveram à ata de fundação.

Art. 8º O procedimento para admissão de novo integrante da Associação em qualquer categoria, inicia-se por proposta subscrita, no mínimo, por 2 (dois) Associados, da qual constam o nome, a identidade, a nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto.

§ 1º A proposta é submetida a parecer de uma comissão de 3 (três) Associados MESÁRIOS, nomeada pelo Provedor.

§ 2º Com o parecer, previsto no parágrafo anterior, a proposta é levada à apreciação da Mesa Administrativa, que decidirá pela aceitação tomada por unanimidade de seus membros.

§ 3º Os ASSOCIADOS admitidos até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito não podem votar ou serem votados, cuja efetividade também é exigida para participar de assuntos deliberativos.

§ 4º A Escritania deve manter atualizado o cadastro de todos os associados.

Art. 9º Mediante pedido escrito e irretratável pode o ASSOCIADO solicitar sua demissão da associação, desde que esteja financeiramente adimplente na data do protocolo do pedido.

**IRMANDADE da SANTA CASA de MISERICÓRDIA de ITATIBA**

P. M. Bragança, Dta.

PROC. Nº 2191/26

FOLHA Nº 113

VISTO ☒**Art. 10º** Sujeita-se à pena de exclusão o associado que:

- I. Tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro da Instituição;
- II. Causar prejuízo à ASSOCIAÇÃO, por dolo ou culpa grave;
- III. Se locupletar, direta ou indiretamente, com o dinheiro ou qualquer outro bem da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Deixar de contribuir financeiramente com a ASSOCIAÇÃO pelo período de 3 (três) meses, consecutivos ou alternados.

§ 1º A exclusão depende de regular sindicância e deliberação da Mesa Administrativa, especialmente convocada, assegurado amplo direito de defesa.

§ 2º Admite-se recurso para a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, pelo interessado, da decisão que aplicar a penalidade.

§ 3º A Assembléia Geral, em votação secreta, julga o recurso a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 11 São direitos do ASSOCIADO de qualquer categoria:

- I. tomar parte nas discussões e deliberações da Assembléia Geral, desde que quite com os cofres da ASSOCIAÇÃO, observado o disposto no artigo 8º, §3º;
- II. votar e ser votado para membro da Mesa Administrativa, para Provedor e Vice-Provedor, vedado o voto por procuração e observado o disposto no artigo 8º, §3.
- III. propor a admissão de novo ASSOCIADO, nos termos do artigo 8º;
- IV. requerer sua própria demissão dos quadros da associação, nos termos do artigo 9º;
- V. Requerer, nos termos do artigo 16 deste estatuto, a convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, justificados os objetivos;
- VI. Propor, por escrito, ao Provedor, medidas úteis à ASSOCIAÇÃO.

Art. 12 São deveres do ASSOCIADO:

- I. participar das Assembleias Gerais;

**IRMANDADE da SANTA CASA de MISERICÓRDIA de ITATIBA**

- II. se mesário, participar, em cada semestre do ano civil, pelo menos de 6 (seis) sessões da Mesa Administrativa, sob a pena de perda do mandato;
- III. aceitar e exercer, ressalvada escusa legítima, o cargo para o qual for eleito ou designado;
- IV. denunciar qualquer irregularidade ou abuso de seu conhecimento, que possa prejudicar a ASSOCIAÇÃO;
- V. promover o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO, compatível com os objetivos da mesma;
- VI. contribuir financeiramente na forma das disposições deste Estatuto;
- VII. cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral, da Mesa Administrativa e da Provedoria.

Art. 13 É vedado ao ASSOCIADO:

- I. Utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços da ASSOCIAÇÃO;
- II. perceber, ainda que indiretamente, remuneração ou vantagem por serviços prestados à ASSOCIAÇÃO, ressalvados os vencimentos pagos ao ASSOCIADO por trabalhos profissionais como servidor do seu quadro de funcionários, respeitados os parâmetros estabelecidos pelo respectivo plano vigente de classificação de cargos e salários.

Art. 14 Os ASSOCIADOS, mesmo ocupantes de cargo de direção ou da Mesa Administrativa, não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

TÍTULO III**Órgãos da ASSOCIAÇÃO****CAPÍTULO I****Assembleia Geral**

Art. 15 A Assembleia Geral, órgão supremo da Instituição, reúne os ASSOCIADOS de todas as categorias, para apreciar assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO, constantes da convocação, e tomar as resoluções que julgar conveniente.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se, anualmente, na segunda quinzena do mês de abril, para deliberar sobre as contas do exercício findo e, de 3 (três) em 3 (três) anos,

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA**

para, além disso, proceder a eleição dos membros da Mesa Administrativa, inclusive o Provedor e o Vice-Provedor e dos Membros do Conselho Fiscal na forma prevista no artigo 37 deste Estatuto.

Art. 16 A Assembleia Geral Ordinária é convocada pelo Provedor; a Extraordinária por ele, de ofício, ou a requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos ASSOCIADOS, justificados os motivos, ressalvada a previsão do parágrafo terceiro.

§ 1º A convocação de Assembleia Geral é feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por edital que contenha a indicação do dia, hora, local e ordem do dia, que será considerado publicado pela sua simples fixação no quadro de avisos da entidade.

§ 2º Em caráter extraordinário, excepcionalmente, em caráter de emergência, desde que justificado plenamente, sempre que a Mesa Administrativa, ou 1/5 (um quinto) dos ASSOCIADOS, em gozo de seus direitos, a convocarem, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo.

§ 3º No ano eleitoral a convocação da Assembleia Geral será feita pelo Provedor ou pela Comissão Eleitoral nomeada na forma do artigo 39, por edital publicado no órgão da imprensa local, de grande circulação, com antecedência de 18 (dezoito) dias, no mínimo, com a indicação de data, local e ordem do dia.

Art. 17 Ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 20, deste Estatuto, o "quorum" para funcionamento da Assembleia Geral, em primeira convocação, é de, no mínimo, 2/3 dos ASSOCIADOS e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de ASSOCIADOS presentes.

Art. 18 Salvo disposição em contrário, as deliberações são tomadas por maioria simples, facultando-se à própria Assembleia Geral processá-las em votação secreta.

Art. 19 Preside a Assembleia Geral o Provedor, na sua ausência ou impedimento o Vice-Provedor, na ausência ou impedimento de ambos, o membro presente e desimpedido mais idoso da Provedoria.

§ 1º Secretaria os trabalhos o Escrivão; em sua ausência ou impedimento, o Vice-Escrivão; na ausência ou impedimento de ambos, o presidente da Assembleia faz a designação "ad hoc".

§ 2º Poderão ser utilizados meios eletrônicos para a elaboração das atas, devendo, no entanto, serem impressas e, assinadas pelo Provedor e pelo Escrivão, levadas à registro.

Art. 20 Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger, em escrutínio secreto, o Provedor, o Vice-Provedor e os demais membros associados mesários;
- II. destituir, em escrutínio secreto, o Provedor, o Vice-Provedor e os demais membros associados mesários;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

- III. julgar os recursos contra os atos e resoluções da Mesa Administrativa, independentemente do resultado da votação, e, bem como, apreciar questões pertinentes às eleições, para emitir veredicto definitivo, quando convocada em caráter de emergência na forma prevista no artigo 26, inciso IV, desde que a Mesa Administrativa não tenha decidido à unanimidade;
- IV. deliberar sobre a reforma ou alteração deste Estatuto e mesmo da sua forma de administração;
- V. deliberar sobre o balanço e as contas de cada exercício;
- VI. deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO e o destino de seus bens.
- VII. deliberar sobre a admissão, suspensão e desligamento de membros do Corpo Clínico.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º Para a decisão de dissolução a que se refere o inciso VI é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos associados em assembleia designada especialmente para este fim.

CAPÍTULO II

Mesa Administrativa

Art. 21 A MESA ADMINISTRATIVA, órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, é integrada pelo PROVIDOR, pelo VICE-PROVEDOR e por mais 10 (dez) outros ASSOCIADOS MESÁRIOS, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos.

§ 1º Não podem integrar a Mesa Administrativa, funcionários e servidores da Entidade a qualquer título, prestadores de serviços contínuos ou sócios de empresas de prestação de serviços contínuos contratadas pela entidade.

§ 2º Admite-se reeleições sucessivas para os cargos de PROVIDOR e VICE-PROVEDOR e membros da mesa.

Art. 22 A Mesa Administrativa é presidida pelo Provedor e secretariada pelo Escrivão.

§ 1º Na falta ou impedimento do Provedor, substituir-lhe-á o Vice-Provedor (artigo 33, inciso I); se nenhum dos dois puder atuar, assume a presidência o membro presente e desimpedido mais idoso da Provedoria.

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA**

§ 2º Na falta ou impedimento do Escrivão, substituir-lhe-á o Vice-Escrivão (artigo 33, inciso I); se nenhum dos dois puder atuar, o Provedor faz a designação "ad hoc".

Art. 23 A Mesa Administrativa reúne-se, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Provedor, de ofício ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo Único - Anualmente, no mês de janeiro, o Provedor apresenta à Mesa Administrativa o calendário das reuniões, que vale como convocações.

Art. 24 O "quorum" para funcionamento da reunião da Mesa Administrativa é de 7 (sete) membros; as deliberações são tomadas por maioria simples, competindo ao Provedor, no caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 25 Ocorrendo vaga na Mesa Administrativa, o Provedor indica e submete à aprovação da mesma, substituto, pelo prazo restante do mandato.

Art. 26 Compete à Mesa Administrativa:

I. Deliberar sobre:

- a) admissão, demissão e exclusão de ASSOCIADO, concessão de título e prestação de homenagem;
- b) aquisição, alienação e oneração de imóvel, assim como confissão de dívida com garantia real ou pessoal;
- c) convênio com o Poder Público, entidade autárquica, órgão previdenciário ou entidade particular;
- d) aceitação de herança, legado ou doação;
- e) previsão orçamentária da ASSOCIAÇÃO, relatório anual do Provedor e contas do exercício findo;
- f) convocação de ASSOCIADO para preencher vaga de Mesário, reputando-se desde logo empossado o aceito (artigo 28, inciso VII);
- g) indicação, feita pelo Provedor, de integrante da Provedoria;
- h) a fixação do valor da contribuição a ser paga pelos ASSOCIADOS;
- i) criação, alteração ou supressão de Departamento.
- j) Criação ou supressão de subseções.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

- II. elaborar seu próprio regimento e aprovar os da Provedoria, dos Departamentos e dos diversos Serviços e Departamentos;
- III. aprovar as normas gerais sobre contratos, providas dos diversos órgãos da ASSOCIAÇÃO, assim como próprios contratos de valor superior ao limite por ela mesma estabelecida;
- IV. julgar, em grau de recurso, os procedimentos relativos à sanção disciplinar aplicada pelo Provedor, salvo a das penas de advertência ou suspensão até 8 (oito) dias, e, proferindo decisão definitiva em recursos de questões pertinentes às eleições, quando decidir a unanimidade dos presentes, devendo em hipótese contrária, remeter imediatamente, de ofício, o procedimento para apreciação da Assembléia Geral, a ser especialmente convocada na forma do preceituado no inciso III do artigo 20.

CAPITULO III

Provedoria

Art. 27 A PROVEDORIA é o órgão executivo da administração da ASSOCIAÇÃO, constituído pelo PROVIDOR e pelo VICE-PROVEDOR, eleitos pela Assembléia Geral, e, ainda, pelo Escrivão, Vice-Escrivão, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Procurador Jurídico, Vice-Procurador Jurídico, Chefes de Departamentos, escolhidos mediante proposta do Provedor dentre os ASSOCIADOS MESÁRIOS (artigos 28, inciso VII e 40, parágrafo único)

§ 1º O "quorum" para funcionamento das reuniões da Provedoria é da maioria simples dos seus integrantes.

§ 2º No caso de vaga no quadro da Provedoria, o sucessor, para completar o mandato, é indicado pelo Provedor, "ad referendum" da Mesa Administrativa.

§ 3º Ocorrendo a vacância total no quadro da Provedoria, por demissão coletiva ou outro impedimento, assumirá o mesário mais antigo da ASSOCIAÇÃO, para realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleição de nova Provedoria, todavia, se restarem menos de 4 (quatro) meses para o final do mandato, o Provedor substituto permanecerá no cargo até que ocorra a complementação do mandato, com todos os poderes inerentes ao cargo, de acordo com o presente estatuto.

§ 4º Se, eventualmente, também por motivo de vacância integral da Mesa Administrativa, se fizer impossível a assunção da Provedoria nos termos do § 3.º do presente artigo, assumirão, como Provedor e Vice-Provedor, os 2 (dois) ASSOCIADOS mais antigos da instituição, que, obrigatoriamente, realizarão eleição de nova Mesa Administrativa, para o complemento do mandato; todavia, se restarem menos de 4 (quatro) meses para o final do mandato, o Provedor e Vice-Provedor substitutos permanecerão nos cargos até que ocorra a complementação do mandato.

Art. 28 Compete ao PROVIDOR:

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA**

- I. representar a ASSOCIAÇÃO, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II. contratar e destituir Procurador Jurídico, com prévia aprovação da Mesa Administrativa, se estranho ao quadro da Procuradoria Jurídica;
- III. convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, da Mesa Administrativa e da Provedoria;
- IV. elaborar o regimento da Provedoria, com a contribuição dos seus demais membros;
- V. promover a execução das deliberações dos órgãos mencionados no inciso III;
- VI. superintender os serviços da ASSOCIAÇÃO, podendo delegar atribuições;
- VII. submeter à aprovação da Mesa Administrativa os nomes dos ASSOCIADOS MESÁRIOS que, com ele próprio e o Vice-Provedor, integrarão a Provedoria, assim como o do que for proposto pelo tempo restante do mandato na MESA ADMINISTRATIVA ou na PROVIDORIA, para o preenchimento de vaga que ocorrer, inclusive, sendo o caso, a do Vice-Provedor;
- VIII. submeter à aprovação da Mesa Administrativa proposta de criação, alteração ou supressão de Departamentos;
- IX. autorizar despesa extraordinária e urgente, "ad referendum" da Mesa Administrativa;
- X. assinar, com o Escrivão, os títulos e diplomas conferidos pela ASSOCIAÇÃO;
- XI. aprovar, alterando-a se necessário, a organização dos quadros de pessoal propostos pelos demais integrantes da Provedoria;
- XII. nomear e destituir funcionários e administrador hospitalar, determinando funções e vencimentos, salvo em se tratando de servidor integrante da MESA ADMINISTRATIVA, hipótese na qual esta é deferida a competência;
- XIII. exercer o poder disciplinar relativamente aos servidores da ASSOCIAÇÃO;
- XIV. submeter, anualmente, à Mesa Administrativa, até a segunda reunião de novembro, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, devidamente justificada;
- XV. apresentar à Mesa Administrativa, até 31 de março, relatório dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO, no exercício anterior, acompanhado do balanço geral encerrado em 31 de dezembro, com o parecer do Conselho Fiscal e de auditoria externa habilitada para tanto;
- XVI. autorizar, "ad referendum" da Mesa Administrativa, atendimento especial, em qualquer estabelecimento da ASSOCIAÇÃO, para caso relevante e particular;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

XVII. nomear comissões para:

- a) opinar sobre propostas de admissão de ASSOCIADOS;
- b) realizar sindicância;
- c) outras finalidades a juízo da Mesa Administrativa.

P. M. Hragança Ota.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 120

VISTO

- XVIII. assinar cheques, em conjunto com o Tesoureiro ou outro membro da Mesa Administrativa devidamente indicado em ata;
- XIX. excepcionalmente, apenas nas hipóteses do § 4.º do artigo 27, assinar cheques em conjunto com o Vice-Provedor empossado como ali previsto;
- XX. contratar e destituir empresas e prestadores de serviços, bem como terceirizar serviços, "ad referendum" da Mesa Administrativa;
- XXI. celebrar convênios ou descredenciá-los, também "ad referendum" da Mesa administrativa.

Art. 29 Compete ao ESCRIVÃO:

- I. organizar e dirigir o serviço da Secretaria da ASSOCIAÇÃO, elaborando, inclusive, o capítulo do Regimento da Provedoria correspondente ao seu setor;
- II. secretariar as reuniões da Assembleia Geral, da Mesa Administrativa e da Provedoria, redigindo as respectivas atas;
- III. assinar, com o Provedor, os títulos e diplomas conferidos pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. apresentar, mensalmente, ao Provedor, relatório sucinto das atividades da Escrivania;
- V. apresentar ao Provedor, até 31 de janeiro, o seu próprio relatório anual e coligir os elementos necessários à composição do da Provedoria;
- VI. participar das reuniões a que se refere os artigo 27, § 1º;
- VII. manter em dia o cadastro dos ASSOCIADOS;
- VIII. substituir o Provedor, nos impedimentos e faltas simultâneos do titular e do Vice-Provedor, ocorrendo vagas concomitantes nesses dois cargos, exercer a Provedoria até a posse do sucessor eleito pela Assembleia Geral, regularmente convocada para se realizar no prazo de até 60 (sessenta) dias, todavia, se faltar menos de 4 (quatro) meses para o final do mandato, o Escrivão substitui o Provedor pelo restante do prazo.

Art. 30 Compete ao TESOUREIRO:



P. M. Bragança Sta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 122
VISTO 10

Microfilme nº 11.888

11

04/14

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

- I. organizar e dirigir o serviço da Tesouraria, elaborando, inclusive, o capítulo do Regimento da Provedoria, correspondente ao seu setor;
- II. providenciar o balancete mensal, o balanço anual e as demonstrações financeiras pertinentes;
- III. dirigir a movimentação das contas bancárias, as operações financeiras e o controle de despesas;
- IV. participar das reuniões de que trata o artigo 27, § 1º;
- V. apresentar mensalmente, ao Provedor, relatório sucinto das atividades da tesouraria;
- VI. apresentar ao Provedor, até 31 de janeiro, o relatório anual da Tesouraria, referente ao exercício anterior.
- VII. representar a ASSOCIAÇÃO e assinar cheques, em conjunto com o Provedor.

Art. 31 Compete ao PROCURADOR JURÍDICO:

- I. organizar e dirigir o serviço da área jurídica, elaborando, inclusive, o capítulo do regimento da Provedoria, correspondente ao seu setor;
- II. emitir parecer ou manifestar-se sobre o de terceiro a respeito de qualquer assunto pertinente;
- III. submetido a seu exame pela Assembleia Geral, pela Mesa Administrativa, ou por quaisquer dos integrantes da Provedoria;
- IV. designar advogado, quando fundamentalmente solicitado, para prestar assistência a integrante da Provedoria e coordenando os interesses da ASSOCIAÇÃO, quando for caso;
- V. apresentar, ao Provedor, mensalmente, relatório sucinto das coordenações definidas e do andamento dos feitos judiciais, dos processos administrativos de tudo o mais que ocorrer na Procuradoria;
- VI. apresentar ao Provedor, até 31 de janeiro, relatório das atividades da Procuradoria no exercício anterior;
- VII. participar das reuniões de que trata o artigo 27, § 1º.

Art. 32 Compete a cada CHEFE DE DEPARTAMENTO:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

- I. organizar e dirigir os serviços do respectivo Departamento, elaborando, inclusive, o capítulo do Regimento da Provedoria, correspondente ao seu Departamento;
- II. apresentar mensalmente ao Provedor relatório sucinto das atividades do seu setor;
- III. apresentar ao Provedor, até 31 de janeiro, relatório anual de suas atividades;
- IV. participar das reuniões de que trata o artigo 27, § 1º.

Art. 32 - Compete, respectivamente, a cada qual dos VICES:

- I. substituir o titular em suas faltas e impedimento;
- II. participar das reuniões de que trata o artigo 27, § 1º;
- III. encarregar-se das incumbências específicas que lhe forem atribuídas pelo titular, pelo Provedor ou pela Mesa Administrativa.

Parágrafo Único - Ocorrendo vaga no cargo de Provedor, na primeira metade do mandato, o Vice Provedor assume-o até a posse do sucessor eleito pela Assembleia Geral, regularmente convocada para se realizar no prazo de até 60 (sessenta) dias; entretanto, se a vacância ocorrer na segunda metade do mandato, o Vice-Provedor sucede, pelo tempo complementar.

TÍTULO IV Conselho Fiscal

Art. 34 O Conselho Fiscal se constitui de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, de três em três anos, entre os ASSOCIADOS da entidade.

§ 1º Não podem compor o Conselho Fiscal os membros da Mesa anterior, assim como os seus ascendentes, descendentes, irmãos, cônjuges ou companheiros, padrasto, madrastra e enteados de qualquer ASSOCIADO e mesmo os da Mesa atual.

§ 2º Os integrantes do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos uma vez desde que atendidos os preceitos deste Estatuto.

Art. 35 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar, mensalmente, e sempre que entender conveniente, os livros e documentos, visando os balancetes e o balanço anual da ASSOCIAÇÃO, dando parecer sobre o último;
- II. verificar a escrituração da ASSOCIAÇÃO, tendo seus membros livre acesso a todos os documentos da ASSOCIAÇÃO, desde que o solicitem.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

- III. fazer recomendações à Mesa Administrativa à respeito das falhas e irregularidades que encontrar em seu trabalho de fiscalização;
- IV. denunciar à Mesa erros administrativos ou quaisquer violações da lei ou do presente Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas para, inclusive, exercer plenamente sua função fiscalizadora.
- V. convocar, extraordinariamente, por intermédio de seu Presidente, a Assembleia Geral, quando julgar conveniente aos interesses da ASSOCIAÇÃO.

Art. 36 Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito anualmente pelo seus pares, compete:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II. escolher Secretário para o Conselho Fiscal;
- III. escolher relator dos assuntos a serem examinados, dando-lhe prazo para o relatório;
- IV. distribuir, entre os Conselheiros, os setores de fiscalização, preferencialmente àqueles ligados à área contábil;
- V. assinar a correspondência do Conselho Fiscal;
- VI. convocar a Assembleia Geral, quando preenchidas as formalidades legais, desde que o Provedor se negue a fazê-lo;
- VII. convocar os suplentes, nos casos de renúncia, falecimento, abandono ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

TÍTULO V

Eleições, Posse e Mandato

Art. 37 A eleição dos membros da Mesa Administrativa, incluídos o Provedor, o Vice-Provedor e os Membros do Conselho Fiscal, conforme artigo 34, é realizada, de 3 em 3 anos, por votação secreta, na segunda quinzena do mês de abril.

Parágrafo Único - Em caso de empate, prevalece a chapa encabeçada pelo ASSOCIADO mais antigo na Casa.

Art. 38 As chapas concorrentes são registradas na Escrivania, até 15 (quinze) dias antes do pleito, mediante requerimento firmado pelos ASSOCIADOS candidatos, protocolado na Secretaria da ASSOCIAÇÃO, devendo ser indicado o seu responsável.

Parágrafo Único - O candidato somente pode participar de uma única chapa.




17

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

Art. 39 Até 31 de janeiro do ano da realização da eleição, como prevista, o Provedor deverá nomear Comissão composta por 3 (três) ASSOCIADOS não pertencentes à Mesa Administrativa atual ou inscritos em chapas concorrentes, que se responsabilizará por todo o processo eleitoral, incluindo recepção de inscrição das chapas, resolvendo eventuais impugnações, votação e apuração dos votos.

§ 1º As impugnações poderão ser apresentadas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término das inscrições e serão julgadas pela Comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Nesse interregno fica resguardado ao impugnado o direito a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo todos os prazos ser marcados em hora.

§ 3º Eventuais recursos de decisões da Comissão Eleitoral serão encaminhados para apreciação e decisão pela Mesa Administrativa que decidirá nos estritos limites do preceituado no inciso IV do artigo 26 do presente Estatuto.

§ 4º Os horários para início e término da Assembleia Geral de Eleição serão determinados pela Comissão Eleitoral, devendo eles estarem inseridos no Edital de convocação.

§ 5º A Mesa Administrativa deverá providenciar relação nominal dos ASSOCIADOS com direito a voto, o que servirá para controle da Comissão, a qual será afixada na Secretaria da sede, com antecedência mínima de 18 (dezoito) dias do prazo designado para a eleição, sendo as questões decorrentes desses procedimentos examinadas pela respectiva Comissão, na forma prevista.

Art. 40 Os eleitos reputam-se empossados assim que proclamada a apuração final do escrutínio como previsto nos artigos 15 e 16, transmitindo-se a posse pelo Provedor em exercício ou mesmo pela Comissão Eleitoral nomeada.

Parágrafo Único - Sempre, no mesmo dia e local da realização da eleição, e meia hora, pelo menos, após encerrada a Assembleia Geral, reúne-se a nova Mesa Administrativa, com o fim especial de apreciar as indicações do PROVIDOR para integração da Provedoria, reputando-se empossados desde logo os indicados aceitos.

Art 41 Os membros da Mesa Administrativa, do Conselho Fiscal e da Provedoria permanecem em seus respectivos cargos, até a próxima eleição e posse dos seus sucessores.

TÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 42 No dia 15 de agosto de todos os anos festeja-se Nossa Senhora da Misericórdia, padroeira da ASSOCIAÇÃO.



P. M. Ragança Ota.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 125

VISTO

Microfilme nº 11.888

15

04/18

IRMANDADE DA SANTA CASA de MISERICÓRDIA de ITATIBA

Art. 43 O Exercício social da ASSOCIAÇÃO é contado de 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo o balanço anual afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, e quando determinado pela legislação ser publicado no jornal local, devendo sempre conter parecer do Conselho Fiscal e de Auditoria Externa habilitada.

Art. 44 É privativo o uso do nome e dos símbolos da ASSOCIAÇÃO por extenso ou abreviadamente, ressalvados os casos de autorização expressa da Provedoria.

Art. 45 O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, observado o disposto no § 1º do Artigo 20.

Art. 46 Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Mesa Administrativa e referenciados pela Assembléia Geral.

Art. 47 É eleito o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.

Art. 48 O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 49 O presente estatuto foi elaborado em duas vias de igual teor, sendo uma das vias destinada ao Registro Civil de Títulos e Documentos, para arquivamento.

Itatiba, 03 de abril de 2024

Emerson Ricardo Netto
Provedor

Jose Ronaldo Rossi
Escrivão

Roberto Cardoso de Lima Junior
OAB/SP 88.645





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.191/2026 – VISTO re - FL. 127

ANEXO XVII

OFÍCIO Nº 590/ 2025

Taubaté/SP, 29 de julho de 2025.

P. M. Bragança Sta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 128
VISTO ✓

À

Sra. Carmem Silvia Guariente

DD Secretária de Saúde

Prefeitura de Bragança Paulista/SP

IESP - INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ FILIAL 10.779.749/0005-66, com sede na Rua José Raposo de Medeiros, nº 262, Jardim Nova Bragança – Bragança Paulista - CEP: 12.914-450, mantenedora do Contrato de Gestão nº 031/2022, solicitar a equalização e os devidos acréscimos em algumas rubricas orçamentárias, tendo em vista a necessidade de readequação dos valores para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das obrigações legais e contratuais vigentes.

Despesas com pessoal - Proposta para o aditivo de Julho/2025 a Fevereiro/2026.

Administrador

Conforme Ofício nº 176/2025, foi solicitada a readequação do valor do cargo de Administrador no regime CLT, tendo sido aprovada pela SMS por meio do Ofício nº 252/2025. A medida contou com a redução de dois fonoaudiólogos, sem impacto financeiro no termo aditivo, mantendo o equilíbrio orçamentário do contrato.

Agente Comunitário de Saúde

Ajustar o quantitativo de 118 para 109 profissionais, considerando afastamentos e desligamentos ocorridos até o momento.

Assistente de RH

Conforme Ofício nº 176/2025, foi solicitada a contratação de 1 Assistente de RH, com a redução de 3 para 1 fonoaudióloga, sem impacto financeiro, conforme aprovação da SMS no Ofício nº 252/2025, mantendo o equilíbrio orçamentário do contrato.

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 129

VISTO 

Analista de Tecnologia da informação (T.I)

O Analista de T.I., constante do quadro quantitativo, está lotado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e é responsável pelo sistema e-SUS, incluindo o provedor da base de dados, atualizações de versão do sistema e o monitoramento contínuo dos envios das produções realizadas pelas unidades de saúde.

Assistente Administrativo

Uma assistente administrativa, constante do quadro quantitativo, está lotada na Secretaria Municipal de Saúde para atuar diretamente na Regulação das Cirurgias demandadas pela Atenção Primária.

Auxiliar Administrativo

Contratação de 6 profissionais, conforme solicitado pela Sra. Rosicleia B. F. Franchi, para reposição de 6 profissionais do concurso público que serão realocados da APS para a atenção especializada, sendo 5 para CMC e 1 para o CRIE.

Um profissional auxiliar administrativo, constante do quadro quantitativo, está lotado na Secretaria Municipal de Saúde para atuar diretamente nos processos de aparelhos auditivos demandados pela Atenção Primária.

Auxiliar de Almoxarifado

Supressão o cargo de 3 profissionais do serviço braçal (auxiliar manutenção predial) e contratação de 4 profissionais, conforme solicitação pela Sra. Rosicleia B. F. Franchi, para atuação no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com atividades de separação e distribuição de medicamentos para toda a atenção básica.

Não haverá impacto financeiro.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o número 10.779.749/0005-66, situado na Rua José Raposo de Medeiros, nº 262, Jardim Nova Bragança, Bragança Paulista/SP, CEP 12.914-450.

Auxiliar de Enfermagem

Conforme solicitação da Sra. Rosicleia B. F. Franchi, ajustar o quantitativo de 4 para 2 profissionais, com o remanejamento de 2 para a atenção especializada, sem impacto financeiro, visto que são profissionais concursados.

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2291/26

FOLHA Nº 130

VISTO 

Auxiliar de Manutenção Predial

Readequar o quadro de 6 para 3 profissionais, com remanejamento das vagas para a função de auxiliar de almoxarifado.

Pintor

Conforme solicitação da Sra. Rosicleia B. F. Fanchi, suprimir 1 cargo de pintor, pois parte da demanda será atendida por empresa terceirizada.

Auxiliar de Serviços Gerais

Conforme solicitação da Sra. Rosicleia B. F. Fanchi, solicita-se a contratação de 2 profissionais para reposição de profissionais do concurso público que serão realocados da APS para a atenção especializada CMC.

Cirurgião-Dentista 20h

Reduzir o número de profissionais em 1, visto que o servidor concursado será realocado para a coordenação técnica da Secretaria.

Cirurgião-Dentista 40h

Conforme solicitação da Sra. Rosicleia B. F. Fanchi, solicita-se a contratação de 2 profissionais com carga horária de 40h para reposição das vagas de 4 dentistas concursados de 20h, sendo 1 realocado e 3 aposentados, uma vez que a carga horária de 20h é inviável para atuação nas unidades de Atenção Básica, que funcionam com jornada de 40h semanais, havendo impacto financeiro.

Conforme solicitação da Sra. Rosicleia B. F. Fanchi, reposição de 4 profissionais concursados, sendo 2 destinados ao CMC e 2 ao CRIE, todos realocados para a atenção especializada, com impacto financeiro.

Farmacêutico 40h

Conforme solicitação da Sra. Rosicleia B. F. Fanchi, contratação de 1 profissional para reposição do concurso público que será realocado da APS para a atenção especializada CMC.

P. M. Bragança Ota.
PROC Nº 2291/26
FOLHA Nº 132
VISTO 

Fonoaudiólogo

Adequação no quantitativo de 3 para 1 profissional, conforme Ofício nº 176/2025, aprovado pela SMS no Ofício nº 252/2025.

Gerente Administrativo (Alteração para Coordenador Administrativo)

Considerando a organização das atividades e a crescente complexidade das demandas administrativas, solicita-se a readequação do cargo de Gerente Administrativo para Coordenador Administrativo. O referido cargo foi excluído no aditivo anterior, porém, diante da necessidade de apoio à gestão, torna-se essencial sua restauração para garantir a efetividade dos processos e o suporte direto ao administrador.

Sugerimos que o valor da função seja compatível com os demais cargos de coordenação, respeitando o equilíbrio orçamentário.

Jovem Aprendiz

Ajuste do quantitativo de acordo com a legislação vigente e com a definição dos cargos já consolidados.

Motorista

Atualmente, contamos com 1 motorista concursado atuando no almoxarifado da IESP, cedido pela Prefeitura para apoio à atenção básica.

Além disso, temos 1 motorista (concursado) cedido pelo IESP que atua na entrega de medicamentos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), colaborando diretamente com a logística de distribuição para as unidades de saúde, sem impacto financeiro.

Quadro quantitativo para aditivo de Julho/2025 a Fevereiro/2026.

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 133

CARGO/ FUNÇÃO	Total de pessoal	Alteração de funcionários	Novo quadro funcionários
ADMINISTRADOR	1	0	1
ANALISTA DE TI	1	0	1
APOIO ADMINISTRATIVO	0	0	0
APOIO DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA	1	0	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	0	4
ASSISTENTE R.H.	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS	4	0	4
AUX DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS	28	0	28
AUXILIAR ADM 40 HORAS	108	6	114
AUXILIAR DE FARMÁCIA 40 HORAS	42	0	42
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1	4	5
BRAÇAL (aux manu predial)	6	-3	3
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS	1	0	1
COORDENADOR FARMACEUTICO	1	0	1
DENTISTA 20 HORAS	6	0	6
DENTISTA 40 HORAS	26	2	28
ELETRICISTA	1	0	1
ENFERMEIRO 20 HORAS	3	0	3
ENFERMEIRO 40 HORAS	41	4	45
FARMACÊUTICO 20 HORAS	6	0	6
FARMACÊUTICO 40 HORAS	37	1	38
FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	8	0	8
FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS	3	-2	1
GERENTE ADMINISTRATIVO	0	1	1
JOVEM APRENDIZ	14	0	14
MOTORISTA 40 HORAS	8	0	8
NUTRICIONISTA 20 HORAS	8	0	8
PINTOR	2	-1	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4	0	4
PSICÓLOGO 40 HORAS	11	0	11
SERVENTE (Aux serviços gerais)	44	2	46
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	2	0	2
TECNICO DE T.I. (tec manu eqp informatica)	2	0	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	92	6	98
TOTAL GERAL	517	20	537

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o número 10.779.749/0005-66, situado na Rua José Raposo de Medeiros, nº 262, Jardim Nova Bragança, Bragança Paulista/SP, CEP 12.914-450.

ADEQUAÇÃO SALARIAL – CCT VIGENTE

Considerando os termos da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, comunicamos que será necessário proceder com o reajuste salarial de 1% (um por cento) para os colaboradores cujas funções estão destacadas em azul claro, conforme registros e planilhas atualizadas.

Cumpra destacar, no entanto, que mesmo com a aplicação do referido reajuste, algumas funções permanecem com valores abaixo do salário mínimo estadual de São Paulo, atualmente fixado em R\$1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais) Lei Estadual nº 18.153/2025. Diante disso, torna-se obrigatória a adequação dos salários desses cargos, de modo a atender à legislação vigente e evitar inconformidades legais (Em anexo convenção coletiva). Ressalvamos ainda que este valor tem que ser pago retroativo desde janeiro de 2025.

P. M. Aragança, Pra.

PROC Nº 2391/26

FOLHA Nº 134

VISTO (assinatura)

Funções com acréscimo de 1%:

CARGO/ FUNÇÃO
ADMINISTRADOR
ANALISTA DE TI
APOIO ADMINISTRATIVO
APOIO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE R.H.
ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS
COORDENADOR FARMACEUTICO
DENTISTA 20 HORAS
DENTISTA 40 HORAS
ELETRICISTA
FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS
JOVEM APRENDIZ
MOTORISTA 40 HORAS
PINTOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SERVENTE (Aux serviços gerais)
TECNICO DE T.I. (tec manu eqp informatica)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

Funções considerando salário mínimo estadual:

CARGO/ FUNÇÃO
AUX DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS
AUXILIAR ADM 40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA 40 HORAS
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
BRAÇAL (aux manu predial)

P. M. Aragão Opa.
PROC Nº 2191/20
FOLHA Nº 135
VISTO 

ADEQUAÇÃO DE BENEFÍCIOS – CCT VIGENTE

Adicionalmente, conforme previsto na nova CCT, houve atualização no valor do benefício da cesta básica, que passa a ser de R\$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Dessa forma, é igualmente necessário o ajuste imediato deste benefício, em conformidade com o pactuado entre as partes representativas.

As medidas aqui descritas são de cumprimento obrigatório e visam garantir a legalidade e a regularidade das obrigações trabalhistas, bem como a valorização e o respeito aos direitos dos trabalhadores vinculados à instituição.

Convenção coletiva (cesta básica):

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

Concessão pelos empregadores aos empregados que não tiverem duas ou mais faltas injustificadas durante o mês, de uma cesta básica mensal, ou vale cesta, ou ticket cesta, sem caráter salarial, que será entregue até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência, devendo o empregado retirá-la na empresa, ou onde esta indicar, no prazo de 10 (dez) dias. A cesta básica a que se refere esta cláusula conterá a seguinte composição:

Quantidade/Unidade - Discriminação do produto

- 10 Kg Arroz
- 03 Kg Feijão
- 03 Lata Óleo de soja
- ½ Kg Café torrado moído
- 05 Kg Açúcar
- ½ Kg Farinha de mandioca
- 01 Kg Macarrão
- 01 Kg Farinha de trigo
- 02 Latas Extrato de tomate (140 gramas)
- 01 Kg Sal refinado
- ½ Kg Milharina
- 01 Pacote Biscoito doce (200 gramas)
- 01 Pacote Biscoito salgado (200 gramas)
- 02 Latas Leite em pó (400 gramas)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O vale cesta ou ticket cesta será fornecido no valor de **R\$ 262,50 (duzentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados admitidos e demitidos com menos de 15 (quinze) dias de trabalho não receberão o presente benefício.

□

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o número 10.779.749/0005-66, situado na Rua José Raposo de Medeiros, nº 262, Jardim Nova Bragança, Bragança Paulista/SP, CEP 12.914-450.

Quadro Atual das despesas:

Despesas com pessoal	ADITIVO Nº 15
Despesas com pessoal/Folha de pagamento	R\$ 1.581.074,14
Encargos sociais	R\$ 581.188,82
Provisionamento 13º Salário e Férias	R\$ 420.565,72
Provisionamento Rescisões	R\$ 78.351,02
Benefícios	R\$ 103.400,00
Outros (Vale Transporte e Adicionais)	R\$ 19.980,00
TOTAL	R\$ 2.784.559,70

Quadro para o aditivo de Julho/2025 à Fevereiro/2026.

Despesas com pessoal	ADITIVO Nº 15	VALOR À PAGAR JULHO	VALOR À PAGAR AGO À FEV
Despesas com pessoal/Folha de pagamento	R\$ 1.581.074,14	R\$ 1.678.786,02	R\$ 1.678.786,02
Encargos sociais	R\$ 581.188,82	R\$ 617.140,33	R\$ 617.140,33
Provisionamento 13º Salário e Férias	R\$ 420.565,72	R\$ 446.275,59	R\$ 446.275,59
Provisionamento Rescisões	R\$ 78.351,02	R\$ 83.064,02	R\$ 83.064,02
Benefícios	R\$ 103.400,00	R\$ 140.962,50	R\$ 140.962,50
Outros (Vale Transporte e Adicionais)	R\$ 19.980,00	R\$ 23.265,00	R\$ 23.265,00
TOTAL	R\$ 2.784.559,70	R\$ 2.989.493,45	R\$ 2.989.493,45

Despesas com Pessoal: O bloco passará do valor atual de R\$ 2.784.559,70 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) para o valor de R\$ 2.989.493,45 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), com um aumento de R\$ 204.933,75 (duzentos e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), o que representa um acréscimo de aproximadamente 7,36% no total do bloco.

Materiais e Medicamentos - Proposta para o novo aditivo de Julho/2025 a Fevereiro/2026.

Gases Medicinais:

Nos últimos meses, observou-se um crescimento no consumo de gases utilizados, diante disso, faz-se imprescindível o aumento da rubrica orçamentária destinada à gases medicinais, garantindo a continuidade e qualidade da assistência prestada.

Valor inicial R\$104,38, acréscimo de R\$117,62, ficando um valor total de reequilíbrio para a rubrica de R\$222,00.

Materiais e Medicamentos	ADITIVO Nº 15	VALOR À PAGAR JULHO	VALOR À PAGAR AGO À FEV
Gases Medicinais	R\$ 104,38	R\$ 222,00	R\$ 222,00

Serviços de Apoio - Proposta para o aditivo de Julho/2025 a Fevereiro/2026.

PROC Nº 2193/26
FOLHA Nº 137
VISTO

Uniformes, Crachás de Identificação e EPIs:

A solicitação de aumento da rubrica destinada à aquisição de uniformes justifica-se pela defasagem dos valores atualmente previstos no orçamento, houve aumentos significativos nos custos dos materiais têxteis, mão de obra e serviços de confecção, tanto para os profissionais recém-ingressos quanto para futuras reposições, houve um aumento no quantitativo de profissionais, que passou de 444 para 537 no início do plano de trabalho, impactando diretamente no valor final.

Dessa forma, o reajuste da rubrica se faz imprescindível para a continuidade das atividades, o cumprimento das normas internas e a valorização dos profissionais envolvidos.

Valor inicial R\$2.087,60, acréscimo de R\$5.412,40, ficando um valor total de reequilíbrio para a rubrica de R\$7.500,00.

Aquisição de Uniformes para Agentes Comunitários de Saúde

Conforme solicitação da Sra. Carmem Silvia Guariente, Secretária de Saúde, visando a valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), bem como o fortalecimento da identidade profissional, padronização visual e maior conforto no desempenho das atividades em campo, propõe-se a aquisição de uniformes completos para os profissionais.

A sugestão contempla a entrega de: 2 camisas padrão (malha comum), 2 camisas Dry Fit (ML), 2 coletes, 1 chapéu, 1 boné, 1 mochila, 1 guarda-chuva térmico, 1 squeeze térmico e 1 par de calçados adequados ao trabalho de campo

O conjunto proposto oferece itens adequados às diferentes condições climáticas e às necessidades de mobilidade e proteção durante o trabalho nas comunidades, garantindo conforto, segurança e melhor apresentação dos profissionais perante os usuários dos serviços de saúde.

O custo médio estimado por profissional é de R\$1.272,00, e atualmente contamos com 109 Agentes Comunitários de Saúde (Ativos), totalizando um investimento aproximado de R\$138.440,90 anual.

Ressalta-se que essa medida contribui significativamente para o bem-estar da equipe, reforça o vínculo com a população, melhora a imagem institucional e qualifica a atuação dos ACS, promovendo maior motivação e pertencimento ao serviço público de saúde.

Serviços e Apoio	ADITIVO Nº 15	VALOR À PAGAR JULHO	VALOR À PAGAR AGO À FEV
Uniformes, Crachas e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2.087,60	R\$ 145.940,90	R\$ 9.587,60

Locação de Tablet's

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 138

VISTO 

Conforme Ofício nº 382/2025, foi solicitada a ampliação do contrato de locação de tablets, com a inclusão de 27 unidades destinadas aos agentes de endemias, ao custo unitário de R\$87,30, totalizando R\$2.357,10 mensais.

Diante disso, torna-se necessário readequar a rubrica orçamentária de R\$12.222,00 para R\$14.579,10, de forma a contemplar o novo quantitativo contratado.

Inclusão de Chip

Conforme Ofício nº 383/2025, foi solicitada a aquisição de 156 chips de telefonia móvel com acesso à internet, destinados ao uso dos tablets operados pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O custo unitário médio é de R\$69,90, totalizando R\$10.904,40 mensais. Diante disso, torna-se necessário incluir este valor na rubrica orçamentária, a fim de contemplar o novo quantitativo contratado.

Locação de impressoras e computadores

Conforme Ofício nº 425/2025 e necessidade das unidades de saúde, foi solicitada a substituição e aquisição de equipamentos de informática, contemplando:

UNIDADE DA PENHA	QUANTIDADE
IMPRESSORA COM COPIADORA	2
IMPRESSORA COMUM	7
COMPUTADOR (MOUSE, TECLADO, TELA E CPU)	11
NECESSIDADE ATUAL DAS UNIDADES	QUANTIDADE
IMPRESSORA MONO	23
IMPRESSORA MULTI	18
COMPUTADORES	34
OFICIO SMS	QUANTIDADE
IMPRESSORA MONO	6
IMPRESSORA MULTI	2
COMPUTADORES	6
UNIDADES QUE VÃO RECEBER PSICOTROPICOS	QUANTIDADE
COMPUTADORES (CDHU, Madre Paulina, Nilda Colli, Parque I, Parque II e São Francisco) + 6 CAPS	12
TOTAL GERAL	QUANTIDADE
IMPRESSORA MONO	36
IMPRESSORA MULTI	22
COMPUTADORES	63

P. M. Bragança et al.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 139
VISTO 

Além disso, considerando a distribuição de medicamentos controlados nas Unidades Básicas de Saúde, será necessária a aquisição adicional de computadores para as unidades que atualmente dispõem de apenas um equipamento, visando garantir o adequado registro e controle dos dados. As unidades que necessitam de reforço são: CDHU, Madre Paulina, Nilda Colli, Parque I, Parque II e São Francisco.

MODELO	VALOR UNITARIO	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL GERAL
Computador	R\$ 405,80	120	63	R\$ 74.261,40
Impressora Mono	R\$ 330,90	239	36	R\$ 90.997,50
Impressora Multi Mono	R\$ 342,60	24	22	R\$ 15.759,60
Impressora Color	R\$ 328,50	1	0	R\$ 328,50
TOTAL		384	121	R\$ 181.347,00

Manutenção Preventiva e Corretiva – Equipamentos em Geral:

Câmaras de vacina – DIVE

Conforme solicitação da Sra. Carmem Silvia Guariente, Secretária de Saúde, propõe no aditivo contratual vigente, do serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de vacinas atualmente instaladas na Divisão de Vigilância Epidemiológica (DIVE). A medida se justifica pela responsabilidade da DIVE no armazenamento e distribuição de imunobiológicos destinados às Unidades de Atenção Básica, sendo fundamental garantir o

adequado funcionamento dos equipamentos para assegurar a qualidade, estabilidade e eficácia das vacinas.

PROC Nº 2191/20

FOLHA Nº 140

Atualmente, a DIVE conta com 10 câmaras de vacinas em operação, cuja conservação adequada é essencial para o cumprimento das normas técnicas de armazenamento preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) o valor de R\$8.700,00.

A manutenção preventiva permitirá o monitoramento periódico dos equipamentos, prevenindo falhas que possam comprometer a cadeia de frio. Já a manutenção corretiva garante a rápida resolução de eventuais problemas, minimizando riscos de perdas de vacinas e prejuízos à população.

Dessa forma, solicita-se o acréscimo desta linha no aditivo contratual, com a devida previsão orçamentária, visando a continuidade da assistência de forma segura e eficaz no âmbito da imunização municipal.

Manutenção Preventiva e Corretiva - Ajuste

O aumento da rubrica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos em geral justifica-se pelo crescimento da demanda por serviços técnicos especializados, em razão do uso contínuo e da necessidade de garantir o pleno funcionamento de equipamentos essenciais nas unidades de saúde.

O valor inicialmente previsto, de R\$26.355,95, mostrou-se insuficiente diante das demandas atuais. Assim, propõe-se um acréscimo de R\$13.829,05, totalizando R\$40.185,00, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, incluindo o valor de R\$ 8.700,00 especificamente destinado à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Central de imunobiológicos.

Custeio da Equipe técnica em Congressos, Seminários e Palestras.

Conforme solicitação da Sra. Carmem Silvia Guariente, Secretária de Saúde, solicita-se o acréscimo de uma nova linha orçamentária destinada ao custeio de deslocamentos para participação da equipe técnica em congressos, seminários e palestras externas.

Propõe-se o valor mensal de R\$2.000,00, que poderá ser retido de forma cumulativa e utilizado conforme a necessidade, respeitando a disponibilidade orçamentária e a programação das atividades institucionais.

Os recursos deverão contemplar despesas com diárias, alimentação, inscrições, transporte e demais custos relacionados à participação em atividades externas que contribuam para a qualificação e atualização profissional da equipe técnica.

P. M. Bragança Sta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 141
VISTO mD

Manutenção de Eletrodomésticos e pequenas despesas.

Considerando a necessidade recorrente de manutenção corretiva de eletrodomésticos de uso essencial nas Unidades de Saúde, como micro-ondas, geladeiras e demais equipamentos de pequeno porte, bem como a ocorrência de pequenas despesas operacionais do dia a dia, solicita-se o acréscimo de uma linha orçamentária específica para esses fins.

Propõe-se o valor mensal de R\$500,00, com possibilidade de acúmulo, a ser utilizado conforme a demanda e mediante comprovação da necessidade. A utilização dos recursos será devidamente registrada por meio da apresentação de cupom fiscal, recibo de prestação de serviço ou nota fiscal, conforme a natureza do gasto.

A criação dessa rubrica visa garantir agilidade na resolução de pequenos reparos e na cobertura de despesas pontuais, contribuindo para o pleno funcionamento das unidades e o bem-estar das equipes e usuários.

Aquisição de Fantasias Oficiais do Zé Gotinha e Maria Gotinha com Cabeça de Fibras (SUS) e do Mosquito da Dengue

Conforme solicitação da Sra. Carmem Silvia Guariente, Secretária de Saúde, considerando a importância da promoção de ações educativas e de mobilização social voltadas ao aumento da cobertura vacinal no município, sugerimos e solicitamos a aquisição de uma fantasia oficial do personagem Zé Gotinha, no valor de R\$ 7.270,00, e uma fantasia oficial da personagem Maria Gotinha, no valor de R\$ 7.336,00. (<https://www.zegotinha.com.br/>) e o valor de R\$3.000,00 para o Mosquito da Dengue.

As referidas fantasias são confeccionadas com cabeça de fibra e seguem os padrões oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo maior durabilidade e impacto visual durante as campanhas. A presença dos personagens Zé e Maria Gotinha nas ações de imunização tem se mostrado uma estratégia eficaz para aumentar a adesão do público, em especial do público infantil, além de fortalecer o vínculo da população com o SUS e promover um ambiente lúdico e acolhedor.

Dessa forma, entende-se que o investimento único de R\$ 17.606,00 (quatorze mil seiscentos e seis reais) contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações de imunização no município, garantindo mais visibilidade e engajamento nas campanhas, especialmente em um momento em que há necessidade de recuperação das coberturas vacinais em todo o país.

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 142
VISTO [assinatura]

Locação de veículos

A solicitação de aumento da rubrica destinada à locação de veículos e justifica-se impactados pela inflação, indisponibilidade de frota, aumento do IPVA, manutenção e reposição de peças.

Essas variações extrapolam os riscos normais do contrato.

Valor inicial R\$ 28.876,00, acréscimo de R\$ 3.924,00, ficando um valor total de reequilíbrio para a rubrica de R\$ 32.800,00

Quadro Atual das despesas:

Serviços e Apoio	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Uniformes, Crachas e Equipamentos de Proteção Individual	2.087,60	2.087,60	2.087,60	2.087,60	2.087,60
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos em geral	26.355,95	26.355,95	26.355,95	26.355,95	26.355,95
Locação de Veículos	28.876,00	28.876,00	28.876,00	28.876,00	28.876,00
Combustível, lavagem e pedágios	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Locação de tablets	12.222,00	12.222,00	12.222,00	12.222,00	12.222,00
Contratação de Pessoa Jurídica - (Locação e Manutenção de impressoras e computadores com franquia livre de cópias)	120.925,46	120.925,46	120.925,46	120.925,46	120.925,46
Manutenção Preventiva e Corretiva - Proprios Municipais	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00
TOTAL	275.967,01	275.967,01	275.967,01	275.967,01	275.967,01

Quadro para o aditivo de Julho/2025 á Fevereiro/2026.

Serviços e Apoio	ADITIVO Nº 15	VALOR À PAGAR JULHO	VALOR À PAGAR AGO À FEV
Uniformes, Crachas e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2.087,60	R\$ 145.940,90	R\$ 9.587,60
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos em geral	R\$ 26.355,95	R\$ 48.885,00	R\$ 48.885,00
Locação de Veículos	R\$ 28.876,00	R\$ 28.876,00	R\$ 28.876,00
Combustível, lavagem e pedágios	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Locação de tablets	R\$ 12.222,00	R\$ 14.579,10	R\$ 14.579,10
Locação e Manutenção de impressoras e computadores com franquia livre de cópias)	R\$ 120.925,46	R\$ 181.347,00	R\$ 181.347,00
Manutenção Preventiva e Corretiva - Proprios Municipais	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00
Congressos, eventos e palestras externas.	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Fantasia Zé Gotinha e Maria Gotinha	R\$ -	R\$ 17.606,00	R\$ -
CHIP - Telefonia Móvel	R\$ -	R\$ 10.904,00	R\$ 10.904,00
Pequenas despesas (Caixinha)	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 275.967,01	R\$ 536.138,00	R\$ 382.178,70

Serviços e Apoio: O bloco passará do valor atual de R\$ 275.967,01 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e um centavo) para R\$ 536.138,00 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais), com um acréscimo de R\$ 260.170,99 (duzentos

e sessenta mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos), representando um aumento de aproximadamente 94,24% no total do bloco no mês de julho, devido à aquisição de fantasias e ao reajuste da rubrica para aquisição de uniformes.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 143

VISTO

Nos meses subsequentes, de agosto a fevereiro, o bloco passará do valor de julho, R\$ 536.138,00 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais), para R\$ 382.178,70 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos), com uma redução de R\$ 153.959,30 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), o que representa uma diminuição aproximada de 28,72% em relação ao mês de julho.

Administração e de Gestão - Proposta para o novo aditivo de Julho/2025 a Fevereiro/2026.

Medicina do Trabalho

A solicitação de reequilíbrio da rubrica destinada à Medicina do Trabalho deve-se à atualização dos custos contratuais, os quais são calculados com base no número de vidas ativas vinculadas ao contrato vigente. No plano de trabalho, esse quantitativo passou de 444 para 537 profissionais, impactando diretamente no valor final da rubrica.

Considerando o aumento do número de servidores ativos e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços obrigatórios de saúde ocupacional, o valor inicialmente previsto, de R\$39.116,94, tornou-se insuficiente. Diante disso, propõe-se um acréscimo de R\$ 3.875,28, totalizando R\$42.992,22, a fim de assegurar o pleno atendimento às exigências legais e contratuais relacionadas à saúde do trabalhador.

Educação Permanente

Conforme solicitação da Sra. Carmem Silvia Guariente, Secretária de Saúde, ressalta a importância do apoio institucional como dispositivo estratégico da Educação Permanente em Saúde (EPS), propõem-se ações voltadas ao fortalecimento da Atenção Básica no município de Bragança Paulista.

O apoio institucional, ferramenta da EPS, possibilita a gestão compartilhada da clínica, através de rodas de conversa, discussões de casos e análise de situações do cotidiano. Esses momentos educativos favorecem a construção de decisões coletivas e o

enfrentamento conjunto dos desafios assistenciais e organizacionais. Como prática de educação permanente, deve estimular a formação crítica e reflexiva, a partir das vivências concretas das equipes, promovendo a autonomia profissional e a qualificação contínua dos processos de trabalho e do cuidado prestado à população.

Por meio da presença ativa dos apoiadores institucionais, garante-se suporte clínico-pedagógico às equipes, promoção da corresponsabilização, o trabalho colaborativo e a valorização das experiências do território. Garante a Atenção Básica como organizadora do cuidado e ordenadora da rede de saúde prioritariamente a Rede Atenção Psicossocial, da Linha de Cuidado do TEA - Transtorno do Espectro Autista, considerando as metas do Plano Municipal de Saúde de inauguração de serviços especializados a fim de somar no cuidado realizado pela equipe de Atenção básica em ação transdisciplinar.

A programação será organizada em conjunto pela Parceira IESP e Secretaria de Saúde para atender às necessidades dos territórios, das metas do Plano Municipal de Saúde e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde a partir da análise da situação de saúde e diretrizes, programas, e normativas do Estado e da União: portanto a programação será ajustada a partir da necessidade, sempre em conjunto SMS e IESP, e aprovada pela Secretária Municipal de Saúde. A metodologia utilizada é ativa e pode prever momentos presenciais, reuniões em formato de web, com diversas modalidades de equipes e profissionais, gestores, comunidade, a depender da programação e do objetivo a ser alcançado,

O valor para o desenvolvimento das atividades, será de R\$29.220,00 mensais e de R\$262.980,00 referente a 9 meses - período para a conclusão do Termo Aditivo.

Outras despesas (Seguros)

O reajuste no valor do seguro de vida deve-se, principalmente, à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 firmada entre o setor da Saúde e o SINBFIR São Paulo (conforme anexo), bem como ao aumento no número de sinistros (óbitos) registrados. Esse crescimento impacta diretamente o equilíbrio atuarial do plano, uma vez que os recursos arrecadados pelas seguradoras devem ser suficientes para cobrir as indenizações pagas aos beneficiários.

Valor inicial R\$ 3.944,55, acréscimo de R\$ 2.603,85, ficando um valor total de reequilíbrio para a rubrica de R\$ 6.548,40



SEGURO DE VIDA

CLAUSULA VIGESIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA, ASSISTÊNCIA FUNERAL, CESTA NATALIDADE E ASSISTENCIA EMPRESARIAL

I. SEGURO DE VIDA, ASSISTÊNCIA FUNERAL, CESTA NATALIDADE E ASSISTENCIA EMPRESARIAL

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de Morte do (Empregado (a)) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terá carência nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice de seguro;

II - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez derivada pelo acidente;

P. M. Bragança, Rd.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 145
VISTO

Endereço:
Rua Coronel 222 - Cx. 1701 - Garibá
CEP 13.036-915 - Campinas/SP

IESP - CNPJ 07963 - www.institutoexcelencia.org.br

III - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (FPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº 302 de 19 de setembro de 2005, mediante solicitação do segurado ou de seu representante legal/empresa em formulário próprio, quando constatada por laudo médico pericial, de acordo com o definido na apólice do seguro;

II. ASSISTÊNCIAS

IV - Assistência Funeral Ampliada. Cobertura ao Funcionário, cônjuge, filhos até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade quando estiver cursando nível universitário ou ainda, filhos dependentes do Segurado Principal (pai ou mãe) quando for portador de deficiência que o torne inválidável, pai, mãe, sogro e sogra do usuário. Esta cobertura é extensiva aos intestados, quando houver a realização do funeral.
(* Com até 75 anos na data de adesão ao seguro. Carência: há carência de 02 (dois) anos para casos de morte ocasionada por lesão intencionalmente auto infligida, suicídio voluntário e premeditado ou qualquer intenção e tentativa de suicídio voluntário e premeditado, independentemente da sanidade mental do Segurado. Os serviços de Assistência Funeral serão efetuados após liberação do corpo pela autoridade policial local.

Quadro Atual das despesas:

Administração e de Gestão	
Aluguel e Manutenção Sede (telefonia , Internet, Água e Esgoto, Energia Elétrica)	R\$ 8.872,30
Despesas Bancárias	R\$ 438,40
Coordenação Médica	R\$ 26.108,00
Assessoria Jurídica	R\$ 2.087,60
Assessoria Administrativa de Pessoal e Financeira	R\$ 181.465,60
Auditoria Fiscal/Contabil/Financeira	R\$ 3.131,40
Medicina do Trabalho	R\$ 39.116,94
Educação Permanente em Saúde	R\$ 4.861,66
Outras Despesas (Seguros)	R\$ 3.944,55
TOTAL	R\$ 270.026,45

Quadro para o aditivo de Julho/2025 a Fevereiro/2026.

Administração e de Gestão	ADITIVO Nº 15	VALOR À PAGAR JULHO	VALOR À PAGAR AGO À FEV
Aluguel e Manutenção Sede (telefonia , Internet, Água e Esgoto, Energia Elétrica)	R\$ 8.872,30	R\$ 8.872,30	R\$ 8.872,30
Despesas Bancárias	R\$ 438,40	R\$ 438,40	R\$ 438,40
Coordenação Médica	R\$ 26.108,00	R\$ 26.108,00	R\$ 26.108,00
Assessoria Jurídica	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60
Assessoria Administrativa de Pessoal e Financeira	R\$ 181.465,60	R\$ 181.465,60	R\$ 181.465,60
Auditoria Fiscal/Contabil/Financeira	R\$ 3.131,40	R\$ 3.131,40	R\$ 3.131,40
Medicina do Trabalho	R\$ 39.116,94	R\$ 42.992,22	R\$ 42.992,22
Educação Permanente em Saúde	R\$ 4.861,66	R\$ 34.081,66	R\$ 34.081,66
Outras Despesas (Seguros)	R\$ 3.944,55	R\$ 6.548,40	R\$ 6.548,40
TOTAL	R\$ 270.026,45	R\$ 305.725,58	R\$ 305.725,58

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o número 10.779.749/0005-66, situado na Rua José Raposo de Medeiros, nº 262, Jardim Nova Bragança, Bragança Paulista/SP, CEP 12.914-450.

Administração e Gestão: O bloco passará do valor atual de R\$ 270.026,45 (duzentos e setenta mil, vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 305.725,58 (trezentos e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com um acréscimo de R\$ 35.699,13 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos), representando um aumento de aproximadamente 13,22% no total do bloco.

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 146

VISTO

Sugestão de Melhoria Adicional – Observação: não incluída no cálculo do impacto financeiro final.

Valor da Cesta Básica/Vale-Alimentação

Atualmente, os colaboradores recebem o auxílio alimentação no valor de R\$200,00 (duzentos reais), os servidores vinculados à Prefeitura recebem o benefício no valor de R\$800,00 (oitocentos reais). Diante disso, sugerimos a equiparação parcial do valor, com o reajuste do auxílio alimentação para R\$500,00 (quinhentos reais) por colaborador, como forma de valorização da equipe, promoção do bem-estar e redução da desigualdade no ambiente de trabalho.

Tal medida poderá contribuir para o aumento da motivação, retenção de profissionais e melhoria do clima organizacional.

Considerando atualmente um total de 517 colaboradores, o impacto financeiro mensal estimado da proposta é de:

- Valor atual: 517 colaboradores × R\$ 200,00 = R\$ 103.400,00/mês
- Valor proposto: 517 colaboradores × R\$ 500,00 = R\$ 258.500,00/mês
- Acréscimo mensal estimado: R\$ 155.100,00
- Acréscimo anual estimado: R\$ 1.861.200,00

Quadro Atual das despesas:

PROC Nº 2191726

FOLHA Nº 147

VISTO

Despesas com pessoal	NOVO PLANO DE TRABALHO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
Despesas com pessoal/Folha de pagamento	R\$ 1.581.074,14	R\$ 1.661.526,30	R\$ 1.581.074,14	R\$ 1.581.074,14	R\$ 1.581.074,14
Encargos sociais	R\$ 581.188,82	R\$ 614.275,45	R\$ 581.188,82	R\$ 581.188,82	R\$ 581.188,82
Provisionamento 13º Salário e Férias	R\$ 420.565,72	R\$ 422.419,71	R\$ 420.565,72	R\$ 420.565,72	R\$ 420.565,72
Provisionamento Rescisões	R\$ 78.351,02	R\$ 79.391,02	R\$ 78.351,02	R\$ 78.351,02	R\$ 78.351,02
Benefícios	R\$ 103.400,00	R\$ 119.600,00	R\$ 103.400,00	R\$ 103.400,00	R\$ 103.400,00
Outros (Vale Transporte e Adicionais)	R\$ 19.980,00	R\$ 19.980,00	R\$ 19.980,00	R\$ 19.980,00	R\$ 19.980,00
TOTAL	R\$ 2.784.559,70	R\$ 2.917.192,48	R\$ 2.784.559,70	R\$ 2.784.559,70	R\$ 2.784.559,70
Pessoa Jurídica					
Contratação de Pessoa Jurídica (Médico)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Médicos Generalista (6440 horas)	R\$ 785.680,00	R\$ 785.680,00	R\$ 785.680,00	R\$ 785.680,00	R\$ 785.680,00
Médicos Pediatria (480 horas)	R\$ 58.560,00	R\$ 58.560,00	R\$ 58.560,00	R\$ 58.560,00	R\$ 58.560,00
Médico Ginecologista (312 horas)	R\$ 38.064,00	R\$ 38.064,00	R\$ 38.064,00	R\$ 38.064,00	R\$ 38.064,00
Matriciamento (224 horas - Cardiologista, Pneumologia e Psiquiatria)	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00
TOTAL	R\$ 927.104,00	R\$ 927.104,00	R\$ 927.104,00	R\$ 927.104,00	R\$ 927.104,00
Materiais e Medicamentos					
Gases Medicinais	R\$ 104,38	R\$ 104,38	R\$ 104,38	R\$ 104,38	R\$ 104,38
Materiais de Consumo	R\$ 29.226,40	R\$ 29.226,40	R\$ 29.226,40	R\$ 29.226,40	R\$ 29.226,40
Materiais de Escritório	R\$ 57.409,00	R\$ 57.409,00	R\$ 57.409,00	R\$ 57.409,00	R\$ 57.409,00
Material de Limpeza	R\$ 140.913,00	R\$ 140.913,00	R\$ 140.913,00	R\$ 140.913,00	R\$ 140.913,00
Materiais Médicos, Odontológicos, de Enfermagem e Curativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Materiais Médicos	R\$ 135.694,00	R\$ 135.694,00	R\$ 135.694,00	R\$ 135.694,00	R\$ 135.694,00
Materiais Odontológicos	R\$ 73.066,00	R\$ 73.066,00	R\$ 73.066,00	R\$ 73.066,00	R\$ 73.066,00
Materiais de Enfermagem e Curativos	R\$ 159.701,40	R\$ 159.701,40	R\$ 159.701,40	R\$ 159.701,40	R\$ 159.701,40
TOTAL	R\$ 596.114,18	R\$ 596.114,18	R\$ 596.114,18	R\$ 596.114,18	R\$ 596.114,18
Serviços e Apoio					
Uniformes, Crachas e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos em geral	R\$ 26.355,95	R\$ 26.355,95	R\$ 26.355,95	R\$ 26.355,95	R\$ 26.355,95
Locação de Veículos	R\$ 28.876,00	R\$ 28.876,00	R\$ 28.876,00	R\$ 28.876,00	R\$ 28.876,00
Combustível, lavagem e pedágios	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Locação de tablets	R\$ 12.222,00	R\$ 12.222,00	R\$ 12.222,00	R\$ 12.222,00	R\$ 12.222,00
Contratação de Pessoa Jurídica - (Locação e Manutenção de impressoras e computadores com franquia livre de cópias)	R\$ 120.925,46	R\$ 120.925,46	R\$ 120.925,46	R\$ 120.925,46	R\$ 120.925,46
Manutenção Preventiva e Corretiva - Próprios Municipais	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00
TOTAL	R\$ 275.967,01	R\$ 275.967,01	R\$ 275.967,01	R\$ 275.967,01	R\$ 275.967,01
Administração e de Gestão					
Software de Gestão de Compras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços da Tecnologia da Informação (central de dados, licenças, internet)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aluguel e Manutenção Sede (telefonia, Internet, Água e Esgoto, Energia)	R\$ 8.872,30	R\$ 8.872,30	R\$ 8.872,30	R\$ 8.872,30	R\$ 8.872,30
Despesas Bancárias	R\$ 438,40	R\$ 438,40	R\$ 438,40	R\$ 438,40	R\$ 438,40
Coordenação Médica	R\$ 26.108,00	R\$ 26.108,00	R\$ 26.108,00	R\$ 26.108,00	R\$ 26.108,00
Assessoria Contábil e Fiscal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Assessoria Jurídica	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60
Assessoria Administrativa de Pessoal e Financeira	R\$ 181.465,60	R\$ 181.465,60	R\$ 181.465,60	R\$ 181.465,60	R\$ 181.465,60
Auditoria Fiscal/Contábil/Financeira	R\$ 3.131,40	R\$ 3.131,40	R\$ 3.131,40	R\$ 3.131,40	R\$ 3.131,40
Medicina do Trabalho	R\$ 39.116,94	R\$ 39.116,94	R\$ 39.116,94	R\$ 39.116,94	R\$ 39.116,94
Educação Permanente em Saúde	R\$ 4.861,66	R\$ 4.861,66	R\$ 4.861,66	R\$ 4.861,66	R\$ 4.861,66
Outras Despesas (Seguros)	R\$ 3.944,55	R\$ 3.944,55	R\$ 3.944,55	R\$ 3.944,55	R\$ 3.944,55
TOTAL	R\$ 270.026,45	R\$ 270.026,45	R\$ 270.026,45	R\$ 270.026,45	R\$ 270.026,45
TOTAL GERAL	R\$ 4.853.771,34	R\$ 4.986.404,12	R\$ 4.853.771,34	R\$ 4.853.771,34	R\$ 4.853.771,34

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o número 10.779.749/0005-66, situado na Rua José Raposo de Medeiros, nº 262, Jardim Nova Bragança, Bragança Paulista/SP, CEP 12.914-450.

Quadro para o aditivo de Julho/2025 a Fevereiro/2026.

P. M. Bragança Ota.

Despesas com pessoal	ADITIVO Nº 15	VALOR À PAGAR JULHO	VALOR À PAGAR AGO À FEV
Despesas com pessoal/Folha de pagamento	R\$ 1.581.074,14	R\$ 1.678.786,02	R\$ 1.678.786,02
Encargos sociais	R\$ 581.188,82	R\$ 617.140,33	R\$ 617.140,33
Provisionamento 13º Salário e Férias	R\$ 420.565,72	R\$ 446.275,59	R\$ 446.275,59
Provisionamento Rescisões	R\$ 78.351,02	R\$ 83.064,02	R\$ 83.064,02
Benefícios	R\$ 103.400,00	R\$ 140.962,50	R\$ 140.962,50
Outros (Vale Transporte e Adicionais)	R\$ 19.980,00	R\$ 23.265,00	R\$ 23.265,00
TOTAL	R\$ 2.784.559,70	R\$ 2.989.493,45	R\$ 2.989.493,45
Pessoa Jurídica	ADITIVO Nº 15	VALOR À PAGAR JULHO	VALOR À PAGAR AGO À FEV
Médicos Generalista (6440 horas)	R\$ 785.680,00	R\$ 766.160,00	R\$ 766.160,00
Médicos Pediatria (480 horas)	R\$ 58.560,00	R\$ 58.560,00	R\$ 58.560,00
Médico Ginecologista (312 horas)	R\$ 38.064,00	R\$ 38.064,00	R\$ 38.064,00
Matriciamento (224 horas - Cardiologista, Pneumologia e Psiquiatria)	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00
TOTAL	R\$ 927.104,00	R\$ 907.584,00	R\$ 907.584,00
Materiais e Medicamentos	ADITIVO Nº 15	VALOR À PAGAR JULHO	VALOR À PAGAR AGO À FEV
Gases Medicinais	R\$ 104,38	R\$ 222,00	R\$ 222,00
Materiais de Consumo	R\$ 29.226,40	R\$ 29.226,40	R\$ 29.226,40
Materiais de Escritório	R\$ 57.409,00	R\$ 57.409,00	R\$ 57.409,00
Material de Limpeza	R\$ 140.913,00	R\$ 140.913,00	R\$ 140.913,00
Materiais Médicos	R\$ 135.694,00	R\$ 135.694,00	R\$ 135.694,00
Materiais Odontológicos	R\$ 73.066,00	R\$ 73.066,00	R\$ 73.066,00
Materiais de Enfermagem e Curativos	R\$ 159.701,40	R\$ 159.701,40	R\$ 159.701,40
TOTAL	R\$ 596.114,18	R\$ 596.231,80	R\$ 596.231,80
Serviços e Apoio	ADITIVO Nº 15	VALOR À PAGAR JULHO	VALOR À PAGAR AGO À FEV
Uniformes, Crachas e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2.087,60	R\$ 145.940,90	R\$ 9.587,60
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos em geral	R\$ 26.355,95	R\$ 48.885,00	R\$ 48.885,00
Locação de Veículos	R\$ 28.876,00	R\$ 28.876,00	R\$ 28.876,00
Combustível, lavagem e pedágios	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Locação de tablets	R\$ 12.222,00	R\$ 14.579,10	R\$ 14.579,10
Locação e Manutenção de impressoras e computadores com franquia livre de cópias)	R\$ 120.925,46	R\$ 181.347,00	R\$ 181.347,00
Manutenção Preventiva e Corretiva - Proprios Municipais	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00
Congressos, eventos e palestras externas.	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Fantasia Zé Gotinha e Maria Gotinha	R\$ -	R\$ 17.606,00	R\$ -
CHIP - Telefonia Móvel	R\$ -	R\$ 10.904,00	R\$ 10.904,00
Pequenas despesas (Caixinha)	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 275.967,01	R\$ 536.138,00	R\$ 382.178,70
Administração e de Gestão	ADITIVO Nº 15	VALOR À PAGAR JULHO	VALOR À PAGAR AGO À FEV
Aluguel e Manutenção Sede (telefonia , Internet, Água e Esgoto, Energia Elétrica)	R\$ 8.872,30	R\$ 8.872,30	R\$ 8.872,30
Despesas Bancárias	R\$ 438,40	R\$ 438,40	R\$ 438,40
Coordenação Médica	R\$ 26.108,00	R\$ 26.108,00	R\$ 26.108,00
Assessoria Jurídica	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60	R\$ 2.087,60
Assessoria Administrativa de Pessoal e Financeira	R\$ 181.465,60	R\$ 181.465,60	R\$ 181.465,60
Auditoria Fiscal/Contabil/Financeira	R\$ 3.131,40	R\$ 3.131,40	R\$ 3.131,40
Medicina do Trabalho	R\$ 39.116,94	R\$ 42.992,22	R\$ 42.992,22
Educação Permanente em Saúde	R\$ 4.861,66	R\$ 34.081,66	R\$ 34.081,66
Outras Despesas (Seguros)	R\$ 3.944,55	R\$ 6.548,40	R\$ 6.548,40
TOTAL	R\$ 270.026,45	R\$ 305.725,58	R\$ 305.725,58
TOTAL GERAL	R\$ 4.853.771,34	R\$ 5.335.172,83	R\$ 5.181.213,53

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o número 10.779.749/0005-66, situado na Rua José Raposo de Medeiros, nº 262, Jardim Nova Bragança, Bragança Paulista/SP, CEP 12.914-450.

Justificativa Final

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 149

VISTO 02

Considerando o valor do plano atual, de R\$ 4.853.771,34 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), para o mês de julho o valor estimado é de R\$ 5.335.172,83 (cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), representando um acréscimo de R\$ 481.401,49 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e nove centavos), equivalente a aproximadamente 9,92% em relação ao valor atual.

Esse aumento observado em julho se deve, principalmente, a pagamentos pontuais, tais como:

- Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, visando à padronização e segurança nas atividades de campo.

Já para o período de agosto a fevereiro, projeta-se um valor mensal de R\$ 5.181.213,53 (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos), o que representa um acréscimo de R\$ 327.442,19 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), ou seja, um aumento de aproximadamente 6,74% em relação ao valor do plano atual.

Diante do exposto, segue para análise, aprovação e providências dessa Secretaria quanto a formalização do aditivo contratual, garantindo a manutenção e aprimoramento dos serviços prestados.

Atenciosamente,

IESP - INSTITUTO DE EXCELÊNCIA PÚBLICA

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o número 10.779.749/0005-66, situado na Rua José Raposo de Medeiros, nº 262, Jardim Nova Bragança, Bragança Paulista/SP, CEP 12.914-450.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.91/2025 – VISTO W - FL. 150

ANEXO XVIII

**COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 5144
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA A CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES OU SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres com entidades filantrópicas, beneficentes ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas, visando à execução de ações e serviços de interesse público, inclusive quando se tratar da execução de recursos oriundos de emendas parlamentares, observadas as disposições constitucionais, legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

**EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal**

Origem: Projeto de Lei nº 5/2026, de autoria do Executivo Municipal.

**DECRETO Nº 4.912
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 4.555, de 08 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso."

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3225, de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 4528, de 17 de junho de 2016, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 6674/2026.

DECRETA:

Art. 1º O item 2, do inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.555, de 08 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Do Poder Executivo Municipal:

2. Secretaria Municipal de Educação:

Titular:

Suplente: Maria Carolina Villaza Bottcher Grolla."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

**EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal**

F. M. Bragança Pta.

PROC. Nº 2191/26

**PORTARIA Nº 13.678
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre autorização de uso e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Processo Administrativo nº 4370/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, o uso, a título precário e gratuito, do Teatro Carlos Gomes, localizado no Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, no dia 26 de fevereiro de 2026, das 09h00 às 12h00, para realização de evento.

Art. 2º A autorização de uso, de que trata esta Portaria, é de caráter intransferível e fica subordinada a assinatura de Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. A autorização será concedida nos termos e exigências de Lei e demais normas municipais.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade do interessado a conservação e segurança do local constante do Art. 1º, devendo ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

**EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 2.91/2025 – VISTO - FL. 152

ANEXO XIX



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

CONVÊNIO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.191/2026

P. M. Bragança Paulista.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 153
VISTO [assinatura]

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (APS) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

O Município de BRAGANÇA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2015, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, CARMEM SILVIA GUARIENTE, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878-19, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA, associação civil privada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.119.585.0001-31, inscrita no CREMESP sob nº. 910.770 em 19.06.1989, com sede na Avenida da Saudade, nº 43, Centro, na cidade de Itatiba, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itatiba, em 11 de abril de 2024, protocolado e averbado em microfilme sob número 11888, Av. 54/62 da 1ª Série, neste ato, representada por seu Provedor, Dr. EMERSON RICARDO NETTO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº. 30.539.995-0 SSP/SP, CPF nº. 286.747.778-64, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 3.149/99 e a Constituição Federal resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na forma das cláusulas seguintes:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 154
VISTO MP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde, assegurando atendimento integral, universal e gratuito à população, conforme princípios e diretrizes do SUS.

1.2. Os serviços conveniados serão detalhados no Plano Operativo Anual – POA (Anexo I), que contemplará metas, indicadores, etapas de execução, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso e demais especificações.

1.3. Os serviços serão executados em imóveis pertencentes ao CONVENIENTE.

1.4. O período de transição ocorrerá no período compreendido entre **02/02/2026 até 24/02/2026**, com atuação conjunta entre a entidade atual e a CONVENIADA, garantindo continuidade dos serviços.

1.5. Para atender ao disposto neste CONVÊNIO, as partes estabelecem:

- I. a CONVENIADA dispõe de nível técnico-assistencial, capacidade operacional e condições apropriadas à prestação dos serviços objeto deste Convênio;
- II. A CONVENIADA não está sujeita a qualquer impedimento legal que a impeça de firmar o presente ajuste.

1.6. Integram o presente Convênio:

- a) Anexo I — Plano Operativo Anual;
- b) Anexo II — Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
- c) Anexo III — Termo de Permissão de Uso.

1.7. Atendido o interesse público e visando o cumprimento das metas pactuadas, poderão ser incorporados novos serviços ao presente Convênio, mediante termo aditivo e reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 155
VISTO *no*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL (POA)

2.1. O PLANO OPERATIVO ANUAL (POA), integra o presente Convênio e foi elaborado pelo CONVENIENTE com fundamento na legislação aplicável, devendo conter, no mínimo:

- I. a relação de todas as ações e serviços objeto do Convênio;
- II. a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III. a definição das metas físicas da APS, com seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;
- IV. as metas de qualidade;
- V. a descrição das ações de aprimoramento, incluindo, entre outras:
 - a) sistema de apropriação de custos;
 - b) práticas de atenção humanizada, conforme critérios definidos pelas partes;
 - c) atividades de educação permanente e trabalho em equipe;
 - d) ações de garantia de acesso, coordenação do cuidado, ordenação da rede e execução da política de Atenção Primária.

Parágrafo único. O POA será avaliado anualmente, podendo ser reavaliado e alterado em prazo inferior sempre que necessário para adequação técnica, operacional ou financeira, mediante justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da ordem de serviço, com início em **02/02/2026**, e prorrogável por até **10 (dez) anos**, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. **Nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONVÊNIO poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes, por meio de termo aditivo, devendo o processo ser instruído com as justificativas e documentos pertinentes.**

Parágrafo primeiro: A proposta de alteração de que trata o *caput* deverá ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término da vigência do CONVÊNIO.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no parágrafo primeiro, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2192/26
FOLHA Nº 156
VISTO 10

3.3. Registros que não caracterizam alteração do CONVÊNIO podem ser realizados por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global destinado ao custeio do CONVÊNIO é de **R\$ 61.366.876,25 (sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais, e vinte e cinco centavos)**, sendo o repasse mensal de **R\$ 5.562.488,75 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos.)**, conforme o PLANO OPERATIVO ANUAL e demais documentos que embasaram o presente instrumento.

4.2. O montante do repasse financeiro referente ao item 1.4. (período de transição) será a quantia de **R\$179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais)** a ser pago em até 10 dias após a assinatura do convênio.

4.3. A fim de manter o equilíbrio da equação econômico-financeira resultante deste instrumento, as partes asseguram que efetivarão adequações de valores previstos, caso qualquer alteração legislativa ou normativa, emanada dos poderes públicos, ou qualquer outro evento externo comprovado altere o equilíbrio econômico que implique em comprovada variação dos custos ou das receitas da CONVENIADA, inclusive para adequação de valores com base em reajustes da categoria, concessão de benefícios definidos em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, acréscimo de serviços ou de custos de qualquer ordem necessários e voltados à boa e adequada execução do objeto deste CONVÊNIO.

4.4. A parcela variável corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global de custeio e seu pagamento estará vinculado ao desempenho quantitativo e qualitativo, em conformidade com o SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTO no



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 157
VISTO 167

PLANO OPERATIVO ANUAL.

4.5. Os pagamentos mensais à CONVENIADA serão efetuados até o quarto dia útil do mês subsequente.

4.6. O pagamento observará a apresentação de toda a documentação fiscal e comprobatória exigida pela legislação vigente e pelas cláusulas deste instrumento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Os repasses serão realizados nas contas bancárias indicadas pela CONVENIADA, segregadas por fonte (municipal, federal, estadual e provisionamento), conforme informação prestada nos autos.

Banco: SANTANDER

Agência:0216

Conta Corrente: 13001345-6

Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP

Gestor: MUNICIPAL

Banco: SANTANDER

Agência:0216

Conta Corrente: 13002501-7

Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP

Gestor: FEDERAL

Banco: SANTANDER

Agência:0216

Conta Corrente: 13002504-8

Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP

Gestor: ESTADUAL

4.8. A CONVENIADA declara, sob as penas da lei, que as referidas contas são destinadas exclusivamente à movimentação dos recursos deste CONVÊNIO.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

4.9. Deverá a CONVENIADA, no que se refere à conta de recursos transferidos pelo Município, renunciar ao sigilo bancário em benefício dos órgãos e das entidades de controle interno da Administração Pública.

P. M. Bragança, 08.11.2016
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 158
VISTO 10

4.10. Ao final do CONVÊNIO, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro deverá ser prontamente restituído ao CONVENENTE.

4.11. A CONVENIADA deverá manter as contas específicas em instituição financeira oficial para receber e movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONVENENTE, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com recursos alheios a esta parceria ou com os recursos próprios da CONVENIADA.

4.12. O pagamento das despesas com água, energia elétrica, internet e telefonia das unidades de Atenção Primária de Saúde (APS) serão de responsabilidade exclusiva e direta da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DE PROVISIONAMENTO

5.1. A Contratante/Conveniente obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato/convênio, conta corrente exclusiva destinada ao depósito de valores correspondentes ao provisionamento das verbas trabalhistas dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento, compreendendo, entre outras: salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis. A conta deverá ser informada à Contratada/Conveniada, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

5.2. A Contratada/Conveniada deverá comunicar ao Contratante/Conveniente, todo e qualquer pagamento de verba trabalhista a ser realizado aos colaboradores vinculados ao presente contrato/convênio, fornecendo informações completas, discriminando todos os valores



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

FOLHA Nº 159

VISTO

219126

correspondentes às verbas trabalhistas a serem adimplidas, tais como: salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis, indenizações legais e demais parcelas decorrentes do vínculo empregatício. Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município repasse, à Contratada/Conveniada, o valor necessário ao pagamento das verbas trabalhistas informadas, dentro do prazo legal previsto na CLT e demais legislações aplicáveis.

5.2.1. A CONTRATADA deverá observar as datas e prazos legais para comunicação quanto aos valores necessários de repasse, garantindo que o repasse realizado pela CONTRATANTE seja viável ao prazo necessário.

5.2.2. A comunicação dos valores necessários será realizada via Ofício formal através do sistema informatizado CONAN, sendo certo que, em sua indisponibilidade ou instabilidade, a comunicação poderá ser realizada diretamente ao gestor do convênio.

5.3. O Contratante/Conveniente repassará à Contratada/Conveniada os valores necessários ao pagamento de todas as verbas trabalhistas informadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o solicitado, utilizando-se dos recursos previamente provisionados na conta corrente exclusiva referida no item 5.1. O repasse abrangerá, quando devido, salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis decorrentes da relação de trabalho.

5.4. Será realizada análise detalhada dos valores informados pela Contratada/Conveniada, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas adimplidas, nos fluxos das prestações de contas previamente estabelecidos no Convênio firmado. A Contratada/Conveniada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos trabalhistas e demais comprovantes de obrigações



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Paulista.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 160

VISTO 10

trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.4.1. A CONTRATANTE deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado, o extrato da conta de provisionamento criada e referenciada no Item 5.1.

5.5. O repasse das verbas trabalhistas pelo Contratante/Conveniente à Contratada/Conveniada não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da Contratada/Conveniente, sem transferir qualquer responsabilidade trabalhista ao narrado pelo Município.

5.6. A Contratada/Conveniada permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O repasse efetuado pelo Contratante/Conveniente não exime a Contratada/Conveniada de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

5.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, responsabilizando ambas as partes, nos termos estabelecidos em Convênio.

5.8. As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o repasse dos valores referentes às verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ORIGENS DOS VALORES PACTUADOS NESTE CONVÊNIO

6.1. As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas por rubricas constantes na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do CONVENIENTE.

§1º O valor mensal referido na cláusula 4.1 será suportado por recursos próprios do



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

CONVENENTE e terá atualização anual, observada a disponibilidade orçamentária e o índice IGP-M/FGV, salvo outra forma de atualização expressamente acordada.

§2º Eventual impossibilidade de reajuste ensejará reavaliação imediata do POA, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro e ao dimensionamento dos serviços.

P. M. Bragança Paulista.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 161

VISTO Y

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, correrão no presente exercício, à conta de dotação Municipal que teve origem financeira do Ministério da Saúde e que será repassado.

7.2. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, nos termos e limites constantes neste termo, correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do CONVENENTE.

Parágrafo único: Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do CONVENENTE.

7.3. Além dos recursos financeiros destacados neste CONVÊNIO, sob responsabilidade orçamentária do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e do CONVENENTE, essas três esferas de governo poderão repassar à CONVENIADA, recursos complementares próprios ou de dotações orçamentárias, mediante eventuais termos aditivos que se integrarão ao presente CONVÊNIO para todos os efeitos, com consignação das épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho e produção assistencial e gerencial, de qualidade e humanização.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

8.1. São obrigações do CONVENENTE, além dos detalhados no PLANO OPERATIVO ANUAL:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.1. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, fazendo o repasse mensal nos termos do CONVÊNIO e de seus anexos;

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 162
VISTO [assinatura]

8.1.2. Programar no orçamento Municipal, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONVÊNIO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

8.1.3. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos do CONVÊNIO e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONVENIADA.

8.1.4. Fiscalizar o cumprimento do CONVÊNIO, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências, técnicas, legais ou operacionais.

8.1.5. Realizar avaliação mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, as quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições contratuais e do PLANO OPERATIVO ANUAL, como quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

8.1.6. Notificar a CONVENIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na operacionalização do OBJETO DO CONVÊNIO, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.7. Providenciar a tomada de contas especial quando houver indícios de ilegalidades ou irregularidades graves.

8.1.8. Anotar ocorrências relevantes para que sejam consideradas em outras parcerias e ou parcerias futuras com o Terceiro Setor.

8.1.9. Efetuar os repasses mensais à CONVENIADA, na forma do PLANO OPERATIVO ANUAL.

8.1.10. Ceder, a título gratuito, à CONVENIADA, a posse dos bens móveis necessários à



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Paulista

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 163

VISTO 

consecução do objeto do CONVÊNIO.

8.1.11. Os bens deverão ser inventariados e devolvidos ao CONVENIENTE nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo com relação aos danos decorrentes de desgastes naturais.

8.1.12. Os bens móveis adquiridos na vigência do CONVÊNIO por repasses realizados pelo CONVENIENTE deverão ter sua posse revertida à municipalidade, no encerramento do CONVÊNIO ou quando cessar a necessidade do bem para a continuidade da execução dos serviços.

8.1.13. Em caso de manutenções emergenciais ou da necessidade de substituição de bens que ultrapassem o valor previsto na rubrica específica do PLANO OPERATIVO ANUAL, a CONVENIADA deverá notificar a CONVENIENTE, que analisará a solicitação e poderá autorizar o repasse antecipado de recursos para viabilizar a adequação ou a substituição dos bens móveis, ou, alternativamente, realizar a substituição direta por outro patrimônio equivalente.

8.1.14. Elaborar o PLANO OPERATIVO ANUAL, considerando as necessidades de atendimento e a capacidade operativa da CONVENIADA;

8.1.15. Analisar e acompanhar a produção da CONVENIADA, comparando-a com as metas do PLANO OPERATIVO ANUAL em relação aos resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

9. São obrigações da CONVENIADA, além dos detalhados no PLANO OPERATIVO ANUAL:

9.1. Fornecer o objeto conforme o PLANO OPERATIVO ANUAL, em especial demonstrando a compatibilidade de custos, o cumprimento das metas, das etapas, do cronograma físico, financeiro e técnico.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

9.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei.

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 264
VISTO

9.3. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo o necessário para a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONVENENTE.

9.4. Levar imediatamente, ao conhecimento do CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

9.5. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pelo CONVENENTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente CONVÊNIO.

9.6. Observar os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

9.7. Utilizar os bens, materiais, recursos humanos e recursos financeiros repassados em razão deste exclusivamente na execução do objeto do CONVÊNIO.

9.8. Realizar pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste CONVÊNIO, com envio mensal de seus resultados ao CONVENENTE.

9.10. A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONVÊNIO.

9.10. A CONVENIADA se responsabilizará por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONVÊNIO.

9.11. A CONVENIADA se responsabiliza exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PROCC Nº 2291/26
FOLHA Nº 166
VISTO ME

4. Tenha, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

9.16. Fica permitida a cessão de funcionários entre as partes, cabendo à Conveniada promover a boa integração entre seus funcionários e os servidores públicos para a eficiência dos trabalhos.

9.17. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

9.18. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA/SP;

9.19. Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper, mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;

9.20. Manter afixado, em local visível aos seus usuários, cartaz que especifique sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

9.21. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico referentes ao período de sua gestão e durante o período de vigência do CONVÊNIO no qual os citados documentos permanecerão exclusivamente sob sua guarda;

9.22. Notificar o CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, de eventual alteração de seus estatutos ou de sua mesa administrativa, enviando-lhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Paulista

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 167

VISTO 167

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

10.1. Constituem infrações administrativas, entre outras: inexecução parcial ou total do Convênio, atraso injustificado, prestação de informações falsas, prática de ato fraudulento ou lesivo à administração pública.

- a) der causa à inexecução parcial do CONVÊNIO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONVÊNIO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONVÊNIO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do CONVÊNIO sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONVÊNIO;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do CONVÊNIO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência;
- j) Impedimento de licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias.
- l) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do CONVÊNIO.

10.3. Todas as sanções previstas neste CONVÊNIO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONVENIADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 168
VISTO MD

10.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente CONVÊNIO poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente CONVÊNIO, e especificamente nos casos de:

- a) Inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado e;
- c) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

11.2. A rescisão unilateral será formalmente motivada, assegurando-se à CONVENIADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. Este instrumento poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Em qualquer caso, a CONVENIADA deverá devolver os saldos remanescentes em 30 (trinta) dias e apresentar a prestação de contas final até 60 (sessenta) dias após a publicação da denúncia ou rescisão, sem prejuízo da regularização de outras pendências.

11.5. Caso a rescisão contratual ocorra durante a vigência dos primeiros 12 meses, a CONVENIENTE se compromete a realizar o pagamento dos valores respectivos à rescisão contratual dos funcionários contratados pela CONVENIADA exclusivamente para atuação em suas unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Paulista,
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 169
VISTO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio, especialmente quanto à gestão dos custos, cumprimento das metas do POA e qualidade da atenção prestada.

12.2. A CONVENIADA obriga-se a fornecer documentos, informações e relatórios necessários ao exercício da fiscalização.

12.3. A fiscalização pelo CONVENIENTE, não impede e nem substitui as atividades próprias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal) do SUS, nem qualquer outro órgão fiscalizador.

12.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a verificação da execução contratual, por meio da análise dos relatórios técnicos e prestações de contas mensais, entregues até o dia 20 do mês subsequente à execução em meio físico ou por meio do sistema informatizado a ser implantado cujos prazos estão fixados nas telas a serem preenchidas.

12.5. As comunicações oficiais realizadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e os representantes da CONVENIADA, ocorrerão por meio do Sistema de Processo Eletrônico do Município de Bragança Paulista/SP ou endereço eletrônico corporativo do Município, sendo de inteira responsabilidade da entidade parceira acompanhar toda e qualquer comunicação enviada através do sistema.

12.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do CONVÊNIO em, no máximo 10 (dez) dias corridos, para a adoção de medidas saneadoras.

12.7. Caberá ao gestor do CONVÊNIO acompanhar os registros realizados pela fiscalização, quanto às ocorrências relacionadas à execução do CONVÊNIO e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

13.1. A prestação de contas será mensal e entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou por meio de Sistema Informatizado a ser implantado, sendo de responsabilidade da CONVENIADA a inserção dos dados em eventual sistema informatizado fornecido pelo CONVENENTE.

P. M. Bragança Paulista,
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 170
VISTO 10/1

13.2. Eventuais saldos remanescentes positivos poderão ser deduzidos da parcela subsequente ou reorganizado o plano de trabalho através de diretriz da secretaria de saúde.

13.3. A CONVENIADA apresentará mensalmente, no segundo mês subsequente à execução dos serviços, os relatórios e os documentos referentes aos serviços CONVENIADOS efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos no PLANO OPERATIVO ANUAL.

13.4. Para a prestação de contas a CONVENIADA observará as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da CONVENENTE e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5. A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do CONVÊNIO ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

13.6. Na hipótese de a prestação de contas não ser encaminhada nos prazos deste instrumento, o fiscal do CONVÊNIO notificará o CONVENENTE e estabelecerá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a sua apresentação.

13.7. A tomada de contas especial será providenciada após esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano, quando caracterizado, no mínimo, um dos seguintes fatos:

- I. Omissão no dever de prestar contas;
- II. Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados;
- III. Ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; e
- IV. Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 173

13.8. A CONVENIADA mensalmente, até o dia 20 do segundo mês subsequente ao mês de execução dos serviços, encaminhará prestação de contas mensais contendo relatórios técnicos, relatórios de atividades, registros de despesas realizadas, justificativas e esclarecimentos, notas fiscais de compras e serviços, certidões negativas ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante as Fazendas Públicas estadual, federal e municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da justiça do trabalho, bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações, restringindo-se tal exigência a filial da da CONVENIADA atuante na execução do presente convênio. Quando da utilização de sistema informatizado de prestação de contas, os prazos serão fixados no fluxograma de entrada de dados.

13.9. Deverá constar nas notas fiscais apresentadas nas prestações de contas o número do CONVÊNIO a que pertence, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.10. A CONVENIADA deverá restituir à conta do CONVENIENTE os valores relativos aos eventos que fundamentaram a não aprovação acrescido de atualização monetária e de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais não forem aprovadas, desde que devidamente comprovados e justificados expressamente.

13.11. Além das obrigações acima, a CONVENIADA deverá apresentar na prestação de contas mensal, os seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem obtenção das metas de qualidade definidas no PLANO OPERATIVO ANUAL e em concordância com o Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
- b) Relatório de execução físico-financeira, mediante relação dos recursos repassados pela CONVENIENTE;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- P. M. Bragança Paulista.
CONVÊNIO: 2191/26
FOLHA Nº 172
VISTO [assinatura]
- c) Cópia dos extratos das contas bancárias específicas a este CONVÊNIO;
 - d) Comprovante de recolhimento dos recursos aos cofres públicos, dos valores não utilizados, quando houver, junto à prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
 - e) Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - f) Prestação de contas da utilização de recursos vinculados a programas estaduais e federais específicos, observando as regras para aplicação dos recursos e a forma de prestação definida pelo ente repassador;
 - g) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas e por órgãos de controle estatais, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes com a realização deste CONVÊNIO correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

FONTE 01: FICHA 00359 - 10.02.10.301.0029.2114.3.3.50.85.00

FONTE 02: FICHA 00360 - 10.02.10.301.0029.2114.3.3.50.85.00

FONTE 05: FICHA 00361 - 10.02.10.301.0029.2114.3.3.50.85.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. Na forma da legislação civil vigente, o CONVENIENTE e a CONVENIADA responderão solidariamente por indenização decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, prepostos ou profissionais contratados, assegurado o direito de regresso entre as partes.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONVENIENTE ou



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 133

VISTO *MD*

órgãos competentes do SUS não exonera a responsabilidade da CONVENIADA

Parágrafo Segundo. A responsabilidade prevista estende-se aos danos decorrentes da prestação de serviços, na forma do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTINUIDADE

16.1. Fica instituída a revisão anual obrigatória do POA, a ser conduzida por comissão paritária composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros indicados pelo CONVENIENTE e pela CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes, incluindo seus representantes, funcionários, agentes e quaisquer terceiros agindo em seu nome, declaram que não violaram e se comprometem a não violar as disposições:

- a. da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013);
- b. da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);
- c. da Lei de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998);
- d. da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021).

18.2. As partes comprometem-se a não prometer, oferecer, dar ou aceitar vantagem indevida



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

a agente público, direta ou indiretamente, sob pena das sanções previstas na legislação e neste Convênio.

P. M. Bragança Paulista,
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 174
VISTO YED

CLÁUSULA DECIMA NONA - CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas na execução do CONVÊNIO.

19.2. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas aos dados que:

- 1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- 2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros por causa independente;
- 3) Se reveladas em razão de requisição judicial ou por determinação legítima de autoridade pública, somente até a extensão de tais ordens, devendo ser dada ciência imediata à outra parte para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

19.3. As partes devem:

- 4) Cumprir todas as leis e regulamentos de proteção de dados, sem prejuízo da observância da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- 5) Tratar e manter apenas os dados necessários para o cumprimento da parceria;
- 6) Cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

PROC. Nº 2191/26
FOLHA Nº 175
VISTO 20/0

Autoridades Fiscalizadoras;

- 7) Eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do termo de colaboração, estendendo-se a eventuais cópias, quando solicitado pela outra parte ou pelo titular dos dados;
- 8) Cessar o tratamento ao término do CONVÊNIO, inclusive qualquer uso dos dados pessoais, e devolverá à outra parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a mantê-los estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- 9) Abster-se de subcontratar ou delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, podendo preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente CONVÊNIO.

Firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONVÊNIO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

As partes deverão assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais das partes fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, bem como que tais colaboradores:

- 10) Comprometeram-se a manter a confidencialidade quanto aos dados acessados no exercício de sua função, cumprindo a LGPD e abstendo-se de ceder ou divulgar os dados a terceiros, salvo autorização do titular ou determinação legal/judicial.
- 11) Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;

As partes implementaram medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

modo a garantir um nível de segurança aos dados pessoais e mitigar possíveis riscos.

P. M. Bragança Paulista.
FOLHA Nº 176
VISTO 12

Levando em consideração a natureza do tratamento, as partes devem se auxiliar, implementando medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações das Partes de responder às solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

As partes devem notificar, imediatamente, a outra parte se ela receber uma solicitação de um titular de dados - cujo dado tenha sido compartilhado no âmbito desta parceria – que necessite de alguma colaboração da outra parte.

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, cada parte será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos ao tratamento de sua responsabilidade.

Havendo responsabilização da parte inocente em ação judicial, o responsável pelo acesso indevido deverá ressarcir os valores eventualmente pagos.

Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a parte que deu causa ao evento deverá enviar comunicação à outra por escrito, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 12) Ata e hora do incidente;
- 13) Data e hora da ciência do incidente;
- 14) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- 15) Relação de titulares de dados afetados pelo vazamento;
- 16) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- 17) Descrição das possíveis consequências do acidente; e
- 18) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- 19) Caso as partes não disponham de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da ciência do incidente.

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 177
VISTO

A parte responsável, investigará as causas e as consequências do Incidente de Segurança por sua conta e tomará as medidas necessárias para remediar suas consequências.

As partes devem se auxiliar para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das autoridades fiscalizadora, exclusivamente em relação ao tratamento de dados pessoais referente aos serviços e levando em conta a natureza do tratamento e informações disponíveis para as partes e/ou operador.

As partes e cada operador devem reter dados pessoais na estrita medida do necessário e pelo período permitido pelas leis e regulamentos de proteção de dados e demais legislação aplicável, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais.

As partes devem notificar imediatamente a outra parte assim que tomar conhecimento de investigação ou ação por qualquer autoridade referente ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução da parceria, ou de qualquer indicação específica de que tal investigação ou ação seja iminente, desde que essa investigação ou ação possa afetar a outra Parte.

As partes deverão indenizar e isentar a outra parte contra toda e quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) que decorrer comprovadamente do não cumprimento deste termo e/ou não cumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados em relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito do CONVÊNIO.

A violação destas cláusulas acarreta a responsabilidade civil, criminal e administrativa, com a aplicação de penalidades previstas no CONVÊNIO e nas legislações em vigor que tratam desse assunto, após regular processo administrativo ou judicial.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

ROC. 2191/26
FOLHA Nº 178
VISTO (CPF)

Nos casos omissos neste termo será aplicada a interpretação conforme os princípios da Lei nº 13.709/18 e da Lei nº 14.133/21.

As Partes podem propor aditivos a este Termo quando necessário para atender os requisitos de quaisquer mudanças na legislação de proteção de dados.

Estas cláusulas permanecerão em vigor até que o CONVÊNIO seja extinto por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos do Convênio serão devolvidos à municipalidade, observadas as regras de inventário e destinação previstas no POA e na legislação aplicável.

20.2. Aplica-se à execução do Convênio a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

20.3. O Convênio vincula-se ao ato que autorizou sua celebração, sendo o POA parte indissociável do instrumento.

20.4. A CONVENIADA e o CONVENIENTE devem observar o disposto na Lei nº 12.527/2011; Comunicados SDG nº 16 e 19, ambos de 2018 e o Comunicado SDG nº 49 de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este CONVÊNIO, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Bragança Paulista/SP, ____ de _____ de 2026.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Paulista,
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 179
VISTO MP

CARMEM SILVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE

DR. EMERSON RICARDO NETTO
IRMANDADE SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE ITATIBA
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF.: _____

Nome: _____

RG/CPF.: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVENIADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

P. Nº. 1188/2016
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 180
VISTO

OBJETO: Celebra com o Município de Bragança Paulista, para GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos **CIENTES** de que:

1.1- O acompanhamento da execução contratual estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do sistema eletrônico competente.

1.2- Será possível o acesso aos autos processuais, mediante cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, bem como a extração de cópias das manifestações e decisões, conforme Resolução aplicável do TCESP.

1.3- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

1.4- As informações pessoais dos responsáveis pela entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 0/200, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

1.5- É de exclusiva responsabilidade da entidade manter os dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

2.1 - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final publicação.

consequente

PROV. Nº 2191/26

FOLHA Nº 181

VISTO 

2.2 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bragança Paulista/SP, ____ de ____ de 2026.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 182
VISTO 10

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSÉ ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONVENENTE:

Nome: CARMEM SILVIA GUARIENTE

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 066.253.878-19

Pelo Município de Bragança Paulista

Assinatura: _____

CONVENIADO

Nome: **Dr. EMERSON RICARDO NETTO**

Representante legal da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

Cargo: PROVEDOR

CPF: 286.747.778-64

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo:	
Visto:	
Nº de Página:	

PLANO OPERATIVO ANUAL 2026/2027

P. M. Bragança, 22.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 183
VISTO

1. APRESENTAÇÃO

O PLANO OPERATIVO ANUAL (POA) integra o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Bragança Paulista - SP, denominado CONVENENTE, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, denominada CONVENIADA, conforme disposto na Cláusula Primeira do referido instrumento.

Visa estabelecer as diretrizes e responsabilidades conjuntas do CONVENENTE e da CONVENIADA para subsidiar a estratégia de parceria para operacionalização e execução de ações e serviços na Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme pactuado no presente Convênio e detalhado neste Plano Operativo Anual (POA).

O início das atividades da CONVENIADA será no dia 02 de fevereiro de 2026. As atividades serão desenvolvidas nos imóveis de titularidade do CONVENENTE, conforme descrição detalhada no Termo de Cessão e Permissão de Uso, cabendo à CONVENIADA disponibilizar estrutura técnico-assistencial compatível, com equipe qualificada, equipamentos adequados e condições operacionais que assegurem qualidade, integralidade, humanização e resolutividade, em conformidade com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Este POA especifica os serviços pactuados, metas físicas e de qualidade, etapas de execução, estrutura instalada, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, mecanismos de monitoramento e indicadores de desempenho. Incluindo ainda, as ações voltadas ao aprimoramento da gestão, humanização do cuidado, atuação da equipe multiprofissional e o fortalecimento da regulação em saúde.

Será monitorado mensalmente e avaliado quadrimestralmente, passará por revisão obrigatória anual, podendo também ser ajustado, de forma parcial ou integral, sempre que necessário, para adequar-se à dinâmica dos serviços e às demandas da população.

2. OBJETIVOS

2.1. Promover a atuação integrada entre o CONVENENTE e a CONVENIADA, com base nos princípios da corresponsabilidade, complementariedade, eficiência e interesse



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 219/2020
Visto: MD
Nº de Página: 184

público, com vistas à qualificação da assistência prestada à população usuária do SUS no Município de Bragança Paulista/SP.

2.2. Garantir que as ações desenvolvidas estejam em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) — universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, participação social e hierarquização — conforme estabelecido pela:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; e
- Decreto nº 7.508/2011.

2.3. Assegurar que a gestão e execução dos serviços sigam as normativas técnicas e organizativas definidas pelo Ministério da Saúde, com destaque para:

- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que fixa os princípios do SUS.
- Cumprir o disposto nas Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto na Portaria Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2.017.
- Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), em consonância com Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2.017, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS.
- Organizar a APS com vistas a aumentar o acesso das pessoas aos serviços e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem, atendendo ao proposto pelo novo modelo de financiamento da APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
- Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, do Ministério da Saúde, que atualiza a metodologia de cofinanciamento federal da APS no âmbito do SUS, dispõe sobre os incentivos financeiros federais de custeio das equipes, bem como define eixos temáticos do componente de qualidade. O cumprimento das exigências legais, operacionais e de alimentação dos sistemas oficiais de informação constitui condição para a manutenção dos repasses financeiros, podendo a inobservância das normas resultar em suspensão, redução ou adequação dos valores, nos termos da legislação vigente.
- Promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2024
Visto:
Nº de Página: 185

do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população, seguindo o preconizado pelo Programa Academia da Saúde.

- Prestar assistência odontológica nas unidades de saúde, seguindo o preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente. Garantindo a integralidade da atenção, acesso, foco preventivo, programas educativos, através das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Unidades Odontológicas Móveis e Centros de Especialidades Odontológicas (atendimento especializado para procedimentos mais complexos, como endodontia e a confecção de próteses dentárias). Conforme as portarias: GM/MS nº 7.954, de 21 de agosto de 2025 e GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006.
- Estruturar as informações da APS, pautando-se no estabelecido para os sistemas de informação vigentes e diretrizes municipais.
- Garantir o funcionamento das Equipes Multiprofissionais na APS (eMulti APS) de acordo com a Portaria 635/2023 e Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
- Prestar assistência voltada à prevenção e o controle dos agravos nutricionais, pautando-se na Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
- Garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social, atendendo ao preconizado pelo Programa Bolsa Família no que tange às condicionalidades do setor saúde.
- Prestar assistência em horário estendido de funcionamento das unidades de saúde definidas pelo Gestor Municipal.
- Estabelecer mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde, abordagem ampliada do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano, pautando-se na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PNPICS).
- As ações deverão observar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a humanização do cuidado, conforme o artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, tendo como referência a Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS), orientadora das práticas de acolhimento, escuta qualificada, respeito à autonomia dos usuários e valorização dos profissionais de saúde. Deverão, ainda, articular-se às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Imunizações (PNI) e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), observando a RENAME e as REMUME, bem como às estratégias de atenção domiciliar do programa Melhor em Casa e à estratégia Consultório na Rua, assegurando a integralidade, a equidade e a continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: NO
Nº de Página: 186

2.4. Estimular a adoção de um modelo de gestão orientado por resultados, metas e indicadores pactuados, promovendo:

- Monitoramento e avaliação permanentes;
- Uso racional e transparente dos recursos públicos;
- Aprimoramento da gestão por meio de práticas inovadoras e centradas no usuário; e
- Efetiva humanização dos serviços e valorização do trabalho em equipe multiprofissional e interprofissional.
- Fortalecer a integração entre os serviços conveniados e o Complexo Regulador Municipal, garantindo a fluidez dos fluxos assistenciais e a continuidade do cuidado nos diferentes níveis de atenção.

3. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE QUE INTEGRAM O CONVÊNIO

Atualmente compomos a APS com 30 (trinta) unidades fixas e 1 (uma) unidade móvel, na qual 6 (seis) delas comportam 2 (duas equipes), contendo 1 (uma) em cada nas demais. Adicionalmente, há também o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e 2 (duas) Academias da Saúde.

A CONVENIENTE possui homologadas: 26 (vinte e seis) Equipes de Saúde da Família (ESF), 10 (dez) Equipes de Atenção Primária (eAP), 1 (uma) Equipe de Atenção Domiciliar, composta por 1 (uma) Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), 3 (três) Equipes Multiprofissionais de Atenção Primária ampliadas (eMulti ampliadas), bem como 21 (vinte e uma) equipes de Saúde Bucal com carga horária de 40 horas semanais e 5 (cinco) equipes de Saúde Bucal com carga horária diferenciada, conforme **item 4.2. Estrutura e Composição, quadro 1).**

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES E SERVIÇOS CONVENIADOS

A APS constitui a principal porta de entrada do SUS e desempenha papel central na organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS). Fundamentada nos princípios da universalidade, integralidade, equidade e continuidade do cuidado, a APS é responsável pelo acompanhamento longitudinal dos usuários, pelo manejo das condições agudas e crônicas mais prevalentes e pela coordenação do cuidado nos diferentes pontos da rede assistencial.

No município de Bragança Paulista – SP, a APS é organizada de forma territorializada, com equipes multiprofissionais responsáveis por populações adscritas, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, de acordo com as diretrizes da PNAB.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/20
Visto:
Nº de Página: 187

Ao exercer a função de ordenadora do cuidado, a APS fortalece a resolutividade do sistema, contribui para a melhoria dos indicadores de saúde e assegura a continuidade da atenção ao longo do tempo, promovendo cuidado humanizado, integral e centrado nas necessidades da população.

4.1. Informações sobre as Unidades Básicas de Saúde (UBS)

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) que compõem a APS prestam atendimento programado e não programado, constituindo a principal porta de entrada do SUS. Atendem usuários adscritos ao território sob sua responsabilidade, áreas de influência, bem como demandas espontâneas compatíveis com seu nível de complexidade, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento longitudinal. O funcionamento ocorre de acordo com a organização local dos serviços, com equipes multiprofissionais qualificadas.

O atendimento é realizado em conformidade com o princípio da humanização, incorporado à Lei nº 8.080/1990 pela Lei nº 14.831/2024, sendo operacionalizado por meio do acolhimento, com escuta qualificada e avaliação das necessidades de saúde dos usuários, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH). Essa abordagem visa garantir respeito à singularidade das pessoas, fortalecimento do vínculo, acesso oportuno aos serviços e valorização dos trabalhadores da saúde.

As UBS contam com estrutura física composta pelas seguintes áreas assistenciais e de apoio:

- Recepção com acolhimento;
- Consultórios para atendimento;
- Sala de imunização;
- Sala de procedimentos;
- Consultório odontológico;
- Farmácia e área de armazenamento de medicamentos;
- Sala de utilidades e expurgo;
- Sanitários e vestiários para pacientes e profissionais;

As áreas de apoio devem conter, no mínimo:

- Copa ou cozinha;
- Almoxarifado;
- Depósito de Material de Limpeza (DML) com tanque;
- Abrigo de resíduos.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/20
Visto: 18
Nº de Página: 188

O atendimento nas UBS segue um fluxo assistencial estruturado, organizado de acordo com as diretrizes da (PNAB) e as normativas do SUS, compreendendo as seguintes etapas:

- **Identificação do usuário**, com registro dos dados pessoais, administrativos e de saúde nos sistemas de informação da unidade, garantindo a vinculação territorial e o acompanhamento longitudinal.
- **Acolhimento**, realizado por profissional capacitado, com escuta qualificada, avaliação das necessidades de saúde e definição da prioridade de atendimento, conforme protocolos institucionais, respeitando os princípios da humanização e do acesso equânime.
- **Avaliação clínica inicial**, realizada por médico (a) da estratégia saúde da família, generalista, clínico (a), pediatra ou por outros profissionais da equipe multiprofissional, com anamnese, exame físico e definição do plano de cuidado.
- **Solicitação e realização de exames complementares**, quando indicados, incluindo exames laboratoriais, de imagem ou outros procedimentos diagnósticos, conforme necessidade clínica e disponibilidade na rede de atenção.
- **Condutas terapêuticas**, com prescrição e administração de medicamentos, realização de procedimentos médicos, de enfermagem, odontológicos e outras intervenções previstas no escopo de atuação da APS.
- **Acompanhamento e seguimento**, com monitoramento da evolução clínica, reavaliações periódicas e definição de retornos programados, visitas domiciliares ou outras estratégias de cuidado longitudinal.
- **Encaminhamento para outros pontos da rede**, quando necessário, por meio de referência regulada para serviços de maior complexidade, assegurando a continuidade e a integralidade do cuidado.
- **Contrarreferência**, com retorno das informações assistenciais à equipe de Atenção Primária, possibilitando o seguimento do usuário, a coordenação do cuidado e a atualização do plano terapêutico.

4.2. Estrutura e Composição

Atualmente, a APS opera com as seguintes UBS:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 219/12
Visto: MD
Nº de Página: 189

Quadro 1 - Unidades Básicas de Saúde com eSF, eAP, Unidade Móvel Médico-odontológica, Programa de Atendimento Domiciliar com EMAD e EMAP, Academia da Saúde e CEO.

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
ACADEMIA DA SAÚDE DO PARQUE DOS ESTADOS	Rua Elias Berbari, s/n, Padre Aldo Bolini (em frente ao número 400).	7:30 às 17:00
ACADEMIA DA SAÚDE PADRE ALDO BOLINI	Rua Amazonas, 471 – Parque dos Estados	7:30 às 17:00
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Av. São Francisco de Assis, 218, Jardim São José	8:00 às 17:00
EAP ARARAS DOS MORI	Rodovia Capitão Barduíno, Km 104,5, Araras dos Mori (rural)	7:00 às 16:00
EAP BIRIÇA DO VALADO	Estrada Antônia de Souza Moreno, s/n, Biriça do Valado (rural)	7:00 às 16:00
EAP CENTRO DE SAÚDE LAVAPÉS	Rua Dona Carolina, s/n, Lavapés.	7:00 às 17:00
EAP MÃE DOS HOMENS	Rodovia Benevenuto Moreto, Km 8,5, Mãe dos Homens	7:00 às 16:00
EAP MORRO GRANDE DA BOA VISTA	Estrada Liberato Fortini, s/n, Morro Grande da Boa Vista (rural)	7:00 às 16:00
EAP SANTA LUZIA	Rua Mary Siqueira, 171, Santa Luzia	7:30 às 21:00
EAP UNIDADE MÓVEL	Rua Benedito Basaglia S/N - Garagem da Educação	8:00 às 16:00
EAP VILA APARECIDA	Avenida São Cristóvão, 365, Vila Aparecida	7:30 às 21:00
ESF ÁGUA CLARA I e II	Avenida Antônio Pierotti, s/n, Jardim Água Clara	7:30 às 21:00/
ESF ÁGUA COMPRIDA	Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 70, s/n, Água Comprida (rural)	7:00 às 16:00
ESF CASA DE JESUS	Rua José Dominici, 681, Jardim Morumbi	7:30 às 17:00
ESF CDHU	Rua Vereador Vicente Talamino, 27, Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid	7:30 às 17:00
ESF CIDADE JARDIM	Rua Antônio Luppe, 209, Jardim Iguatemi	7:30 às 17:00
ESF HENEDINA CORTEZ	Alameda Wanderley Torricelli, 131, Henedina Rodrigues Cortez	7:30 às 17:00
ESF HÍPICA JAGUARI	Rua Santi Joanni Baptista, 200, Residencial Hípica Jaguari	7:30 às 17:00
ESF JARDIM SÃO MIGUEL	Rua Máximo Bertolini, 75, Jardim São Miguel.	7:30 às 17:00
ESF MADRE PAULINA	Rua Francisco Lido Vito, 185, Jardim da Fraternidade	7:30 às 17:00
ESF NILDA COLLI	Rua Elias Berbari, s/n, Padre Aldo Bolini (em frente ao número 400)	7:30 às 17:00
ESF PARQUE DOS ESTADOS I	Rua Eriberto Curci, s/n, (esquina c/ Rua Amazonas, Parque dos Estados)	7:30 às 17:00
ESF PARQUE DOS ESTADOS II	Rua Eriberto Cursi, s/n, (esquina c/ Rua Amazonas, Parque dos Estados)	7:30 às 17:00
ESF PEDRO MEGALE	Rua Senador Roberto Simonsen, 71, Parque Brasil.	7:30 às 17:00
ESF PENHA	Av. Estevão Diamant, 606, Penha	7:30 às 17:00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 219/21
Visto:
Nº de Página: 190

ESF PLANEJADA I	Rua Pedro Cioban, 23, Cidade Planejada I.	7:30 às 21:00
ESF PLANEJADA II	Rua Agostinho Rosa, 240, Planejada II	7:30 às 21:00
ESF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Avenida João Rubens Valle, 648, Jardim Água Clara	8:00 às 17:00
ESF SÃO LOURENÇO	Avenida São Lourenço, 970, Jardim São Lourenço	7:30 às 17:00
ESF SÃO VICENTE	Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio.	7:30 às 17:00
ESF TORÓ I e II	Avenida Principal, s/n, Jardim Maranata.	7:30 às 17:00
ESF VILA BIANCHI	Rua Alziro de Oliveira, 15, Vila Bianchi.	7:30 às 17:00
ESF VILA DAVID I e II	Rua Sebastião Cícero Franco, s/n, Vila Davi.	7:30 às 21:00
ESF VILA MOTTA	Rua Carvalho Motta, 540, Vila Motta.	7:30 às 17:00
PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD)	Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio	7:30 às 17:00

No que se refere à infraestrutura das UBS (ESF e EAP) é importante ressaltar, sobre a necessidade de serem constantemente adequadas ao quantitativo de população adstrita e suas especificidades, bem como aos processos de trabalho das equipes e à atenção à saúde dos usuários, prevendo ainda, espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde de nível médio e superior para a formação em serviço e para a educação permanente.

As UBSs locais devem atender às normas sanitárias e ter como referência, as normativas de infraestrutura vigentes, bem como possuir identificação segundo os padrões visuais da APS e do SUS.

- a. **Programa Melhor em Casa - Programa de Atendimento Domiciliar:** conta com 01 Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar e Apoio, cuja modalidade se integra a RAS e é caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados e o atendimento complementar aos cuidados realizados na APS e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar.

Quadro 2 - Organização das Equipes do Programa de Atendimento Domiciliar.

Equipe	Profissional	Carga Horária
PAD - EMAD	Enfermeiro	40h/sem
	2 - Técnico de Enfermagem	40h/sem
	Médico	2 - 20h/sem ou 1 - 40h/sem
	Fisioterapeuta	30h/sem
EMAP - Melhor em Casa	Nutricionista	30h/sem



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/20
Visto:
Nº de Página: 191

	Psicólogo	30h/sem
	Cirurgião Dentista	20h/sem
	Assistência Social	20h/sem

A Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar e Apoio local atua em consonância aos princípios e diretrizes propostas para a APS, bem como as necessidades da gestão municipal de atingir áreas urbanas e rurais, sem cobertura de ESF.

Quadro 3 - Características do Programa de Atendimento Domiciliar.

DESCRIÇÃO
Programa Melhor em Casa / Programa de Atendimento Domiciliar - inserido na estrutura do ESF São Vicente – “Dr. GERALDO DE ASSIS GONÇALVES” Endereço: Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio. E-mail: saovicentebp.saude@gmail.com Telefone: (11) 4035-5032 Atendimento ao público: Segunda a sexta, das 7h30 às 17h.

O Programa de Atenção Domiciliar - PAD, serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, quando em atenção a pacientes com problemas respiratórios, deve respeitar o disposto nos artigos 18º a 29º da portaria Nº 963/2013 do Ministério da Saúde, junto ao programa “Melhor em Casa”.

- a) **EAP Unidade Móvel Médico-Odontológica:** cuja modalidade atende aos princípios e diretrizes propostas para a APS, possibilitando que as necessidades da gestão municipal em atingir áreas rurais de difícil acesso com atendimento à saúde seja alcançada, visto a adaptação do veículo, tipo ônibus, para atuação como serviço de saúde.

Quadro 4 - Dados da Unidade Móvel Terrestre.

DESCRIÇÃO
Unidade Móvel Terrestre Ônibus Agrale 2008 / Placa EGI 6914

- b) A **eMulti Ampliada** é uma modalidade de equipe multiprofissional do Ministério da Saúde, com carga horária mínima de 300 horas semanais - não sendo mais que 100 horas do mesmo profissional, que apoia entre 10 e 12 equipes da APS. Ela funciona de forma complementar às eSF e eAP, garantindo um suporte especializado e uma ampliação do acesso a cuidados de saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/21
Visto:
Nº de Página: 192

- c) O **Programa Saúde na Escola (PSE)** é um compromisso assumido com a garantia da atenção integral à saúde dos estudantes e formação integral, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, sendo realizado constantemente pela APS. O monitoramento e a avaliação são práticas essenciais no PSE, pois além de ser uma diretriz, também é uma oportunidade de aperfeiçoamento das atividades, ao acompanhar as implicações propagadas no território, e de reorientação das intervenções do Programa.
- d) O **Programa Bolsa Família**, instituído pela Lei nº 14.601/2023, é um compromisso do Estado com a garantia da proteção social e a redução das desigualdades, ao promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos direitos à saúde, educação e assistência social. Por meio do acompanhamento das condicionalidades, especialmente pela APS, o Programa contribui para o desenvolvimento integral das famílias e para a superação do ciclo da pobreza. O monitoramento e a avaliação constituem diretrizes normativas do Programa e são fundamentais para qualificar as ações no território, acompanhar seus impactos e reorientar as intervenções, fortalecendo a efetividade da política pública.
- e) A **eAPP Essencial (Equipe de Atenção Primária Prisional)**, composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e cirurgião-dentista. É um componente fundamental da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), que organiza a saúde no sistema prisional, alinhando-o ao Sistema Único de Saúde (SUS). Com os objetivos de: Ampliar o acesso à saúde para presos, superando as barreiras do confinamento; Promover a saúde, prevenir doenças e acompanhar condições crônicas; Garantir o cuidado integral, incluindo saúde mental, bucal, sexual e reprodutiva. É realizado pela mesma Equipe da Estratégia Saúde da Família Madre Paulina, onde toda terça-feira, os profissionais vão até eles e atendem obrigatoriamente por 6 horas semanais.

5. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

5.1. Quadro de Colaboradores Alocados na APS

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA em regime celetista, conforme os quadros apresentados a seguir.

Quadro 5 - Pessoal Celetista

CARGO	CEDIDOS CONCURSO	QUADRO CONTRATADO PELA PARCEIRA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) 40h	ZERO	30



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/20
Visto: ✓
Nº de Página: 193

SUPERVISOR DE ACE 40h	ZERO	3
AGENTES POPULARES 40h	ZERO	3
ANALISTA DE TI 40h	ZERO	3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40h	ZERO	4
ASSISTENTE SOCIAL 20h	1	4
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40h	5	32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40h	2	117
AUXILIAR DE FARMÁCIA 40h	ZERO	42
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO 40h	ZERO	5
BRAÇAL (AUX. MANUT. PREDIAL) 40h	ZERO	2
CIRURGIÃO DENTISTA 40h	22	2
CIRURGIÃO DENTISTA 30h	ZERO	6
CIRURGIÃO DENTISTA 20h	ZERO	26
CIRURGIÃO DENTISTA COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO	ZERO	1
DIRETOR TÉCNICO	ZERO	3
ELETRICISTA 40h	ZERO	1
ENFERMEIRO 20h	ZERO	3
ENFERMEIRO 40h	2	48
ENFERMEIRO COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO 40h	ZERO	1
FARMACÊUTICO 20h	ZERO	2
FARMACÊUTICO 40h	ZERO	43
FARMACÊUTICO COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO 40h	ZERO	1
FISIOTERAPEUTA	ZERO	7
FISIOTERAPEUTA	ZERO	1
FONOAUDIÓLOGO 20h	ZERO	1
JOVEM APRENDIZ 20h	ZERO	20
MÉDICO	21	ZERO
MOTORISTA 40h	2	13
NUTRICIONISTA 20h	1	7
NUTRICIONISTA 30h	ZERO	1
PINTOR	ZERO	1



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2019
Visto: ☒
Nº de Página: 194

EDUCADOR FÍSICO	ZERO	4
PSICÓLOGO 30h	ZERO	1
PSICÓLOGO 40h	ZERO	11
SUPERVISOR COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO 40h	ZERO	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h	ZERO	46
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h	7	102
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	ZERO
	46	598

a) Alocação de Pessoal na Secretaria de Saúde e Almojarifado

Em função da necessidade de atendimento de demandas da APS necessita-se da alocação no Almojarifado Central e Sede da Secretaria de Saúde os seguintes cargos:

- 3 Analistas de T.I.;
- 1 Assistente Administrativo;
- 1 Auxiliar Administrativo;
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais;
- 5 Auxiliares de Almojarifado;
- 1 Pintor;
- 2 Braçais;
- 1 Eletricista.

b) Prestação de Serviços e Apoio na APS

Quadro 6 - Prestação de Serviços e Apoio na APS

Serviço	Atribuições
Coordenador Técnico	Irà monitorar a qualidade da assistência prestada em toda a rede de APS, direcionado às necessidades desta Secretaria.
Coordenador Administrativo	Responsável por toda logística, recursos humanos, almojarifado, alcance de metas pactuadas. Preferencialmente subordinado ao diretor técnico.
Coordenador Médico	Garantirá assistência médica suficiente às necessidades da rede de APS, bem como acompanhamento dos profissionais.

Quadro 7 - Prestação de Serviços Médicos na APS

SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Médicos Generalistas	6440
Médicos Pediatras	480



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/20
Visto: MD
Nº de Página: 195

Médicos Ginecologistas	312
Matriciamento (Cardiologia, Pneumologia, Ginecologia e Psiquiatria)	224

Constam acima como estão organizadas as horas médicas atualmente na APS do Município. Ficará a cargo do GESTOR MUNICIPAL a definição das especialidades médicas e a distribuição dos locais de trabalho, considerando as Diretrizes da APS.

A prestação dos serviços médicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica. A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na habilitação (sendo 3 classificações: ESF 40 horas, EAP 30 horas e EAP 20 horas), credenciamento das Unidades, complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, respeitando o perfil da população adscrita, conforme o quadro apresentado a seguir.

A cobertura de férias e afastamentos das horas médicas, precisa ser realizada, independente de seu vínculo empregatício, sendo necessário programar e organizar 100% das escalas médicas, para que não ocorra desassistência.

O cronograma do Matriciamento precisa ser realizado para garantia da clínica ampliada, através do atendimento da consulta compartilhada individualmente, classificação de pacientes prioritários, discussões de casos, elaboração de Plano Terapêutico Singular (PTS), análise de casos semelhantes e complexos, atendimento de demanda on-line inclusive de outras equipes ou unidades.

6. PRODUTIVIDADE

Quadro 8 - Produtividade Média da Atenção Primária

DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE MÉDIA MENSAL
Consultas Médicas	24446
Consultas Odontológicas	8795
Consultas De Enfermagem	8376
Visitas Domiciliares - Médico	595
Visitas Domiciliares - Enfermeiro	424
Visitas Domiciliares - Cirurgião Dentista	609
Visitas Domiciliares - ACS	39751
Ações Coletivas e Grupos Educativos	778
Consultas em Visitas Domiciliares - Programa Melhor Em Casa	601
Procedimentos em Visitas Domiciliares - Programa Melhor Em Casa	1096
Consultas Realizadas por Profissionais de Nível Superior	2183



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/26
Visto:
Nº de Página: 196

Visitas Realizadas por Profissionais de Nivel Superior	230
Consultas Médicas - Unidade Móvel	263
Consultas Odontológicas - Unidade Móvel	154
Consultas De Enfermagem - Unidade Móvel	301

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Período: Prestação de contas - janeiro a novembro de 2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Princípios, diretrizes do SUS e modelo assistencial

1. Observar, em toda a execução do objeto, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando universalidade, integralidade, equidade, continuidade do cuidado, qualidade e humanização.
2. Executar as ações e serviços pactuados conforme o Plano de Trabalho e metas físicas e financeiras, garantindo regularidade e continuidade da oferta assistencial.

Acolhimento, humanização, ambiência e direitos do usuário

3. Atender os usuários com dignidade, respeito, atenção e isonomia, assegurando acolhimento com escuta qualificada, orientação e encaminhamento adequado.
4. Promover ambiência acolhedora, assegurando acessibilidade, conforto, sinalização e condições adequadas de atendimento e circulação.
5. Afixar, em local visível nas unidades abrangidas, aviso ao público informando:
 - a) a condição de CONVENIADA/parceira; e
 - b) a gratuidade dos serviços prestados no âmbito do SUS.
6. Assegurar, nas dependências das unidades, medidas de prevenção e controle de infecções, incluindo fornecimento de máscaras a pessoas com sintomas respiratórios, conforme protocolos vigentes e diretrizes do CONVENIENTE.
7. Manter serviço contínuo de atendimento ao usuário e pesquisa de satisfação, com emissão de relatórios periódicos contendo análise crítica, proposição de melhorias e resposta às manifestações, em articulação com a Ouvidoria do SUS e canais institucionais do CONVENIENTE.

Assistência, protocolos clínico-assistenciais e organização do cuidado

8. Cumprir integralmente os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e normativas vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, com prioridade aos Protocolos Municipais e instrumentos correlatos.
9. Planejar, programar e monitorar a oferta de consultas individuais, atendimentos coletivos e visitas domiciliares, de acordo com o perfil epidemiológico do território, as necessidades da população adscrita e os fluxos pactuados com o CONVENIENTE, assegurando acesso oportuno, continuidade do cuidado e integralidade da atenção em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/26
Visto: 197
Nº de Página: 197

10. Garantir que a prescrição, dispensação e uso de medicamentos observem a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e as Relações Municipais de Medicamentos Essenciais (REMUME), assegurando padronização, acesso equitativo, uso racional e segurança.
11. Implantar, manter e monitorar protocolos clínico-assistenciais e fluxos operacionais padronizados, conforme diretrizes do CONVENENTE e do Ministério da Saúde, garantindo aplicação efetiva em todas as etapas do cuidado.
12. Manter Manual de Rotinas e Procedimentos Assistenciais atualizado e revisado periodicamente, contemplando processos organizacionais, operacionais e técnicos, incluindo Segurança do Paciente e Segurança do Trabalho, alinhado às normas vigentes e orientações do CONVENENTE.
13. Assegurar a articulação integrada com a Rede de Atenção, respeitando protocolos e fluxos pactuados com o CONVENENTE, inclusive integração com a Central de Regulação quando aplicável.
14. Garantir prontuário único por usuário em meio eletrônico, com registro completo, legível, rastreável e devidamente assinado, contemplando evoluções e registros multiprofissionais, assegurando segurança assistencial e confidencialidade.
15. Manter e monitorar a realização de telemedicina de modo multiprofissional e integrado em todos os âmbitos da APS.

Farmácia, medicamentos e insumos estratégicos

16. Manter setor de farmácia estruturado, com responsável farmacêutico, sistema informatizado de controle e rotinas padronizadas de recebimento, armazenamento, conservação e dispensação.
17. Manter e garantir compatibilidade do estoque de medicamentos no sistema informatizado com estoque físico da farmácia.
18. Garantir a compra, controle, armazenamento e disponibilidade de medicamentos conforme RENAME/REMUME e diretrizes do CONVENENTE, quando pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, preservando rastreabilidade, controle de validade e condições técnicas de guarda.
19. Garantir assistência farmacêutica pautada nos princípios e regulamentações específicas.

Sistemas de informação, interoperabilidade, LGPD e segurança da informação

20. Alimentar, de forma regular, completa e fidedigna, os sistemas oficiais vinculados ao SUS e os sistemas pactuados com o CONVENENTE, assegurando consistência dos dados e suporte à avaliação de desempenho e tomada de decisão.
21. Manter solução tecnológica (prontuário e sistemas de gestão) compatível com as operações da APS, produtividade e indicadores, garantindo: interoperabilidade com sistemas oficiais, integração com regulação quando aplicável, rastreabilidade, suporte técnico e continuidade operacional.
22. Adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD, assegurando sigilo, integridade, disponibilidade, controle de acesso, backup e protocolos de cibersegurança.

Monitoramento, avaliação, qualidade, produtividade e melhoria contínua



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/26
Visto: 07
Nº de Página: 198

23. Supervisionar tecnicamente a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das diretrizes da APS e das metas pactuadas com o CONVENENTE, por meio de processos sistematizados de planejamento, programação e avaliação.
24. Realizar avaliações periódicas de produtividade, desempenho e satisfação do corpo clínico e multiprofissional, utilizando resultados para ajustes de escalas, substituições, redimensionamento de equipe e melhoria da resolutividade.
25. Monitorar e avaliar indicadores de saúde e desempenho pactuados, incluindo aqueles vinculados a programas federais/estaduais/municipais, assegurando adequações necessárias de oferta e demanda.
26. Comunicar formal e tempestivamente o CONVENENTE sobre a necessidade de programar, antecipar, ajustar ou interromper serviços, fornecimentos ou atividades, prevenindo desassistência, falhas operacionais ou interrupções.
27. Elaborar, manter atualizado e executar, em articulação com o CONVENENTE, Plano de Contingência para emergências em saúde pública, desastres e eventos críticos, incluindo treinamentos periódicos da equipe.

Vigilância em saúde e notificações

28. Desenvolver e acompanhar as ações de vigilância em saúde conforme normas, protocolos e diretrizes vigentes.
29. Garantir a realização de notificações compulsórias e demais declarações epidemiológicas de forma tempestiva, completa e fidedigna, respeitando fluxos e prazos das autoridades sanitárias e da Vigilância em Saúde municipal.
30. Supervisionar a correta utilização dos produtos químicos fornecidos pelo GVE Vetores.
31. Indicar as áreas de atuação e territórios onde os Agentes de Controle de Endemias (ACE), os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Populares, deverão desenvolver suas atividades, conforme a organização territorial da APS e o planejamento da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.
32. Elaborar o Plano de Trabalho detalhado, contemplando o cronograma de atividades, metas, áreas de atuação, recursos humanos e logísticos, e apresentá-lo à Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças / Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) para análise e aprovação prévia.
33. Readequar o Plano de Trabalho sempre que solicitado pela UVZ, especialmente diante de alterações epidemiológicas, situações emergenciais ou reprogramações operacionais.
34. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado e as estratégias de ação determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
35. Colaborar com a UVZ no planejamento, execução e avaliação das ações, mantendo comunicação contínua com os supervisores técnicos municipais.
36. Executar as atividades de campo previstas: visitas domiciliares, inspeções em terrenos, pontos estratégicos conforme pactuação.
37. Realizar ações educativas, arrastões e mutirões, utilizando recursos lúdicos como fantasias e teatros para educação em saúde.
38. Efetuar o tratamento focal, perifocal e as nebulizações costais e veiculares sempre que houver indicação técnica.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/26
Visto:
Nº de Página: 199

39. Implantar e manter tecnologias inovadoras de vigilância, garantindo o registro fidedigno nos sistemas informatizados como SISAMOB, Saúde Digital e e-SUS APS.
40. Fornecer e manter em condições de uso bombas costais, lanternas de luz negra, pinças para escorpião e demais utensílios operacionais.
41. Manter a média mínima semanal de imóveis trabalhados por agente e mensal de imóveis, reprogramando visitas a imóveis fechados ou recusados.
42. Realizar a seleção de profissionais por meio de prova teórica, prática, física e avaliação de sistemas informatizados, valorizando a experiência prévia no Município.
43. Garantir que os Agentes Populares atuem prioritariamente em atividades externas com foco educativo e disponibilidade para horários flexíveis, incluindo feriados.

Gestão do trabalho, recursos humanos e educação permanente

44. Manter equipe completa e suficiente para execução do objeto, realizando contratação direta dos profissionais celetistas, com registro regular, remuneração registrada conforme legislação e substituições em tempo oportuno, evitando interrupção de serviços e prejuízos assistenciais e financeiros ao Município. (Detalhes de prazos e quantitativos: ver Anexo Operacional.)
45. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e correlatas, incluindo pagamento pontual de salários, benefícios e encargos, apresentando ao CONVENIENTE documentos comprobatórios quando solicitado e nos prazos pactuados.
46. Garantir que todos os profissionais possuam qualificação compatível e regularidade junto aos Conselhos de Classe, bem como cadastramento e atualização no SCNES, quando aplicável ao objeto.
47. Receber e supervisionar os profissionais cedidos pelo CONVENIENTE, promovendo integração às equipes e alinhamento aos fluxos e protocolos.
48. Implantar e manter mecanismos efetivos de controle de frequência, assiduidade e pontualidade, inclusive com sistema eletrônico quando pactuado, permitindo auditoria do CONVENIENTE e emissão de relatórios periódicos.
49. Cumprir integralmente os fluxos, normas e procedimentos de gestão de recursos humanos aplicáveis aos servidores municipais cedidos, conforme diretrizes do CONVENIENTE, incluindo controle de frequência, escalas, substituições, registros funcionais e demais rotinas administrativas pertinentes.
50. Assegurar uso de uniforme e identificação funcional (crachá), conforme padrão pactuado com o CONVENIENTE, incluindo logomarca institucional.
51. Garantir condições de trabalho seguras: fornecer e controlar EPIs, promover capacitações em biossegurança e manter programas de prevenção de acidentes e promoção da saúde mental.
52. Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, atendendo à legislação aplicável, incluindo avaliação e gestão de riscos ocupacionais e psicossociais quando exigido, alinhado à Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
53. Realizar e/ou viabilizar Educação Permanente em Saúde em parceria com o CONVENIENTE, conforme Plano de Trabalho, com capacitações iniciais e periódicas e foco no trabalho interprofissional e cuidado integral.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P	
PROC. nº	<u>2191</u> / <u>26</u>
FOLHA nº	<u>200</u>
VISTO:	<u>[assinatura]</u> DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2191 / 2026
LICITAÇÃO	
PÁGINA INICIAL	01
PÁGINA FINAL	200

FUNCIONÁRIO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P	
PROC. nº	<u>2191</u> / <u>2026</u>
FOLHA nº	<u>201</u>
VISTO:	<u>MD</u> DLCA

ABERTURA DO VOLUME: 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2191 / 2026
LICITAÇÃO	
PÁGINA INICIAL	201



FUNCIONÁRIO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2020
Visto:
Nº de Página: 202

54. Aprimorar processos de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho com critérios públicos, objetivos e impessoais, garantindo equidade e prevenindo discriminações, conforme diretrizes pactuadas.
55. Custear e incentivar a participação em atividades de capacitação (seminários, congressos e outros eventos educativos) alinhadas às necessidades da CONVENIENTE, visando a qualificação técnica e profissional.

Integração ensino-serviço-comunidade

56. Viabilizar a integração ensino-serviço-comunidade em consonância com o COAPES Regional e com o NEP IESC SUS do Município, garantindo acesso supervisionado a estudantes, preceptoria qualificada e cumprimento das normativas ético-legais aplicáveis, quando houver pactuação de cenários de prática.

Infraestrutura física, conservação predial, higiene, licenças e biossegurança

57. Manter em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento as áreas físicas e instalações, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes. Ressalta-se, de forma especial, a importância da atenção contínua às condições de manutenção e limpeza das áreas externas, incluindo calçadas, muros, fachadas, acessos e demais espaços adjacentes, de modo a garantir a segurança da população, a acessibilidade, a boa aparência dos imóveis públicos e o cumprimento das normas legais vigentes.
58. Providenciar e manter atualizadas licenças, alvarás, responsabilidades técnicas e documentos exigidos pelos órgãos competentes, realizando pagamentos de taxas e tributos incidentes quando aplicável.
59. Garantir rotinas e condições de biossegurança: esterilização conforme normas (incluindo validações e indicadores quando aplicável), manejo de resíduos de serviços de saúde, dedetização/controle de pragas quando necessário e demais medidas sanitárias pactuadas.
60. Garantir abastecimento de gases medicinais, com armazenamento seguro e disponibilidade ininterrupta conforme demanda assistencial.

Materiais, insumos e logística

61. Disponibilizar e manter estoque suficiente de materiais, insumos e recursos necessários ao funcionamento e à assistência (enfermagem, medicamentos, materiais médicos, odontológicos, limpeza, escritório e outros), conforme itens orçamentários e padrões técnicos, assegurando controle de qualidade, validade, rastreabilidade e uso racional.
62. Implantar e supervisionar controles de solicitação, recebimento, armazenamento, distribuição e consumo de materiais, com transparência e rastreabilidade.
63. A parceira será responsável pelo processamento das lâminas de citologia oncótica, bem como pela logística, liberação e envio dos respectivos resultados, garantindo rastreabilidade, confidencialidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Equipamentos, manutenção e engenharia clínica



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/20
Visto: MD
Nº de Página: 203

64. Prestar assistência técnica e executar manutenção preventiva e corretiva contínua de equipamentos médicos, odontológicos, de apoio e infraestrutura, com registros e rastreabilidade, evitando prejuízo à assistência.
65. Manter ficha histórica individualizada das intervenções realizadas nos equipamentos, especificando serviços e peças substituídas, disponível para auditoria.
66. Quando tecnicamente inviável a recuperação de equipamento, emitir parecer técnico fundamentado e encaminhar ao CONVENENTE para providências de baixa patrimonial e substituição, conforme fluxos institucionais e em tempo hábil a não oferecer prejuízos à assistência prestada.

Tecnologia da informação e suporte técnico

67. Manter suporte técnico de TI (rede, hardware, banco de dados, sistemas, backup, segurança), com atendimento remoto e/ou presencial, garantindo integridade e disponibilidade dos sistemas clínicos e administrativos.
68. Garantir funcionamento contínuo dos equipamentos de informática disponibilizados/locados, com reposição em tempo hábil, evitando interrupções assistenciais e administrativas.

Radiologia e serviços diagnósticos (quando compuser o objeto)

69. Manter serviço(s) diagnóstico(s) pactuado(s) em funcionamento, com equipe habilitada, equipamentos compatíveis ao perfil assistencial e manutenções preventivas, assegurando qualidade, continuidade e rastreabilidade dos exames previstos.

Transporte, frota e mobilidade

70. Manter controle de acesso e rastreabilidade de circulação de veículos vinculados ao objeto, quando aplicável.
71. Executar manutenção regular e sistemática da frota sob responsabilidade operacional da CONVENIADA e/ou pactuada com o CONVENENTE, assegurando condições seguras de uso, higienização e controle de quilometragem.
72. Disponibilizar veículos necessários ao cumprimento das atividades pactuadas, com seguro vigente, manutenção preventiva e substituição imediata em caso de indisponibilidade, conforme quantitativos e requisitos definidos em anexo.
73. Oferecer treinamento periódico aos condutores e equipes de transporte, incluindo segurança no trânsito, conduta ética, comunicação e primeiros socorros.

Relação com terceiros, transparência e fiscalização

74. Disponibilizar ao CONVENENTE, a qualquer tempo, informações atualizadas sobre contratação de terceiros para execução de serviços pactuados, inclusive para fins de verificação de capacitação técnica e financeira.
75. Garantir que os contratos firmados com terceiros sejam regidos pelo direito privado, sem qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou administrativo entre os terceiros contratados e o CONVENENTE, permanecendo a CONVENIADA integralmente responsável por todas as obrigações deles decorrentes, devendo tais contratos ser previamente submetidos à validação do CONVENENTE.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/20
Visto: 11/0
Nº de Página: 204

76. Permitir acompanhamento e avaliação permanentes da execução por instâncias designadas pelo CONVENENTE, fornecendo acesso a documentos, sistemas e evidências de execução, conforme instrumentos e rotinas de fiscalização.

Gestão financeira, aplicação de recursos, prestação de contas e patrimônio

77. Assegurar a correta aplicação dos recursos previstos, mantendo execução regular e controles contábeis e gerenciais compatíveis, com transparência e rastreabilidade.
78. Encaminhar ao CONVENENTE, nos prazos e instrumentos definidos, relatórios de atividades, produção e qualidade assistencial, execução financeira, fiscal e trabalhista, acompanhados das comprovações pertinentes.
79. Receber, registrar e manter sob guarda adequada os bens patrimoniais vinculados ao ajuste, com inventário atualizado, devolvendo-os ao término quando aplicável, em condições compatíveis com o uso regular e vida útil.
80. Garantir disponibilidade e controle de recursos para despesas eventuais emergenciais autorizadas e/ou pactuadas, mediante prestação de contas formal.
81. Em caso de desqualificação, restituir ao CONVENENTE o saldo de recursos líquidos; em caso de distrato/extinção, transferir integralmente patrimônio, legados, doações destinadas e excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços, conforme regras do ajuste.

Regulamento de compras com recursos públicos

82. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do ajuste, regulamento próprio para compras e contratações com emprego de recursos públicos, observando, até a publicação, a legislação vigente aplicável (incluindo Lei nº 14.133/2021 e demais normativas correlatas, conforme definido pelo CONVENENTE).

Responsabilização por danos

83. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao CONVENENTE e/ou a terceiros decorrente de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus agentes, assegurando apuração interna e aplicação de medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas e legais pertinentes.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS E INDICADORES

Na organização e qualificação do processo de trabalho, além do cumprimento das metas e dos indicadores específicos estabelecidos no CONVÊNIO, deverão ser observadas integralmente as disposições previstas nas pactuações oficiais vigentes, sendo elas: Programação Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde.

9. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/26
Visto: 10
Nº de Página: 205

A CONVENIADA deverá manter, durante toda a vigência do Convênio, cadastro atualizado dos equipamentos e profissionais junto ao CONVENENTE. O referido cadastro deverá conter, no mínimo:

- Dados pessoais;
- Endereço residencial;
- Fotografia 3x4;
- Cópia do diploma de formação expedido por instituição reconhecida pelo MEC, bem como registro no respectivo Conselho Regional de Classe, quando aplicável;
- Assinatura de ciência do responsável legal pela entidade conveniada;
- Exames médicos periódicos;
- Relação dos servidores públicos cedidos.

Observação: Estes registros deverão permanecer à disposição do CONVENENTE em qualquer tempo, durante toda a vigência do CONVÊNIO.

10. BOA PRÁTICA CLÍNICA

Os parâmetros relacionados diretamente à boa prática clínica são:

- Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Qualificação dos profissionais;
- Utilização de registros de atendimento clínico;
- Uso de outros registros das atividades assistenciais;
- Consenso entre os profissionais dos serviços quanto a diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação externa da prática assistencial.

11. ATENÇÃO AO USUÁRIO

A CONVENIADA deverá realizar a atenção ao usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- Manter serviço de acolhimento ao usuário, devidamente integrado à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- Apresentar aos usuários as informações necessárias sobre o funcionamento da unidade e dos serviços ofertados;
- Atender e viabilizar o encaminhamento das sugestões e reclamações dos usuários;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2016
Visto: *MS*
Nº de Página: 206

- Responder de forma efetiva às reclamações e sugestões apresentadas;
- Favorecer a comunicação entre profissionais de saúde, demais profissionais e usuários;
- Captar a percepção do usuário quanto ao funcionamento dos serviços de saúde, por meio de pesquisa de satisfação;
- Fornecer relatórios ao CONVENIENTE sobre o atendimento prestado aos usuários.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os parâmetros mínimos de produtividade estão definidos no Anexo I deste Plano de Trabalho e integram o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Metas e Indicadores, detalhado no Anexo I.

A Comissão de Fiscalização e Monitoramento, instituída pela CONVENIENTE, é responsável pelo monitoramento técnico da execução deste Plano Operativo Anual (POA), cabendo-lhe acompanhar o cumprimento das metas pactuadas, analisar os custos, avaliar os indicadores de qualidade e propor ajustes sempre que necessário, em consonância com as diretrizes deste Convênio.

A programação orçamentária, descrita no Anexo II deste POA, será igualmente analisada pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento, a qual emitirá parecer favorável ou não quanto à adequação e à conformidade das informações apresentadas.

A Comissão de Fiscalização e Monitoramento, conforme composição estabelecida no Convênio, deverá reunir-se mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em caráter extraordinário.

À Comissão de Fiscalização e Monitoramento & Avaliação e Conclusão compete, ainda, realizar avaliações quadrimestrais de desempenho e promover, anualmente, a revisão obrigatória deste Plano de Trabalho, com o objetivo de assegurar a qualidade, a efetividade e a eficiência na execução das ações pactuadas.

12.1. Faixas de desempenho e critérios de repasse da parcela variável

O repasse da parcela variável, correspondente a 5% do valor global do Convênio, excluídas as verbas destinadas a investimentos previstos em Plano de Melhorias, estará condicionada ao desempenho aferido por meio do Somatório dos Indicadores de Acompanhamento para Avaliação Qualitativa.

A avaliação será realizada com base nos relatórios oficiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde (SIAPS), considerando a análise dos resultados apresentados em relação às metas pactuadas, observados os prazos e a periodicidade de divulgação definidos pelo Ministério da Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/26
Visto: n.º
Nº de Página: 207

Para fins de apuração do valor a ser repassado, adota-se a seguinte faixa de desempenho:

- Resultado igual ou superior a 100 pontos (de um total máximo de 100 pontos): repasse de 100% da parcela variável;
- Os descontos ocorrerão conforme o não atingimento das metas previstas por área, conforme tabela abaixo:

GESTÃO	5%
ACESSO	10%
CUIDADO NA GESTAÇÃO E PUERPÉRIO	15%
CUIDADO DA MULHER NA PREVENÇÃO DO CÂNCER	10%
CUIDADO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	15%
CUIDADO DA PESSOA COM HIPERTENSÃO	10%
CUIDADO DA PESSOA COM DIABETES	10%
TRATAMENTO CONCLUÍDO - ODONTOLOGIA	5%
ATENDIMENTOS DA EMULTI	5%
ENDEMIAS - VE	5%
PRODUTIVIDADE	10%

Tal critério assegura a vinculação direta entre o repasse financeiro e a qualidade dos serviços prestados, estimulando a melhoria contínua da assistência, da gestão e da resolutividade dos atendimentos realizados no âmbito da Rede da APS.

A respeito das metas, podem haver reajustes, adequações ou justificativas que se façam necessárias mediante as atividades dos profissionais durante atuação, período sazonal, aprimoramento profissional em horário protegido, que podem vir a ocorrer e serão sinalizadas pela parceira e posteriormente ponderadas pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento & Avaliação e Conclusão.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho formaliza as diretrizes, metas, ações e responsabilidades pactuadas entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA, em consonância com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde.

Fica estabelecido que quaisquer ajustes, revisões ou complementações que se façam necessários à plena execução deste Plano deverão ser devidamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. Este Plano de Trabalho passa a vigorar na data de sua assinatura, produzindo efeitos durante toda a vigência do Termo de Convênio a que se vincula.

Bragança Paulista, ____ de fevereiro de 2026



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/26
Visto: 
Nº de Página: 208

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

EMERSON RICARDO NETTO
Provedor da Irmandade da Santa
Casa de Misericórdia de Itatiba

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/RG n.º:

NOME:
CPF/RG n.º:

P. M. Bragança Pra.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 209

VISTO

	ÁREA	INDICADOR	META	FONTE	CÁLCULO	MONITORAMENTO MENSAL	AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL	1ª QUA	2ª QUA	3ª QUA
Sim - 5 pontos - 0 pontos	GESTÃO	Manter eSF, eAP, eAPP, eSB, PAD/EMAD EMAP, eMulti e CEO II, qualificados e atualizados no SCNES.	100%	SIAPS	Total de Profissionais Vinculados Corretamente no SCNES / Total de Profissionais	SCMI	SMSA	N/A	100%	100%
		Reincidência de ouvidorias registradas na Secretaria de Saúde do Município.	0%	Ouvidoria Municipal	Checkagem de reincidência nas ocorrências do período avaliado em relação ao anterior.	SCMI	SMSA	N/A	0%	0%
		Entrega de documentos ou retorno de solicitações a CONVENIENTE no prazo estabelecido.	100%	SMSA	Checkagem de retorno a solicitações ou entrega de documentos.	SCMI	SMSA	100%	100%	100%
Até 39,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto Acima de 40% - 10 pontos	ACESSO	Percentual de acesso de demanda programada em relação ao total de demandas (espontânea e programada) na APS, bem como permitir a visualização de variações geográficas e temporais na oferta de atendimentos à demanda programada.	Em 40% das unidades obter no mínimo Bom: > 30 e ≤ 50, desejável Ótimo: > 50 e ≤ 70. De modo crescente aos resultados obtidos.	SIAPS	Numerador: N° total de atendimentos por demanda programada (consulta agendada programada, cuidado continuado, e consulta agendada). Denominador: N° total de atendimentos por todos os tipos de demandas (espontâneas e programadas)	SCMI	SMSA	N/A	40%	40%
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto Acima de 60% - 15 pontos	CUIDADO NA GESTAÇÃO E PUERPÉRIO	Ter a 1ª consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o), até a 12ª semana de gestação.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100. De modo crescente aos resultados obtidos.	SIAPS	Numerador: Somatório das boas práticas pontuadas para a pessoa gestante e puérpera, durante cada gestação. Denominador: N° total de gestantes e puérperas vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
		Ter pelo menos 07 (sete) consultas presenciais realizadas por médica(o) ou enfermeira(o) durante o período da gestação		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 07 (sete) registros de aferição de pressão arterial realizados durante o período da gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 07 (sete) registros simultâneos de peso e altura durante o período da gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 03 (três) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, após a primeira consulta do pré-natal.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter vacina acetular contra difteria, tétano, coqueluche (dTpa) registrada a partir da 20ª semana de cada gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis, HIV e hepatites B e C realizados no 1º trimestre de cada gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis e HIV realizados no 3º trimestre de cada gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 01 (um) registro de consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o) durante o puerpério.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 01 (uma) visita domiciliar realizada por ACS/TACS durante o puerpério.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 01 (uma) atividade em saúde bucal realizada por cirurgia(ão) dentista ou técnica(o) de saúde bucal durante o período da gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Gestantes com Sífilis com tratamento concluído.	100%	Planilha de Controle Interno.	Numerador: Somatório das gestantes com sífilis com tratamento concluído. Denominador: N° total de gestantes com sífilis.	SCMI	SMSA	N/A	100%	100%

P. M. Aragãa Dra.
 PROC Nº 2191/26
 FOLHA Nº 210
 VISTO

Até 39,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto Acima de 40% - 10 pontos	CUIDADO DA MULHER NA PREVENÇÃO DO CÂNCER	Ter pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer do colo do útero em mulheres e em homens transgênero de 25 a 64 anos de idade, coletado, solicitado ou avaliado nos últimos 36 meses.	Em 40% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100. De modo crescente aos resultados obtidos.	SIAPS	Numerador: Somatório da boa prática para cada mulher e homem transgênero na faixa etária avaliada na boa prática. Denominador: N° total de mulheres e homens transgênero na faixa etária avaliada na boa prática e vinculadas à equipe no período. Fórmula do Indicador: (A+B+C+D) x 100.	SCMI	SMSA	N/A	40%	40%
		Ter pelo menos 01 (uma) dose da vacina HPV para crianças e adolescentes do sexo feminino de 09 a 14 anos de idade.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo 01 (um) atendimento presencial ou remoto, para adolescentes, mulheres e homens transgênero de 14 a 69 anos de idade, sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva, realizado nos últimos 12 meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter registro de pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer de mama em mulheres e em homens transgênero de 50 a 69 anos de idade, solicitado ou avaliado nos últimos 24 meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto Acima de 60% - 15 pontos	CUIDADO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ter a 1ª consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o), até o 30º dia de vida.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100. De modo crescente aos resultados obtidos.	SIAPS	Numerador: Somatório das boas práticas pontuadas para cada criança com até 02 (dois) anos de vida durante o acompanhamento do desenvolvimento infantil. Denominador: N° total de crianças com até 02 (dois) anos de vida vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
		Ter pelo menos 09 (nove) consultas presenciais ou remotas realizadas por médica(o) ou enfermeira(o) até dois anos de vida.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 09 (nove) registros simultâneos de peso e altura até os dois anos de vida.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, sendo a primeira até os primeiros 30 (trinta) dias de vida e a segunda até os 06 (seis) meses de vida (ESF).		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter vacinas contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por Haemophilus influenzae tipo b, poliomielite, sarampo, caxumba e rubéola, pneumocócica, registradas com todas as doses recomendadas.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto Acima de 60% - 10 pontos	CUIDADO DA PESSOA COM HIPERTENSÃO	Ter pelo menos 01 (uma) consulta presencial ou remota realizadas por médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 06 (seis) meses.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100. De modo crescente aos resultados obtidos.	SIAPS	Numerador: Somatório das boas práticas pontuadas para a pessoa com hipertensão no período. Denominador: N° total de pessoas com hipertensão vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
		Ter pelo menos 01 (um) registro de aferição de pressão arterial realizado nos últimos 06 (seis) meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 01 (um) registro simultâneo de peso e altura realizado nos últimos 12 (doze) meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, nos últimos 12 (doze) meses (ESF).		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto Acima de 60% - 10	CUIDADO DA PESSOA COM DIABETES	Ter pelo menos 01 (uma) consulta presencial ou remota realizadas por médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 06 (seis) meses	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100. De modo crescente aos resultados obtidos.	SIAPS	Numerador: Somatório das boas práticas pontuadas para a pessoa com diabetes no período. Denominador: N° total de pessoas com diabetes vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
		Ter pelo menos 01 (um) registro de aferição de pressão arterial realizado nos últimos 06 (seis) meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 01 (um) registro simultâneo de peso e altura realizado nos últimos 12 (doze) meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
		Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, nos últimos 12 (doze) meses (ESF).		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 2191/26
 FOLHA Nº 212
 VISTO 

Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 pontos Acima de 60% - 5 pontos	TRATAMENTO CONCLUÍDO - ODONTOLOGIA	Ter pelo menos 01 (um) registro de solicitação de hemoglobina glicada realizada ou avaliada, nos últimos 12 (doze) meses.	Resultados obtidos.	SIAPS	Numerador: N° total de pessoas com tratamento odontológico concluído pela eSB. Denominador: N° total de pessoas com primeira consulta odontológica programática realizadas pela eSB.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
		Ter pelo menos 01 (uma) avaliação dos pés realizada nos últimos 12 (doze) meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto Acima de 60% - 5 pontos	TRATAMENTO CONCLUÍDO - ODONTOLOGIA	Percentual de Tratamentos Concluídos e Primeiras Consultas Odontológicas Programáticas por equipe de Saúde Bucal 40 (quarenta) horas vinculada à equipe de Saúde da Família ou equipe de Atenção Primária (eSF/eAP) de referência.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100. De modo crescente aos resultados obtidos.	SIAPS		SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto Acima de 60% - 5 pontos	ATENDIMENTOS DA EMULTI	Usuário com registro de atendimentos por eMulti na APS, cadastrada ou vinculada conforme regras da Portaria Saps/MS Nº 161 de 10 de dezembro de 2024.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 2 e ≤ 3, desejável Ótimo: > 3. De modo crescente aos resultados obtidos.	SIAPS	Numerador: Número de atendimentos individuais e coletivos realizados pela eMulti. Denominador: Número de pessoas atendidas pela eMulti.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
100% - 5 pontos Até 99% - 0 pontos	ENDEMIAS - VE	Percentual de visitas realizadas a imóveis especiais.	100%	SISAMOB	Numerador: N° de imóveis especiais visitados Denominador: N° total de imóveis especiais cadastrados x 100	SCMI	SMSA	N/A	100%	100%
		Percentual de visitas em pontos estratégicos.	100%	SISAMOB	Numerador: N° de pontos estratégicos visitados Denominador: N° total de imóveis estratégicos cadastrados x 2 x100	SCMI	SMSA	N/A	100%	100%
Acima de 80% - 10 Até 79,9% - 0	PRODUTIVIDADE	CONSULTA MÉDICA	20000	ESUS	Percentual total da produtividade no período avaliado. Numerador: Total produzido no período avaliado. Denominador: Total previsto no período. X 100	SCMI	SMSA	N/A	80%	80%
VISITA DOMICILIAR MÉDICA		2500	ESUS	SCMI						
CONSULTA DE ENFERMEIRO		4440	ESUS	SCMI						
VISITA DOMICILIAR DO ENFERMEIRO		832	ESUS	SCMI						
ATENDIMENTO CLÍNICO FARMACÊUTICO		480	ESUS	SCMI						
EQUIPE MULTI - ATIVIDADES COLETIVAS		464	ESUS	SCMI						
EQUIPE MULTI - ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS		3712	ESUS	SCMI						
PAD - CONSULTAS		500	ESUS	SCMI						
PAD - PROCEDIMENTOS		750	ESUS	SCMI						
VISITAS - ACS		38000	ESUS	SCMI						
VISITAS - ACE		16500	SISAMOB	SCMI						
TOTAL		88178								

VISTO 

QUADRO CILETISTA		FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	R\$ ANUAL (12 MESES)
Sálarios		R\$ 381.063	R\$ 2.178.098	R\$ 2.178.098	R\$ 2.178.098	R\$ 2.178.098	R\$ 2.178.098	R\$ 2.178.098	R\$ 2.178.098	R\$ 2.178.098	R\$ 2.178.098	R\$ 2.178.098	R\$ 2.178.098	R\$ 24.220.088
Encargos Sociais		R\$ 23.885	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 1.945.801
Procedimento 13º Salário e Férias		R\$ 1.823	R\$ 1.823	R\$ 1.823	R\$ 1.823	R\$ 1.823	R\$ 1.823	R\$ 1.823	R\$ 1.823	R\$ 1.823	R\$ 1.823	R\$ 1.823	R\$ 1.823	R\$ 21.867
Procedimento 13º Salário e Férias		R\$ 121.664	R\$ 131.665	R\$ 131.665	R\$ 131.665	R\$ 131.665	R\$ 131.665	R\$ 131.665	R\$ 131.665	R\$ 131.665	R\$ 131.665	R\$ 131.665	R\$ 131.665	R\$ 1.439.209
Benefícios		R\$ 38.764	R\$ 130.464	R\$ 130.464	R\$ 130.464	R\$ 130.464	R\$ 130.464	R\$ 130.464	R\$ 130.464	R\$ 130.464	R\$ 130.464	R\$ 130.464	R\$ 130.464	R\$ 1.330.454
O outro (vale transporte e adicionais)		R\$ 1.000	R\$ 22.876	R\$ 22.876	R\$ 22.876	R\$ 22.876	R\$ 22.876	R\$ 22.876	R\$ 22.876	R\$ 22.876	R\$ 22.876	R\$ 22.876	R\$ 22.876	R\$ 273.458
SUBTOTAL		R\$ 536.738	R\$ 2.663.719	R\$ 2.663.719	R\$ 2.663.719	R\$ 2.663.719	R\$ 2.663.719	R\$ 2.663.719	R\$ 2.663.719	R\$ 2.663.719	R\$ 2.663.719	R\$ 2.663.719	R\$ 2.663.719	R\$ 34.211.466
PESSOA JURÍDICA														
		FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	R\$ ANUAL (12 MESES)
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 11.481.543
Imens Genesal do C/Clcio Geral do us		R\$ 122.842	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$ 951.600	R\$								

P. M. - *Orgânica* 2^{da}.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 213
VISTO no

[illegible]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 2.191/2026 – VISTO mo - FL. 214

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

A Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista, fundamentada no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como nos artigos 197 e 199, §1º, que autorizam a participação da iniciativa privada de forma complementar, vem apresentar a presente justificativa para a contratação, por dispensa de licitação, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, visando assegurar a continuidade e a qualificação da execução e gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde (APS), assegurando atendimento integral, universal e gratuito à população, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida fundamenta-se e encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- **Constituição Federal** – artigos 196 a 200 e artigo 199, §1º, que autorizam a participação complementar da iniciativa privada na assistência à saúde;
- **Lei Federal nº 8.080/1990** – artigos 24 e 25, que disciplinam a participação complementar da iniciativa privada no SUS, conferindo prioridade às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;
- **Lei Federal nº 14.133/2021** – artigo 74, inciso VII, que admite a dispensa de licitação para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de serviços vinculados ao SUS, quando atendidos os requisitos legais.

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Sobre a modalidade de contratação, cabe esclarecer, que, assim como ocorre com a possibilidade de firmar parcerias com entidades do Terceiro Setor, na modalidade de Contrato de Gestão com Organizações Sociais de Saúde (OSS), devidamente qualificadas nos termos da legislação vigente e em consonância com as orientações do



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 2.191/2026 – VISTO 10 - FL. 215

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Administração Municipal reconhece a legitimidade desse instrumento jurídico para a execução de serviços de saúde em regime de cooperação.

Todavia, a celebração de convênio com entidade filantrópica já habilitada e integrada ao SUS, certificada como beneficente nos termos do Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS), como é o caso da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, mostra-se juridicamente possível.

DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL E CONTROLE SOCIAL

Importante destacar que tanto o Contrato de Gestão com OS quanto o Convênio com Entidade Filantrópica se inserem no contexto de cooperação entre Poder Público e Terceiro Setor. Entretanto, a adoção do convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, neste momento, assegura maior segurança institucional, reduz riscos de descontinuidade assistencial e contribui para o fortalecimento da rede municipal de saúde, em conformidade com as normas constitucionais, com a Lei nº 8.080/1990 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A nova modalidade de contratação, bem como o respectivo Plano de Trabalho, encontra-se plenamente inseridos no escopo do Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde no que tange à execução da APS. Ambos foram devidamente apresentados ao Conselho Municipal de Saúde, garantindo transparência, participação social e observância ao controle social, premissas estruturantes da gestão pública em saúde (ANEXO I).

DA ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE

No que se refere à economicidade e à vantajosidade, a parceria por meio de convênio configura instrumento legítimo de descentralização social das ações estatais, permitindo que pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e certificadas, atuem de forma complementar ao Estado na prestação de serviços essenciais, especialmente na APS.

Dentre as principais vantagens e aspectos de economicidade, destacam-se:

- CEBAS, viabilizando encargos tributários menores;

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Jardim América, Bragança Paulista - SP, CEP 12902-230
Site: www.braganca.sp.gov.br | E-mail: smsasaudebp@gmail.com | Fone: (11) 4034-6700



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

PA 2.191/2026 – VISTO MD - FL. 216

- Regularização e otimização dos recursos aplicados quando se tratando das equipes multiprofissionais;
- Possibilidade de pactuação e alinhamento em realização de Convênio.

DA AGILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

A transição para um modelo de gestão por meio de convênios com entidades filantrópicas representa uma quebra de paradigma na administração pública de saúde. O cerne desta mudança reside na liberdade gerencial, que desvincula a unidade de saúde da rigidez dos termos licitatórios e seus prazos morosos. Sem o engessamento dos processos de compra e contratação pública tradicional, viabiliza-se uma melhor gerência dos serviços prestados à comunidade.

Essa agilidade permite que a gestão de recursos seja otimizada em tempo real, possibilitando não apenas a manutenção, mas a melhora do parque de equipamentos gerais e o aumento da frota de veículos para suporte e assistência, respondendo prontamente às necessidades logísticas sem as interrupções burocráticas que costumam comprometer a operacionalização dos serviços.

Atualmente, no Contrato de Gestão com OS, a substituição de veículos e equipamentos de informática é morosa e a contratação possui custo superior ao praticado quando comparado à proposta de Convênio. O valor para cada computador via OS chega a custar praticamente o dobro (R\$ 405,80), enquanto com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (SCMI) custará R\$ 225,00, onde todos aparelhos locados estarão em estado de conservação “novo”, devido a instituição ser filantrópica, incluindo melhorias como, por exemplo, a disponibilidade de equipamentos para telemedicina. A respeito dos carros, por meio de Convênio, o valor para locação de veículos sairia R\$2.100,00 unitário, no Contrato de Gestão hoje custamos R\$3.125,00 e com os reajustes no aditivo iria para R\$3.644,44 por veículo.

DO CEBAS E DA REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL

A autonomia operacional é o que sustenta a melhoria do quadro de pessoal e a regularização dos contratos de trabalho. Ao migrar para o modelo de convênio com entidade certificada pelo CEBAS, estabelece-se uma política estruturada de gestão de recursos humanos, superando o desafio historicamente representado pelos vínculos temporários nas unidades. Esse movimento garante maior segurança jurídica e estabilidade operacional, permitindo que a eficiência financeira decorrente da



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 2.191/2026 – VISTO na - FL. 217

certificação seja revertida diretamente na qualificação e ampliação do quadro de pessoal, ou seja, a execução estruturada por meio de convênio com entidade certificada pelo CEBAS possibilita um orçamento global inferior ao observado na administração direta, sem prejuízo da qualidade assistencial.

No Plano de Trabalho atual do Contrato de Gestão com OS, o custo atual é, mensalmente, R\$ 4.853.771,34 - e caso renovado, necessitaria de reajustes e dissídio, estimando valor atualizado de R\$ 5.335.172,83 - conforme previsão em ofício 590/25 encaminhado pela OS. Em simulação realizada para Convênio, o valor global na mesma condição e composição, pela SCMI, seria de R\$4.228.583,00 - representando a economia de aproximadamente 13 (treze) milhões ao ano. Considerando esta redução expressiva, as adequações necessárias para melhoria da assistência e qualificação de equipes se daria sem onerar a previsão financeira.

Quando levamos em consideração a questão, destaca-se o valor proposto para Materiais, onde, no Convênio (R\$ 401.000,00), mostrou-se um terço inferior ao Contrato de Gestão, qual possuía o gasto mensal no valor de R\$ 596.114,18, reforçando a questão da otimização de recursos e de característica filantrópica.

A certificação pelo CEBAS, ao assegurar imunidade às contribuições sociais patronais, viabiliza melhor alocação dos recursos financeiros, fortalecendo a sustentabilidade do modelo. Essa condição permite a ampliação do corpo profissional — médicos, enfermeiros, técnicos e equipes multiprofissionais — com seleção pautada em critérios técnicos e meritocráticos, elevando o padrão assistencial.

O bloco de Despesas com Pessoal do Plano de Trabalho atual do Contrato de Gestão com OS, com 517 colaboradores, custa R\$ 2.784.559,70 mensais, com previsão de aumento em caso de aditivo com a OS para R\$2.989.493,45. Com a economia prevista proveniente da redução de encargos pelo CEBAS, seria possível a contratação de 81 profissionais a mais por meio de Convênio, chegando a um valor próximo (R\$3.063.719,00) e trazendo muito mais qualidade ao serviço, assim como melhor atendimento à população.

DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Além disso, o modelo assegura regularidade fiscal e previsibilidade orçamentária, favorecendo o cumprimento integral do piso salarial de categorias como a enfermagem, algo que a administração direta frequentemente enfrenta dificuldades para absorver em razão dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). No âmbito do



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 2.191/2026 – VISTO  - FL. 218

convênio, os valores são executados como custeio de serviços, promovendo maior equilíbrio e seguridade financeira ao ente público.

Tratando-se do Limite de Despesa com Pessoal, no âmbito da LRF, no momento a Administração Municipal encontra-se em 27,21% contendo em média 3.998 (três mil novecentos e noventa e oito) colaboradores. Caso houvesse a contratação de todos os profissionais necessários para atuação na saúde, haveria o aumento de mais de 1.000 (mil) pessoas, considerando os níveis de atenção à saúde. Isso impactaria em aumento significativo no percentual da LRF, cerca de 8%, o que representaria um aumento de aproximadamente 64% na folha da CONVENIENTE, se fossem contratados diretamente pela Administração Pública.

Essa lógica orientada a resultados fortalece a eficiência do sistema, pois integra estrutura física adequada, equipamentos atualizados e equipes valorizadas sob uma gerência com maior flexibilidade administrativa. Forma-se, assim, um ciclo virtuoso de desempenho, no qual os recursos são aplicados de maneira estratégica para assegurar atendimento digno, ágil e qualificado à população no âmbito da APS.

Caso haja parceria por meio de convênio, possibilitaria valorização salarial em todas os cargos, destacando para exemplificação, o quadro abaixo contendo os cargos com maior percentual de reajuste:

CARGO	VALORIZAÇÃO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40h)	21,95%
AUXILIAR DE FARMÁCIA (40h)	21,95%
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO (40h)	21,95%
BRAÇAL (40h)	21,95%
DENTISTA (40h)	22,13%
PSICÓLOGO (40h)	25,04%
PINTOR (40h)	34,10%
EDUCADOR FÍSICO (40h)	37,08%
FARMACÊUTICO (40h)	39,77%
ELETRICISTA (40h)	44,21%

CONCLUSÃO

Diante da legalidade amparada pela Constituição Federal, pelas legislações aplicáveis, da comprovada capacidade técnica, experiência histórica e natureza filantrópica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, bem como da vantajosidade administrativa da modalidade de convênio, justifica-se a **dispensa de licitação** para a contratação da referida entidade.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 2.191/2026 – VISTO 10 - FL. 219

A medida proporciona uma gestão fiscalmente mais sustentável, assegurando a **continuidade, a qualidade e a integralidade** dos serviços prestados à população, com maior previsibilidade orçamentária e alinhamento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Para instrução do processo, seguem anexados os documentos comprobatórios da legalidade da contratação:

ANEXO II – Convite para assumir o serviço de Atenção Primária à Saúde;

ANEXO III – Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS;

ANEXO IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

ANEXO V - Certidão negativa de débitos junto à União;

ANEXO VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

ANEXO VII – Comprovante de endereço;

ANEXO VIII - Certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal;

ANEXO IX - ATA da Assembleia Geral Ordinária Eletiva;

ANEXO X – Atestado de capacidade técnica;

ANEXO XI - Declaração de inexistência de agentes políticos no quadro diretivo;

ANEXO XII - Declaração de inexistência de impedimentos para celebrar parceria com órgãos públicos;

ANEXO XIII – Declaração de inexistência de sobreposição;

ANEXO XIV – Declaração de responsabilidade pelo objeto do convênio;

ANEXO XV – Declaração de representante legal;

ANEXO XVI - Estatuto social atualizado;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 2.191/2026 – VISTO no - FL. 220

ANEXO XI - Declaração de inexistência de agentes políticos no quadro diretivo;

ANEXO XII - Declaração de inexistência de impedimentos para celebrar parceria com órgãos públicos;

ANEXO XIII – Declaração de inexistência de sobreposição;

ANEXO XIV – Declaração de responsabilidade pelo objeto do convênio;

ANEXO XV – Declaração de representante legal;

ANEXO XVI - Estatuto social atualizado;

ANEXO XVII - Ofício 590/2025 - IESP (Proposta de aditivo para renovação do contrato com a OS)

ANEXO XVIII - Legislação específica autorizando a entidade celebrar convênio com o Município de Bragança Paulista

Diante do exposto, considerando a relevância da parceria, a conformidade documental apresentada e a necessidade de garantir a prestação contínua e qualificada dos serviços de saúde à população, submete-se à apreciação jurídica além dos documentos já citados, a Minuta e Anexos ao Convênio (XIX), para emissão de parecer e demais providências cabíveis quanto à celebração do convênio.

Bragança Paulista, 11 de fevereiro de 2026

CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625
387819

Assinado de forma digital por
CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2026.02.11 10:07:03
-03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde



A/C STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

P. M. Bragança Sta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 221
VISTO

Tendo em vista a necessidade de novo CONVÊNIO, conforme pedido nas folhas retro, encaminho para apreciação da Sra. Secretária, com o objetivo de obter manifestação jurídica e consequente autorização para prosseguimento à coleta de assinaturas e eventual publicação do referido CONVÊNIO.

Ressalto que esta via digital se dá pela necessidade de celeridade do presente, sendo que a integral do processo será anexada fisicamente ao volume correspondente.

Sem mais, agradeço desde já e presto-me a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pedro Abrahão, SMSA



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



12/02/2026 16:25:04
ESTER PEREIRA DE MELO

À SCHG

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 222
DATA 10/02/2026

Remeto os autos, conforme deliberação da Sra. Secretária, para autorização com a recomendação de prosseguimento, conforme parecer jurídico exarado no processo nº 6956/2026 que trata do mesmo assunto.

Atenciosamente,

Ester Melo

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



12/02/2026 16:42:54
MATHEUS FERREIRA DE
OLIVEIRA

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2194/26

FOLHA Nº 223

VISTO no

À SMSA,

Conforme deliberado pela Sra. Secretária Chefe de Gabinete Ruzibel Sena de Carvalho, e já mencionado no PA 6884/2026, **PROSSIGA-SE.**

Atenciosamente,

Matheus Ferreira de Oliveira

Chefia de Gabinete

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



A/C DR. GODOI

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 224
VISTO

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA A RESPEITO DO CONVENIO PRETENDIDO.

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, encaminho este para a devida manifestação em caráter jurídico, uma vez que, salvo melhor análise, é essencial para o prosseguimento.

Ressalto que esta via digital se dá pela necessidade de celeridade no procedimento.

Sem mais, presto-me a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pedro Abrahão, SMSA.



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



12/02/2026 09:41:59
JOSE PEREIRA DE GODOI

SEGUE PARECER EM FRENTE. BP. 12.2.2026 JPGODOI OAB/SP. 59.301

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191126
FOLHA Nº 225
VISTO 10



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Bragança Paulista.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 226
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº. 6.956/2.026
MODALIDADE: C O N V E N I O
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cuida-se de minuta de convênio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, Estado de São Paulo;

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador Público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência

Não conta com os anexos ETP e TR.

Um convenio geralmente precisa precisa tanto de um Termo de Referência (TR) quanto de um Estudo Técnico Preliminar (ETP). O ETP é um documento que justifica a necessidade da contratação e detalha a melhor forma de atendê-la, enquanto o TR descreve o objeto a ser contratado, com base no ETP.

Não obstante isso, a requisitante anexou Plano Municipal de Saúde para o período 2.026 a 2.029, onde inclusive, consta análise situacional, em que a nosso ver está plenamente justificada a necessidade posta no presente procedimento e a forma de se dar atendimento a mesma, sendo contactada para tanto a ISBJP Santa Casa de Misericórdia local e bem como a USF UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, que, no entanto, declinaram do propósito, a primeira com o argumento de que com a assunção de novas funções com o Município, estariam se reestruturando internamente a fim de garantir um atendimento de qualidade a seus pacientes, e com isso para o momento o desiderato em destaque seria inviável e a USF., de seu turno, igualmente declinou porque estaria mais focada a parte de Ensino, sendo houve manifestação positiva da parte da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, deste Estado, que é associação civil privada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, fls. 110, em assumir o Contrato de Gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) no Município;

Entende-se que o Plano Municipal de Saúde e a análise situacional faz perfeitamente as vezes do ETP, e TR., na medida em que identifica perfeitamente a necessidade informada a ser satisfeita e a forma de que a mesma possa ser levada a termo, ou seja, valendo-se de estabelecimento compatível de prestação de serviços a Saúde, tal como ocorre e cuidando-se de serviços relacionados ao SUS., entende-se que o convênio pode satisfazer referida necessidade;

No mais, a minuta contempla o básico exigido, quer seja, identificação das partes, o prazo de vigência e condições para rescisão, objeto, responsabilidades das partes, plano de trabalho, o cronograma de

Av. Antonio Pires Pimentel, nº. 2. 015, Centro CEP. 12. 914-900- Bragança Paulista-SP.
Telefone (11) 4034-7100

P. M. Bragança Sta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 223
VISTO

execução e a previsão dos gastos, mecanismo de acompanhamento e prestação de contas;

Contempla o Plano Operativo Anual, elemento básico para o convênio;

Aparentemente não guarda qualquer restrição a pretensão na medida em que a conveniada é entidade privada sem fins lucrativos, e de caráter filantrópico, cujo escopo está na realização de objetivos comuns, não sendo também o caso do disposto no art. 73, inc. VI letra "a" da Lei Federal nº. 9.504, de 30.9.1.997;

A minuta em si, carrega o básico em termos de convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 5.144/2.026, fls. 153, sendo que o reparo a ser feito é que às fls. 144, consta valor numérico de R\$. 17.606,00 e no extenso de R\$. 14.606,00;

No mais, a nosso sentir a minuta em sendo mera representação de acordo de vontade, não comporta a nosso sentir reparo, sob o aspecto estritamente de ordem formal;

Ressalta-se, que a motivação, o valor estimado e a especificação do objeto nos termos da descrição solicitada não constituem objeto da presente avaliação, pois se inserem no âmbito técnico da Secretaria requisitante e no poder discricionário da Administração;

Este o parecer que se submete a apreciação da autoridade superior.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 12.2.2026



José Pereira de Godoi
Advogado do Município - OAB/SP nº. 59.301

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista – SP

PA 2191/2026 – VISTO ☒ FOLHA 228

**À
CHEFIA DE GABINETE,**

Diante do parecer exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos acerca da minuta constante no presente processo, anexamos, em complemento, pauta e ata da reunião de janeiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, onde foi apresentada a proposta de parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (SCMI) na gestão da Atenção Primária à Saúde, assim como a respectiva resolução.

Ainda, segue em conjunto a dotação e fichas orçamentárias.

Dessa forma, manifesto-me favoravelmente à aprovação do presente instrumento, com as cláusulas nele previstas, devendo o processo seguir para os trâmites necessários à **publicação**.

Atenciosamente,

CARMEM

SILVIA

GUARIENTE:06

625387819

Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2026.02.12
17:03:11 -03'00'

Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

Bragança Paulista, 16 de janeiro de 2026

Senhores (as) Conselheiros (as)

É com grata satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-lo (a).

O motivo deste é convocá-los (as) para participarmos das 291ª (Ducentésima Nonagésima Primeira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se dia **23/01/2026**, às **9h**, no Centro de Convivência do Idoso – Marli Turricelli Penteado, situado a rua Jorge Abrão Judar, nº 02 Jardim América (junto a SEMADS), constando a seguinte pauta:-

I. Informes da Presidência do CMS

- Deliberação da ata – reunião ordinária 290ª

II. Informes da Secretaria de Saúde

- Informes gerais.

III. Pauta

- Apresentação da Proposta de parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (SCMI) na gestão da Atenção Primária à Saúde;
- Informe gerais.

IV. Deliberativos:

- Definir as datas e aprovar as alterações feitas do Edital de Convocação de assembleia para eleição dos representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde com vínculo junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), das Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde legalmente constituídas e estabelecidas no Município e Usuários do SUS para comporem o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bragança Paulista para o período de 2026 a 2030.

V. Encerramento

Contando com sua prestimosa colaboração e presença, envio saudações.

Atenciosamente,



Rodinei Vieira Veloso
Presidente
Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pa.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 230

VISTO

ATA DE APROVAÇÃO DAS 291ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA

23 de janeiro de 2026

Parágrafo 1º: Às nove horas e dezessete minutos do dia vinte e três janeiro de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 291ª (ducentésima nonagésima primeira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bragança Paulista, no Centro de Convivência do Idoso – Marli Turricelli Penteado, situado a rua Jorge Abrão Judar, nº 02 Jardim América (junto a SEMADS). **Parágrafo 2º:** Sob a presidência do presidente Rodinei Vieira Veloso, com a participação dos conselheiros titulares: Carmem Silvia Guariente (SMSa), Elaine Cezária Corrêa (Secretaria Municipal de Planejamento), Rita de Cássia Pereira da Silva (Secretaria Municipal de Finanças), Giovana Sanches de Simoni (Santa Casa), Jedaías Teófilo Pereira (Associação São Lucas), Marilene Elena da Silva Mendes Santos (ACOHAB), Eledí Aparecida de Campos Gonçalves (ECO), Dr. Lineker Bueno Costa (OAB), Carla do Carmo Sabella Oliveira (SAMA), Carlos Alberto Rezende (Sindicato dos Bancários), Maria Júlia do Carmo (Vila São Vicente de Paulo), bem como a participação dos (as) conselheiros (as) suplentes Gilson de Almeida Cardoso (APCD), Vicentina Natalina Rodrigues (Sindicato da Saúde), Regina Aparecida Martins de Oliveira (Projeto Casulo) e Deliana Silva (Residência Rosa Maria), também com a presença do residente em saúde da família da Universidade São Francisco – USF Matheus Rodrigues Fagundes. **Parágrafo 3º:** Justificaram as ausências os (as) conselheiros (as) Grasielle Roberta da Silva, sua suplente Tania Tonezzer (Associação Bragantina de Combate ao Câncer) e Esther Salvador Ribeiro dos Santos (Mais Vida). **4º:** Inicialmente o presidente agradeceu a participação de todos e após a verificação de **quórum** regimental necessário deu por aberto os trabalhos da 291ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde conforme constam no Regimento Interno sobre seu funcionamento, presença de 13 (treze) conselheiros, “As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade e mais um dos seus membros (50% mais um)”. **Parágrafo 05º:** Rodinei passa a palavra a Secretária de Saúde para fazer a apresentação da Proposta de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (SCMI) na Gestão da Atenção Primária a Saúde, para deliberação. **Parágrafo 06º:** Feita a apresentação e explicação da Proposta de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (SCMI) na Gestão da Atenção Primária a Saúde e, prestados os devidos esclarecimentos o presidente do Conselho convoca a plenária para a votação. Pergunta se todos os conselheiros presentes estão de acordo que a Proposta de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (SCMI) na Gestão da Atenção Primária a Saúde seja aprovada e se tem alguém que se abstenha ou que não concorde com a sua deliberação. **Parágrafo 07º:** A Proposta de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (SCMI) na Gestão da Atenção Primária a Saúde é aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Parágrafo 08º:** Fica encerrada a primeira etapa desta reunião, cuja Ata será lavrada e colocada à disposição dos senhores conselheiros para a assinatura. Lembro também que a ata da



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 231

VISTO ms

**ATA DE APROVAÇÃO DAS 291ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA**

23 de janeiro de 2026

Proposta de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (SCMI) na Gestão da Atenção Primária a Saúde aprovada, é parte integrante da presente Ata 291ª e que os demais assuntos apresentados e deliberados farão parte da continuação desta e, eu Marilene Elena da Silva Mendes Santos, lavrei a referida Ata.

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

Lisamara Dias de Oliveira Negrini
Secretaria Municipal de Saúde

Elaine Cezária Corrêa
Secretaria Municipal de Planejamento

Joyce Daniele Lima de Couto
Secretaria Municipal de Planejamento

Rita de Cássia Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Finanças

Luís Fernando Gulo
Secretaria Municipal de Finanças

Giovana Sanchez De Simoni
Santa Casa

Cibele Bazarim Tenório
Santa Casa

Jedaías Teófilo Pereira
Associação Beneficente São Lucas

Zizelda Amorin Lins Antunes
Associação Beneficente São Lucas

Leandro José Uliam
Hospital Universitário São Francisco - HUSF

André Aparecido de Oliveira
Hospital Universitário São Francisco - HUSF

Paula Cristina Camargo Oses
Associação dos Psicólogos de Bragança Paulista e
Região - Apsibrap

Mara Eliane Tofanin
Associação dos Psicólogos de Bragança Paulista e
Região - Apsibrap

Thais Bonilha
Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas Regional
de Bragança Paulista - APCD

Gilson de Almeida Cardoso
Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas Regional
de Bragança Paulista - APCD

Débora Aparecida Alves Pedro
Conselho Regional de Farmácia - CRF

Verônica de Souza Santos
Conselho Regional de Farmácia - CRF

Patrícia Fernanda Pizo Ferreira
Nova Biotec

Wilson Barcelo Ferreira
Nova Biotec



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

ATA DE APROVAÇÃO DAS 291ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA

23 de janeiro de 2026

P. M. Bragança Sta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 232

VISTO

Carina Aparecida Ovaristo Cornélio
Sindicato da Saúde

Vicentina Natalina Rodrigues
Sindicato da Saúde

Rodinei Vieira Veloso
Universidade São Francisco - USF

Juliana Rosa Guedes
Universidade São Francisco - USF

Grasiele Roberta da Silva
Associação Bragantina Combate ao Câncer - ABCC

Tânia Tonezzer
Associação Bragantina Combate ao Câncer - ABCC

Pe. José Roberto Cavasa
Associação Comunitária Santo Expedito - Projeto Casulo

Regina Aparecida Martins de Oliveira
Associação Comunitária Santo Expedito - Projeto Casulo

André Oliveira de Assis Excel
Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Ronaldo Júnior Eufrázio de Campos
Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Marilene Elena da Silva Mendes Santos
Associação Comunitária de Habitação popular - Acohab

Fernando Fagundes de Lima
Associação Comunitária de Habitação popular - Acohab

Eusébio Luís Mourão
Associação Loteamento Majollo

Sônia Regina R. da Rocha Guimarães
Associação Loteamento Majollo

Caroline Lacerda dos Anjos
Residência Casa Inclusiva Rosa Maria

Deliana Silva
Residência Casa Inclusiva Rosa Maria

Eledi Aparecida de Campos Gonçalves
Espaço de Convivência e Aprendizado - ECOA

Aline Santos Silva Secco
Espaço de Convivência e Aprendizado - ECOA

Esther Salvador Ribeiro dos Santos
Mais Vida Centro de Apoio ao Portador de Câncer

Danilo Furtado Pires
Mais Vida Centro de Apoio ao Portador de Câncer

Dr. Lineker Bueno Costa
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Dr. Tiago Menossi Dias
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191126

FOLHA Nº 233

VISTO

ATA DE APROVAÇÃO DAS 291ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA

23 de janeiro de 2026

Carla do Carmo Sabella Oliveira

Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA

Maria Eloisa Bueno Frias

Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA

Carlos Alberto Rezende

Sindicato dos Bancários

Reginaldo Mogno Carvalho

Sindicato dos Bancários

Maria Júlia do Carmo

Vila São Vicente de Paulo – Bragança Paulista

Grazielle Cristine Ferraz Sacrini Nunes

Vila São Vicente de Paulo – Bragança Paulista



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 2191/26

FOLHA N° 234

VISTO no

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 2026

Of. n° 27/2026 – CMS

Ilma. Senhora
Ruzibel Sena de Carvalho
Secretária Municipal Chefe de Gabinete
Bragança Paulista/SP

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a publicação na Imprensa Oficial do Município a Resolução n° **03/2026** do Conselho Municipal de Saúde, referente a aprovação:-

- Proposta de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (SCMI) na Gestão da Atenção Primária a Saúde.

Atenciosamente,

Rodinei Vieira Veloso
Presidente
Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/BP nº 03/2026

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 235
VISTO MD

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Bragança Paulista, em sua 291ª (Ducentésima Nonagésima Primeira) reunião ordinária, realizada no dia vinte e três de janeiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/09/1990, Lei Federal 8142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 4.026, de 27/04/2009, alterada pela Lei Municipal 4389, de 03/10/2013, resolve:-

Aprovar a Proposta de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (SCMI) na Gestão da Atenção Primária a Saúde.

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Rodinei Vieira Veloso
Presidente
Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

CONVÊNIO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.191/2026

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2.191/26
FOLHA Nº 236
PÁGINA Nº 01

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA PAULISTA - SP E A IRMANDADE DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA, PARA
GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (APS) NO MUNICÍPIO
DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

O Município de BRAGANÇA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2015, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, CARMEM SILVIA GUARIENTE, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878-19, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA, associação civil privada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.119.585.0001-31, inscrita no CREMESP sob nº. 910.770 em 19.06.1989, com sede na Avenida da Saudade, nº 43, Centro, na cidade de Itatiba, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itatiba, em 11 de abril de 2024, protocolado e averbado em microfilme sob número 11888, Av. 54/62 da 1ª Série, neste ato, representada por seu Provedor, Dr. EMERSON RICARDO NETTO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº. 30.539.995-0 SSP/SP, CPF nº. 286.747.778-64, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 3.149/99 e a Constituição Federal resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na forma das cláusulas seguintes:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 237

VISTO no

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde, assegurando atendimento integral, universal e gratuito à população, conforme princípios e diretrizes do SUS.

1.2. Os serviços conveniados serão detalhados no Plano Operativo Anual – POA (Anexo I), que contemplará metas, indicadores, etapas de execução, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso e demais especificações.

1.3. Os serviços serão executados em imóveis pertencentes ao CONVENENTE.

1.4. O período de transição ocorrerá no período compreendido entre **02/02/2026 até 24/02/2026**, com atuação conjunta entre a entidade atual e a CONVENIADA, garantindo continuidade dos serviços.

1.5. Para atender ao disposto neste CONVÊNIO, as partes estabelecem:

- I. a CONVENIADA dispõe de nível técnico-assistencial, capacidade operacional e condições apropriadas à prestação dos serviços objeto deste Convênio;
- II. A CONVENIADA não está sujeita a qualquer impedimento legal que a impeça de firmar o presente ajuste.

1.6. Integram o presente Convênio:

- a) Anexo I — Plano Operativo Anual;
- b) Anexo II — Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
- c) Anexo III — Termo de Permissão de Uso.

1.7. Atendido o interesse público e visando o cumprimento das metas pactuadas, poderão ser incorporados novos serviços ao presente Convênio, mediante termo aditivo e reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL (POA)

P. M. Bragança Paulista,

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 238

VISTO RS

2.1. O PLANO OPERATIVO ANUAL (POA), integra o presente Convênio e foi elaborado pelo CONVENIENTE com fundamento na legislação aplicável, devendo conter, no mínimo:

- I. a relação de todas as ações e serviços objeto do Convênio;
- II. a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III. a definição das metas físicas da APS, com seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;
- IV. as metas de qualidade;
- V. a descrição das ações de aprimoramento, incluindo, entre outras:
 - a) sistema de apropriação de custos;
 - b) práticas de atenção humanizada, conforme critérios definidos pelas partes;
 - c) atividades de educação permanente e trabalho em equipe;
 - d) ações de garantia de acesso, coordenação do cuidado, ordenação da rede e execução da política de Atenção Primária.

Parágrafo único. O POA será avaliado anualmente, podendo ser reavaliado e alterado em prazo inferior sempre que necessário para adequação técnica, operacional ou financeira, mediante justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da ordem de serviço, com início em **02/02/2026, e prorrogável por até 10 (dez) anos**, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONVÊNIO poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes, por meio de termo aditivo, devendo o processo ser instruído com as justificativas e documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro: A proposta de alteração de que trata o *caput* deverá ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término da vigência do CONVÊNIO.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no parágrafo primeiro, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 239

3.3. Registros que não caracterizam alteração do CONVÊNIO podem ser realizados por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global destinado ao custeio do CONVÊNIO é de **R\$ 70.299.424,00 (setenta milhões, duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, conforme o PLANO OPERATIVO ANUAL e demais documentos que embasaram o presente instrumento.

4.2. O montante do repasse financeiro referente ao item 1.4. (período de transição) será a quantia de **R\$ 3.098.931,00 (três milhões, noventa e oito mil e duzentos e trinta e um reais)** a ser pago em até 10 dias após a assinatura do convênio.

4.3. A fim de manter o equilíbrio da equação econômico-financeira resultante deste instrumento, as partes asseguram que efetivarão adequações de valores previstos, caso qualquer alteração legislativa ou normativa, emanada dos poderes públicos, ou qualquer outro evento externo comprovado altere o equilíbrio econômico que implique em comprovada variação dos custos ou das receitas da CONVENIADA, inclusive para adequação de valores com base em reajustes da categoria, concessão de benefícios definidos em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, acréscimo de serviços ou de custos de qualquer ordem necessários e voltados à boa e adequada execução do objeto deste CONVÊNIO.

4.4. A parcela variável corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global de custeio e seu pagamento estará vinculado ao desempenho quantitativo e qualitativo, em conformidade com o SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTO no PLANO OPERATIVO ANUAL.

4.5. Os pagamentos mensais à CONVENIADA serão efetuados até o quarto dia útil do mês



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 240

VISTO mt

subsequente.

4.6. O pagamento observará a apresentação de toda a documentação fiscal e comprobatória exigida pela legislação vigente e pelas cláusulas deste instrumento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Os repasses serão realizados nas contas bancárias indicadas pela CONVENIADA, segregadas por fonte (municipal, federal, estadual e provisionamento), conforme informação prestada nos autos.

Banco: SANTANDER

Agência:0216

Conta Corrente: 13001345-6

Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP

Gestor: MUNICIPAL

Banco: SANTANDER

Agência:0216

Conta Corrente: 13002501-7

Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP

Gestor: FEDERAL

Banco: SANTANDER

Agência:0216

Conta Corrente: 13002504-8

Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP

Gestor: ESTADUAL

4.8. A CONVENIADA declara, sob as penas da lei, que as referidas contas são destinadas exclusivamente à movimentação dos recursos deste CONVÊNIO.

4.9. Deverá a CONVENIADA, no que se refere à conta de recursos transferidos pelo Município, renunciar ao sigilo bancário em benefício dos órgãos e das entidades de controle



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

interno da Administração Pública.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 241

VISTO MP

4.10. Ao final do CONVÊNIO, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro deverá ser prontamente restituído ao CONVENENTE.

4.11. A CONVENIADA deverá manter as contas específicas em instituição financeira oficial para receber e movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONVENENTE, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com recursos alheios a esta parceria ou com os recursos próprios da CONVENIADA.

4.12. O pagamento das despesas com água, energia elétrica, internet e telefonia das unidades de Atenção Primária de Saúde (APS) serão de responsabilidade exclusiva e direta da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DE PROVISIONAMENTO

5.1. A Contratante/Conveniente obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato/convênio, conta corrente exclusiva destinada ao depósito de valores correspondentes ao provisionamento das verbas trabalhistas dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento, compreendendo, entre outras: salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis. A conta deverá ser informada à Contratada/Conveniada, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

5.2. A Contratada/Conveniada deverá comunicar ao Contratante/Conveniente, todo e qualquer pagamento de verba trabalhista a ser realizado aos colaboradores vinculados ao presente contrato/convênio, fornecendo informações completas, discriminando todos os valores correspondentes às verbas trabalhistas a serem adimplidas, tais como: salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 242

VISTO 

extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis, indenizações legais e demais parcelas decorrentes do vínculo empregatício. Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município repasse, à Contratada/Conveniada, o valor necessário ao pagamento das verbas trabalhistas informadas, dentro do prazo legal previsto na CLT e demais legislações aplicáveis.

5.2.1. A CONTRATADA deverá observar as datas e prazos legais para comunicação quanto aos valores necessários de repasse, garantindo que o repasse realizado pela CONTRATANTE seja viável ao prazo necessário.

5.2.2. A comunicação dos valores necessários será realizada via Ofício formal através do sistema informatizado CONAN, sendo certo que, em sua indisponibilidade ou instabilidade, a comunicação poderá ser realizada diretamente ao gestor do convênio.

5.3. O Contratante/Conveniente repassará à Contratada/Conveniada os valores necessários ao pagamento de todas as verbas trabalhistas informadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o solicitado, utilizando-se dos recursos previamente provisionados na conta corrente exclusiva referida no item 5.1. O repasse abrangerá, quando devido, salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis decorrentes da relação de trabalho.

5.4. Será realizada análise detalhada dos valores informados pela Contratada/Conveniada, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas adimplidas, nos fluxos das prestações de contas previamente estabelecidos no Convênio firmado. A Contratada/Conveniada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos trabalhistas e demais comprovantes de obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

5.4.1. A CONTRATANTE deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado, o extrato da conta de provisionamento criada e referenciada no Item 5.1.

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 243
VISTO 10/10

5.5. O repasse das verbas trabalhistas pelo Contratante/Conveniente à Contratada/Conveniada não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da Contratada/Conveniente, sem transferir qualquer responsabilidade trabalhista ao narrado pelo Município.

5.6. A Contratada/Conveniada permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O repasse efetuado pelo Contratante/Conveniente não exime a Contratada/Conveniada de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

5.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, responsabilizando ambas as partes, nos termos estabelecidos em Convênio.

5.8. As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o repasse dos valores referentes às verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ORIGENS DOS VALORES PACTUADOS NESTE CONVÊNIO

6.1. As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas por rubricas constantes na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do CONVENIENTE.

§1º O valor mensal referido na cláusula 4.1 será suportado por recursos próprios do CONVENIENTE e terá atualização anual, observada a disponibilidade orçamentária e o índice IGP-M/FGV, salvo outra forma de atualização expressamente acordada.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

§2º Eventual impossibilidade de reajuste ensejará reavaliação imediata do POA, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro e ao dimensionamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

P. No. 00000000000000000000
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 244
VISTO mdy

7.1. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, correrão no presente exercício, à conta de dotação Municipal que teve origem financeira do Ministério da Saúde e que será repassado.

7.2. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, nos termos e limites constantes neste termo, correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do CONVENENTE.

Parágrafo único: Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do CONVENENTE.

7.3. Além dos recursos financeiros destacados neste CONVÊNIO, sob responsabilidade orçamentária do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e do CONVENENTE, essas três esferas de governo poderão repassar à CONVENIADA, recursos complementares próprios ou de dotações orçamentárias, mediante eventuais termos aditivos que se integrarão ao presente CONVÊNIO para todos os efeitos, com consignação das épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho e produção assistencial e gerencial, de qualidade e humanização.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

8.1. São obrigações do CONVENENTE, além dos detalhados no PLANO OPERATIVO ANUAL:

8.1.1. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, fazendo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança vta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 245
VISTO redy

o repasse mensal nos termos do CONVÊNIO e de seus anexos;

8.1.2. Programar no orçamento Municipal, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONVÊNIO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

8.1.3. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos do CONVÊNIO e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONVENIADA.

8.1.4. Fiscalizar o cumprimento do CONVÊNIO, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências, técnicas, legais ou operacionais.

8.1.5. Realizar avaliação mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, as quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições contratuais e do PLANO OPERATIVO ANUAL, como quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

8.1.6. Notificar a CONVENIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na operacionalização do OBJETO DO CONVÊNIO, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.7. Providenciar a tomada de contas especial quando houver indícios de ilegalidades ou irregularidades graves.

8.1.8. Anotar ocorrências relevantes para que sejam consideradas em outras parcerias e ou parcerias futuras com o Terceiro Setor.

8.1.9. Efetuar os repasses mensais à CONVENIADA, na forma do PLANO OPERATIVO ANUAL.

8.1.10. Ceder, a título gratuito, à CONVENIADA, a posse dos bens móveis necessários à consecução do objeto do CONVÊNIO.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

8.1.11. Os bens deverão ser inventariados e devolvidos ao CONVENIENTE nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo com relação aos danos decorrentes de desgastes naturais.

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 246
VISTO [assinatura]

8.1.12. Os bens móveis adquiridos na vigência do CONVÊNIO por repasses realizados pelo CONVENIENTE deverão ter sua posse revertida à municipalidade, no encerramento do CONVÊNIO ou quando cessar a necessidade do bem para a continuidade da execução dos serviços.

8.1.13. Em caso de manutenções emergenciais ou da necessidade de substituição de bens que ultrapassem o valor previsto na rubrica específica do PLANO OPERATIVO ANUAL, a CONVENIADA deverá notificar a CONVENIENTE, que analisará a solicitação e poderá autorizar o repasse antecipado de recursos para viabilizar a adequação ou a substituição dos bens móveis, ou, alternativamente, realizar a substituição direta por outro patrimônio equivalente.

8.1.14. Elaborar o PLANO OPERATIVO ANUAL, considerando as necessidades de atendimento e a capacidade operativa da CONVENIADA;

8.1.15. Analisar e acompanhar a produção da CONVENIADA, comparando-a com as metas do PLANO OPERATIVO ANUAL em relação aos resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

9. São obrigações da CONVENIADA, além dos detalhados no PLANO OPERATIVO ANUAL:

9.1. Fornecer o objeto conforme o PLANO OPERATIVO ANUAL, em especial demonstrando a compatibilidade de custos, o cumprimento das metas, das etapas, do cronograma físico, financeiro e técnico.

9.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 247

VISTO 10/10

9.3. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo o necessário para a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONVENENTE.

9.4. Levar imediatamente, ao conhecimento do CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

9.5. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pelo CONVENENTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente CONVÊNIO.

9.6. Observar os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

9.7. Utilizar os bens, materiais, recursos humanos e recursos financeiros repassados em razão deste exclusivamente na execução do objeto do CONVÊNIO.

9.8. Realizar pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste CONVÊNIO, com envio mensal de seus resultados ao CONVENENTE.

9.10. A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONVÊNIO.

9.10. A CONVENIADA se responsabilizará por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONVÊNIO.

9.11. A CONVENIADA se responsabiliza exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

9.12. Os ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENIENTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE e, ainda, a prestação dos serviços ora conveniada não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 248

VISTO 

9.12.1. A inadimplência de verbas sociais e trabalhistas acarreta a responsabilização da CONVENIADA na forma da lei e deste instrumento, sem prejuízo do alcance do patrimônio dirigentes (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

9.12.2. A execução dos serviços poderá ser realizada por empresas subcontratadas pela CONVENIADA, sob sua integral responsabilidade mediante seguindo o seu modelo de contratação.

9.13. A CONVENIADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.14. A CONVENIADA manifesta o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público, devendo tomar medidas para o inventário, a preservação e a guarda deles.

9.15. É vedado à CONVENIADA contratar dirigente que:

1. Seja agente político do Poder executivo, legislativo, Judiciário ou do Ministério Público;
2. Seja dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou
3. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;
4. Tenha, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

do Tribunal de Contas da União, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

9.16. Fica permitida a cessão de funcionários entre as partes, cabendo à Conveniada promover a boa integração entre seus funcionários e os servidores públicos para a eficiência dos trabalhos.

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 249
VISTO

9.17. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

9.18. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA/SP;

9.19. Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper, mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;

9.20. Manter afixado, em local visível aos seus usuários, cartaz que especifique sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

9.21. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico referentes ao período de sua gestão e durante o período de vigência do CONVÊNIO no qual os citados documentos permanecerão exclusivamente sob sua guarda;

9.22. Notificar o CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, de eventual alteração de seus estatutos ou de sua mesa administrativa, enviando-lhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

10.1. Constituem infrações administrativas, entre outras: inexecução parcial ou total do Convênio, atraso injustificado, prestação de informações falsas, prática de ato fraudulento ou lesivo à administração pública.

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 250
VISTO nm

- a) der causa à inexecução parcial do CONVÊNIO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONVÊNIO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONVÊNIO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do CONVÊNIO sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONVÊNIO;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do CONVÊNIO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência;
- j) Impedimento de licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias.
- l) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do CONVÊNIO.

10.3. Todas as sanções previstas neste CONVÊNIO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONVENIADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Federal n.º 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 251
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente CONVÊNIO poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente CONVÊNIO, e especificamente nos casos de:

- a) Inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado e;
- c) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

11.2. A rescisão unilateral será formalmente motivada, assegurando-se à CONVENIADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. Este instrumento poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Em qualquer caso, a CONVENIADA deverá devolver os saldos remanescentes em 30 (trinta) dias e apresentar a prestação de contas final até 60 (sessenta) dias após a publicação da denúncia ou rescisão, sem prejuízo da regularização de outras pendências.

11.5. Caso a rescisão contratual ocorra durante a vigência dos primeiros 12 meses, a CONVENIENTE se compromete a realizar o pagamento dos valores respectivos à rescisão contratual dos funcionários contratados pela CONVENIADA exclusivamente para atuação em suas unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

fiscalização da execução do Convênio, especialmente quanto à gestão dos custos, cumprimento das metas do POA e qualidade da atenção prestada.

P. M. Bragança Pa.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 252
VISTO ms

12.2. A CONVENIADA obriga-se a fornecer documentos, informações e relatórios necessários ao exercício da fiscalização.

12.3. A fiscalização pelo CONVENIENTE, não impede e nem substitui as atividades próprias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal) do SUS, nem qualquer outro órgão fiscalizador.

12.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a verificação da execução contratual, por meio da análise dos relatórios técnicos e prestações de contas mensais, entregues até o dia 20 do mês subsequente à execução em meio físico ou por meio do sistema informatizado a ser implantado cujos prazos estão fixados nas telas a serem preenchidas.

12.5. As comunicações oficiais realizadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e os representantes da CONVENIADA, ocorrerão por meio do Sistema de Processo Eletrônico do Município de Bragança Paulista/SP ou endereço eletrônico corporativo do Município, sendo de inteira responsabilidade da entidade parceira acompanhar toda e qualquer comunicação enviada através do sistema.

12.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do CONVÊNIO em, no máximo 10 (dez) dias corridos, para a adoção de medidas saneadoras.

12.7. Caberá ao gestor do CONVÊNIO acompanhar os registros realizados pela fiscalização, quanto às ocorrências relacionadas à execução do CONVÊNIO e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será mensal e entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou por meio de Sistema Informatizado a ser implantado, sendo de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

responsabilidade da CONVENIADA a inserção dos dados em eventual sistema informatizado fornecido pelo CONVENENTE.

PROC. Nº 2191/26
FOLHA Nº 253
VISTO MD

13.2. Eventuais saldos remanescentes positivos poderão ser deduzidos da parcela subsequente ou reorganizado o plano de trabalho através de diretriz da secretaria de saúde.

13.3. A CONVENIADA apresentará mensalmente, no segundo mês subsequente à execução dos serviços, os relatórios e os documentos referentes aos serviços CONVENIADOS efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos no PLANO OPERATIVO ANUAL.

13.4. Para a prestação de contas a CONVENIADA observará as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da CONVENENTE e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5. A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do CONVÊNIO ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

13.6. Na hipótese de a prestação de contas não ser encaminhada nos prazos deste instrumento, o fiscal do CONVÊNIO notificará o CONVENENTE e estabelecerá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a sua apresentação.

13.7. A tomada de contas especial será providenciada após esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano, quando caracterizado, no mínimo, um dos seguintes fatos:

- I. Omissão no dever de prestar contas;
- II. Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados;
- III. Ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; e
- IV. Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

13.8. A CONVENIADA mensalmente, até o dia 20 do segundo mês subsequente ao mês de execução dos serviços, encaminhará prestação de contas mensais contendo relatórios



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 21

FOLHA N° 254

VISTO

técnicos, relatórios de atividades, registros de despesas realizadas, justificativas e esclarecimentos, notas fiscais de compras e serviços, certidões negativas ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante as Fazendas Públicas estadual, federal e municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da justiça do trabalho, bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações, restringindo-se tal exigência a filial da da CONVENIADA atuante na execução do presente convênio. Quando da utilização de sistema informatizado de prestação de contas, os prazos serão fixados no fluxograma de entrada de dados.

13.9. Deverá constar nas notas fiscais apresentadas nas prestações de contas o número do CONVÊNIO a que pertence, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.10. A CONVENIADA deverá restituir à conta do CONVENIENTE os valores relativos aos eventos que fundamentaram a não aprovação acrescido de atualização monetária e de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais não forem aprovadas, desde que devidamente comprovados e justificados expressamente.

13.11. Além das obrigações acima, a CONVENIADA deverá apresentar na prestação de contas mensal, os seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem obtenção das metas de qualidade definidas no PLANO OPERATIVO ANUAL e em concordância com o Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
- b) Relatório de execução físico-financeira, mediante relação dos recursos repassados pela CONVENIENTE;
- c) Cópia dos extratos das contas bancárias específicas a este CONVÊNIO;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- d) Comprovante de recolhimento dos recursos aos cofres públicos, dos valores não utilizados, quando houver, junto à prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- e) Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Prestação de contas da utilização de recursos vinculados a programas estaduais e federais específicos, observando as regras para aplicação dos recursos e a forma de prestação definida pelo ente repassador;
- g) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas e por órgãos de controle estatais, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança Paulista.

P. M. Bragança Paulista.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 255
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes com a realização deste CONVÊNIO correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

FONTE 01: FICHA 790 - 10.02.10.301.0029.2114.3.3.50.39.00

FONTE 02: FICHA 791 - 10.02.10.301.0029.2114.3.3.50.39.00

FONTE 05: FICHA 792 - 10.02.10.301.0029.2114.3.3.50.39.00

FONTE 01: FICHA 786 - 10.02.10.303.0029.2118.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. Na forma da legislação civil vigente, o CONVENIENTE e a CONVENIADA responderão solidariamente por indenização decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, prepostos ou profissionais contratados, assegurado o direito de regresso entre as partes.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONVENIENTE ou órgãos competentes do SUS não exonera a responsabilidade da CONVENIADA.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Segundo. A responsabilidade prevista estende-se aos danos decorrentes da prestação de serviços, na forma do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor.

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 256

VISTO 10/

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTINUIDADE

16.1. Fica instituída a revisão anual obrigatória do POA, a ser conduzida por comissão paritária composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros indicados pelo CONVENENTE e pela CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes, incluindo seus representantes, funcionários, agentes e quaisquer terceiros agindo em seu nome, declaram que não violaram e se comprometem a não violar as disposições:

- a. da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013);
- b. da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);
- c. da Lei de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998);
- d. da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021).

18.2. As partes comprometem-se a não prometer, oferecer, dar ou aceitar vantagem indevida a agente público, direta ou indiretamente, sob pena das sanções previstas na legislação e



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

neste Convênio.

P. M. Bragança Paulista,
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 257
VISTO 10

CLÁUSULA DECIMA NONA - CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas na execução do CONVÊNIO.

19.2. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas aos dados que:

- 1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- 2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros por causa independente;
- 3) Se reveladas em razão de requisição judicial ou por determinação legítima de autoridade pública, somente até a extensão de tais ordens, devendo ser dada ciência imediata à outra parte para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

19.3. As partes devem:

- 4) Cumprir todas as leis e regulamentos de proteção de dados, sem prejuízo da observância da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- 5) Tratar e manter apenas os dados necessários para o cumprimento da parceria;
- 6) Cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança, 2016

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 258

VISTO 

- 7) Eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do termo de colaboração, estendendo-se a eventuais cópias, quando solicitado pela outra parte ou pelo titular dos dados;
- 8) Cessar o tratamento ao término do CONVÊNIO, inclusive qualquer uso dos dados pessoais, e devolverá à outra parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a mantê-los estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- 9) Abster-se de subcontratar ou delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, podendo preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente CONVÊNIO.

Firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONVÊNIO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

As partes deverão assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais das partes fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, bem como que tais colaboradores:

- 10) Comprometeram-se a manter a confidencialidade quanto aos dados acessados no exercício de sua função, cumprindo a LGPD e abstando-se de ceder ou divulgar os dados a terceiros, salvo autorização do titular ou determinação legal/judicial.
- 11) Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;

As partes implementaram medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir um nível de segurança aos dados pessoais e mitigar possíveis riscos.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2191/26

FOLHA Nº 259

VISTO ☒

Levando em consideração a natureza do tratamento, as partes devem se auxiliar, implementando medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações das Partes de responder às solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

As partes devem notificar, imediatamente, a outra parte se ela receber uma solicitação de um titular de dados - cujo dado tenha sido compartilhado no âmbito desta parceria – que necessite de alguma colaboração da outra parte.

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, cada parte será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos ao tratamento de sua responsabilidade.

Havendo responsabilização da parte inocente em ação judicial, o responsável pelo acesso indevido deverá ressarcir os valores eventualmente pagos.

Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a parte que deu causa ao evento deverá enviar comunicação à outra por escrito, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 12) Ata e hora do incidente;
- 13) Data e hora da ciência do incidente;
- 14) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- 15) Relação de titulares de dados afetados pelo vazamento;
- 16) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- 17) Descrição das possíveis consequências do acidente; e
- 18) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.
- 19) Caso as partes não disponham de todas as informações ora elencadas no



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 260
VISTO MP

momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da ciência do incidente.

A parte responsável, investigará as causas e as consequências do Incidente de Segurança por sua conta e tomará as medidas necessárias para remediar suas consequências.

As partes devem se auxiliar para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das autoridades fiscalizadora, exclusivamente em relação ao tratamento de dados pessoais referente aos serviços e levando em conta a natureza do tratamento e informações disponíveis para as partes e/ou operador.

As partes e cada operador devem reter dados pessoais na estrita medida do necessário e pelo período permitido pelas leis e regulamentos de proteção de dados e demais legislação aplicável, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais.

As partes devem notificar imediatamente a outra parte assim que tomar conhecimento de investigação ou ação por qualquer autoridade referente ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução da parceria, ou de qualquer indicação específica de que tal investigação ou ação seja iminente, desde que essa investigação ou ação possa afetar a outra Parte.

As partes deverão indenizar e isentar a outra parte contra toda e quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) que decorrer comprovadamente do não cumprimento deste termo e/ou não cumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados em relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito do CONVÊNIO.

A violação destas cláusulas acarreta a responsabilidade civil, criminal e administrativa, com a aplicação de penalidades previstas no CONVÊNIO e nas legislações em vigor que tratam desse assunto, após regular processo administrativo ou judicial.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Nos casos omissos neste termo será aplicada a interpretação conforme os princípios da Lei nº 13.709/18 e da Lei nº 14.133/21.

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 261
VISTO *[assinatura]*

As Partes podem propor aditivos a este Termo quando necessário para atender os requisitos de quaisquer mudanças na legislação de proteção de dados.

Estas cláusulas permanecerão em vigor até que o CONVÊNIO seja extinto por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos do Convênio serão devolvidos à municipalidade, observadas as regras de inventário e destinação previstas no POA e na legislação aplicável.

20.2. Aplica-se à execução do Convênio a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

20.3. O Convênio vincula-se ao ato que autorizou sua celebração, sendo o POA parte indissociável do instrumento.

20.4. A CONVENIADA e o CONVENIENTE devem observar o disposto na Lei nº 12.527/2011; Comunicados SDG nº 16 e 19, ambos de 2018 e o Comunicado SDG nº 49 de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este CONVÊNIO, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Bragança Paulista/SP, 13 de FEVEREIRO de 2026.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

CARMEM SILVIA
GUARIENTE:0662538
7819

Assinado de forma digital por
CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2026.02.12 17:00:57 -03'00'

CARMEM SILVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIENTE



Documento assinado digitalmente
EMERSON RICARDO NETTO
Data: 12/02/2026 20:49:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DR. EMERSON RICARDO NETTO
IRMANDADE SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE ITATIBA
CONVENIADO

P. M. Bragança Sta.
PROC Nº 2192/26
FOLHA Nº 262
VISTO 10

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
PEDRO MARCOS ABRAHÃO
Data: 13/02/2026 08:50:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

RG/CPF.: _____



Documento assinado digitalmente
MICHELE ELENÍ DE OLIVEIRA
Data: 13/02/2026 08:55:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

RG/CPF.: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVENIADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

OBJETO: Celebra com o Município de Bragança Paulista, para GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 263
VISTO mD

1 - Estamos **CIENTES** de que:

1.1- O acompanhamento da execução contratual estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do sistema eletrônico competente.

1.2- Será possível o acesso aos autos processuais, mediante cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, bem como a extração de cópias das manifestações e decisões, conforme Resolução aplicável do TCESP.

1.3- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

1.4- As informações pessoais dos responsáveis pela entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 0/200, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

1.5- É de exclusiva responsabilidade da entidade manter os dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por **NOTIFICADOS** para:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

2.1 - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final consequente publicação.

2.2 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bragança Paulista/SP, 13 de FEVEREIRO de 2026.

P. M. Bragança Paulista.
PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 264
VISTO no



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 265
VISTO mf

Nome: EDMIR JOSÉ ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONVENENTE:

Nome: CARMEM SILVIA GUARIENTE

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 066.253.878-19

Pelo Município de Bragança Paulista

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital
GUARIENTE:066 por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
25387819 Dados: 2026.02.12
17:01:43 -03'00'

Assinatura: _____

CONVENIADO

Nome: **Dr. EMERSON RICARDO NETTO**

Representante legal da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

Cargo: PROVEDOR

CPF: 286.747.778-64

Documento assinado digitalmente
gov.br EMERSON RICARDO NETTO
Data: 12/02/2026 20:46:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21911
Visto: red
Nº de Página: 266

PLANO OPERATIVO ANUAL 2026/2027

1. APRESENTAÇÃO

O PLANO OPERATIVO ANUAL (POA) integra o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Bragança Paulista - SP, denominado CONVENIENTE, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, denominada CONVENIADA, conforme disposto na Cláusula Primeira do referido instrumento.

Visa estabelecer as diretrizes e responsabilidades conjuntas do CONVENIENTE e da CONVENIADA para subsidiar a estratégia de parceria para operacionalização e execução de ações e serviços na Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme pactuado no presente Convênio e detalhado neste Plano Operativo Anual (POA).

O início das atividades da CONVENIADA será no dia 02 de fevereiro de 2026. As atividades serão desenvolvidas nos imóveis de titularidade do CONVENIENTE, conforme descrição detalhada no Termo de Cessão e Permissão de Uso, cabendo à CONVENIADA disponibilizar estrutura técnico-assistencial compatível, com equipe qualificada, equipamentos adequados e condições operacionais que assegurem qualidade, integralidade, humanização e resolutividade, em conformidade com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Este POA especifica os serviços pactuados, metas físicas e de qualidade, etapas de execução, estrutura instalada, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, mecanismos de monitoramento e indicadores de desempenho. Incluindo ainda, as ações voltadas ao aprimoramento da gestão, humanização do cuidado, atuação da equipe multiprofissional e o fortalecimento da regulação em saúde.

Será monitorado mensalmente e avaliado quadrimestralmente, passará por revisão obrigatória anual, podendo também ser ajustado, de forma parcial ou integral, sempre que necessário, para adequar-se à dinâmica dos serviços e às demandas da população.

2. OBJETIVOS

- 2.1.** Promover a atuação integrada entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA, com base nos princípios da corresponsabilidade, complementariedade, eficiência e interesse público, com vistas à qualificação da assistência prestada à população usuária do SUS no Município de Bragança Paulista/SP.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 3191/2

Visto: 100

Nº de Página: 267

2.2. Garantir que as ações desenvolvidas estejam em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) — universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, participação social e hierarquização — conforme estabelecido pela:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; e
- Decreto nº 7.508/2011.

2.3. Assegurar que a gestão e execução dos serviços sigam as normativas técnicas e organizativas definidas pelo Ministério da Saúde, com destaque para:

- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que fixa os princípios do SUS.
- Cumprir o disposto nas Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto na Portaria Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2.017.
- Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), em consonância com Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2.017, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS.
- Organizar a APS com vistas a aumentar o acesso das pessoas aos serviços e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem, atendendo ao proposto pelo novo modelo de financiamento da APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
- Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, do Ministério da Saúde, que atualiza a metodologia de cofinanciamento federal da APS no âmbito do SUS, dispõe sobre os incentivos financeiros federais de custeio das equipes, bem como define eixos temáticos do componente de qualidade. O cumprimento das exigências legais, operacionais e de alimentação dos sistemas oficiais de informação constitui condição para a manutenção dos repasses financeiros, podendo a inobservância das normas resultar em suspensão, redução ou adequação dos valores, nos termos da legislação vigente.
- Promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população, seguindo o preconizado pelo Programa Academia da Saúde.
- Prestar assistência odontológica nas unidades de saúde, seguindo o preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: RP
Nº de Página: 268

Garantindo a integralidade da atenção, acesso, foco preventivo, programas educativos, através das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Unidades Odontológicas Móveis e Centros de Especialidades Odontológicas (atendimento especializado para procedimentos mais complexos, como endodontia e a confecção de próteses dentárias). Conforme as portarias: GM/MS nº 7.954, de 21 de agosto de 2025 e GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006.

- Estruturar as informações da APS, pautando-se no estabelecido para os sistemas de informação vigentes e diretrizes municipais.
- Garantir o funcionamento das Equipes Multiprofissionais na APS (eMulti APS) de acordo com a Portaria 635/2023 e Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
- Prestar assistência voltada à prevenção e o controle dos agravos nutricionais, pautando-se na Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
- Garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social, atendendo ao preconizado pelo Programa Bolsa Família no que tange às condicionalidades do setor saúde.
- Prestar assistência em horário estendido de funcionamento das unidades de saúde definidas pelo Gestor Municipal.
- Estabelecer mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde, abordagem ampliada do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano, pautando-se na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PNPICS).
- As ações deverão observar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a humanização do cuidado, conforme o artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, tendo como referência a Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS), orientadora das práticas de acolhimento, escuta qualificada, respeito à autonomia dos usuários e valorização dos profissionais de saúde. Deverão, ainda, articular-se às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Imunizações (PNI) e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), observando a RENAME e as REMUME, bem como às estratégias de atenção domiciliar do programa Melhor em Casa e à estratégia Consultório na Rua, Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso (PADI), assegurando a integralidade, a equidade e a continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.

2.4. Estimular a adoção de um modelo de gestão orientado por resultados, metas e indicadores pactuados, promovendo:

- Monitoramento e avaliação permanentes;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21916
Visto: 
Nº de Página: 269

- Uso racional e transparente dos recursos públicos;
- Aprimoramento da gestão por meio de práticas inovadoras e centradas no usuário; e
- Efetiva humanização dos serviços e valorização do trabalho em equipe multiprofissional e interprofissional.
- Fortalecer a integração entre os serviços conveniados e o Complexo Regulador Municipal, garantindo a fluidez dos fluxos assistenciais e a continuidade do cuidado nos diferentes níveis de atenção.

3. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE QUE INTEGRAM O CONVÊNIO

Atualmente compomos a APS com 30 (trinta) unidades fixas e 1 (uma) unidade móvel, na qual 6 (seis) delas comportam 2 (duas equipes), contendo 1 (uma) em cada nas demais. Adicionalmente, há também o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e 2 (duas) Academias da Saúde.

A CONVENIENTE possui homologadas: 26 (vinte e seis) Equipes de Saúde da Família (ESF), 10 (dez) Equipes de Atenção Primária (eAP), 1 (uma) Equipe de Atenção Domiciliar, composta por 1 (uma) Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), 3 (três) Equipes Multiprofissionais ampliadas (eMulti ampliadas), bem como 21 (vinte e uma) equipes de Saúde Bucal com carga horária de 40 horas semanais e 5 (cinco) equipes de Saúde Bucal com carga horária diferenciada, conforme **item 4.2. Estrutura e Composição, quadro 1).**

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES E SERVIÇOS CONVENIADOS

A APS constitui a principal porta de entrada do SUS e desempenha papel central na organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS). Fundamentada nos princípios da universalidade, integralidade, equidade e continuidade do cuidado, a APS é responsável pelo acompanhamento longitudinal dos usuários, pelo manejo das condições agudas e crônicas mais prevalentes e pela coordenação do cuidado nos diferentes pontos da rede assistencial.

No município de Bragança Paulista – SP, a APS é organizada de forma territorializada, com equipes multiprofissionais responsáveis por populações adscritas, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, de acordo com as diretrizes da PNAB.

Ao exercer a função de ordenadora do cuidado, a APS fortalece a resolutividade do sistema, contribui para a melhoria dos indicadores de saúde e assegura a continuidade da atenção ao longo do tempo, promovendo cuidado humanizado, integral e centrado nas necessidades da população.



4.1. Informações sobre as Unidades Básicas de Saúde (UBS)

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) que compõem a APS prestam atendimento programado e não programado, constituindo a principal porta de entrada do SUS. Atendem usuários adscritos ao território sob sua responsabilidade, áreas de influência, bem como demandas espontâneas compatíveis com seu nível de complexidade, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento longitudinal. O funcionamento ocorre de acordo com a organização local dos serviços, com equipes multiprofissionais qualificadas.

O atendimento é realizado em conformidade com o princípio da humanização, incorporado à Lei nº 8.080/1990 pela Lei nº 14.831/2024, sendo operacionalizado por meio do acolhimento, com escuta qualificada e avaliação das necessidades de saúde dos usuários, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH). Essa abordagem visa garantir respeito à singularidade das pessoas, fortalecimento do vínculo, acesso oportuno aos serviços e valorização dos trabalhadores da saúde.

As UBS contam com estrutura física composta pelas seguintes áreas assistenciais e de apoio:

- Recepção com acolhimento;
- Consultórios para atendimento;
- Sala de imunização;
- Sala de procedimentos;
- Consultório odontológico;
- Farmácia e área de armazenamento de medicamentos;
- Sala de utilidades e expurgo;
- Sanitários e vestiários para pacientes e profissionais;

As áreas de apoio devem conter, no mínimo:

- Copa ou cozinha;
- Almoxarifado;
- Depósito de Material de Limpeza (DML) com tanque;
- Abrigo de resíduos.

O atendimento nas UBS segue um fluxo assistencial estruturado, organizado de acordo com as diretrizes da (PNAB) e as normativas do SUS, compreendendo as seguintes etapas:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: 
Nº de Página: 271

- **Identificação do usuário**, com registro dos dados pessoais, administrativos e de saúde nos sistemas de informação da unidade, garantindo a vinculação territorial e o acompanhamento longitudinal.
- **Acolhimento**, realizado por profissional capacitado, com escuta qualificada, avaliação das necessidades de saúde e definição da prioridade de atendimento, conforme protocolos institucionais, respeitando os princípios da humanização e do acesso equânime.
- **Avaliação clínica inicial**, realizada por médico (a) da estratégia saúde da família, generalista, clínico (a), pediatra ou por outros profissionais da equipe multiprofissional, com anamnese, exame físico e definição do plano de cuidado.
- **Solicitação e realização de exames complementares**, quando indicados, incluindo exames laboratoriais, de imagem ou outros procedimentos diagnósticos, conforme necessidade clínica e disponibilidade na rede de atenção.
- **Condutas terapêuticas**, com prescrição e administração de medicamentos, realização de procedimentos médicos, de enfermagem, odontológicos e outras intervenções previstas no escopo de atuação da APS.
- **Acompanhamento e seguimento**, com monitoramento da evolução clínica, reavaliações periódicas e definição de retornos programados, visitas domiciliares ou outras estratégias de cuidado longitudinal.
- **Encaminhamento para outros pontos da rede**, quando necessário, por meio de referência regulada para serviços de maior complexidade, assegurando a continuidade e a integralidade do cuidado.
- **Contrarreferência**, com retorno das informações assistenciais à equipe de Atenção Primária, possibilitando o seguimento do usuário, a coordenação do cuidado e a atualização do plano terapêutico.

4.2. Estrutura e Composição

Atualmente, a APS opera com as seguintes UBS:

Quadro 1 - Unidades Básicas de Saúde com eSF, eAP, Unidade Móvel Médico-odontológica, Programa de Atendimento Domiciliar com EMAD e EMAP, Academia da Saúde e CEO.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21912

Visto: no

Nº de Página: 272

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
ACADEMIA DA SAÚDE DO PARQUE DOS ESTADOS	Rua Elias Berbari, s/n, Padre Aldo Bolini (em frente ao número 400).	7:30 às 17:00
ACADEMIA DA SAÚDE PADRE ALDO BOLINI	Rua Amazonas, 471 – Parque dos Estados	7:30 às 17:00
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Av. São Francisco de Assis, 218, Jardim São José	8:00 às 17:00
EAP ARARAS DOS MORI	Rodovia Capitão Barduíno, Km 104,5, Araras dos Mori (rural)	7:00 às 16:00
EAP BIRIÇA DO VALADO	Estrada Antônia de Souza Moreno, s/n, Biriça do Valado (rural)	7:00 às 16:00
EAP CENTRO DE SAÚDE LAVAPÉS	Rua Dona Carolina, s/n, Lavapés.	7:00 às 17:00
EAP MÃE DOS HOMENS	Rodovia Benevenuto Moreto, Km 8,5, Mãe dos Homens	7:00 às 16:00
EAP MORRO GRANDE DA BOA VISTA	Estrada Liberato Fortini, s/n, Morro Grande da Boa Vista (rural)	7:00 às 16:00
EAP SANTA LUZIA	Rua Mary Siqueira, 171, Santa Luzia	7:30 às 21:00
EAP UNIDADE MÓVEL	Rua Benedito Basaglia S/N - Garagem da Educação	8:00 às 16:00
EAP VILA APARECIDA	Avenida São Cristóvão, 365, Vila Aparecida	7:30 às 21:00
ESF ÁGUA CLARA I e II	Avenida Antônio Pierotti, s/n, Jardim Água Clara	7:30 às 21:00/
ESF ÁGUA COMPRIDA	Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 70, s/n, Água Comprida (rural)	7:00 às 16:00
ESF CASA DE JESUS	Rua José Dominici, 681, Jardim Morumbi	7:30 às 17:00
ESF CDHU	Rua Vereador Vicente Talamino, 27, Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid	7:30 às 17:00
ESF CIDADE JARDIM	Rua Antônio Luppe, 209, Jardim Iguatemi	7:30 às 17:00
ESF HENEDINA CORTEZ	Alameda Wanderley Torricelli, 131, Henedina Rodrigues Cortez	7:30 às 17:00
ESF HÍPICA JAGUARI	Rua Santi Joanni Baptista, 200, Residencial Hípica Jaguari	7:30 às 17:00
ESF JARDIM SÃO MIGUEL	Rua Máximo Bertolini, 75, Jardim São Miguel.	7:30 às 17:00
ESF MADRE PAULINA	Rua Francisco Lido Vito, 185, Jardim da Fraternidade	7:30 às 17:00
ESF NILDA COLLI	Rua Elias Berbari, s/n, Padre Aldo Bolini (em frente ao número 400)	7:30 às 17:00
ESF PARQUE DOS ESTADOS I	Rua Eriberto Curci, s/n, (esquina c/ Rua Amazonas, Parque dos Estados)	7:30 às 17:00
ESF PARQUE DOS ESTADOS II	Rua Eriberto Cursi, s/n, (esquina c/ Rua Amazonas, Parque dos Estados)	7:30 às 17:00
ESF PEDRO MEGALE	Rua Senador Roberto Simonsen, 71, Parque Brasil.	7:30 às 17:00
ESF PENHA	Av. Estevão Diamant, 606, Penha	7:30 às 17:00
ESF PLANEJADA I	Rua Pedro Cioban, 23, Cidade Planejada I.	7:30 às 21:00
ESF PLANEJADA II	Rua Agostinho Rosa, 240, Planejada II	7:30 às 21:00
ESF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Avenida João Rubens Valle, 648, Jardim Água Clara	8:00 às 17:00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/
Visto: no
Nº de Página: 223

ESF SÃO LOURENÇO	Avenida São Lourenço, 970, Jardim São Lourenço	7:30 às 17:00
ESF SÃO VICENTE	Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio.	7:30 às 17:00
ESF TORÓ I e II	Avenida Principal, s/n, Jardim Maranata.	7:30 às 17:00
ESF VILA BIANCHI	Rua Alziro de Oliveira, 15, Vila Bianchi.	7:30 às 17:00
ESF VILA DAVID I e II	Rua Sebastião Cicero Franco, s/n, Vila Davi.	7:30 às 21:00
ESF VILA MOTTA	Rua Carvalho Motta, 540, Vila Motta.	7:30 às 17:00
PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD)	Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio	7:30 às 17:00

No que se refere à infraestrutura das UBS (ESF e EAP) é importante ressaltar, sobre a necessidade de serem constantemente adequadas ao quantitativo de população adstrita e suas especificidades, bem como aos processos de trabalho das equipes e à atenção à saúde dos usuários, prevendo ainda, espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde de nível médio e superior para a formação em serviço e para a educação permanente.

As UBS locais devem atender às normas sanitárias e ter como referência, as normativas de infraestrutura vigentes, bem como possuir identificação segundo os padrões visuais da APS e do SUS.

- a. Programa Melhor em Casa - Programa de Atendimento Domiciliar:** conta com 01 Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar e Apoio, cuja modalidade se integra a RAS e é caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados e o atendimento complementar aos cuidados realizados na APS e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar.

Quadro 2 - Organização das Equipes do Programa de Atendimento Domiciliar.

Equipe	Profissional	Carga Horária
PAD - EMAD	Enfermeiro	40h/sem
	2 - Técnico de Enfermagem	40h/sem
	Médico	2 - 20h/sem ou 1 - 40h/sem
	Fisioterapeuta	30h/sem
EMAP - Melhor em Casa	Nutricionista	30h/sem
	Psicólogo	30h/sem



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 31911/
Visto: no
Nº de Página: 234

	Cirurgião Dentista	20h/sem
	Assistência Social	20h/sem

A Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar e Apoio local atua em consonância aos princípios e diretrizes propostas para a APS, bem como as necessidades da gestão municipal de atingir áreas urbanas e rurais, sem cobertura de ESF.

Quadro 3 - Características do Programa de Atendimento Domiciliar.

DESCRIÇÃO
Programa Melhor em Casa / Programa de Atendimento Domiciliar - inserido na estrutura do ESF São Vicente – “Dr. GERALDO DE ASSIS GONÇALVES” Endereço: Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio. E-mail: saovicentebp.saude@gmail.com Telefone: (11) 4035-5032 Atendimento ao público: Segunda a sexta, das 7h30 às 17h.

O Programa de Atenção Domiciliar - PAD, serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, quando em atenção a pacientes com problemas respiratórios, deve respeitar o disposto nos artigos 18º à 29º da portaria Nº 963/2013 do Ministério da Saúde, junto ao programa “Melhor em Casa”.

- a) **EAP Unidade Móvel Médico-Odontológica:** cuja modalidade atende aos princípios e diretrizes propostas para a APS, possibilitando que as necessidades da gestão municipal em atingir áreas rurais de difícil acesso com atendimento à saúde seja alcançada, visto a adaptação do veículo, tipo ônibus, para atuação como serviço de saúde.

Quadro 4 - Dados da Unidade Móvel Terrestre.

DESCRIÇÃO
Unidade Móvel Terrestre Ônibus Agrale 2008 / Placa EGI 6914

- b) A **eMulti Ampliada** é uma modalidade de equipe multiprofissional do Ministério da Saúde, com carga horária mínima de 300 horas semanais - não sendo mais que 100 horas do mesmo profissional, que apoia entre 10 e 12 equipes da APS. Ela funciona de forma complementar às eSF e eAP, garantindo um suporte especializado e uma ampliação do acesso a cuidados de saúde.
- c) O **Programa Saúde na Escola (PSE)** é um compromisso assumido com a garantia da atenção integral à saúde dos estudantes e formação integral, por



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/6
Visto:
Nº de Página: 275

meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, sendo realizado constantemente pela APS. O monitoramento e a avaliação são práticas essenciais no PSE, pois além de ser uma diretriz, também é uma oportunidade de aperfeiçoamento das atividades, ao acompanhar as implicações propagadas no território, e de reorientação das intervenções do Programa.

- d) O **Programa Bolsa Família**, instituído pela Lei nº 14.601/2023, é um compromisso do Estado com a garantia da proteção social e a redução das desigualdades, ao promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos direitos à saúde, educação e assistência social. Por meio do acompanhamento das condicionalidades, especialmente pela APS, o Programa contribui para o desenvolvimento integral das famílias e para a superação do ciclo da pobreza. O monitoramento e a avaliação constituem diretrizes normativas do Programa e são fundamentais para qualificar as ações no território, acompanhar seus impactos e reorientar as intervenções, fortalecendo a efetividade da política pública.
- e) A **eAPP Essencial (Equipe de Atenção Primária Prisional)**, composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e cirurgião-dentista. É um componente fundamental da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), que organiza a saúde no sistema prisional, alinhando-o ao Sistema Único de Saúde (SUS). Com os objetivos de: Ampliar o acesso à saúde para presos, superando as barreiras do confinamento; Promover a saúde, prevenir doenças e acompanhar condições crônicas; Garantir o cuidado integral, incluindo saúde mental, bucal, sexual e reprodutiva. É realizado pela mesma Equipe da Estratégia Saúde da Família Madre Paulina, onde toda terça-feira, os profissionais vão até eles e atendem obrigatoriamente por 6 horas semanais.

5. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

5.1. Quadro de Colaboradores Alocados na APS

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA em regime celetista, conforme os quadros apresentados a seguir.

Quadro 5 - Pessoal Celetista

CARGO	CEDIDOS CONCURSO	QUADRO CONTRATADO PELA PARCEIRA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) 40h	ZERO	30
APOIADOR INSTITUCIONAL 10h	ZERO	1
SUPERVISOR DE ACE 40h	ZERO	3



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21916
Visto: 20
Nº de Página: 276

AGENTES POPULARES 40h	ZERO	3
ANALISTA DE TI 40h	ZERO	3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40h	ZERO	4
ASSISTENTE SOCIAL 20h	1	4
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40h	5	32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40h	2	117
AUXILIAR DE FARMÁCIA 40h	ZERO	42
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO 40h	ZERO	5
BRAÇAL (AUX. MANUT. PREDIAL) 40h	ZERO	2
CIRURGIÃO DENTISTA 40h	22	2
CIRURGIÃO DENTISTA 30h	ZERO	6
CIRURGIÃO DENTISTA 20h	ZERO	26
CIRURGIÃO DENTISTA COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO 40h	ZERO	1
DIRETOR TÉCNICO 40h	ZERO	3
ELETRICISTA 40h	ZERO	1
ENFERMEIRO 20h	ZERO	3
ENFERMEIRO 40h	2	48
ENFERMEIRO COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO 40h	ZERO	1
FARMACÊUTICO 20h	ZERO	2
FARMACÊUTICO 40h	ZERO	43
FARMACÊUTICO COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO 40h	ZERO	1
FISIOTERAPEUTA 20h	ZERO	7
FISIOTERAPEUTA 30h	ZERO	1
FONOAUDIÓLOGO 20h	ZERO	1
JOVEM APRENDIZ 20h	ZERO	20
MÉDICO GINECOLOGISTA 10h	1	ZERO
MÉDICO GINECOLOGISTA 12h	2	ZERO
MÉDICO GENERALISTA 10h	2	ZERO
MÉDICO GENERALISTA 12h	2	ZERO
MÉDICO GENERALISTA 15h	1	ZERO
MÉDICO PEDIATRA 8h	2	ZERO
MÉDICO PEDIATRA 10h	4	ZERO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: me
Nº de Página: 277

MÉDICO PEDIATRA 12h	1	ZERO
MÉDICO PEDIATRA 16h	1	ZERO
MOTORISTA 40h	2	13
NUTRICIONISTA 20h	ZERO	7
NUTRICIONISTA 30h	ZERO	1
PINTOR 40h	ZERO	1
EDUCADOR FÍSICO 40h	ZERO	4
PSICÓLOGO 30h	ZERO	1
PSICÓLOGO 40h	ZERO	11
SUPERVISOR COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO 40h	ZERO	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h	ZERO	46
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h	6	102
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30h	1	ZERO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40h	2	ZERO
	60	598

a) Alocação de Pessoal na Secretaria de Saúde e Almoxarifado

Em função da necessidade de atendimento de demandas da APS necessita-se da alocação no Almoxarifado Central e Sede da Secretaria de Saúde os seguintes cargos:

- 3 Analistas de T.I.;
- 1 Assistente Administrativo;
- 1 Auxiliar Administrativo;
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais;
- 5 Auxiliares de Almoxarifado;
- 1 Pintor;
- 2 Braçais;
- 1 Eletricista.

b) Prestação de Serviços e Apoio na APS

Quadro 6 - Prestação de Serviços e Apoio na APS

Serviço	Atribuições
Coordenador Técnico	Irà monitorar a qualidade da assistência prestada em toda a rede de APS,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: 
Nº de Página: 278

	direcionado às necessidades desta Secretaria.
Coordenador Administrativo	Responsável por toda logística, recursos humanos, almoxarifado, alcance de metas pactuadas. Preferencialmente subordinado ao diretor técnico.
Coordenador Médico	Garantirá assistência médica suficiente às necessidades da rede de APS, bem como acompanhamento dos profissionais.

Quadro 7 - Prestação de Serviços Médicos na APS

SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Médicos Generalistas	6440
Médicos Pediatras	480
Médicos Ginecologistas	312
Matriciamento (Cardiologia, Pneumologia, Ginecologia e Psiquiatria)	224

Constam acima como estão organizadas as horas médicas atualmente na APS do Município. Ficará a cargo do GESTOR MUNICIPAL a definição das especialidades médicas e a distribuição dos locais de trabalho, considerando as Diretrizes da APS.

A prestação dos serviços médicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica. A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na habilitação (sendo 3 classificações: ESF 40 horas, EAP 30 horas e EAP 20 horas), credenciamento das Unidades, complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, respeitando o perfil da população adscrita, conforme o quadro apresentado a seguir.

A cobertura de férias e afastamentos das horas médicas, precisa ser realizada, independentemente de seu vínculo empregatício, sendo necessário programar e organizar 100% das escalas médicas, para que não ocorra desassistência.

O cronograma do Matriciamento precisa ser realizado para garantia da clínica ampliada, através do atendimento da consulta compartilhada individualmente, classificação de pacientes prioritários, discussões de casos, elaboração de Plano Terapêutico Singular (PTS), análise de casos semelhantes e complexos, atendimento de demanda on-line inclusive de outras equipes ou unidades.

6. PRODUTIVIDADE

Quadro 8 - Produtividade Média da Atenção Primária

DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE MÉDIA MENSAL
Consultas Médicas	24446
Consultas Odontológicas	8795



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21912
Visto: no
Nº de Página: 279

Consultas De Enfermagem	8376
Visitas Domiciliares - Médico	595
Visitas Domiciliares - Enfermeiro	424
Visitas Domiciliares - Cirurgião Dentista	609
Visitas Domiciliares - ACS	39751
Ações Coletivas e Grupos Educativos	778
Consultas em Visitas Domiciliares - Programa Melhor Em Casa	601
Procedimentos em Visitas Domiciliares - Programa Melhor Em Casa	1096
Consultas Realizadas por Profissionais de Nível Superior	2183
Visitas Realizadas por Profissionais de Nível Superior	230
Consultas Médicas - Unidade Móvel	263
Consultas Odontológicas - Unidade Móvel	154
Consultas De Enfermagem - Unidade Móvel	301

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Período: Prestação de contas - janeiro a novembro de 2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Princípios, diretrizes do SUS e modelo assistencial

1. Observar, em toda a execução do objeto, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando universalidade, integralidade, equidade, continuidade do cuidado, qualidade e humanização.
2. Executar as ações e serviços pactuados conforme o Plano de Trabalho e metas físicas e financeiras, garantindo regularidade e continuidade da oferta assistencial.

Acolhimento, humanização, ambiência e direitos do usuário

3. Atender os usuários com dignidade, respeito, atenção e isonomia, assegurando acolhimento com escuta qualificada, orientação e encaminhamento adequado.
4. Promover ambiência acolhedora, assegurando acessibilidade, conforto, sinalização e condições adequadas de atendimento e circulação.
5. Afixar, em local visível nas unidades abrangidas, aviso ao público informando:
 - a) a condição de CONVENIADA/parceira; e
 - b) a gratuidade dos serviços prestados no âmbito do SUS.
6. Assegurar, nas dependências das unidades, medidas de prevenção e controle de infecções, incluindo fornecimento de máscaras a pessoas com sintomas respiratórios, conforme protocolos vigentes e diretrizes do CONVENENTE.
7. Manter serviço contínuo de atendimento ao usuário e pesquisa de satisfação, com emissão de relatórios periódicos contendo análise crítica, proposição de melhorias e resposta às manifestações, em articulação com a Ouvidoria do SUS e canais institucionais do CONVENENTE.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: ME
Nº de Página: 280

Assistência, protocolos clínico-assistenciais e organização do cuidado

8. Cumprir integralmente os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e normativas vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, com prioridade aos Protocolos Municipais e instrumentos correlatos.
9. Planejar, programar e monitorar a oferta de consultas individuais, atendimentos coletivos e visitas domiciliares, de acordo com o perfil epidemiológico do território, as necessidades da população adscrita e os fluxos pactuados com o CONVENENTE, assegurando acesso oportuno, continuidade do cuidado e integralidade da atenção em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.
10. Garantir que a prescrição, dispensação e uso de medicamentos observem a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e as Relações Municipais de Medicamentos Essenciais (REMUME), assegurando padronização, acesso equitativo, uso racional e segurança.
11. Implantar, manter e monitorar protocolos clínico-assistenciais e fluxos operacionais padronizados, conforme diretrizes do CONVENENTE e do Ministério da Saúde, garantindo aplicação efetiva em todas as etapas do cuidado.
12. Manter Manual de Rotinas e Procedimentos Assistenciais atualizado e revisado periodicamente, contemplando processos organizacionais, operacionais e técnicos, incluindo Segurança do Paciente e Segurança do Trabalho, alinhado às normas vigentes e orientações do CONVENENTE.
13. Assegurar a articulação integrada com a Rede de Atenção, respeitando protocolos e fluxos pactuados com o CONVENENTE, inclusive integração com a Central de Regulação quando aplicável.
14. Garantir prontuário único por usuário em meio eletrônico, com registro completo, legível, rastreável e devidamente assinado, contemplando evoluções e registros multiprofissionais, assegurando segurança assistencial e confidencialidade.
15. Manter e monitorar a realização de telemedicina de modo multiprofissional e integrado em todos os âmbitos da APS.

Farmácia, medicamentos e insumos estratégicos

16. Manter setor de farmácia estruturado, com responsável farmacêutico, sistema informatizado de controle e rotinas padronizadas de recebimento, armazenamento, conservação e dispensação.
17. Manter e garantir compatibilidade do estoque de medicamentos no sistema informatizado com estoque físico da farmácia.
18. Garantir a compra, controle, armazenamento e disponibilidade de medicamentos conforme RENAME/REMUME e diretrizes do CONVENENTE, quando pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, preservando rastreabilidade, controle de validade e condições técnicas de guarda.
19. Garantir assistência farmacêutica pautada nos princípios e regulamentações específicas.

Sistemas de informação, interoperabilidade, LGPD e segurança da informação



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2

Visto: mt

Nº de Página: 281

20. Alimentar, de forma regular, completa e fidedigna, os sistemas oficiais vinculados ao SUS e os sistemas pactuados com o CONVENENTE, assegurando consistência dos dados e suporte à avaliação de desempenho e tomada de decisão.
21. Manter solução tecnológica (prontuário e sistemas de gestão) compatível com as operações da APS, produtividade e indicadores, garantindo: interoperabilidade com sistemas oficiais, integração com regulação quando aplicável, rastreabilidade, suporte técnico e continuidade operacional.
22. Adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD, assegurando sigilo, integridade, disponibilidade, controle de acesso, backup e protocolos de cibersegurança.

Monitoramento, avaliação, qualidade, produtividade e melhoria contínua

23. Supervisionar tecnicamente a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das diretrizes da APS e das metas pactuadas com o CONVENENTE, por meio de processos sistematizados de planejamento, programação e avaliação.
24. Realizar avaliações periódicas de produtividade, desempenho e satisfação do corpo clínico e multiprofissional, utilizando resultados para ajustes de escalas, substituições, redimensionamento de equipe e melhoria da resolutividade.
25. Monitorar e avaliar indicadores de saúde e desempenho pactuados, incluindo aqueles vinculados a programas federais/estaduais/municipais, assegurando adequações necessárias de oferta e demanda.
26. Comunicar formal e tempestivamente o CONVENENTE sobre a necessidade de programar, antecipar, ajustar ou interromper serviços, fornecimentos ou atividades, prevenindo desassistência, falhas operacionais ou interrupções.
27. Elaborar, manter atualizado e executar, em articulação com o CONVENENTE, Plano de Contingência para emergências em saúde pública, desastres e eventos críticos, incluindo treinamentos periódicos da equipe.

Vigilância em saúde e notificações

28. Desenvolver e acompanhar as ações de vigilância em saúde conforme normas, protocolos e diretrizes vigentes.
29. Garantir a realização de notificações compulsórias e demais declarações epidemiológicas de forma tempestiva, completa e fidedigna, respeitando fluxos e prazos das autoridades sanitárias e da Vigilância em Saúde municipal.
30. Supervisionar a correta utilização dos produtos químicos fornecidos pelo GVE Vetores.
31. Indicar as áreas de atuação e territórios onde os Agentes de Controle de Endemias (ACE), os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Populares, deverão desenvolver suas atividades, conforme a organização territorial da APS e o planejamento da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.
32. Elaborar o Plano de Trabalho detalhado, contemplando o cronograma de atividades, metas, áreas de atuação, recursos humanos e logísticos, e apresentá-lo à Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças / Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) para análise e aprovação prévia.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: mp
Nº de Página: 282

33. Readequar o Plano de Trabalho sempre que solicitado pela UVZ, especialmente diante de alterações epidemiológicas, situações emergenciais ou reprogramações operacionais.
34. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado e as estratégias de ação determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
35. Colaborar com a UVZ no planejamento, execução e avaliação das ações, mantendo comunicação contínua com os supervisores técnicos municipais.
36. Executar as atividades de campo previstas: visitas domiciliares, inspeções em terrenos, pontos estratégicos conforme pactuação.
37. Realizar ações educativas, arrastões e mutirões, utilizando recursos lúdicos como fantasias e teatros para educação em saúde.
38. Efetuar o tratamento focal, perifocal e as nebulizações costais e veiculares sempre que houver indicação técnica.
39. Implantar e manter tecnologias inovadoras de vigilância, garantindo o registro fidedigno nos sistemas informatizados como SISAMOB, Saúde Digital e e-SUS APS.
40. Fornecer e manter em condições de uso bombas costais, lanternas de luz negra, pinças para escorpião e demais utensílios operacionais.
41. Manter a média mínima semanal de imóveis trabalhados por agente e mensal de imóveis, reprogramando visitas a imóveis fechados ou recusados.
42. Realizar a seleção de profissionais por meio de prova teórica, prática, física e avaliação de sistemas informatizados, valorizando a experiência prévia no Município.
43. Garantir que os Agentes Populares atuem prioritariamente em atividades externas com foco educativo e disponibilidade para horários flexíveis, incluindo feriados.

Gestão do trabalho, recursos humanos e educação permanente

44. Manter equipe completa e suficiente para execução do objeto, realizando contratação direta dos profissionais celetistas, com registro regular, remuneração registrada conforme legislação e substituições em tempo oportuno, evitando interrupção de serviços e prejuízos assistenciais e financeiros ao Município. (Detalhes de prazos e quantitativos: ver Anexo Operacional.)
45. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e correlatas, incluindo pagamento pontual de salários, benefícios e encargos, apresentando ao CONVENIENTE documentos comprobatórios quando solicitado e nos prazos pactuados.
46. Garantir que todos os profissionais possuam qualificação compatível e regularidade junto aos Conselhos de Classe, bem como cadastramento e atualização no SCNES, quando aplicável ao objeto.
47. Receber e supervisionar os profissionais cedidos pelo CONVENIENTE, promovendo integração às equipes e alinhamento aos fluxos e protocolos.
48. Implantar e manter mecanismos efetivos de controle de frequência, assiduidade e pontualidade, inclusive com sistema eletrônico quando pactuado, permitindo auditoria do CONVENIENTE e emissão de relatórios periódicos.
49. Cumprir integralmente os fluxos, normas e procedimentos de gestão de recursos humanos aplicáveis aos servidores municipais cedidos, conforme diretrizes do



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21.91/2
Visto: 00
Nº de Página: 283

- CONVENIENTE, incluindo controle de frequência, escalas, substituições, registros funcionais e demais rotinas administrativas pertinentes.
50. Assegurar uso de uniforme e identificação funcional (crachá), conforme padrão pactuado com o CONVENIENTE, incluindo logomarca institucional.
 51. Garantir condições de trabalho seguras: fornecer e controlar EPIs, promover capacitações em biossegurança e manter programas de prevenção de acidentes e promoção da saúde mental.
 52. Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, atendendo à legislação aplicável, incluindo avaliação e gestão de riscos ocupacionais e psicossociais quando exigido, alinhado à Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
 53. Realizar e/ou viabilizar Educação Permanente em Saúde em parceria com o CONVENIENTE, conforme Plano de Trabalho, com capacitações iniciais e periódicas e foco no trabalho interprofissional e cuidado integral.
 54. Aprimorar processos de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho com critérios públicos, objetivos e impessoais, garantindo equidade e prevenindo discriminações, conforme diretrizes pactuadas.
 55. Custear e incentivar a participação em atividades de capacitação (seminários, congressos e outros eventos educativos) alinhadas às necessidades da CONVENIENTE, visando a qualificação técnica e profissional.

Integração

ensino-serviço-comunidade

56. Viabilizar a integração ensino-serviço-comunidade em consonância com o COAPES Regional e com o NEPH IESC SUS do Município, garantindo acesso supervisionado a estudantes, preceptoria qualificada e cumprimento das normativas ético-legais aplicáveis, quando houver pactuação de cenários de prática.

Infraestrutura física, conservação predial, higiene, licenças e biossegurança

57. Manter em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento as áreas físicas e instalações, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes. Ressalta-se, de forma especial, a importância da atenção contínua às condições de manutenção e limpeza das áreas externas, incluindo calçadas, muros, fachadas, acessos e demais espaços adjacentes, de modo a garantir a segurança da população, a acessibilidade, a boa aparência dos imóveis públicos e o cumprimento das normas legais vigentes.
58. Providenciar e manter atualizadas licenças, alvarás, responsabilidades técnicas e documentos exigidos pelos órgãos competentes, realizando pagamentos de taxas e tributos incidentes quando aplicável.
59. Garantir rotinas e condições de biossegurança: esterilização conforme normas (incluindo validações e indicadores quando aplicável), manejo de resíduos de serviços de saúde, dedetização/controle de pragas quando necessário e demais medidas sanitárias pactuadas.
60. Garantir abastecimento de gases medicinais, com armazenamento seguro e disponibilidade ininterrupta conforme demanda assistencial.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/
Visto: MD
Nº de Página: 284

Materiais, insumos e logística

61. Disponibilizar e manter estoque suficiente de materiais, insumos e recursos necessários ao funcionamento e à assistência (enfermagem, medicamentos, materiais médicos, odontológicos, limpeza, escritório e outros), conforme itens orçamentários e padrões técnicos, assegurando controle de qualidade, validade, rastreabilidade e uso racional.
62. Implantar e supervisionar controles de solicitação, recebimento, armazenamento, distribuição e consumo de materiais, com transparência e rastreabilidade.
63. A parceira será responsável pelo processamento das lâminas de citologia oncológica, bem como pela logística, liberação e envio dos respectivos resultados, garantindo rastreabilidade, confidencialidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Equipamentos, manutenção e engenharia clínica

64. Prestar assistência técnica e executar manutenção preventiva e corretiva contínua de equipamentos médicos, odontológicos, de apoio e infraestrutura, com registros e rastreabilidade, evitando prejuízo à assistência.
65. Manter ficha histórica individualizada das intervenções realizadas nos equipamentos, especificando serviços e peças substituídas, disponível para auditoria.
66. Quando tecnicamente inviável a recuperação de equipamento, emitir parecer técnico fundamentado e encaminhar ao CONVENIENTE para providências de baixa patrimonial e substituição, conforme fluxos institucionais e em tempo hábil a não oferecer prejuízos à assistência prestada.

Tecnologia da informação e suporte técnico

67. Manter suporte técnico de TI (rede, hardware, banco de dados, sistemas, backup, segurança), com atendimento remoto e/ou presencial, garantindo integridade e disponibilidade dos sistemas clínicos e administrativos.
68. Garantir funcionamento contínuo dos equipamentos de informática disponibilizados/locados, com reposição em tempo hábil, evitando interrupções assistenciais e administrativas.

Radiologia e serviços diagnósticos (quando compuser o objeto)

69. Manter serviço(s) diagnóstico(s) pactuado(s) em funcionamento, com equipe habilitada, equipamentos compatíveis ao perfil assistencial e manutenções preventivas, assegurando qualidade, continuidade e rastreabilidade dos exames previstos.

Transporte, frota e mobilidade

70. Manter controle de acesso e rastreabilidade de circulação de veículos vinculados ao objeto, quando aplicável.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21912
Visto: 
Nº de Página: 285

71. Executar manutenção regular e sistemática da frota sob responsabilidade operacional da CONVENIADA e/ou pactuada com o CONVENENTE, assegurando condições seguras de uso, higienização e controle de quilometragem.
72. Disponibilizar veículos necessários ao cumprimento das atividades pactuadas, com seguro vigente, manutenção preventiva e substituição imediata em caso de indisponibilidade, conforme quantitativos e requisitos definidos em anexo.
73. Oferecer treinamento periódico aos condutores e equipes de transporte, incluindo segurança no trânsito, conduta ética, comunicação e primeiros socorros.

Relação com terceiros, transparência e fiscalização

74. Disponibilizar ao CONVENENTE, a qualquer tempo, informações atualizadas sobre contratação de terceiros para execução de serviços pactuados, inclusive para fins de verificação de capacitação técnica e financeira.
75. Garantir que os contratos firmados com terceiros sejam regidos pelo direito privado, sem qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou administrativo entre os terceiros contratados e o CONVENENTE, permanecendo a CONVENIADA integralmente responsável por todas as obrigações deles decorrentes, devendo tais contratos ser previamente submetidos à validação do CONVENENTE.
76. Permitir acompanhamento e avaliação permanentes da execução por instâncias designadas pelo CONVENENTE, fornecendo acesso a documentos, sistemas e evidências de execução, conforme instrumentos e rotinas de fiscalização.

Gestão financeira, aplicação de recursos, prestação de contas e patrimônio

77. Assegurar a correta aplicação dos recursos previstos, mantendo execução regular e controles contábeis e gerenciais compatíveis, com transparência e rastreabilidade.
78. Encaminhar ao CONVENENTE, nos prazos e instrumentos definidos, relatórios de atividades, produção e qualidade assistencial, execução financeira, fiscal e trabalhista, acompanhados das comprovações pertinentes.
79. Receber, registrar e manter sob guarda adequada os bens patrimoniais vinculados ao ajuste, com inventário atualizado, devolvendo-os ao término quando aplicável, em condições compatíveis com o uso regular e vida útil.
80. Garantir disponibilidade e controle de recursos para despesas eventuais emergenciais autorizadas e/ou pactuadas, mediante prestação de contas formal.
81. Em caso de desqualificação, restituir ao CONVENENTE o saldo de recursos líquidos; em caso de distrato/extinção, transferir integralmente patrimônio, legados, doações destinadas e excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços, conforme regras do ajuste.

Regulamento de compras com recursos públicos

82. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do ajuste, regulamento próprio para compras e contratações com emprego de recursos públicos, observando, até a publicação, a legislação vigente aplicável (incluindo Lei nº 14.133/2021 e demais normativas correlatas, conforme definido pelo CONVENENTE).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/
Visto: 10
Nº de Página: 286

Responsabilização

por

danos

83. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao CONVENIENTE e/ou a terceiros decorrente de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus agentes, assegurando apuração interna e aplicação de medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas e legais pertinentes.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS E INDICADORES

Na organização e qualificação do processo de trabalho, além do cumprimento das metas e dos indicadores específicos estabelecidos no CONVÊNIO, deverão ser observadas integralmente as disposições previstas nas pactuações oficiais vigentes, sendo elas: Programação Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde.

9. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A CONVENIADA deverá manter, durante toda a vigência do Convênio, cadastro atualizado dos equipamentos e profissionais junto ao CONVENIENTE. O referido cadastro deverá conter, no mínimo:

- Dados pessoais;
- Endereço residencial;
- Fotografia 3x4;
- Cópia do diploma de formação expedido por instituição reconhecida pelo MEC, bem como registro no respectivo Conselho Regional de Classe, quando aplicável;
- Assinatura de ciência do responsável legal pela entidade conveniada;
- Exames médicos periódicos;
- Relação dos servidores públicos cedidos.

Observação: Estes registros deverão permanecer à disposição do CONVENIENTE em qualquer tempo, durante toda a vigência do CONVÊNIO.

10. BOA PRÁTICA CLÍNICA

Os parâmetros relacionados diretamente à boa prática clínica são:

- Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21916
Visto: 
Nº de Página: 289

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização de registros de atendimento clínico;
- Uso de outros registros das atividades assistenciais;
- Consenso entre os profissionais dos serviços quanto a diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação externa da prática assistencial.

11. ATENÇÃO AO USUÁRIO

A CONVENIADA deverá realizar a atenção ao usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- Manter serviço de acolhimento ao usuário, devidamente integrado à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- Apresentar aos usuários as informações necessárias sobre o funcionamento da unidade e dos serviços ofertados;
- Atender e viabilizar o encaminhamento das sugestões e reclamações dos usuários;
- Responder de forma efetiva às reclamações e sugestões apresentadas;
- Favorecer a comunicação entre profissionais de saúde, demais profissionais e usuários;
- Captar a percepção do usuário quanto ao funcionamento dos serviços de saúde, por meio de pesquisa de satisfação;
- Fornecer relatórios ao CONVENIENTE sobre o atendimento prestado aos usuários.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os parâmetros mínimos de produtividade estão definidos no Anexo I deste Plano de Trabalho e integram o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Metas e Indicadores, detalhado no Anexo I.

A Comissão de Fiscalização e Monitoramento, instituída pela CONVENIENTE, é responsável pelo monitoramento técnico da execução deste Plano Operativo Anual (POA), cabendo-lhe acompanhar o cumprimento das metas pactuadas, analisar os custos, avaliar os indicadores de qualidade e propor ajustes sempre que necessário, em consonância com as diretrizes deste Convênio.

A programação orçamentária, descrita no Anexo II deste POA, será igualmente analisada pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento, a qual emitirá parecer favorável ou não quanto à adequação e à conformidade das informações apresentadas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto:
Nº de Página: 288

A Comissão de Fiscalização e Monitoramento, conforme composição estabelecida no Convênio, deverá reunir-se mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em caráter extraordinário.

À Comissão de Fiscalização e Monitoramento & Avaliação e Conclusão compete, ainda, realizar avaliações quadrimestrais de desempenho e promover, anualmente, a revisão obrigatória deste Plano de Trabalho, com o objetivo de assegurar a qualidade, a efetividade e a eficiência na execução das ações pactuadas.

12.1. Faixas de desempenho e critérios de repasse da parcela variável

O repasse da parcela variável, correspondente a 5% do valor global do Convênio, excluídas as verbas destinadas a investimentos previstos em Plano de Melhorias, estará condicionada ao desempenho aferido por meio do Somatório dos Indicadores de Acompanhamento para Avaliação Qualitativa.

A avaliação será realizada com base nos relatórios oficiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde (SIAPS), considerando a análise dos resultados apresentados em relação às metas pactuadas, observados os prazos e a periodicidade de divulgação definidos pelo Ministério da Saúde.

Para fins de apuração do valor a ser repassado, adota-se a seguinte faixa de desempenho:

- Resultado igual ou superior a 100 pontos (de um total máximo de 100 pontos): repasse de 100% da parcela variável;
- Os descontos ocorrerão conforme o não atingimento das metas previstas por área, conforme tabela abaixo:

ÁREA	PERCENTUAL
GESTÃO	5%
ACESSO	10%
CUIDADO NA GESTAÇÃO E PUERPÉRIO	15%
CUIDADO DA MULHER NA PREVENÇÃO DO CÂNCER	10%
CUIDADO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	15%
CUIDADO DA PESSOA COM HIPERTENSÃO	10%
CUIDADO DA PESSOA COM DIABETES	10%
TRATAMENTO CONCLUÍDO - ODONTOLOGIA	5%
ATENDIMENTOS DA EMULTI	5%
ENDEMIAS - VE	5%
PRODUTIVIDADE	10%

Tal critério assegura a vinculação direta entre o repasse financeiro e a qualidade dos serviços prestados, estimulando a melhoria contínua da assistência, da gestão e da resolutividade dos atendimentos realizados no âmbito da Rede da APS.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/
Visto: NE
Nº de Página: 289

A respeito das metas, podem haver reajustes, adequações ou justificativas que se façam necessárias mediante as atividades dos profissionais durante atuação, período sazonal, aprimoramento profissional em horário protegido, que podem vir a ocorrer e serão sinalizadas pela parceira e posteriormente ponderadas pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento & Avaliação e Conclusão.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho formaliza as diretrizes, metas, ações e responsabilidades pactuadas entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA, em consonância com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde.

Fica estabelecido que quaisquer ajustes, revisões ou complementações que se façam necessários à plena execução deste Plano deverão ser devidamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. Este Plano de Trabalho passa a vigorar na data de sua assinatura, produzindo efeitos durante toda a vigência do Termo de Convênio a que se vincula.

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 2026

CARMEM SILVIA
GUARIENTE:066
25387819

Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2026.02.12
17:02:22 -03'00'



Documento assinado digitalmente
EMERSON RICARDO NETTO
Data: 12/02/2026 20:42:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

EMERSON RICARDO NETTO
Provedor da Irmandade da Santa
Casa de Misericórdia de Itatiba

TESTEMUNHAS:


NOME: PEDRO MARCOS ABRAHÃO
CPF/RG n.º: 516.274.118-36


NOME: Michele Eleni de Oliveira
CPF/RG n.º: 293.480.468-29

PONTUAÇÃO	ÁREA	INDICADOR	META	FONTE	MÉTODO DE CÁLCULO	MONITORAMENT O MENSAL	AValiação QUADRIMESTRAL	1º QUA	2º QUA	3º QUA		
Sim - 5 pontos Não - 0 pontos	GESTÃO	Manter eSF, eAP, eAPP, eSB, PAD/EMAD EMAP, eMulti e CEO II, qualificados e atualizados no SCNES.	100%	SIAPS	Total de Profissionais Vinculados Correlamente no SCNES / Total de Profissionais	SCMI	SMSA	N/A	100%	100%		
		Reincidência de ouvidorias registradas na Secretaria de Saúde do Município.	0%	Ouvidoria Municipal	Checkagem de reincidência nas ocorrências do período avaliado em relação ao anterior (quadrimestre).	SCMI	SMSA	N/A	0%	0%		
		Cumprimento do Prazo de Resposta/Entrega de Documentos à CONVENENTE.	100%	SMSA	Numerador: Documentos ou solicitações entregues dentro do prazo. Denominador: Documentos ou solicitações encaminhados pela CONVENENTE.	SCMI	SMSA	100%	100%	100%		
Até 39,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 40% ou mais - 10 pontos	ACESSO	Percentual de acesso de demanda programada em relação ao total de demandas (espontânea e programada) na APS, bem como permitir a visualização de variações geográficas e temporais na oferta de atendimentos à demanda programada.	Em 40% das unidades, alcançar no mínimo classificação Bom (>30 e ≤50), sendo desejável >50 e Ótimo (>50 e ≤70), com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	Numerador: número de pessoas com tratamento odontológico concluído pela equipe de Saúde Bucal. Denominador: número de pessoas que iniciaram tratamento odontológico programático (primeira consulta odontológica realizada).	SCMI	SMSA	N/A	40%	40%		
	CUIDADO NA GESTAÇÃO E PUERPERIO	Ter a 1ª consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o), até a 12ª semana de gestação.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS		SCMI	SMSA	N/A				
		Ter pelo menos 07 (sete) consultas presenciais realizadas por médica(o) ou enfermeira(o) durante o período da gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A				
		Ter pelo menos 07 (sete) registros de atenção de pressão arterial realizados durante o período da gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A				
		Ter pelo menos 07 (sete) registros simultâneos de peso e altura durante o período da gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A				
		Ter pelo menos 03 (três) visitas domiciliares realizadas por ACS/ITACS, após a primeira consulta do pré-natal.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A				
		Ter vacina acelular contra difteria, tétano, coqueluche (dTpa) registrada a partir da 20ª semana de cada gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A				
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto		Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis, HIV e hepatites B e C realizados no 1º trimestre de cada gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A			60%	60%
		Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis e HIV realizados no 3º trimestre de cada gestação.		SIAPS		SCMI	SMSA					
60% ou mais - 15 pontos		Ter pelo menos 01 (um) registro de consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o) durante o puerpério (até 30 dias do nascimento segundo boas práticas do Ministério da Saúde).		SIAPS		SCMI	SMSA					
		Ter pelo menos 01 (uma) visita domiciliar realizada por ACS/ITACS durante o puerpério.		SIAPS		SCMI	SMSA					
	Ter pelo menos 01 (uma) atividade em saúde bucal realizada por cirurgião(ao) dentista ou técnica(o) de saúde bucal durante o período da gestação.	SIAPS		SCMI	SMSA							

	Gestantes com Sífilis com tratamento concluído.	100%	Planilha de Controle Interno.	Numerador: Somatório das gestantes com sífilis com tratamento concluído. Denominador: N° total de gestantes com sífilis.	SCMI	SMSA	N/A	100%	100%
Até 39,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 40% ou mais - 10 pontos	Ter pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer do colo do útero em mulheres e em homens transgênero de 25 a 64 anos de idade, coletado, solicitado ou avaliado nos últimos 36 meses.	Em 40% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	Numerador: Somatório da boa prática para cada mulher e homem transgênero na faixa etária avaliada na boa prática.	SCMI	SMSA	N/A	40%	100%
	Ter pelo menos 01 (uma) dose da vacina HPV para crianças e adolescentes do sexo feminino de 09 a 14 anos de idade.		SIAPS	Denominador: N° total de mulheres e homens transgênero na faixa etária avaliada na boa prática e vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo 01 (um) atendimento presencial ou remoto, para adolescentes, mulheres e homens transgênero de 14 a 69 anos de idade, sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva, realizado nos últimos 12 meses.		SIAPS	Fórmula do Indicador: (A+B+C+D) x 100.	SCMI	SMSA	N/A		
	Ter registro de pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer de mama em mulheres e em homens transgênero de 50 a 69 anos de idade, solicitado ou avaliado nos últimos 24 meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
	Ter a 1ª consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o), até o 30º dia de vida.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 60% ou mais - 15 pontos	Ter pelo menos 09 (nove) consultas presenciais ou remotas realizadas por médica(o) ou enfermeira(o) até dois anos de vida.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	Numerador: Somatório das boas práticas pontuadas para cada criança com até 02 (dois) anos de vida durante o acompanhamento do desenvolvimento infantil.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
	Ter pelo menos 09 (nove) registros simultâneos de peso e altura até os dois anos de vida.		SIAPS	Denominador: N° total de crianças com até 02 (dois) anos de vida vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, sendo a primeira até os primeiros 30 (trinta) dias de vida e a segunda até os 06 (seis) meses de vida (ESF).		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
	Ter vacinas contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por Haemophilus influenzae tipo b, poliomielite, sarampo, caxumba e rubéola, pneumocócica, registradas com todas as doses recomendadas.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo menos 01 (uma) consulta presencial ou remota realizadas por médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 06 (seis) meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 60% ou mais - 10 pontos	Ter pelo menos 01 (um) registro de aferição de pressão arterial realizado nos últimos 06 (seis) meses.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	Numerador: Somatório das boas práticas pontuadas para a pessoa com hipertensão no período.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
	Ter pelo menos 01 (um) registro simultâneos de peso e altura realizado nos últimos 12 (doze) meses.		SIAPS	Denominador: N° total de pessoas com hipertensão vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, nos últimos 12 (doze) meses (ESF).		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo menos 01 (uma) consulta presencial ou remota realizadas por médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 06 (seis) meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo menos 01 (um) registro de aferição de pressão arterial realizado nos últimos 06 (seis) meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 60% ou mais - 10 pontos	Ter pelo menos 01 (um) registro simultâneos de peso e altura realizado nos últimos 12 (doze) meses.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	Numerador: Somatório das boas práticas pontuadas para a pessoa com diabetes no período.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
	Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, nos últimos 12 (doze) meses (ESF).		SIAPS	Denominador: N° total de pessoas com diabetes vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A		
			SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
			SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
			SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 291
VISTO
60%

Pontos	Ter pelo menos 01 (um) registro de solicitação de hemoglobina glicada realizada ou avaliada, nos últimos 12 (doze) meses.	Ter pelo menos 01 (uma) avaliação dos pés realizada nos últimos 12 (doze) meses.	ao longo do período avaliado.	SIAPS	SCMI	SMSA	N/A	
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 60% ou mais - 5 pontos	TRATAMENTO CONCLUÍDO - ODONTOLOGIA	Percentual de tratamentos odontológicos concluídos entre os usuários atendidos por equipe de Saúde Bucal 40 (quarenta) horas vinculada à equipe de Saúde da Família ou equipe de Atenção Primária (eSF/eAP) de referência.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	SCMI	SMSA	N/A	60%
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 60% ou mais - 5 pontos	ATENDIMENTOS DA EMULTI	Usuário com registro de atendimentos por eMulti na APS, cadastrada ou vinculada conforme regras da Portaria Saps/MS Nº 161 de 10 de dezembro de 2024.		SIAPS	SCMI	SMSA	N/A	60%
100% - 5 pontos Até 99% - 0 pontos	ENDEMIAS - VE	Percentual de visitas realizadas a imóveis especiais, que são locais que, por suas atividades ou concentração de pessoas, apresentam maior risco à saúde pública e exigem monitoramento para prevenir surtos e controlar doenças. Percentual de visitas em pontos estratégicos, que são locais com maior risco de proliferação de vetores, como borracharias, ferros-velhos, cemitérios e depósitos de recicláveis. E devem receber visitas periódicas para controle e prevenção de doenças como a dengue.	100%	SISAMOB	SCMI	SMSA	N/A	100%
8 ou mais itens com percentual mínimo de 80% - 10 6 ou mais itens com percentual mínimo de 80% - 5 Abaixo de 6 itens com percentual	PRODUTIVIDADE	CONSULTA MÉDICA VISITA DOMICILIAR MÉDICA CONSULTA DE ENFERMEIRO VISITA DOMICILIAR DO ENFERMEIRO ATENDIMENTO CLÍNICO FARMACÊUTICO EQUIPE MULTI - ATIVIDADES COLETIVAS EQUIPE MULTI - ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS PAD - CONSULTAS PAD - PROCEDIMENTOS VISITAS - ACS VISITAS - ACE TOTAL	20000 2500 4440 832 480 464 3712 500 750 38000 16500 88178	ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS SISAMOB	SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SISAMOB	SMSA	N/A	80%

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 292
VISTO MP

QUADRO CATEGISTAS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	RS ANUAL (12 MESES)
Solados	R\$ 361.082	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 24.320.098
Ercapco Social	R\$ 28.885	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 1.945.901
Provisionamento 13ª Salineta e Fitas	R\$ 75.823	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 5.107.202
Provisionamento Resíduos	R\$ 21.664	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 1.459.200
Benefícios	R\$ 16.354	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 1.123.668
Outros (Vale transporte e adicionais)	R\$ 10.000	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 256.229
SUBTOTAL	R\$ 500.788	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 34.111.688
PESSOA JURÍDICA													RS ANUAL (12 MESES)
Serviços Médicos Generalista ou Clínico Geral ou Saúde da Família (6.440 horas)	R\$ 122.945												R\$ 10.040.545
Serviços Médicos Pediatra (480 horas)	R\$ 11.782												R\$ 962.182
Serviços Médicos Ginecologista (312 horas)	R\$ 7.658												R\$ 623.418
Serviços Médicos Especialidade/Matrimônio (224 horas)	R\$ 6.720												R\$ 548.800
Dieta Técnica - Médica													R\$ 45.000
Coordenação Administrativa	R\$ 18.000												R\$ 18.000
Coordenação Técnica	R\$ 20.000												R\$ 20.000
SUBTOTAL	R\$ 187.105	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 13.127.945
GAZES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS													RS ANUAL (12 MESES)
Gases Medicináveis													R\$ 11.000
Materiais de Consumo													R\$ 30.000
Materiais de Escritório													R\$ 20.000
Materiais de Limpeza													R\$ 50.000
Materiais Médicos e de Enfermagem													R\$ 250.000
Materiais Odontológicos													R\$ 30.000
Materiais de Curativo													R\$ 20.000
SUBTOTAL	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 4.411.000
PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO													RS ANUAL (12 MESES)
Combustível / Pedágios													R\$ 15.150
Uniformes e Crachás													R\$ 2.000
Equipamentos de Proteção Individual													R\$ 1.000
Locação de Veículo													R\$ 46.800
Manutenção Predial													R\$ 90.000
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos em Geral													R\$ 31.000
Serviço de Lavagem de Carro													R\$ 3.640
Serviço de telefonia móvel e chip para os tablets													R\$ 12.110
Licenciamento de software de Gestão de Projetos do Terceiro Setor													R\$ 4.200
Locação e Licença de Relógio de Ponto													R\$ 7.650
Locação de Tablets (173)													R\$ 15.224
Locação de Equipamentos de Informática (impressoras e computadores)													R\$ 183.480
SUBTOTAL	R\$ 235.054	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 4.769.848
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO													RS ANUAL (12 MESES)
Aluguel e garagem													R\$ 5.800
Despesas de manutenção da filial (telefone, internet, água, energia)													R\$ 6.100
Despesa Bancárias													R\$ 500
Prestação de serviços de Copiagem													R\$ 27.015
Prestação de serviços de ACH													R\$ 64.475
Prestação de serviços de Gestão / Diária													R\$ 29.814
Prestação de serviços de Contabilidade													R\$ 28.268
Prestação de serviços de Financeiro													R\$ 21.792
Prestação de serviços de Departamento Pessoal													R\$ 14.000
Prestação de serviços de Recursos Humanos e Recrutamento Seleção													R\$ 23.843
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)													R\$ 64.930
Prestação de serviços de Jurídico													R\$ 23.500
Prestação de serviços de Auditoria													R\$ 15.000
Prestação de serviços de Tecnologia da Informação													R\$ 30.000
Prestação de Serviços de (DPO) (DPO)													R\$ 12.000
Prestação de serviços de Faturamento													R\$ 31.125
Prestação de Contas													R\$ 19.436
Prestação de serviços de controle de patrimônio													R\$ 11.186
Prestação de serviços de gestão de contratos													R\$ 11.186
Comunicação													R\$ 5.000
Despesas Gerais (seguros)													R\$ 5.000

PROC Nº 2191/26
293

[illegible]

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 294
VISTO 

**LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO****HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49640/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA****PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO****(COORDENADORES, OFICINEIROS E MONITORES) NAS****ESCOLAS MUNICIPAIS DE PERÍODO INTEGRAL DE****BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de

1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo

81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de

2024 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.640 de 1º

de janeiro de 2025, parecer técnico (fls. 766/779) e parecer

jurídico (fls. 784/788), RATIFICO todos os atos praticados pelo

Pregoeiro, ADJUDICO e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante

abaixo relacionado.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

LOTE 1: Valor mensal estimado: R\$ 1.200.000,00 (um milhão

e dois mil reais), correspondente ao atendimento de 20

(vinte) Escolas de Tempo Integral, conforme especificações do

Termo de Referência.

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 2026.

TATIANA CANQUERINI LEAL

Secretária Municipal de Educação

Republicado por incorreção

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**DE LICITAÇÃO****ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021****DISPENSA ELETRÔNICA: 00010/2026****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA****FORNECIMENTO DE TABLETS PARA A CONTROLADORIA-GERAL DO****MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/02/2026 08:00****LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/02/2026****08:00****INÍCIO DA FASE DE LANCES: 27/02/2026 08:01****ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 03/03/2026 14:01**

cesso na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional

de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br> ou Portal deCompras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e

Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro,

em dias úteis das 09h00 às 16h00 - Telefone: (11) 4034.7100 -

Ramais: (1156) / (1166).

Bragança Paulista, 13 de fevereiro de 2026

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****Extrato de contrato**

P.A. nº 39.951/2025 - PI nº 040/2026 - CHP: 023/2025 -

Contrato nº 038/2026 - Contratante: Município de Bragança

Paulista. Contratada: AL EXTRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AL EXTRA PRODUÇÕES E

EVENTOS LTDA / SHOW ELOQUENCIA, QUE TEM POR OBJETO O

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E

DISC JOCKEY (DJ) PARA O CARNAVAL 2026.

Valor total do Contrato: R\$ 3.850,00

Data da assinatura: 11/02/2026

Republicado por incorreção.

Extrato de contrato

P.A. nº 39.951/2025 - PI nº 037/2026 - CHP nº

023/2025 - Contrato nº 035/2026 - Contratante: Município de

Bragança Paulista. Contratada: 57.023.654 ANDRE DONIZETE

FERRAZ DA SILVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO DE

PAGODE TEJOTA PARA O CARNAVAL 2026.

Valor total do Contrato: R\$ 3.850,00

Data da assinatura: 27/01/2026

Republicado por incorreção.

Extrato de convênio

P.A. nº 2.191/2026 - Convênio nº 016/2026 - Conveniente:

Município de Bragança Paulista. Conveniada: IRMANDADE DA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde, assegurando atendimento integral, universal e gratuito à população, conforme princípios e diretrizes do SUS.

1.4. O período de transição ocorrerá no período compreendido entre 02/02/2026 até 24/02/2026, com atuação conjunta entre a entidade atual e a CONVENIADA, garantindo continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global destinado ao custeio do CONVÊNIO é de R\$ 70.299.424,00 (setenta milhões, duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme o PLANO OPERATIVO ANUAL e demais documentos que embasaram o presente instrumento.

4.2. O montante do repasse financeiro referente ao item 1.4. (período de transição) será a quantia de R\$ 3.098.931,00 (três milhões, noventa e oito mil e duzentos e trinta e um reais) a ser pago em até 10 dias após a assinatura do convênio.

Data da assinatura: 13/02/2026